



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho de Ministros

Instituto do Desporto de Portugal .....	11 444
Serviços Sociais .....	11 444

### Presidência do Conselho de Ministros e Ministério dos Negócios Estrangeiros

Despacho conjunto .....	11 444
-------------------------	--------

### Ministério das Finanças

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Administração Pública .....	11 444
Direcção-Geral dos Impostos .....	11 444
Inspecção-Geral da Administração Pública .....	11 453

### Ministérios das Finanças e da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas

#### Portaria n.º 994/2003 (2.ª série):

Cria um lugar no quadro de pessoal do Instituto Nacional de Garantia Agrícola .....	11 453
----------------------------------------------------------------------------------------	--------

### Ministérios das Finanças e da Educação

Despacho conjunto .....	11 453
-------------------------	--------

### Ministérios das Finanças e da Ciência e do Ensino Superior

#### Portaria n.º 995/2003 (2.ª série):

Cria um lugar no quadro de pessoal da Faculdade de Ciências e Tecnologia .....	11 454
-----------------------------------------------------------------------------------	--------

### Ministérios das Finanças e da Cultura

#### Portaria n.º 996/2003 (2.ª série):

Cria no quadro de pessoal do Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia um lugar de assessor principal da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar .....	11 454
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------

### Ministérios das Finanças e da Saúde

#### Portaria n.º 997/2003 (2.ª série):

Cria no quadro de pessoal da Administração Regio- nal de Saúde do Centro, serviços de âmbito sub- -regional da Sub-Região de Saúde de Castelo Branco, um lugar de assessor principal da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar .....	11 454
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------

#### Portaria n.º 998/2003 (2.ª série):

Cria no quadro de pessoal da Administração Regio- nal de Saúde do Centro, Sub-Região de Saúde de Castelo Branco, Centro de Saúde de Oleiros, um lugar de clínico geral, da carreira médica de clínica geral, a extinguir quando vagar .....	11 454
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------

**Ministério da Defesa Nacional**

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes .....	11 454
Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional .....	11 455
Instituto de Acção Social das Forças Armadas .....	11 456
Estado-Maior-General das Forças Armadas .....	11 457
Marinha .....	11 457
Exército .....	11 457

**Ministério dos Negócios Estrangeiros**

Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação .....	11 458
Departamento Geral de Administração .....	11 461

**Ministério da Administração Interna**

Secretaria-Geral .....	11 461
Direcção-Geral de Viação .....	11 462
Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública .....	11 462
Governo Civil do Distrito de Bragança .....	11 463
Governo Civil do Distrito de Viseu .....	11 463
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras .....	11 464

**Ministério da Justiça**

Direcção-Geral da Administração da Justiça .....	11 469
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais .....	11 469
Inspecção-Geral dos Serviços de Justiça .....	11 469
Instituto Nacional de Medicina Legal .....	11 469
Instituto de Reinserção Social .....	11 470

**Ministério da Economia**

Direcção-Geral da Energia .....	11 470
Direcção-Geral do Turismo .....	11 470
Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia .....	11 472
Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril .....	11 472
Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial .....	11 472

**Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas**

Direcção-Geral das Florestas .....	11 472
Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica .....	11 473

**Ministério da Educação**

Departamento do Ensino Secundário .....	11 474
Direcção-Geral da Administração Educativa .....	11 474
Direcção Regional de Educação do Centro .....	11 474
Direcção Regional de Educação de Lisboa .....	11 474

**Ministério da Ciência e do Ensino Superior**

Instituto de Investigação Científica Tropical .....	11 474
-----------------------------------------------------	--------

**Ministério da Cultura**

Biblioteca Nacional .....	11 474
Gabinete das Relações Culturais Internacionais .....	11 475

**Ministério da Saúde**

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde .....	11 475
Administração Regional de Saúde do Centro .....	11 475
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo .....	11 475

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha .....	11 475
Hospitais Cívicos de Lisboa .....	11 476
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco .....	11 477
Hospital do Espírito Santo — Évora .....	11 477
Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão .....	11 478
Hospital de Santa Maria .....	11 478

**Ministérios da Saúde e da Segurança Social e do Trabalho**

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa .....	11 478
--------------------------------------------	--------

**Ministério da Segurança Social e do Trabalho**

Instituto do Emprego e Formação Profissional .....	11 478
Instituto de Solidariedade e Segurança Social .....	11 482

**Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação**

Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas .....	11 488
Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes .....	11 488
Instituto Nacional de Aviação Civil .....	11 488

**Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente**

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo .....	11 495
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte .....	11 495
Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano .....	11 495
Instituto Geográfico Português .....	11 495

<b>Tribunal Constitucional</b> .....	11 496
--------------------------------------	--------

<b>Tribunal de Contas</b> .....	11 496
---------------------------------	--------

<b>Ministério Público</b> .....	11 498
---------------------------------	--------

<b>Universidade do Algarve</b> .....	11 498
--------------------------------------	--------

<b>Universidade de Aveiro</b> .....	11 498
-------------------------------------	--------

<b>Universidade da Beira Interior</b> .....	11 498
---------------------------------------------	--------

<b>Universidade de Coimbra</b> .....	11 498
--------------------------------------	--------

<b>Universidade de Lisboa</b> .....	11 500
-------------------------------------	--------

<b>Universidade da Madeira</b> .....	11 501
--------------------------------------	--------

<b>Universidade do Minho</b> .....	11 501
------------------------------------	--------

<b>Universidade Nova de Lisboa</b> .....	11 501
------------------------------------------	--------

<b>Universidade do Porto</b> .....	11 505
------------------------------------	--------

<b>Universidade Técnica de Lisboa</b> .....	11 511
---------------------------------------------	--------

<b>Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa</b> .....	11 512
----------------------------------------------------------------------	--------

<b>Instituto Politécnico de Castelo Branco</b> .....	11 516
------------------------------------------------------	--------

<b>Instituto Politécnico de Coimbra</b> .....	11 516
-----------------------------------------------	--------

<b>Instituto Politécnico da Saúde de Coimbra</b> .....	11 516
--------------------------------------------------------	--------

<b>Instituto Politécnico de Lisboa</b> .....	11 516
----------------------------------------------	--------

<b>Instituto Politécnico da Saúde de Lisboa</b> .....	11 517
-------------------------------------------------------	--------

<b>Instituto Politécnico de Viseu</b> .....	11 518
---------------------------------------------	--------

<b>Centro Hospitalar do Alto Minho, S. A.</b> .....	11 518
-----------------------------------------------------	--------

<b>Hospital Garcia de Orta, S. A.</b> .....	11 518
---------------------------------------------	--------

<b>Hospital Geral de Santo António, S. A.</b> .....	11 518
-----------------------------------------------------	--------

<b>Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A.</b> .....	11 519
----------------------------------------------------------	--------

<b>Hospital de Santa Marta, S. A.</b> .....	11 519
---------------------------------------------	--------

<b>Hospital de São Francisco Xavier, S. A.</b> .....	11 519
------------------------------------------------------	--------

**Aviso.** — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 115/2003 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 31 de Julho de 2003, inserindo o seguinte:

Câmara Municipal de Alcanena.  
Câmara Municipal de Almodôvar.  
Câmara Municipal de Alpiarça.  
Câmara Municipal de Ansião.  
Câmara Municipal de Barrancos.  
Câmara Municipal do Barreiro.  
Câmara Municipal de Belmonte.  
Câmara Municipal de Borba.  
Câmara Municipal de Boticas.  
Câmara Municipal do Cadaval.  
Câmara Municipal de Castro Verde.  
Câmara Municipal de Chaves.  
Câmara Municipal de Cinfães.  
Câmara Municipal do Crato.  
Câmara Municipal de Évora.  
Câmara Municipal do Fundão.  
Câmara Municipal de Gondomar.  
Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.  
Câmara Municipal de Loulé.

Câmara Municipal de Mação.  
Câmara Municipal da Marinha Grande.  
Câmara Municipal de Montalegre.  
Câmara Municipal de Moura.  
Câmara Municipal de Nelas.  
Câmara Municipal de Penedono.  
Câmara Municipal da Ponta do Sol.  
Câmara Municipal de Ponte de Sor.  
Câmara Municipal de Porto Moniz.  
Câmara Municipal do Sabugal.  
Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.  
Câmara Municipal de São João da Madeira.  
Câmara Municipal da Sertã.  
Câmara Municipal de Silves.  
Câmara Municipal de Tarouca.  
Câmara Municipal de Tavira.  
Câmara Municipal de Velas.  
Câmara Municipal de Vieira do Minho.  
Câmara Municipal de Vila Flor.  
Junta de Freguesia de Alhos Vedros.  
Junta de Freguesia de Almada.  
Junta de Freguesia de Carcavelos.  
Junta de Freguesia da Ericeira.  
Junta de Freguesia da Mina.  
Junta de Freguesia da Póvoa de Santa Iria.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Instituto do Desporto de Portugal

**Despacho n.º 14 818/2003 (2.ª série).** — 1 — O Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, criou o Instituto do Desporto de Portugal (IDP), resultante da fusão do Instituto Nacional do Desporto (IND), do Centro de Estudos e Formação Desportiva (CEFD), e do Complexo de Apoio às Actividades Desportivas (CAAD).

2 — De acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 7.º daquele diploma, o exercício de funções no IDP por pessoal pertencente a outros quadros da Administração Pública que se encontre em regime de destacamento, requisição ou outra situação de natureza transitória no IND, CEFD e CAAD fica sujeito a confirmação do presidente da direcção do IDP, no prazo de 60 dias seguidos a contar da data de nomeação dos titulares da nova estrutura orgânica.

3 — Nesta conformidade, atendendo a que foi efectuada a nomeação dos dirigentes do IDP, cabe agora dar cumprimento ao disposto no citado no n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio.

4 — Assim, pelo presente despacho confirmo o exercício de funções no IDP por pessoal pertencente a outros quadros da Administração Pública que se encontre nos regimes previstos no n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio.

21 de Julho de 2003. — O Presidente, *José Manuel Constantino*.

### Serviços Sociais

**Despacho n.º 14 819/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 14 de Julho de 2003 do presidente do conselho de direcção dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros:

Sandra Isabel Pires da Silva Fernandes e Rute de Jesus Rodrigues Martins Cameira, assistentes administrativas, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros — nomeadas, precedendo concurso, e após confirmação de cabimento orçamental, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, assistentes administrativas principais do mesmo quadro e carreira, considerando-se exoneradas do lugar anterior a partir da data da aceitação da pre-

sente nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Julho de 2003. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Humberto Meirinhos*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

**Despacho conjunto n.º 740/2003.** — Nos termos do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, determinamos a revogação da colocação na Embaixada de Portugal em Abidjan do terceiro-secretário de embaixada José Eduardo Bleck Guedes de Sousa, cujo extracto foi objecto de publicação no *Diário da República*, 2.ª série, em suplemento ao dia 23 de Dezembro de 2002.

14 de Julho de 2003. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Manuel de Mendonça Martins da Cruz*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Administração Pública

**Despacho conjunto n.º 741/2003.** — Considerando que, do despacho conjunto n.º 314/2003, de 7 de Abril foi o agente Sebastião Monteiro Neves afecto à Direcção-Geral da Administração Pública na carreira/categoria de auxiliar administrativo, escalão 1, índice 128; Considerando que aquele índice foi incorrectamente determinado: Determina-se:

1 — É revogado o despacho conjunto n.º 314/2003, de 7 de Abril, na parte relativa ao índice atribuído;

2 — Sebastião Monteiro Neves é afecto à Direcção-Geral da Administração Pública na situação jurídico-funcional constante do quadro seguinte:

Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Escala/índice
Sebastião Monteiro Neves	Agente	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	1/125

18 de Julho de 2003. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*.

### Direcção-Geral dos Impostos

**Aviso (extracto) n.º 8115/2003 (2.ª série).** — *Delegação de competências.* — Nos termos do n.º 1 do artigo 62.º da lei geral tributária e do n.º 1 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego as seguintes competências:

1 — Chefia das secções:

Secção de Tributação do Património — TAT 1, Jorge Aníbal de Lima Lopes da Silva;

Secção de Tributação dos Impostos sobre o Rendimento e Despesa — TAT 1, Américo Neto Loureiro;

Secção de Justiça Tributária — TAT 1, Maria de Fátima Jerónimo Albino Dias.

2 — Atribuição de competências — aos chefes das secções, sem prejuízo das funções que lhes venham a ser atribuídas pelo chefe do Serviço de Finanças ou pelos seus superiores hierárquicos, bem como das que legalmente lhe estão cometidas, competirá:

2.1 — De carácter geral:

- Controlo da assiduidade, faltas e licenças dos funcionários do Serviço de Finanças, com excepção da justificação de faltas e concessão de férias;
- Assinar e distribuir os documentos que tenham a natureza de expediente diário;
- Verificar e controlar os documentos de forma que sejam respeitados os prazos fixados;

- Assegurar que sejam prestadas em tempo útil todas as respostas e informações pedidas pelos diversos serviços, bem como pelos utentes e sujeitos passivos;
- Tomar as necessárias providências para que o atendimento dos utentes seja rápido e com qualidade;
- Assinar a correspondência, excepto a dirigida a instâncias superiores;
- Assinar as notificações a efectuar por via postal, ou mandado;
- Instruir e informar quaisquer petições e exposições a submeter à apreciação superior;
- Instruir e informar os recursos hierárquicos;
- Assinar os documentos de cobrança eventual;
- Supervisionar a organização e conservação do arquivo dos documentos adstritos à respectiva secção;
- Coordenar e controlar a execução dos serviços periódicos, de modo a ser assegurada a sua remessa dentro dos prazos fixados.

2.2 — De carácter específico:

2.2.1 — Ao chefe de finanças-adjunto Jorge Aníbal de Lima Lopes da Silva:

- Substituir-me nas minhas ausências e impedimentos;
- Orientar, supervisionar e praticar todos os actos respeitantes aos processos de liquidação de imposto sucessório, exceptuando a assinatura das liquidações e apreciação das garantias para assegurar o pagamento do imposto;
- Accionar a fiscalização a partir das relações dos óbitos, escrituras e verbetes dos usufrutuários;

- d) Autorizar a prorrogação do prazo para a apresentação das relações de bens;
- e) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto municipal de sisa e praticar todos os actos com o mesmo relacionados, nomeadamente a conferência e assinatura dos termos de liquidação, bem como os despachos e demais actos a praticar em processos instaurados nos termos do Código, com excepção da autorização para rectificação dos termos de declaração;
- f) Promover a instauração dos processos do artigo 109.º com base nos termos de declaração de sisa, para efeitos de avaliação dos prédios omissos;
- g) Promover a requisição de elementos ao Serviço de Inspeção Tributária para efeitos de pedido de autorização de avaliação nos termos do artigo 57.º do CIMSISD;
- h) Apreciar e decidir os pedidos de isenção de contribuição autárquica, bem como o reconhecimento oficioso de isenções cuja competência esteja atribuída ao chefe do Serviço de Finanças;
- i) Decidir todas as reclamações administrativas;
- j) Fiscalizar o serviço de conservação das matrizes, designadamente as alterações e inscrições de prédios novos e omissos;
- k) Controlar o serviço de avaliações, assegurando que se concretizem com a maior celeridade possível, com excepção da orientação dos trabalhos das comissões de avaliação;
- l) Assegurar todos os procedimentos inerentes à recolha informática dos dados, dentro dos prazos definidos;
- m) Assegurar as liquidações de anos anteriores, de forma a evitar a caducidade;
- n) Praticar todos os actos respeitantes a pedidos de dísticos especiais e de isenção do imposto municipal sobre veículos, de circulação e camionagem, bem como coordenar e controlar o serviço respeitante a estes impostos ou com ele relacionados.

#### 2.2.2 — Ao chefe de finanças-adjunto Américo Neto Loureiro:

- a) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o rendimento, promovendo todos os procedimentos e actos necessários à execução do serviço, bem como à fiscalização do mesmo;
- b) Orientar a recepção, visualização, registo prévio e digitação das declarações e relações para o sistema informático, cuja recolha esteja atribuída ao Serviço;
- c) Orientar a recepção, visualização, loteamento e remessa ao CRD da Direcção de Finanças das restantes declarações e relações do IR e IVA, apresentadas pelos sujeitos passivos;
- d) Assegurar a realização dos procedimentos relacionados com a gestão do IVA, instaurando os processos administrativos com base nas declarações dos sujeitos passivos ou officiosamente, quando a competência estiver atribuída ao Serviço de Finanças;
- e) Controlar as reclamações apresentadas pelos sujeitos passivos contra a determinação da matéria tributável por métodos indirectos e promover a sua tramitação pela forma superiormente determinada;
- f) Promover a notificação dos SP relativamente às liquidações efectuadas pelo DSCIVA, quando houver devolução da carta expedida por este Serviço;
- g) Controlar a emissão do modelo n.º 344, bem como o seu adequado tratamento;
- h) Controlar o pagamento voluntário das coimas decorrentes das comunicações do SIVA e as que forem devidas relativamente às infracções verificadas no Serviço de Finanças;
- i) Fiscalização e controlo interno das contas correntes dos pequenos retalhistas;
- j) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante aos módulos identificação e actividade do cadastro único;
- k) Mandar instaurar e controlar os processos administrativos de liquidação dos impostos integrados na secção, quando a competência pertença ao Serviço de Finanças, praticando tudo o que for necessário à conclusão dos mesmos;
- l) Coordenar todo o serviço respeitante ao imposto do selo, praticando todos os actos a ele respeitantes ou com ele relacionados, incluindo as liquidações da competência do Serviço de Finanças;
- m) Promover a notificação e restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado cuja liquidação não é da competência dos serviços da Direcção-Geral dos Impostos;
- n) Promover a elaboração de todos os mapas respeitantes ao plano de actividades;
- o) Assegurar a recolha para o sistema informático dos elementos referentes às restituições de impostos da competência deste Serviço;
- p) Controlar a escrituração do livro de emolumentos;

- q) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante a pessoal, designadamente a comunicação das faltas à Direcção de Finanças;
- r) Promover a requisição de impressos, bem como a sua organização permanente e coordenar todo o serviço de entradas;
- s) Coordenar e controlar todo o serviço de correios e telecomunicações.

#### 2.2.3 — A chefe de finanças-adjunta Maria de Fátima Jerónimo Albino Dias:

- a) Assinar despachos de registo e autuação dos processos de reclamação graciosa e promover a sua instrução, praticando todos os actos a ele respeitantes ou com eles relacionados;
- b) Promover a remessa ao Tribunal Tributário de 1.ª Instância do Porto das petições de impugnação judicial apresentadas neste Serviço, praticando todos os actos, com excepção da revogação do acto tributário;
- c) Organizar e instruir os processos administrativos relacionadas com as impugnações judiciais;
- d) Mandar autuar e registar os processos de contra-ordenação, praticando todos os actos de instrução, incluindo a execução das decisões proferidas, com excepção da aplicação das coimas, afastamento excepcional das mesmas, inquirição de testemunhas e assinatura das certidões de dívida;
- e) Proferir os despachos de registo e autuação dos processos de execução fiscal e praticar todos os actos a eles respeitantes, com excepção dos seguintes:

Declaração em falhas de processos de valor superior a € 25 000;

Declarar extinta a execução e ordenar o levantamento das penhoras nos casos em que haja bens sujeitos a registo; Despachos para a venda de bens por qualquer das formas previstas;

Aceitação de propostas e decisão sobre a venda de bens por qualquer das modalidades a que se refere o artigo 252.º do CPPT;

Todos os actos formais relacionados com a venda de bens e que sejam da competência do chefe do Serviço de Finanças;

Apreciação e fixação de garantias e nomeação de perito na prestação de contas do fiel depositário;

Decisão sobre os pedidos de pagamento em prestações, bem como a apreciação e fixação de garantias;

- f) Mandar autuar e registar os processos de oposição à execução fiscal e de embargos de terceiro, praticando todos os actos com eles relacionados, com excepção da inquirição de testemunhas em audiência contraditória;
- g) Promover o registo dos bens penhorados;
- h) Mandar expedir e devolver cartas precatórias;
- i) Programar e controlar o serviço externo relacionado com justiça fiscal;
- j) Controlar a aplicação dos créditos dos executados, resultantes de reembolsos, revisão oficiosa, reclamação graciosa ou impugnação judicial.

3 — Disposições finais — tendo em atenção o conceito legal de delegação de competências, designadamente o disposto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, designadamente, os seguintes poderes:

- a) Chamamento a si da tarefa de resolução de assunto que entender conveniente, sem que daí derive a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;
- b) Modificação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

3.1 — Disposições finais — em todos os actos praticados ao abrigo da presente delegação de competências deve ser feita menção expressa de que actuam na qualidade de delegados do chefe do Serviço de Finanças, através da expressão «Por delegação do chefe do Serviço de Finanças» ou outra similar, e com indicação da data em que ocorrer a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

4 — Produção de efeitos — este despacho produz efeitos a partir de 29 de Maio de 2003, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

29 de Maio de 2003. — O Chefe do Serviço de Finanças da Maia, *Manuel Inácio Monteiro*.

**Aviso (extracto) n.º 8116/2003 (2.ª série).** — I — Competências delegadas:

1 — Nos termos dos n.ºs II, n.º 8 e III, n.º 2, do despacho n.º 3816/2003 (2.ª série), de 23 de Janeiro, do director-geral dos Impostos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 25 de Fevereiro de 2003, e do artigo 36.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), para os efeitos consignados no artigo 37.º, n.º 2, do mesmo diploma e no artigo 62.º da Lei Geral Tributária (LGT), subdelego nos directores de finanças-adjuntos e na chefe de serviço, nos termos a seguir enunciados, as seguintes competências que me foram delegadas:

1.1 — No director de finanças-adjunto Francisco António Sá, as constantes nas alíneas a) a v) do n.º II, n.º 7.4, do despacho de delegação de competências do director-geral dos Impostos mencionado supra;

1.2 — Nos directores de finanças-adjuntos, Francisco António Sá, Esmeralda Francisca Neutel de Sousa dos Santos Pinto, Olga Maria Ribeiro Guedes, Acácio do Nascimento Jacob e Jesuíno Alberto Madeira dos Santos Alcântara Martins, a aprovação do plano anual de férias dos funcionários afectos à respectiva área funcional;

1.3 — Na chefe do serviço de Administração Financeira e do Material, Soledade Verónica Guerreiro, a competência para autorizar despesas até ao montante de € 1000, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Subdelego no director de finanças-adjunto Acácio do Nascimento Jacob as competências constantes no n.º II do despacho n.º 4844/2003, de 26 de Fevereiro, do subdirector-geral da área da justiça tributária, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 13 de Março de 2003, com as limitações previstas no seu n.º 2, no âmbito da regularização de dívidas, prevista no Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto.

3 — Subdelego no director de finanças-adjunto Francisco António Sá a competência para autorizar o pagamento em prestações de IRS e IRC, quando o valor dos pedidos não seja superior a € 75 000 ou € 115 000, respectivamente, nos termos da alínea b) do despacho n.º 7223/2003, de 27 de Março, do subdirector-geral da área da cobrança, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 12 de Abril de 2003.

4 — Autorizo os directores de finanças-adjuntos a subdelegar as competências que agora lhes são subdelegadas.

II — Competências próprias:

1 — Nos termos do artigo 62.º da LGT, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 357/98, de 18 de Novembro, e para efeitos do n.º 2 do artigo 37.º do CPA, delego nos directores de finanças-adjuntos e nos chefes de serviço, nos termos a seguir enunciados, as seguintes competências:

1.1 — No director de finanças-adjunto Francisco António Sá, todas as respeitantes à área funcional da liquidação e cobrança e ainda:

- a) A alteração dos elementos declarados pelos sujeitos passivos para efeitos de IRC, quando as correcções a favor do Estado se refiram aos pagamentos por conta ou pagamentos especiais por conta, bem como a fixação dos prazos para audição prévia, no âmbito daquelas alterações, nos termos do artigo 60.º, n.º 4, da LGT;
- b) A revisão oficiosa dos actos tributários, de conformidade com os preceitos aplicáveis do artigo 78.º da LGT;
- c) A elaboração dos documentos de correcção e declarações officinas resultantes dos actos praticados no âmbito dos procedimentos de revisão da matéria colectável e de revisão oficiosa;
- d) A autorização para a recolha de todos os tipos de declarações officinas e documentos de correcção;
- e) A autorização para a revenda de dísticos modelo n.º 4 a que se refere o artigo 10.º, n.º 9, do Regulamento do Imposto Municipal sobre Veículos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 143/78, de 12 de Junho, na sua redacção actual;
- f) A gestão do Centro de Recolha de Dados e do Serviço de Cadastro Geométrico;
- g) As previstas no artigo 65.º do Código do IRS e no artigo 54.º do Código do IRC, até aos montantes de € 1 000 000 e € 2 000 000, respectivamente;
- h) A prevista no artigo 84.º, n.º 2, do Código do IVA, até ao montante de € 1 000 000, tratando-se de pessoas singulares e € 2 000 000, tratando-se de pessoas colectivas;
- i) O levantamento da suspensão das liquidações, objecto de análise de listagens do IRS;
- j) Atribuir a classificação de serviço aos funcionários que lhe estejam subordinados, de acordo com o artigo 8.º, n.º 2, do Regulamento da Classificação de Serviço da DGCI.

1.2 — Nas directoras de finanças-adjuntas Esmeralda Francisca Neutel de Sousa dos Santos Pinto e Olga Maria Ribeiro Guedes, todas as respeitantes à área funcional da inspecção tributária e ainda:

- a) A alteração dos elementos declarados pelos sujeitos passivos para efeitos de IRS, nos termos do artigo 65.º, n.º 4, do Código do IRS, até ao limite de € 1 000 000;

- b) Determinar o recurso à aplicação de métodos indirectos nos termos do artigo 39.º do Código do IRS, bem como dos artigos 87.º a 90.º da LGT, até ao limite fixado na alínea anterior;
- c) Proceder à fixação do conjunto de rendimentos líquidos nos casos previstos no artigo 65.º do Código do IRS, até ao limite fixado na alínea a) supra;
- d) Determinar o recurso à aplicação de métodos indirectos, nos termos do artigo 54.º do Código do IRC, bem como dos artigos 87.º a 90.º da LGT;
- e) Fixar a matéria tributável sujeita a IRC, nos termos do artigo 54.º do respectivo Código e dos artigos 87.º a 90.º da LGT, bem como nos casos de avaliação directa proceder a correcções técnicas ou meramente aritméticas resultantes de imposição legal, nos termos dos artigos 81.º e 82.º da LGT, até ao limite de € 2 000 000 por cada exercício;
- f) Determinar o recurso à aplicação de métodos indirectos, nos termos do artigo 84.º do Código do IVA e dos artigos 87.º a 90.º da LGT;
- g) Fixar o IVA em falta, nos termos do artigo 84.º do Código do IVA e dos artigos 87.º a 90.º da LGT, até ao montante de imposto de € 1 000 000 por exercício;
- h) Fixar os prazos para audição prévia, nos termos do artigo 60.º, n.º 4, da LGT e artigo 60.º, n.º 2, do Regime Complementar do Procedimento de Inspecção Tributária (RCPTIT), no âmbito dos procedimentos de inspecção tributária, e praticar os actos subsequentes até à conclusão do procedimento;
- i) Proceder à emissão de ordens de serviço para os processos inspectivos previamente programados pelo serviço, para execução nas respectivas divisões;
- j) Sancionar os relatórios de acções inspectivas, bem como todas as informações concluídas pela Inspecção Tributária, nos termos do artigo 62.º, n.º 5, do RCPTIT;
- l) Autorizar a recolha dos modelos 382, resultantes da análise de processos de reembolsos de IVA;
- m) Atribuir a classificação de serviço aos funcionários que lhes estejam subordinados, de acordo com o artigo 8.º, n.º 2, do Regulamento da Classificação de Serviço da DGCI.

1.3 — No director de finanças-adjunto Acácio do Nascimento Jacob, todas as competências respeitantes à área funcional da dívida executiva e representação da Fazenda Pública e ainda:

- a) A coordenação da representação da Fazenda Pública junto do Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa, bem como a designação e direcção dos representantes da Fazenda Pública em processos especiais de recuperação de empresas e de falência;
- b) A selecção e acompanhamento da cobrança de dívidas fiscais referentes a devedores considerados estratégicos, bem como determinar a realização de acções previstas na alínea a) do n.º 4 do artigo 46.º do RCPTIT e emitir os respectivos despachos;
- c) Determinar a modalidade de venda extrajudicial de bens, quando o montante da dívida exequenda é superior a 300 vezes o salário mínimo mais elevado, de acordo com as directivas sobre controlo hierárquico da modalidade de venda;
- d) A autorização para o pagamento em prestações de dívidas fiscais exequendas de valor superior a 500 unidades de conta (UC), nos termos do n.º 2 do artigo 197.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT);
- e) Atribuir a classificação de serviço aos funcionários que lhe estejam subordinados, de acordo com o artigo 8.º, n.º 2, do Regulamento da Classificação de Serviço da DGCI.

1.4 — No director de finanças-adjunto Jesuíno Alberto Madeira dos Santos Alcântara Martins, todas as competências respeitantes à área funcional da justiça administrativa, da justiça contenciosa e aos processos criminais fiscais e ainda:

- a) A decisão dos processos de reclamação graciosa, nos termos do artigo 75.º do CPPT;
- b) A fixação do agravamento da colecta prevista no artigo 77.º do CPPT, nos processos referidos na alínea anterior;
- c) A apreciação dos actos impugnados, nos termos previstos nos artigos 111.º e 112.º do CPPT, bem como a apreciação, nos termos do artigo 130.º do CPT, das impugnações judiciais e a prática dos actos subsequentes;
- d) Fixar os prazos para a audição prévia, nos termos do n.º 4 do artigo 60.º da LGT, no âmbito dos processos cuja competência aqui fica delegada e praticar os actos subsequentes, até à conclusão do procedimento;
- e) A revisão oficiosa dos actos tributários, de conformidade com o artigo 78.º da LGT, sempre que o erro dos serviços seja apurado no âmbito da instrução de processos compreendidos na área funcional do delegado;

- f) A autorização para a recolha das declarações oficiosas e dos documentos de correcção resultantes de processos de reclamação graciosa, impugnação judicial e recursos, bem como das revisões oficiosas referidas supra;
- g) A aplicação das coimas e sanções acessórias nas situações previstas na alínea b) do artigo 52.º do Regulamento Geral das Infracções Tributárias (RGIT) e no artigo 54.º do Regime Jurídico das Infracções Fiscais não Aduaneiras (RJIFNA), bem como o arquivamento do processo de contra-ordenação, independentemente da causa de extinção do procedimento, nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do RGIT;
- h) A confirmação ou alteração das decisões proferidas pelo chefe de finanças, no âmbito do procedimento de apreensão previsto nos n.ºs 7 e 8 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 45/89, de 11 de Fevereiro;
- i) A aquisição da notícia do crime, a instauração do inquérito, incluindo a respectiva comunicação ao Ministério Público e a prática dos actos necessários à efectivação das investigações nos processos criminais fiscais, nos termos dos artigos 35.º, 40.º e 41.º do RGIT;
- j) A emissão de parecer fundamentado no encerramento do inquérito, prevista no artigo 42.º, n.º 3, do RGIT, bem como a respectiva remessa ao Ministério Público;
- l) As previstas nas alíneas b) e d) a j) do ponto II.1.2 do presente despacho, relativamente aos processos de procedimento de inspecção tributária que forem programados e executados no âmbito da Divisão de Processos Criminais Fiscais;
- m) Atribuir a classificação de serviço aos funcionários que lhes estejam subordinados, de acordo com o artigo 8.º, n.º 2, do Regulamento da Classificação de Serviço da DGCI.

1.5 — Na chefe do serviço de administração financeira e do material, Soledade Verónica Guerreiro, e no chefe do serviço de administração de pessoal, Manuel Silveiras Sequeira Pinheiro, a classificação de serviço dos funcionários que lhes estejam subordinados, de acordo com o artigo 8.º, n.º 2, do Regulamento da Classificação de Serviço da DGCI.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do CPA, autorizo os directores de finanças-adjuntos a subdelegarem as competências que agora lhes são delegadas, sem prejuízo do meu poder de avocar e revogar actos praticados ao abrigo do presente despacho.

#### III — Produção de efeitos:

1 — Nos directores de finanças-adjuntos Esmeralda Francisca Neutel de Sousa dos Santos Pinto, Olga Maria Ribeiro Guedes, Acácio do Nascimento Jacob e Jesuíno Alberto Madeira dos Santos Alcântara Marfins, a partir de 10 de Janeiro de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias objecto da presente delegação e subdelegação;

2 — Na chefe do serviço de administração financeira e do material, Soledade Verónica Guerreiro, e no chefe do serviço de administração de pessoal, Manuel Silveiras Sequeira Pinheiro, a partir de 21 de Janeiro de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias objecto da presente delegação e subdelegação;

3 — No director de finanças-adjunto Francisco António Sá, a partir de 7 de Fevereiro de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias objecto da presente delegação e subdelegação.

IV — Substituto legal — nas minhas faltas, ausências ou impedimentos designo meu substituto legal o director de finanças-adjunto Francisco António Sá, e, nas faltas, ausências ou impedimentos deste, o director de finanças-adjunto Acácio do Nascimento Jacob.

16 de Junho de 2003. — O Director de Finanças de Lisboa, *Manuel Joaquim da Silva Marcelino*.

**Aviso (extracto) n.º 8117/2003 (2.ª série).** — Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Amarante, em regime de substituição, nos seus adjuntas, tal como se indica:

#### Chefia das secções:

- 1.ª Secção (IVA/IR) — Zélia da Conceição Brás Leite da Silva;
- 2.ª Secção (Imposto sobre o Património) — Maria Manuela Alves da Costa Silva Gomes;
- 3.ª Secção (Justiça Tributária) — Felismina Rosa Ribeiro Andrade Bento Pinto.

Às referidas funcionárias, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e o artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), que é o de assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer

a adequada acção formativa e disciplinar relativamente aos funcionários, competirá:

#### I — De carácter geral:

- a) Assinar, distribuir e despachar os documentos que tenham a natureza de mero expediente;
- b) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a entidades hierarquicamente superiores ao chefe do serviço de finanças ou a outras entidades de nível superior relevante, nomeadamente direcções de finanças, Direcção-Geral dos Impostos e tribunais;
- c) Controlar a assiduidade, faltas e licenças dos funcionários respectivos;
- d) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos fixados que legalmente quer pelas instâncias superiores;
- e) Proceder à distribuição das certidões de conformidade com os critérios que forem estabelecidos;
- f) Proceder ao controlo da cobrança dos emolumentos das certidões através da vinheta de validação de pagamento;
- g) Assinar os mandados de notificação e as notificações a efectuar por via postal;
- h) Providenciar para que sejam prestadas com toda a brevidade as informações solicitadas;
- i) Assinar as requisições ao tesoureiro do Serviço de Finanças dos documentos de cobrança para anulação e as correspondentes relações de anulação;
- j) Controlar a produção dos serviços a seu cargo de forma a serem cumpridas as metas previstas nos planos de actividade;
- k) Instruir e dar pareceres sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superiores;
- l) Instruir e informar os recursos hierárquicos;
- m) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal;
- n) Decidir os pedidos de pagamento de coimas, nos termos dos artigos 29.º e 31.º do RGIT;
- o) Responsabilizar-se pela organização, conservação e funcionalidade do arquivo no que respeita aos serviços a seu cargo;
- p) Assinar os títulos de cobrança eventual internos, bem como as operações de tesouraria;
- q) Propor, sempre que se mostre necessário e ou evidente, as rotações de serviço dos respectivos funcionários;
- r) Providenciar a adequada substituição de funcionários nos seus impedimentos e, bem assim, os reforços que se mostrem necessários por aumentos anormais de serviço e ou campanhas;
- s) Verificar e distribuir diariamente por si e por todo o pessoal do Serviço de Finanças todo o expediente entrado, depois de por mim ter sido examinado e decidido;
- t) Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com a máxima prontidão e qualidade.

#### II — De carácter específico, na adjunta Zélia da Conceição Brás Leite da Silva:

##### 1 — Imposto sobre o rendimento (IRS e IRC):

##### 1.1 — Fiscalização e controlo interno;

1.2 — Orientação e controlo da recepção e visualização das declarações;

1.3 — Orientação do loteamento e remessa das declarações às respectivas direcções e serviços de finanças;

##### 1.4 — Orientação de estatísticas e mapas.

##### 2 — Imposto sobre o valor acrescentado (IVA):

2.1 — Fiscalização e controlo interno, incluindo elementos cruzados de várias declarações, designadamente de IR, quando for possível;

2.2 — Controlo das liquidações efectuadas por este serviço local resultantes de acções de fiscalização, bem como as remetidas pelo SAIVA, liquidações oficiosas, liquidações adicionais e pagamentos em falta;

##### 2.3 — Controlo das notas, modelos n.ºs 382 e 383;

2.4 — Controlar e promover a atempada fiscalização dos sujeitos passivos do Regime Especial dos Pequenos Retailistas (REPR) através das guias de entrega de imposto, mantendo a conta-corrente devidamente actualizada.

##### 3 — Contabilidade:

3.1 — Coordenar, orientar e controlar os procedimentos necessários ao registo dos documentos de cobrança emitidos pelo Serviço de Finanças, bem como o averbamento do respectivo pagamento e detecção de receitas que não se mostrem pagas;

##### 4 — Inspecção Tributária:

4.1 — Visualizar, controlar, e, ordenar as informações produzidas pelo funcionário da Inspecção Tributária local, bem como emitir parecer, quando necessário.

5 — Substituir o chefe do Serviço de Finanças nos seus impedimentos legais.

III — De carácter específico, na adjunta Maria Manuela Alves da Costa Silva Gomes:

1 — Contribuição autárquica:

1.1 — Decidir todas as reclamações administrativas deste Serviço, nomeadamente as reclamações apresentadas nos termos dos artigos 32.º do Código da Contribuição Autárquica e 269.º e 279.º do Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola (CCPISIA);

1.2 — Decidir as reclamações e, bem assim, os processos de discriminação e verificação de áreas de prédios urbanos, bem como assinar mandados, passados em meu nome;

1.3 — Reconhecer oficiosamente isenções cuja competência pertença ao chefe do Serviço de Finanças;

1.4 — Decidir pedidos de segundas vias de cadernetas prediais;

1.5 — Fiscalizar o serviço de avaliações, incluindo segundas avaliações e inquilinato, designadamente as cadernetas e respectivos mapas resumo, bem como o pagamento aos louvados quando as despesas de avaliação fiquem a cargo dos contribuintes;

1.6 — Fiscalizar e controlar o serviço de alterações matriciais, inscrições e identificações;

1.7 — Fiscalizar e controlar as liquidações de anos anteriores;

1.8 — Fiscalizar e controlar os elementos recebidos de outras entidades, nomeadamente câmaras municipais, notários, serviços locais de finanças etc., bem como quanto aos elementos de contribuição especial;

1.9 — Controlar todo o serviço de informática da contribuição autárquica.

2 — Imposto sobre as sucessões e doações:

2.1 — Assinar tudo o que se tornar necessário à instauração e liquidação, inclusive dos processos, incluindo as ordens de serviço para a fiscalização;

2.2 — Promover a extracção de cópias para a avaliação de bens omissos ou inscritos sem valor patrimonial, bem como dos móveis, quando tal se mostre necessário;

2.3 — Fiscalizar e controlar o serviço, nomeadamente as relações de óbitos, escrituras, verbetes de usufrutuários, etc.;

2.4 — Participar ao Ministério Público a falta de apresentação de relação de bens em processos de liquidação de imposto a fim de que seja promovida, através de arrolamento sem depósito, a descrição e avaliação de bens.

*Nota.* — Exceptuam-se das delegações anteriores a autorização para prorrogação do prazo para apresentação de relação de bens e a promoção de avaliação de bens móveis.

3 — Imposto municipal de sisa:

3.1 — Conferir e assinar os termos de sisa;

3.2 — Promover a extracção de cópias de termos de sisa para efeitos de avaliação de bens omissos ou inscritos sem valor patrimonial;

3.3 — Promover a extracção de cópias de termos de sisa e assinar ordens de serviço à fiscalização para efeitos de pedido de autorização para avaliação nos termos do artigo 57.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;

3.4 — Idem, para efeitos de discriminação de valor patrimonial, nos termos do artigo 54.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;

3.5 — Assinar e conferir os diversos actos processuais relacionados com os n.ºs 3.2, 3.3 e 3.4;

3.6 — Fiscalizar e controlar internamente o respectivo serviço, nomeadamente a extracção do modelo n.º 17-A e respectivos averbamentos matriciais, a extracção das fichas de fiscalização do modelo n.º 1 (isenções e outras), conferências das relações de notários, etc.

4 — Imposto do selo:

4.1 — Fiscalização e controlo interno;

4.2 — Rubricar e assinar os livros de contabilidade comercial em folhas destacáveis e promover a respectiva fiscalização nos termos da circular n.º 11/91 da DGCI.

5 — Bens do Estado:

5.1 — Fiscalizar e controlar os bens do Estado, mapas de cadastro, seus aumentos e abatimentos;

5.2 — Promover o registo cadastral do material, sua distribuição pelo pessoal e sua utilização de forma racional;

5.3 — Vendas de bens mobiliários e veículos em processos administrativos (v. g., bens abandonados, alfândegas, etc.).

6 — Património:

6.1 — Promover o cumprimento de todas as solicitações vindas da Direcção-Geral do Património do Estado e da Direcção de Finanças do Porto, nomeadamente no que se refere a identificações, avaliações, registos nas conservatórias do registo predial, devoluções, cessões, registo no livro de modelo n.º 26 e tudo o que com o mesmo se relacione, exceptuando as funções que por força da respectiva credencial sejam da exclusiva competência do chefe do Serviço de Finanças (v. g., assinatura de autos de cessão, de devolução, escrituras, etc.).

7 — Impressos, arquivo e biblioteca:

7.1 — Promover requisições, organização e funcionalidade permanente.

8 — Impostos rodoviários (IMSV, ICI e ICa):

8.1 — Decidir pedidos de isenção;

8.2 — Fiscalização e controlo dos pagamentos e das isenções concedidas.

9 — Número fiscal de contribuinte:

9.1 — Controlar todo o serviço e providenciar a remessa diária das fichas de inscrição e alterações.

10 — Substituir o chefe de finanças nos seus impedimentos legais, quando a adjunta Zélia da Conceição Brás Leite da Silva se encontrar impedida legalmente.

IV — De carácter específico, na adjunta Felismina Rosa Ribeiro Andrade Bento Pinto.

1 — Justiça fiscal:

1.1 — Assinar despachos de registo e autuação de processos;

1.2 — Assinar mandados, passados em meu nome, emitidos em cumprimento do despacho anterior;

1.3 — Passar e assinar requisições de serviço à fiscalização emitidas com fundamento em despacho anterior;

1.4 — Assinar a informação a que se refere o n.º 6 da parte III do ofício-circular n.º 1214/91, de 31 de Julho, do NJUT, no caso em que a competência para a concessão das prestações caiba ao chefe do Serviço de Finanças;

1.5 — Orientar, coordenar e controlar a instrução dos processos graciosos elaborando, quando possível, proposta de decisão, conforme o n.º 2 do artigo 73.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário;

1.6 — Orientar, coordenar e controlar o andamento dos processos de impugnação, contra-ordenação e oposição e praticar todos os actos com eles relacionados, com vista à sua preparação para decisão superior, bem como da inquirição de testemunhas;

1.7 — Orientar, coordenar e controlar o andamento dos processos de execução fiscal, embargos de terceiros e reclamação de créditos e praticar todos os actos ou termos que sejam da competência do Serviço de Finanças, com excepção das decisões de marcação de vendas, autorização de pagamentos em prestações, apreciação de garantias, designação da modalidade de venda, fixação de valores base dos bens, para venda e abertura de propostas em carta fechada;

1.8 — Controlar e fiscalizar o andamento dos processos executivos respeitante a aderentes aos Decretos-Leis n.ºs 124/96, de 10 de Agosto, e 225/94, de 5 de Setembro, bem como os mapas e relatórios respeitantes à situação dos mesmos aderentes;

1.9 — Distribuir, controlar e receber todo o serviço externo que tenha sido entregue a funcionários afectos ao mesmo.

2 — Plano de actividades:

2.1 — Controlo dos mapas, dos quais me dará conhecimento.

3 — Contabilidade:

3.1 — Promover a elaboração de registos de controlo tendo em vista o apoio à inserção informática das restituições de receitas indevidamente arrecadadas;

3.2 — Elaboração, registo dos processos administrativos de restituição de receita orçamental que tenha entrado sem direito a essa arrecadação — artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, e artigo 41.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 275-A/93, de 9 de Agosto (nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de Maio) —, bem como o pedido da respectiva emissão de cheques à DGT.

4 — Substituir o chefe de finanças nos seus impedimentos legais, quando a adjunta Maria Manuela Alves da Costa Silva Gomes se encontrar impedida legalmente.

*Observações.* — Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

- a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa da resolução dos assuntos que entender convenientes, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;
- b) Direcção e controlo sobre os actos delegados;
- c) Modificação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

Em todos os actos praticados no exercício transferido da competência o delegado fará menção expressa dessa competência utilizando a expressão «Por delegação do chefe do Serviço de Finanças, em substituição, o adjunto», bem como a data, o número e a série do *Diário da República* em que foi publicado o presente despacho.

A presente delegação de competências entra em vigor imediatamente após ser conhecida a autorização do director-geral dos Impostos, considerando-se com ela ratificados todos os actos anteriormente praticados pelos aqui delegados.

25 de Junho de 2003. — O Chefe de Finanças de Amarante, em substituição, *Augusto Alexandre Vieira*.

**Aviso (extracto) n.º 8118/2003 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 62.º da lei geral tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, delegeo no chefe de finanças-adjunto, Silvano Miranda Teixeira, as seguintes competências, para uma boa gestão corrente do serviço de finanças, sem prejuízo das funções que pontualmente lhe possam vir a ser confiadas pelo chefe do serviço ou pelos seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhe atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 30 de Maio, que é assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o funcionamento do serviço e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, tal como se indica:

I — De carácter geral:

- a) Providenciar para que os utentes sejam atendidos com prontidão, qualidade e eficiência, de forma a transmitir uma imagem positiva dos serviços;
- b) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os pedidos de certidão e os pedidos de segundas vias de cadernetas prediais, controlando a liquidação dos emolumentos, quando devidos, fiscalizar as suas isenções, quando mencionadas, com excepção dos casos em que haja motivo para indeferimento, em que, mediante informação e parecer, serão submetidos a meu despacho;
- c) Verificar e controlar os serviços de forma a que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente quer pelas instâncias superiores;
- d) Assinar a correspondência, com excepção da dirigida aos Serviços Centrais da Direcção-Geral dos Impostos e à Direcção de Finanças de Vila Real ou a entidades superiores ou equiparadas;
- e) Assinar os mandados de notificação e as notificações a efectuar por via postal;
- f) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;
- g) Instruir e informar os recursos hierárquicos;
- h) A competência a que se refere o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de Dezembro, e a alínea i) do artigo 59.º do Regime Geral das Infracções Tributárias, aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Janeiro, para levantar autos de notícia;
- i) Assinar despachos a ordenar registo e autuação de processos de qualquer natureza;
- j) Assinar os diversos documentos de receita;
- k) Promover a distribuição das instruções, bem como a organização, conservação e arquivo dos documentos respeitantes aos serviços a que estão adstritos;
- l) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, incluindo a elaboração dos mapas respeitantes ao plano de actividades PA10 e PA11, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;
- m) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão e com elevada qualidade, todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades e por todos os utentes dos serviços;
- n) Controlar a assiduidade e pontualidade do pessoal, as suas faltas e licenças, bem como visar ou propor os pedidos de alteração ao plano de férias, visar as comunicações de férias e justificar as faltas dadas pelos funcionários;
- o) Tomar as providências necessárias à substituição dos funcionários nas suas ausências ou impedimentos, bem como propor os reforços necessários por aumentos anormais de serviço ou de campanhas;
- p) Propor, quando considerar necessário ou conveniente, ajustamentos ou rotação na distribuição dos serviços e tarefas pelos funcionários;
- q) Assegurar que o equipamento informático não seja utilizado abusivamente e que a sua gestão seja eficaz, quer ao nível da informação quer ao nível da segurança, tendo sempre na devida consideração as restrições impostas pelo sigilo profissional.

II — De carácter específico:

- a) Conferir e assinar os termos de liquidação do imposto municipal de sisa e praticar todos os actos respeitantes ao mesmo ou com ele relacionados, incluindo a sua coordenação e controlo;
- b) Despachar os processos instaurados nos termos do artigo 109.º do Código;
- c) Praticar todos os actos respeitantes aos processos de liquidação do imposto sobre as sucessões e doações ou com eles relacionados, nomeadamente a conferência e assinatura das liquidações, com excepção dos referentes à apreciação de garantias para assegurar o pagamento do imposto;
- d) Promover a entrega à tesouraria de finanças dos documentos de cobrança do imposto sucessório, com o protocolo modelo n.º 80105 D;
- e) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante à contribuição autárquica ou com ela relacionado, incluindo a apreciação e decisão de reclamações administrativas apresentadas nos termos dos Códigos da Contribuição Autárquica e da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola sobre matrizes prediais ou quaisquer outras, pedidos de discriminação, verificação de áreas de prédios urbanos, promovendo todos os procedimentos e actos necessários para o efeito, incluindo a orientação dos trabalhos das comissões de avaliação e da autenticação das folhas das matrizes, bem como praticar todos os actos respeitantes a avaliações;
- f) Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos de isenção de contribuição autárquica, incluindo os averbamentos das isenções concedidas e a sua fiscalização;
- g) Ordenar a passagem de certidões de dívidas à Fazenda Pública, em que tenha havido citação do chefe do serviço e envio às entidades competentes, ou providenciar que a resposta seja dada por meio de ofício, quando não houver lugar à passagem da certidão;
- h) Orientar e fiscalizar todo o serviço relacionado com segundas avaliações, assinar documentos, termos e despachos;
- i) Praticar todos os actos respeitantes a avaliações nos termos dos Códigos do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações e da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola e de discriminação de valores patrimoniais;
- j) Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património e bens do Estado, designadamente identificações, avaliações e registos na Conservatória do Registo Predial, devoluções e cessões, registos no livro modelo n.º 26, bem como a coordenação e controlo de todo o serviço, com excepção das funções que por força de credencial sejam da exclusiva competência do chefe do serviço de finanças;
- k) Praticar todos os actos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado, nomeadamente a coordenação e controlo de todo o serviço, depósito de valores abandonados e elaboração das respectivas relações e mapas;
- l) Controlar o livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida resolução;
- m) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante a pessoal, designadamente promover a elaboração do plano anual de férias, o mapa das faltas e licenças dos funcionários, propostas sobre pedidos de facilidades de horários, verificação domiciliária de doença e pedidos de apresentação a junta médica, bem como o envio à ADSE do protocolo com as despesas de saúde;
- n) Promover o registo cadastral de material e a sua distribuição pelo pessoal, controlando a sua utilização de forma racional;
- o) Proferir proposta de decisão, devidamente fundamentada, nos processos que devam ser por mim apreciados e decididos;
- p) Promover no sentido de serem enviadas ao tribunal tributário competente, sob registo postal, dentro do prazo legal, as impugnações que tenham sido apresentadas neste Serviço de Finanças, após o pagamento da taxa de justiça inicial;
- q) Assinar os despachos de registo e autuação dos processos administrativos a que se refere o artigo 111.º do CPPT, promover a sua instrução, praticar todos os actos a eles respeitantes ou com ele relacionados com vista à sua preparação para remessa ao representante da Fazenda Pública;
- r) Assinar os mandados de citação e as citações a efectuar por via postal;
- s) Mandar registar e autuar os processos de contra-ordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, incluindo a execução das decisões neles proferidas, com excepção da aplicação de coimas, afastamento excepcional das mesmas e inquirição de testemunhas em audiência contraditória;
- t) Mandar autuar os autos de apreensão de mercadorias em circulação, nos termos do Decreto-Lei n.º 45/89, de 11 de Fevereiro;
- u) Controlar e promover a atempada fiscalização dos sujeitos passivos do regime especial dos pequenos retalhistas, através das guias de entrega de imposto, mantendo as fichas de conta corrente devidamente actualizadas;
- v) Promover as notificações e restantes procedimentos respeitante às receitas do Estado cuja liquidação não é da competência da Direcção-Geral dos Impostos, incluindo as reposições;
- w) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto do selo e praticar todos os actos a ele respeitante ou com ele relacionado, incluindo as liquidações efectuadas pelo serviço de finanças;

- x) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao número fiscal de contribuinte, providenciando a recolha e tratamento informático;
- y) Praticar todos os actos respeitantes a pedidos de dísticos especiais e de isenção do imposto municipal sobre veículos e dos impostos de circulação e camionagem, bem como coordenar e controlar todo o serviço respeitante a estes impostos ou com eles relacionados;
- z) Promover a requisição de impressos e a sua organização permanente e coordenar e controlar todo o serviço de entrada e da correspondência expedida, do correio e telecomunicações.

### III — Observações:

1 — Tendo em atenção o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competência, designadamente o disposto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

- a) Chamamento a si, em qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assuntos que entenda conveniente, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial deste despacho;
- b) Direcção, controlo sobre os actos praticados pelo delegado bem como a sua modificação ou revogação.

2 — Em todos os actos praticados no exercício transferido da competência, o delegado fará menção expressa da qualidade em que actua, utilizando a expressão «Por delegação do chefe de finanças, o adjunto» ou qualquer outra que seja equivalente.

3 — Este despacho entrará em vigor após conhecimento da sua autorização, considerando-se com ela legitimados todos os actos anteriormente praticados pelo delegado.

1 de Julho de 2003. — O Chefe de Finanças de Vila Pouca de Aguiar, *Alberto Manuel Gomes Rodrigues*.

**Aviso (extracto) n.º 8119/2003 (2.ª série).** — Delegação de competências, nos termos do artigo 35.º Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, sendo delegante o chefe da Repartição de Finanças do concelho de Peniche e delegados José Barradas Marques, adjunto de chefe de finanças, nível 1, e João Carlos Antunes Reis Camacho, TAT, nível 1.

Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos adjuntos deste Serviço de Finanças de Peniche as competências que a seguir se indicam:

#### Chefia das secções:

- 1.ª Secção — Património, Rendimento, Despesa e Pessoal — adjunto José Barradas Marques;
- 2.ª Secção — Justiça e Contencioso — adjunto, em regime de substituição, João Carlos Antunes Reis Camacho, TAT, nível 1.

#### 1 — Competências de carácter geral:

- a) Exercer a adequada acção formativa e providenciar o pronto, eficaz e cordial atendimento dos utentes dos serviços;
- b) Controlar a assiduidade das respectivas secções, exceptuando a justificação de faltas e concessão de férias;
- c) Exarar os despachos de registo e autuação dos processos e procedimentos relativos às secções que chefiar;
- d) Despachar e distribuir o expediente diário, incluindo pedidos de certidões de conformidade com os critérios que forem estabelecidos, e com menção expressa do funcionário a que o mesmo se destina e para que efeitos, exceptuando os casos em que haja motivo para indeferimento, que, mediante sua informação e parecer, serão submetidos a meu despacho;
- e) Verificar e controlar os serviços, de forma a serem respeitados os prazos de execução;
- f) Assinar a correspondência expedida para entidades até ao nível de serviço local, internas ou externas à DCCI;
- g) Informar e dar parecer sobre quaisquer petições ou exposições para apreciação e decisão da chefia do serviço;
- h) Submeter ao parecer da chefia do serviço, quaisquer petições ou exposições a submeter à apreciação das instâncias superiores da DCCI;
- i) Levantar autos de notícia relativos aos serviços integrados nas respectivas secções;
- j) Coordenar a utilização dos equipamentos informáticos afectos a cada secção, relatando prontamente as deficiências ou falhas, quer ao chefe do serviço quer aos competentes serviços técnicos da DGITA;
- k) Controlar a produção dos serviços a seu cargo de forma a serem cumpridas as metas previstas nos planos de actividade;

- l) Controlar a organização e conservação dos arquivos activo e histórico da respectiva secção.

2 — Sem prejuízo das competências próprias definidas no n.º 3 da presente delegação, que se mantêm na esfera de competência própria do chefe de serviço, são delegadas as seguintes competências de carácter específico:

No adjunto José Barradas Marques:

- a) A chefia do serviço local, nas minhas ausências ou impedimentos;
- b) As competências atribuídas aos chefes de serviços locais de finanças, referidas na legislação e instruções em vigor em sede de contribuição autárquica, imposto de sisa, imposto sobre sucessões e doações, imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas, impostos sobre o valor acrescentado, imposto do selo, e ainda, Lei Geral Tributária, Código de Procedimento e de Processo Tributário e Código do Procedimento Administrativo, na parte que se aplica àqueles impostos e tributos.

No adjunto João Carlos Antunes Reis Camacho:

- a) A chefia do serviço local, na ausência ou impedimento simultâneo do chefe de serviço e do adjunto José Barradas Marques;
- b) As competências atribuídas aos chefes de serviços locais de finanças, referidas na legislação e instruções em vigor em sede de Lei Geral Tributária, Código do Processo Tributário, Código de Procedimento e de Processo Tributário, Regime Geral das Infracções Tributárias, Código do Procedimento Administrativo, número fiscal de contribuinte, imposto de circulação e camionagem, imposto sobre veículos e ainda, lei geral tributária e Código de Procedimento e de Processo Tributário e Código do Procedimento Administrativo, na parte que se aplica àqueles imposto ou tributos.

3 — Salvo nos casos de ausência ou impedimento da chefia, em que as competências aqui definidas transitarão pelo tempo necessário, para os adjuntos pela ordem já referida, não são delegadas:

- a) As decisões e despachos de indeferimento expresso, total ou parcial, de qualquer petição, exposição, reclamação, requerimento, procedimento tributário ou processo tributário;
- b) As decisões sobre pedidos de pagamento em prestações;
- c) A definição dos valores base de venda a fixar em processo executivo;
- d) A determinação da forma de venda em processo executivo e dos prazos para conclusão;
- e) A marcação de vendas por proposta em carta fechada;
- f) A abertura de propostas em carta fechada;
- g) A adjudicação de bens;
- h) A nomeação e remoção de fiéis depositários e de negociadores particulares;
- i) A fixação de remunerações e de valores de encargos de fiéis depositários e negociadores particulares;
- j) A declaração em falhas e o reconhecimento da prescrição, em qualquer processo ou procedimento;
- l) Os despachos de levantamento de penhoras e cancelamento de registos;
- m) Os despachos de reversão;
- n) As propostas de accionamento de providências cautelares;
- o) Os despachos de deferimento de inclusão e exclusão ao Decreto-Lei n.º 124/96;
- p) Os demais despachos em processos de reclamação, contra-ordenação, execuções fiscais e processos judiciais, que não sejam de mero expediente ou instrutórios;
- q) A assinatura de correspondência dirigida a instâncias de nível superior ao Serviço Local de Finanças.

4 — As delegações de competências referidas nos n.ºs 1 e 2, não prejudicam a avoação pela chefia, sem restrições, sempre que tal se entenda necessário.

5 — Sempre que qualquer adjunto intervenha por delegação de competências, deverá utilizar a expressão «Por delegação do chefe do Serviço de Finanças» com a indicação da data em que for publicada a presente declaração na 2.ª série do *Diário da República*.

6 — A presente delegação de competências produz efeitos a partir da data da sua autorização pelo director-geral dos Impostos, considerando-se legitimados todos os actos entretanto praticados até à sua publicação.

1 de Julho de 2003. — O Chefe do Serviço de Finanças de Peniche, *Helder Adrião Ferreira*.

**Aviso (extracto) n.º 8120/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências.* — Nos termos do disposto nos artigos 62.º, n.º 2, da lei geral tributária, e 3.º, n.ºs 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 357/98, de

18 de Novembro, e no âmbito da delegação e subdelegação de competências que me foi conferida pelo director de finanças do Porto, por despacho de 7 de Julho de 2003, subdelego as seguintes competências:

1 — Competências respeitantes à área funcional de liquidação e cobrança:

- No chefe de divisão Rui Óscar Lopes Navarro, as relativas à Divisão dos Impostos sobre o Património e Outros Impostos;
- No chefe de divisão Vítor Manuel Vieira da Silva, as relativas à Divisão dos Impostos sobre o Rendimento e sobre a Despesa;
- No chefe de divisão José Agostinho Vilela Peixoto, as relativas à Divisão de Cobrança.

2 — Competências respeitantes à área funcional de apoio administrativo — Serviço de Apoio às Comissões de Revisão, no técnico de administração tributária Claudino Augusto Abrunhosa Amado.

3 — Competências previstas nos artigos 65.º, n.º 5, do CIRS, 84.º, n.º 2, do CIVA, e 92.º, n.º 6, da LGT, de sujeitos passivos que não possuam nem devam possuir contabilidade organizada, no técnico de administração tributária Claudino Augusto Abrunhosa Amado.

4 — Competência para a revisão das liquidações e correções oficiais, emissão e recolha de declarações oficiais ou equivalentes, em matéria de IRS, IRC e IVA, no chefe de divisão Vítor Manuel Ramos Vieira da Silva e, nas suas ausências, faltas e impedimentos, no inspector tributário António Augusto Lordelo Paulos quanto ao IRS e no técnico de administração tributária principal licenciado António Alberto Martins Barbosa quanto ao IVA.

5 — Competências referidas nas alíneas a) a k) do n.º 7.4 da parte II do despacho n.º 3816/2003 (2.ª série), de 23 de Janeiro, do director-geral dos Impostos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 25 de Fevereiro de 2003, no chefe de divisão Rui Óscar Lopes Navarro.

6 — Competência para a decisão dos pedidos de pagamento em prestações de IRS e IRC, nos termos dos artigos 29.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de Dezembro, dentro dos limites anualmente estabelecidos, no chefe de divisão Vítor Manuel Vieira da Silva.

7 — Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal será o chefe de divisão Rui Óscar Lopes Navarro, com excepção da Divisão dos Impostos sobre o Rendimento e sobre a Despesa, em que será meu substituto o chefe de divisão Vítor Manuel Vieira da Silva.

Este despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2003, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de subdelegação de competências.

7 de Julho de 2003. — O Director de Finanças-Adjunto do Porto, *Manuel da Silva Pereira*.

**Aviso (extracto) n.º 8121/2003 (2.ª série).** — No âmbito da delegação de competências do director de Finanças do Porto, constante do despacho de 7 de Julho de 2003, subdelego as seguintes competências:

1 — Gestão funcional da área da inspecção tributária, nas minhas faltas, ausências ou impedimentos no chefe de divisão Alfredo Remígio Oliveira Paiva e nas suas faltas, ausências ou impedimentos num dos chefes de divisão ou no chefe de serviço do SPAT pela seguinte ordem: Joaquim Manuel Matos Neto da Silva, Manuel Fernando Patrício da Rocha, Júlia Maria Moutinho Sousa Neto e ITP Teresa Maria Correia Vidal Ramos Neves.

2 — Nos chefes de divisão Júlia Maria Moutinho Sousa Neto, Joaquim Manuel Matos Neto da Silva, Manuel Fernando Patrício da Rocha e Alfredo Remígio Oliveira Paiva e na chefe de serviço do SPAT-ITP Teresa Maria Correia Vidal Ramos das Neves e nas faltas, ausências ou impedimentos de cada um deles no chefe de equipa que o substitua relativamente à divisão e ou serviço que dirigem:

- As respeitantes à gestão da divisão e ou serviços;
- Nos termos do artigo 46.º do RCPIT, praticar os actos necessários à credenciação dos funcionários com vista à acção inspectiva, bem como as alterações previstas no artigo 15.º do RCPIT;
- O sancionamento dos relatórios previstos no n.º 5 do artigo 62.º do RCPIT.

Este despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2003, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias ou objecto de subdelegação de competências.

7 de Julho de 2003. — O Director de Finanças-Adjunto do Porto, *Urbano Ressureição Raposo*.

**Aviso (extracto) n.º 8122/2003 (2.ª série).** — *Delegação de competências.* — I — Competências delegadas:

1 — Nos termos dos n.ºs 1.8, 7.4, 8 e 10 da parte II do despacho n.º 3816/2003 (2.ª série), do director-geral dos Impostos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 25 de Fevereiro de 2003, subdelego nos chefes de divisão, chefes de finanças e tesoureiros de finanças a seguir indicados as competências delegadas que se indicam:

2 — Na chefe de divisão de tributação, licenciada Maria do Carmo Nunes Farinha de Oliveira Morgado:

2.1 — Resolver os pedidos formulados nos termos do parágrafo 5.º do artigo 59.º do Código do Imposto Municipal da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações, quando os serviços de finanças forem no mesmo distrito;

2.2 — Autorizar as avaliações a que se refere o artigo 57.º do Código do Imposto Municipal da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;

2.3 — Autorizar a rectificação dos conhecimentos de sisa, quando da mesma não resulte liquidação adicional;

2.4 — Nomear os peritos para as segundas avaliações, nos termos do artigo 96.º do Código do Imposto Municipal da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;

2.5 — Nomear os peritos para as segundas avaliações, nos termos do artigo 135.º do Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola;

2.6 — Designar os louvados da Fazenda Pública a que se refere o parágrafo 3.º do artigo 93.º do Código do Imposto Municipal da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;

2.7 — Prorrogar o prazo fixado no corpo do artigo 147.º do Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola, nos termos e com a limitação prevista no seu parágrafo 2.º;

2.8 — Reconhecer a isenção de Imposto sobre as Sucessões e Doações, nos termos do n.º 11 do artigo 12.º do Código do Imposto Municipal da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações.

3 — No director de finanças-adjunto, licenciado José do Carmo Raposo:

3.1 — Subdelego as competências constantes das alíneas l) a v) do n.º 7.4 da parte II do despacho n.º 3816/2003 (2.ª série), do director-geral dos Impostos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 25 de Fevereiro de 2003.

4 — Nos chefes dos serviços de finanças:

4.1 — Proceder à declaração oficiosa da cessação de actividade quando for manifesto que esta não está a ser exercida nem há intenção de a continuar a exercer (n.º 2 do artigo 33.º do Código do IVA), com exclusão das que respeitam aos sujeitos passivos que vierem a ser classificados como grandes empresas.

5 — Nos tesoureiros de finanças:

5.1 — As competências para apresentar ou desistir de queixa ao Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública.

II — Competências próprias — delego ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 62.º da lei geral tributária (LGT) as competências que se indicam e pela forma seguinte:

1 — No director de finanças-adjunto, licenciado José do Carmo Raposo, as competências para:

1.1 — A avaliação directa e indirecta da matéria colectável prevista nos n.ºs 1 e 2 do artigo 82.º da LGT, resultante de processos de acções inspectivas, nos termos e com limites fixados dos números seguintes;

1.2 — A alteração dos elementos declarados pelos sujeitos passivos para efeitos de IRS, nos termos do n.º 4 do artigo 65.º do CIRS, até ao limite de € 500 000 por cada exercício;

1.3 — Determinar o recurso à aplicação de métodos indirectos nos termos dos artigos 28.º e 39.º do CIRS, bem como dos artigos 87.º e 90.º da LGT, até ao limite fixado no número anterior;

1.4 — Proceder à fixação do conjunto de rendimentos líquidos previstos no n.º 2 do artigo 65.º do mesmo Código, até ao limite fixado no n.º 1.2;

1.5 — Determinar o recurso à aplicação de métodos indirectos nos termos do artigo 54.º do CIRC, bem como dos artigos 87.º e 90.º da LGT;

1.6 — Fixação da matéria tributável sujeita a IRC, nos termos do artigo 54.º do respectivo Código, dos artigos 87.º e 90.º da LGT, bem como nos casos de avaliação directa com correcções técnicas ou meramente aritméticas resultantes de imposição legal, nos termos dos artigos 81.º e 82.º da LGT, até ao limite de € 1 500 000, por cada exercício;

1.7 — Determinar o recurso à aplicação de métodos indirectos, nos termos do artigo 84.º do CIVA e dos artigos 87.º e 90.º da LGT;

1.8 — Fixação do IVA em falta, nos termos do artigo 84.º do respectivo Código e dos artigos 87.º e 90.º da LGT, até aos montantes de imposto de € 100 000 e € 250 000, quer se refira a pessoas singulares ou colectivas, respectivamente e por período de imposto;

1.9 — Fixar os prazos para audição prévia, nos termos do artigo 60.º da LGT e do regime complementar do procedimento de inspecção tributária, no âmbito dos procedimentos de inspecção tributária, e praticar os actos subsequentes até à conclusão do procedimento;

1.10 — Proceder à emissão de ordens de serviço para os processos inspectivos previamente programados pelo serviço para execução nas respectivas divisões;

1.11 — Sancionar todos os relatórios de acções inspectivas, bem como todas as informações concluídas pela inspecção tributária;

1.12 — Sancionar e autorizar a recolha informática do modelo n.º 344 do IVA;

1.13 — A assinatura de toda a correspondência da unidade orgânica a seu cargo, incluindo notas e mapas, com exclusão da correspondência a remeter às direcções-gerais ou a outras entidades superiores;

1.14 — A classificação de serviço dos funcionários afectos à respectiva unidade orgânica, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento da Classificação de Serviço dos Funcionários e Agentes da Direcção-Geral dos Impostos, aprovado pela Portaria n.º 326/84, de 31 de Maio.

2 — No chefe da divisão de justiça tributária, licenciado José Alberto Linhas Roxas Pestana:

2.1 — A autorização do pagamento em prestações em processo de execução fiscal, de conformidade com n.º 2 do artigo 197.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, bem como a apreciação das garantias referidas no n.º 8 do artigo 199.º do mesmo diploma;

2.2 — A decisão sobre as reclamações gratuitas nos termos dos artigos 68.º e 75.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, respeitantes a IRS, IRC, IVA, imposto do selo, imposto municipal de sisa e imposto sobre as sucessões e doações, com excepção das referidas nos n.ºs 4.2 e 4.3;

2.3 — A apreciação e decisão nos processos administrativos relativos aos actos impugnados, nos termos do artigo 112.º, n.ºs 2 e 6, do Código de Procedimento e de Processo Tributário;

2.4 — A aplicação de coimas, assim como as decisões sobre afastamento excepcional de aplicação de coima, a que se refere, respectivamente o n.º 1 do artigo 54.º e o artigo 21.º do Regime Jurídico das Infracções Fiscais não Aduaneiras e bem assim o arquivamento dos processos, nos termos do n.º 3 do artigo 205.º do Código de Processo Tributário;

2.5 — A aplicação de coimas, ou o arquivamento do respectivo processo, nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do Regime Geral das Infracções, Tributárias, assim como a dispensa e atenuação especial das coimas, a que se refere, respectivamente, a alínea b) do artigo 52.º e o artigo 32.º do mesmo diploma e bem assim a extinção do procedimento por contra-ordenação, nos termos do artigo 61.º, também do mesmo diploma;

2.7 — A assinatura de toda a correspondência da unidade orgânica a seu cargo, incluindo notas e mapas, com exclusão da correspondência a remeter às direcções-gerais ou a outras entidades superiores;

2.8 — A classificação de serviço dos funcionários afectos à respectiva unidade orgânica, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento da Classificação de Serviço dos Funcionários e Agentes da Direcção-Geral dos Impostos, aprovado pela Portaria n.º 326/84, de 31 de Maio.

3 — Na chefe da Divisão de Tributação, licenciada Maria do Carmo Nunes Farinha de Oliveira Morgado:

3.1 — A autorização para a revenda de dísticos de modelo n.º 4, comprovativos do pagamento do imposto relativo a automóveis e motocicletas nos termos do n.º 9 do artigo 10.º do Regulamento de Imposto Municipal sobre Veículos;

3.2 — Indicação de louvados a que se refere o parágrafo 2.º do artigo 93.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;

3.3 — Proceder à alteração dos elementos declarados pelos sujeitos passivos para efeitos de IRS, nos termos do n.º 4 do artigo 65.º do Código do IRS, nos casos de acções de controlo fiscal no âmbito da metodologia de análise de listagens de processamento de liquidações de IRS, bem como autorizar a recolha dos documentos de correcção correspondentes;

3.4 — Proceder à alteração dos elementos declarados pelos sujeitos passivos para efeitos de IRS, nos termos do n.º 4 do artigo 65.º do Código do IRS, nos casos de acções de controlo fiscal no âmbito das mais-valias não comerciais resultantes da venda de imóveis por particulares, com o consequente processamento e autorização de recolha dos documentos de correcção correspondentes;

3.5 — Fixar os prazos para audição prévia, nos termos do artigo 60.º da LGT e praticar os actos subsequentes até à conclusão do procedimento;

3.6 — Autorizar o levantamento da suspensão das liquidações do IRS, pendentes da análise de listagens de IRS, quando não haja correcções a fazer aos elementos declarados;

3.7 — A assinatura de toda a correspondência da unidade orgânica a seu cargo, incluindo notas e mapas, com exclusão da correspondência a remeter às direcções-gerais ou a outras entidades superiores;

3.8 — A classificação de serviço dos funcionários afectos à respectiva unidade orgânica, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento da Classificação de Serviço dos Funcionários e Agentes da Direcção-Geral dos Impostos, aprovado pela Portaria n.º 326/84, de 31 de Maio.

4 — Na chefe da Divisão de Planeamento e Coordenação, licenciada Cristina Maria Ezequiel Conceição Cruz Coelho:

4.1 — A assinatura de toda a correspondência do serviço a seu cargo, incluindo notas e mapas com exclusão da correspondência a remeter às direcções-gerais ou a outras entidades superiores;

4.2 — A classificação de serviço dos funcionários afectos à respectiva unidade orgânica, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento da Classificação de Serviço dos Funcionários e Agentes da Direcção-Geral dos Impostos, aprovado pela Portaria n.º 326/84, de 31 de Maio;

5 — Na assistente administrativa especialista, Isabel Maria da Silva Pires Marques Barrento:

5.1 — Nos termos do disposto no n.º 2 da parte III do despacho n.º 3 816/2003, de 23 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.º série, n.º 47, de 25 de Fevereiro de 2003, subdelego a competência para autorização de despesas até ao montante de € 1000;

5.2 — Por força do disposto no artigo 36.º, n.º 2, do CPA, subdelego a competência para autorizar a actualização das rendas das instalações de que, neste distrito, seja locatária da Direcção-Geral dos Impostos.

A subdelegação constante no número anterior está limitada pelo montante das dotações orçamental e fundos de maneo atribuídos ao respectivo centro de custo;

5.3 — A assinatura de toda a correspondência do serviço a seu cargo, incluindo notas e mapas, com exclusão da correspondência a remeter às direcções-gerais ou a outras entidades superiores.

6 — No coordenador do Centro de Recolha de Dados, Carlos Alberto Proença Alexandrino:

6.1 — A assinatura de toda a correspondência do serviço a seu cargo, incluindo notas e mapas, com exclusão da correspondência a remeter às direcções-gerais ou a outras entidades superiores.

7 — No inspector tributário de nível 1, licenciado António Guerrero da Silva:

7.1 — A prática dos actos referidos nos n.ºs 3, 4, 5, 6, 9, 10 e 13 do artigo 91.º da LGT, no âmbito dos pedidos de revisão da matéria tributável fixada por métodos indirectos;

7.2 — A assinatura de toda a correspondência relativa à delegação acima referida, com exclusão da correspondência a remeter às direcções-gerais ou a outras entidades superiores.

8 — Nos chefes dos serviços de finanças:

8.1 — Decisão dos processos de reclamação gratuita, nos termos do artigo 75.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário respeitantes ao imposto municipal sobre veículos, imposto de circulação e camionagem, contribuição autárquica e impostos já abolidos;

8.2 — Decisão dos processos de reclamação gratuita, nos termos do artigo 75.º do Código do Procedimento e do Processo Tributário, respeitantes a IRS, IRC, IVA, imposto de selo, imposto municipal de sisa e imposto sobre as sucessões e doações, quando o valor não exceda € 7500.

9 — Nos termos do artigo 73.º, alínea c), do ETAF, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 129/84, de 27 de Abril, delego nos licenciados em Direito, José Manuel Cruz Coelho, técnico de administração tributária de nível 1, e Maria Alexandra da Silva Figueiredo, técnica de administração tributária de nível 1, a competência para me substituírem na qualidade de representantes da Fazenda Pública junto do Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Setúbal.

III — Subdelegações — autorizo o director de finanças-adjunto a subdelegar as competências que lhe são delegadas no presente despacho.

IV — Substituição legal — nas minhas faltas, ausências ou impedimentos é meu substituto legal o director de finanças-adjunto, José do Carmo Raposo, e nas suas faltas, ausências e impedimentos, o chefe da Divisão de Prevenção e Inspeção Tributária I, licenciado Artur José Pereira Vale.

V — De harmonia com o n.º 2 do artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante reserva o poder de avocar bem como o poder de revogar os actos praticados pelos delegados, a qualquer momento e sem quaisquer formalidades, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, da presente delegação de competências.

VI — Produção de efeitos — este despacho produz efeitos desde 10 de Fevereiro de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelos delegados sobre as matérias ora objecto de delegação de competências.

9 de Julho de 2003. — O Director de Finanças de Setúbal, *José Carreto Janela*.

**Aviso (extracto) n.º 8123/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências.* — Face ao disposto no n.º 2 do artigo 62.º da lei geral tributária e no artigo 3.º, n.ºs 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 357/98, de 18 de Novembro, tendo por referência a delegação de competências que me foi conferida pelo director de Finanças do Porto, em 7 de Julho de 2003, através do despacho n.º 2/2003, subdelego as seguintes competências:

I — 1 — No chefe de divisão António Joaquim Borges e no técnico de administração tributária principal, licenciado em Direito, Carlos Augusto Rodrigues, ambos em serviço nesta Direcção de Finanças, as competências enunciadas no artigo 75.º, n.º 2, do CPPT, para a decisão das reclamações gratuitas, bem como as enunciadas no artigo 205.º, n.º 3, do Código de Processo Tributário, para aplicação das coimas a que alude o n.º 1 do artigo 54.º do RJFNA, e, ainda, ao abrigo do disposto no artigo 76.º, n.º 3, do RGIT, as competências para aplicação das coimas previstas no RGIT, designadamente no seu artigo 52.º, alínea b), e o arquivamento do processo a que alude o n.º 1 do artigo 77.º deste mesmo Regulamento;

2 — No chefe de divisão Américo Lino Vinhais, nos termos do artigo 112.º, n.º 6, do CPPT, a competência para a revogação total ou parcial do acto impugnado, bem como para praticar os demais actos previstos neste normativo quanto ao processo administrativo que documenta a impugnação judicial e, nos termos do n.º 2 do artigo 197.º do mesmo Código, a competência para apreciar e decidir os pedidos de pagamento em prestações nos processos executivos;

3 — No mesmo chefe de divisão António Joaquim Borges, a competência para a fixação, em processos de reclamação gratuita, do agravamento de colecta a que alude o artigo 77.º do CPPT, bem como a autorização para a emissão e recolha das declarações oficiais de decisões em processos da mesma espécie e, ainda, nos termos do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, e do despacho n.º 17/97-XIII, de 4 de Março, de SESEAF, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 3 de Abril de 1997, a competência para o pagamento em prestações das coimas aplicadas;

4 — No técnico de administração tributária principal, licenciado em Direito, Carlos Augusto Rodrigues, na inspectora tributária principal, licenciada em Contabilidade e Gestão, Cândida Maria Barbosa Pereira e nas técnicas economistas de 1.ª classe, Maria Francelina Fortuna, Laurentina de Jesus Ribeiro e Helena Gabriela Santos Dias, em serviço nesta Direcção de Finanças, as competências enunciadas no artigo 78.º da lei geral tributária para a revisão das liquidações, emissão e recolha das declarações oficiais, em matéria de IRS, bem como as referidas no artigo 75.º, n.º 2, do CPPT, para a decisão das reclamações gratuitas.

II — Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, é meu substituto legal o chefe de divisão Américo Lino Vinhais.

III — Este despacho produz efeitos desde 14 de Abril de 2003, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de subdelegação de competências.

11 de Julho de 2003. — O Director de Finanças-Adjunto do Porto, *Manuel António Ribeiro*.

**Aviso (extracto) n.º 8124/2003 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral dos Impostos de 23 de Junho de 2003:

Diamantino António Silva Duarte, técnico profissional principal do quadro da Direcção-Geral dos Impostos — passa à situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos à data de 1 de Julho de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

21 de Julho de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

**Rectificação n.º 1468/2003.** — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 7235/2003 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 2 de Julho de 2003, a p. 9845, rectifica-se que onde se lê «Por despacho do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais de 16 de Junho de 2003» deve ler-se «Por despacho do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais de 9 de Junho de 2003» e onde se lê «Georgete Maria Catarino Alves Lobo Nunes da Silva» deve ler-se «Georgeta Maria Catarino Alves Lobo Nunes da Silva».

21 de Julho de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

### Inspeção-Geral da Administração Pública

**Despacho (extracto) n.º 14 820/2003 (2.ª série).** — Por despacho do inspector-geral de 15 de Julho de 2003:

Maria Esmeralda Ferreira Figueiredo Ribeiro da Silva Teixeira, assistente administrativa da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Pública — nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativo principal da mesma carreira e quadro, considerando-se exonerada do lugar anterior com efeitos a partir da data da assinatura do termo de aceitação de nomeação.

16 de Julho de 2003. — A Subinspectora-Geral, *Maria Margarida Machado de Miranda Botelho*.

### MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

**Portaria n.º 994/2003 (2.ª série).** — Considerando que a licenciada Maria Cristina de Brito Cansado Simões Valença Rodrigues, assessora da carreira de economista, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola, cessou o exercício de funções de dirigentes em 1 de Janeiro de 2003 e reúne os requisitos necessários para o acesso à categoria de assessora principal da mesma carreira;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e nos n.ºs 4, 5, 6 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º É criado, no quadro de pessoal do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola, aprovado pela Portaria n.º 1242/93, de 6 de Dezembro, um lugar de assessor principal, da carreira de economista, a extinguir quando vagar.

2.º A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2003.

7 de Julho de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*, Secretária de Estado da Administração Pública. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinante Pinto*.

### MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

**Despacho conjunto n.º 742/2003.** — Considerando que Maria Demitília Figueira Fino, auxiliar de limpeza, oriunda do quadro único de pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, encontrava-se na situação de licença sem vencimento de longa duração desde 3 de Dezembro de 2001 e requereu a sua afectação à Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando que foi afecta à Direcção-Geral da Administração Pública pelo despacho conjunto n.º 640/2003, de 8 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 5 de Junho de 2003, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 493/99, de 18 de Novembro, e no n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 493/99, de 18 de Novembro:

Determina-se que seja integrada no quadro único de pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação Maria Demitília Figueira Fino, em lugar automaticamente criado para o efeito e a extinguir quando vagar, para exercer funções na Direcção Regional de Educação do Alentejo, na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Carreira	Categoria	Escalão e índice
Maria Demitília Figueira Fino .....	Auxiliar de limpeza .....	Auxiliar de limpeza .....	1/121

15 de Julho de 2003. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *Manuel Gameiro*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR

**Portaria n.º 995/2003 (2.ª série).** — Considerando que em 1 de Junho de 2002 cessou a comissão de serviço a licenciada Ana Bela Franco de Carvalho Rocha, técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior, à data a exercer o cargo de chefe de divisão de Organização e Gestão da Informação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, mantendo-se no exercício de funções dirijentes, em gestão corrente, até 10 de Abril de 2003;

Considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 2 e nos n.ºs 6 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º É criado no quadro de pessoal da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, aprovado pela Portaria n.º 310/2000, de 29 de Fevereiro, um lugar de assessor, da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

2.º A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 10 de Abril de 2003.

18 de Julho de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*, Secretária de Estado da Administração Pública. — Pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *José Manuel Pinto Paixão*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro de Ciência e do Ensino Superior.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA CULTURA

**Portaria n.º 996/2003 (2.ª série).** — Considerando que a licenciada Maria Filomena Allen Serras Pereira Furtado, assessora principal da carreira de técnico superior, se encontra provida em lugar a extinguir quando vagar, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar, requereu a sua transferência para o quadro de pessoal do Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia e estão preenchidos os requisitos legais para o efeito;

Considerando o disposto nos n.ºs 3 e 6 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Cultura, que seja criado no quadro de pessoal do Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia, constante do anexo à Portaria n.º 406/2000, de 17 de Julho, um lugar de assessor principal da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

7 de Julho de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*, Secretária de Estado da Administração Pública. — O Ministro da Cultura, *Pedro Manuel da Cruz Roseta*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

**Portaria n.º 997/2003 (2.ª série).** — Considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 2 e nos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;

Considerando que o licenciado António Nunes Lourenço, assessor da carreira técnica superior, a exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão de Apoio Técnico da Sub-Região de Saúde de Castelo Branco, reúne os requisitos necessários para acesso à categoria de assessor principal da carreira técnica superior e requereu, ao abrigo do n.º 7 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, a criação do respectivo lugar:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde, que seja criado no quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, serviços de âmbito sub-regional da Sub-Região de Saúde de Castelo Branco, constante do anexo III à Portaria n.º 772-B/96, 31 de Dezembro, um lugar de assessor principal da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

7 de Julho de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*, Secretária de Estado da Administração Pública. — Pelo Ministro da Saúde, *Adão José Fonseca Silva*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

**Portaria n.º 998/2003 (2.ª série).** — Considerando que os lugares da categoria de clínico geral, previstos no quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, são extintos à medida que vagarem, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;

Considerando que o clínico geral Dr. Acrísio Manuel Sanches Dias tem direito a ser reintegrado, ao abrigo do Decreto n.º 46 051, de 28 de Novembro de 1964, e que o direito de reingresso prevalece sobre as normas que determinam a extinção de lugares à medida que vagarem:

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento, da Administração Pública e Adjunto do Ministro da Saúde, que no quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, Sub-Região de Saúde de Castelo Branco, Centro de Saúde de Oleiros, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, seja criado um lugar de clínico geral, na carreira médica de clínica geral, a extinguir quando vagar.

8 de Julho de 2003. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Adão José Fonseca Silva*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes

**Despacho n.º 14 821/2003 (2.ª série).** — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 763/2002, de 21 de Abril, do Ministro de Estado e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 17 de Maio de 2002, e nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o major INF NIM 04572785, Assis Inácio dos Santos Rodrigues, por um período de 365 dias, em substituição do major INF NIM 18908082, Jorge Manuel Alves Fernandes, no desempenho das funções de director técnico do projecto n.º 10 — Escola de Formação de Sargentos, inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C. (Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.)

18 de Junho de 2003. — O Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, *Henrique José Praia da Rocha de Freitas*.

**Despacho n.º 14 822/2003 (2.ª série).** — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 763/2002, de 21 de Abril, do Ministro de Estado e da Defesa Nacional, publicado, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 17 de Maio de 2002, e nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o coronel SS NIM 01470671, Carlos Manuel Armas da Silveira Gonçalves, por um período de 365 dias, no desempenho das funções de director técnico, em regime de não residente, do projecto n.º 13 «Apoio fisiátrico às crianças angolanas vítimas da guerra» inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C. (Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.)

18 de Junho de 2003. — O Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, *Henrique José Praia da Rocha de Freitas*.

**Despacho n.º 14 823/2003 (2.ª série).** — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 763/2002, de 21 de Abril, do Ministro de Estado e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 17 de Maio de 2002, e nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º, e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de 145 dias, com início em 19 de Junho de 2003, a comissão do coronel INF

NIM 84006367 Manuel António de Mello Silva, no desempenho das funções de director técnico do Projecto n.º 1 — Apoio ao Ministério da Defesa Nacional/Estado-Maior General das Forças Armadas Angolanas, inscrito no Programa Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Junho de 2003. — O Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, *Henrique José Praia da Rocha de Freitas*.

**Despacho n.º 14 824/2003 (2.ª série).** — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 763/2002, de 21 de Abril, do Ministro de Estado e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 17 de Maio de 2002, e nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o MAJ INF NIM 14181888, Aníbal Carlos Correia Saraiva, por um período de um ano, em substituição do TCOR INF NIM 17630585, João Carlos Carvalho da Paixão para o desempenho das funções de director técnico do Projecto n.º 5 — Apoio Técnico ao Centro de Instrução de Forças Especiais, inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar Luso-Moçambicana.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Junho de 2003. — O Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, *Henrique José Praia da Rocha de Freitas*.

**Despacho n.º 14 825/2003 (2.ª série).** — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 763/2002, de 21 de Abril, do Ministro de Estado e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 17 de Maio de 2002, e nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º, e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo, pelo período de um ano, a comissão do tenente-coronel NIM 00662783, Carlos Manuel Diogo Graça Rosa no desempenho das funções de director técnico, do Projecto n.º 1 — Reorganização do Comando do Exército, inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar Luso-Santomense.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe B. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Julho de 2003. — O Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, *Henrique José Praia da Rocha de Freitas*.

**Despacho n.º 14 826/2003 (2.ª série).** — Considerando que nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 269/90, de 31 de Agosto, a ligação entre o Ministério da Defesa Nacional e a entidade gestora do Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas é feita através de uma comissão de acompanhamento, constituída por três membros, a nomear por despacho do Ministro da Defesa Nacional;

Considerando que o representante da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional e presidente da comissão de acompanhamento, nomeado pelo despacho n.º 2/SEAMDN/2001, de 26 de Janeiro, cessou a sua comissão de serviço neste Ministério;

Considerando que se torna imperioso reorientar a actividade daquela comissão, no sentido da consecução dos objectivos para que foi criada:

1 — Nomeio, membros da comissão de acompanhamento do Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas as entidades seguintes:

- O secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional, que presidirá, representado pelo secretário-geral-adjunto.
- O director-geral da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, do Ministério da Defesa Nacional, representado pelo subdirector-geral, por si designado.
- O director-geral da Direcção-Geral de Infra-Estruturas, do Ministério da Defesa Nacional, representado pelo subdirector-geral.

2 — É revogado o despacho n.º 2/SEAMDN/2001, de 26 de Janeiro.

18 de Julho de 2003. — O Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, *Henrique José Praia da Rocha de Freitas*.

**Despacho n.º 14 827/2003 (2.ª série).** — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 763/2002, de 21 de Abril, do Ministro de Estado e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 17 de Maio de 2002, e nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o tenente-coronel ENG MAT NIM 14312080, João António Fonseca Salgado Alves, por um período de um ano, em substituição do tenente-coronel ENG MAT NIM 06571080, António José Rodrigues Bastos, no desempenho das funções de director técnico, em regime de não residente, do projecto n.º 6, «Apoio no âmbito do serviço de material», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República da Guiné-Bissau.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C. (Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.)

18 de Julho de 2003. — O Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, *Henrique José Praia da Rocha de Freitas*.

**Despacho n.º 14 828/2003 (2.ª série).** — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 763/2002, de 21 de Abril, do Ministro de Estado e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 17 de Maio de 2002, e nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o CTEN SEE NIM 123166, José Manuel Mousinho Camões, por um período de seis meses, em substituição do CFR SEM NIM 31064, Manuel António Esteves Mendes, para o desempenho das funções de director técnico do subprojecto n.º 2-A, «Apoio à formação técnica da Marinha», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar Luso-Moçambicana.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C. (Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.)

18 de Julho de 2003. — O Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, *Henrique José Praia da Rocha de Freitas*.

### Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

**Despacho n.º 14 829/2003 (2.ª série).** — 1 — No uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 14 402/2002, de 24 de Maio, do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 26 de Junho de 2002, e nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o capitão INF CMD (NIM 03197893) Manuel António Paulo Lourenço, por um período de 365 dias, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do projecto n.º 4, «Centro de Instrução de Comandos», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar Luso-Angolana.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

22 de Julho de 2003. — O Director-Geral, *José Luís Pinto Ramalho*, major-general.

**Despacho n.º 14 830/2003 (2.ª série).** — 1 — No uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 14 402/2002, de 24 de Maio, do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 26 de Junho de 2002, e nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o tenente INF (NIM 01102495) João Nuno Saraiva Mota de Albuquerque, por um período de 60 dias, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do projecto n.º 4, «Centro de Instrução de Comandos», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar Luso-Angolana.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

22 de Julho de 2003. — O Director-Geral, *José Luís Pinto Ramalho*, major-general.

**Despacho n.º 14 831/2003 (2.ª série).** — 1 — No uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 14 402/2002, de 24 de Maio, do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 26 de Junho de 2002,

e nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o major INF (NIM 05020487) Brás Paulo Caetano Ferreira, por um período de 60 dias, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Projecto n.º 4, «Centro de Instrução de Comandos», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar Luso-Angolana.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

22 de Julho de 2003. — O Director-Geral, *José Luís Pinto Ramalho*, major-general.

## Instituto de Acção Social das Forças Armadas

**Aviso n.º 8125/2003 (2.ª série).** — 1 — Introdução — «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

2 — Nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do presidente do conselho de direcção do Instituto de Acção Social das Forças Armadas (IASFA) de 28 de Fevereiro de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na OS/IASFA, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de operário da carreira de operário qualificado (canalizador) do quadro geral do pessoal civil do IASFA, aprovado pela Portaria n.º 269/99, de 13 de Abril.

3 — Prazo de validade — o concurso é aberto para preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro,  
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;  
Decreto-lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
Decreto-lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;  
Código do Procedimento Administrativo.

5 — Local de trabalho e vencimento:

5.1 — O local de trabalho situa-se no Centro de Apoio Social de Ponta Delgada.

5.2 — O vencimento é o fixado de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Conteúdo funcional — as funções do lugar a preencher são as constantes do mapa 1 do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, anexo ao mesmo diploma, cuja caracterização genérica é a seguinte: «Funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, com graus de complexidade variáveis, enquadradas em instruções gerais bem definidas, exigindo formação específica num ofício ou profissão e implicando normalmente esforço físico.»

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, excepto nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatórias;

7.2 — Serem funcionários ou agentes nas condições referidas no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.3 — Serem militares que preencham os requisitos fixados no artigo 30.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro;

7.4 — Requisitos especiais — os constantes do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro (possuírem a escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional adequada ao exercício da respectiva profissão de duração não inferior a dois anos).

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar, com carácter eliminatório, é o a seguir mencionado, considerando-se excluídos os candidatos que nele obtiverem classificação inferior a 9,5 valores numa escala de 0 a 20:

- Avaliação curricular;
- Prova prática de conhecimentos específicos;
- Entrevista profissional de selecção.

8.1 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, numa escala de 0 a 20 valores, com base na análise do respectivo currículo profissional, de acordo com a exigência da função, e nela serão obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes factores, expressos na seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HB + EP + FP}{3}$$

em que:

- AC* = classificação resultante da avaliação curricular;
- HB* = habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- EP* = experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- FP* = formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e o aperfeiçoamento profissional relacionados com a área funcional posta a concurso.

8.1.1 — Habilitações académicas de base (*HB*), em que serão valorizadas as habilitações académicas e as habilitações profissionais, sendo a nota final obtida segundo a aplicação da seguinte tabela:

9.º ano: 16 valores;  
11.º ano: 18 valores;  
12.º ano ou mais: 20 valores.

8.1.2 — Experiência profissional (*EP*):

$$EP = \frac{(A+B)}{2}$$

em que:

*A* = tempo de serviço na categoria que actualmente detém:

Até 3 anos: 14 valores;  
De 4 a 7 anos: 16 valores;  
De 11 a 15 anos: 18 valores;  
Mais de 15 anos: 20 valores.

8.1.3 — Formação profissional complementar (*FP*) — a formação profissional obtém-se da média aritmética dos cursos de formação específica e directamente relacionados com o conteúdo profissional do lugar a prover, atribuindo-se a cada curso a cotação de acordo com a seguinte tabela:

Até trinta horas — 10 valores;  
Entre trinta e uma e até sessenta horas — 12 valores;  
Entre sessenta e uma e até noventa horas — 14 valores;  
Entre noventa e uma e até cento e vinte horas — 16 valores;  
Entre cento e vinte e uma e cento e cinquenta horas — 18 valores;  
Mais de cento e cinquenta e uma horas — 20 valores.

8.2 — Provas práticas de conhecimentos específicos — visam avaliar os níveis de conhecimentos para a execução de tarefas específicas da profissão de canalizador, terão uma duração máxima de uma hora e revestirão a forma oral, sendo expressas numa escala de 0 a 20 valores.

8.3 — Entrevista — terá por fim avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências da função, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores. São factores de avaliação a considerar na entrevista:

A motivação para o desempenho da função;  
A capacidade de adaptação e a iniciativa;  
A clareza de expressão e a facilidade de comunicação;  
O sentido crítico e a responsabilidade.

8.4 — Em caso de igualdade de classificação, preferem, sucessivamente:

- O candidato mais antigo na categoria, na carreira ou na função pública;
- O candidato do serviço;

- c) O candidato cujo cônjuge ou pessoa que com ele viva em condições análogas há mais de dois anos possua a qualidade de agente ou funcionário em serviço ou organismo sito no mesmo município ou em municípios limítrofes do serviço ou organismo para que é aberto o concurso.

8.5 — A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todas as operações de selecção, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores, com aproximação até às centésimas, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.6 — Os factores de ponderação a aplicar na classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, serão estabelecidos pelo júri do concurso, que os farão constar da acta da primeira reunião, sendo estas facultadas aos candidatos sempre que o solicitem.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao presidente do conselho de direcção do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua de Pedro Nunes, 8, 5.º, 1069-023 Lisboa.

9.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação (nome, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, número, local e data de emissão do bilhete de identidade), residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias e profissionais (curso de formação, estágios e outros);
- Natureza do vínculo, indicação da categoria detida, serviços a que pertence e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Identificação do concurso, fazendo referência ao *Diário da República* onde vem publicado;
- Outros elementos que o candidato considere susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

É dispensada, nesta fase, a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais do provimento em funções públicas, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a situação concreta em que se encontram relativamente a cada um deles.

9.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias e profissionais;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documentos autênticos ou autenticados das acções de formação complementares, dos estágios, da experiência profissional e das respectivas durações na área funcional do concurso;
- Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- Declaração passada pelo serviço ou organismo de origem, especificando a existência e natureza do vínculo à função pública, a designação funcional e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

9.3 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelo candidato serão punidas nos termos da lei.

11 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso de concurso aplicam-se as disposições do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Capitão Manuel Lourenço Carrasco Costa.  
Vogais efectivos:

ALF TPESCS José Domingues Dias Vaz.  
1.º SAR QEA Edgardo Manuel P. da Ponte.

Vogais suplentes:

Sargento-mor Manuel Teixeira Esteves.  
Sargento-mor António Joaquim Pinto Magalhães.

12.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e ou impedimentos.

30 de Junho de 2003. — O Chefe da Repartição de Recursos Humanos, *Carlos Eduardo dos Santos Costa e Melo*, COR ART.

## ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

### Gabinetes dos Chefes do Estado-Maior-General das Forças Armadas e do Estado-Maior da Armada

**Portaria n.º 999/2003 (2.ª série).** — Mandam o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e o Chefe do Estado-Maior da Armada, exonerar a contar de 30 de Junho de 2003, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 377/75, de 18 de Julho, o 22680 CTEN M, Pedro Alexandre de Sousa Feliciano Marques Pereira, do cargo SJ-515 Civil Affair Officer, sendo na mesma data substituído pelo 21486 CTEN M, Fernando Carlos Rocha Pacheco, no Quartel-General Regional Sul do Atlântico (RHQ-SOUTHLANT).

21 de Julho de 2003. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

### Gabinetes dos Chefes do Estado-Maior-General das Forças Armadas, do Estado-Maior da Armada e do Estado-Maior da Força Aérea

**Portaria n.º 1000/2003 (2.ª série).** — Mandam o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, o Chefe do Estado-Maior da Armada e o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea nomear a contar de 10 de Março de 2003, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 377/75, de 18 de Julho, o 2CAB CAUT 131073-K, Bruno Alexandre Teixeira Alves, para o cargo SE-2242 Driver, no Quartel-General Regional Sul do Atlântico (RHQ-SOUTHLANT).

18 de Julho de 2003. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *António José Vaz Afonso*, general.

## MARINHA

### Arsenal do Alfeite

**Aviso n.º 8126/2003 (2.ª série).** — Faz-se pública a relação nominativa do pessoal nomeado do Arsenal do Alfeite (promoções do pessoal fabril), elaborada nos termos da alínea a) do n.º 4.º da Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro, aprovada pelos despachos do administrador do Arsenal do Alfeite de 3 de Julho de 2003, para vigorar a partir das datas que se indicam:

Carlos Ferreira Alberto, n.º 190, operário do nível 4 — promovido a operário especializado do nível 1, em 1 de Janeiro de 2003.  
António João Ferreira Mendes, n.º 2752, técnico de apoio fabril principal do nível 2 — promovido a técnico de apoio fabril especialista do nível 1, em 1 de Maio de 2003.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2003. — O Administrador, *Victor M. Gonçalves de Brito*.

## EXÉRCITO

### Governo Militar de Lisboa

**Despacho n.º 14 832/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências nos comandantes das unidades, estabelecimentos e órgãos (U/E/O) dependentes do Governo Militar de Lisboa.* — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas a), b) e e), e 3 do despacho n.º 12 576/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 21 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante do Centro Militar de Educação Física e Desportos (CMEFD), coronel INF NIM 60226172, José Eugénio Pascoal Barradas, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do CMEFD:

- Decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação nos termos do artigo 58.º do regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99,

- de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea i) do artigo 28.º do mesmo regulamento;
- b) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- c) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até € 5000;
- d) Autorizar a subdelegação das competências referidas no 2.º comandante do CMEFD.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delegeo na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do CMEFD, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado; de harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no CMEFD, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 30 de Junho de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

10 de Julho de 2003. — O Governador, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação

**Despacho n.º 14 833/2003 (2.ª série).** — Considerando que:

- Os Estatutos do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 5/2003, de 13 de Janeiro, estabelecem como serviço do Instituto a Direcção de Serviços de Administração, na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º, cujas competências são estabelecidas no artigo 7.º do meu despacho n.º 6178/2003, de 12 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Março de 2003;
- Torna-se necessário assegurar o exercício das competências da Direcção de Serviços de Administração, imprescindíveis ao regular funcionamento do Instituto;
- O estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, no n.º 9 do seu artigo 4.º, prevê, para o caso de criação de serviços, a possibilidade do primeiro provimento dos cargos de director de serviços e de chefe de divisão poder ser feito por escolha, em regime de comissão de serviço, por um ano:

Determino, no uso da competência que me foi delegada nos termos do despacho n.º 3500/2003, de 3 de Fevereiro, do Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Fevereiro de 2003, e ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 4.º, na alínea b) do n.º 6 e no n.º 7 do artigo 18.º, ambos da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, conjugados com a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 5/2003, de 13 de Janeiro, a nomeação da licenciada Maria Isabel Januário, assessora principal do quadro de pessoal do Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, para desempenhar, em regime de comissão de serviço, por um ano, o cargo de directora de serviços da Direcção de Serviços de Administração do IPAD, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2003.

15 de Julho de 2003. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *António Manuel Lourenço dos Santos*.

**Despacho n.º 14 834/2003 (2.ª série).** — Considerando que:

- Os Estatutos do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 5/2003, de 13 de Janeiro, estabelecem como serviço do Instituto a Direcção de Serviços de Assuntos Comunitários e Multilaterais, na alínea d) do n.º 1 do artigo 14.º, cujas competências são estabelecidas no artigo 5.º do meu despacho n.º 6178/2003, de 12 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Março de 2003;
- Torna-se necessário assegurar o exercício das competências da Direcção de Serviços de Assuntos Comunitários e Multilaterais, imprescindíveis ao regular funcionamento do Instituto;

O estatuto de pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, no n.º 9 do seu artigo 4.º, prevê, para o caso de criação de serviços, a possibilidade do primeiro provimento dos cargos de director de serviços e de chefe de divisão poder ser feito por escolha, em regime de comissão de serviço, por um ano:

Determino no uso da competência que me foi delegada nos termos do despacho n.º 3500/2003, de 3 de Fevereiro, do Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Fevereiro de 2003, e ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 4.º, na alínea b) do n.º 6 e no n.º 7 do artigo 18.º, ambos da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, conjugados com a alínea d) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 5/2003, de 13 de Janeiro, a nomeação da licenciada Maria Inês de Carvalho Rosa, assessora principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, para desempenhar, em regime de comissão de serviço por, um ano, o cargo de directora de serviços da Direcção de Serviços de Assuntos Comunitários e Multilaterais, do IPAD, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2003.

15 de Julho de 2003. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *António Manuel Lourenço dos Santos*.

**Despacho n.º 14 835/2003 (2.ª série).** — Considerando que:

- Os Estatutos do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 5/2003, de 13 de Janeiro, estabelecem como serviço do Instituto a Direcção de Serviços de Apoio à Sociedade Civil e Ajudas de Emergência, na alínea e) do n.º 1 do artigo 14.º, cujas competências são estabelecidas no artigo 6.º do meu despacho n.º 6178/2003, de 12 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Março de 2003;
- Torna-se necessário assegurar o exercício das competências da Direcção de Serviços de Apoio à Sociedade Civil e Ajudas de Emergência, imprescindíveis ao regular funcionamento do Instituto;
- O estatuto de pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, no n.º 9 do seu artigo 4.º prevê, para o caso de criação de serviços, a possibilidade do primeiro provimento dos cargos de director de serviços e de chefe de divisão poder ser feito por escolha, em regime de comissão de serviço, por um ano:

Determino no uso da competência que me foi delegada nos termos do despacho n.º 3500/2003, de 3 de Fevereiro, do Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Fevereiro de 2003, e ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 4.º, na alínea b) do n.º 6 e no n.º 7 do artigo 18.º, ambos da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, conjugados com a alínea e) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 5/2003, de 13 de Janeiro, a nomeação da licenciada Maria de Jesus da Câmara Chaves, técnica superior principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, para desempenhar, em regime de comissão de serviço por um ano, o cargo de directora de serviços da Direcção de Serviços de Apoio à Sociedade Civil e Ajudas de Emergência, do IPAD, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2003.

15 de Julho de 2003. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *António Manuel Lourenço dos Santos*.

**Despacho n.º 14 836/2003 (2.ª série).** — Considerando que:

- Os Estatutos do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 5/2003, de 13 de Janeiro, estabelecem, no seu artigo 15.º, n.º 2, a criação de unidades orgânicas a nível de divisão;
- Foi criado, nos termos do n.º 6 do artigo 1.º do meu despacho n.º 6178/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 26 de Março de 2003, a Direcção de Serviços de Administração, a qual integra a Divisão de Recursos Humanos, conforme alínea b) do n.º 6 do artigo 1.º do mesmo despacho;
- O estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, consagra no n.º 9 do artigo 4.º que, no caso de criação de serviços, o primeiro provimento de cargos de director de serviços e de chefe de divisão pode ser feito por escolha, em regime de comissão de serviço, por um ano;
- Importa assegurar a coordenação da área inerente ao cargo de chefe de divisão de Recursos Humanos;

Determino, no uso da competência que me foi delegada nos termos do despacho n.º 3500/2003, de 3 de Fevereiro, do Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Fevereiro de 2003, e ao abrigo do

disposto no n.º 9 do artigo 4.º e na alínea b) do n.º 6 e no n.º 7 do artigo 18.º, ambos da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, conjugados com o n.º 3 do artigo 7.º do meu despacho n.º 6178/2003, de 12 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Março de 2003, a nomeação da licenciada Sónia Carnoto Pacheco, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública do Ministério das Finanças, para o cargo de chefe de divisão de Recursos Humanos, em regime de comissão de serviço, por um ano, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2003.

15 de Julho de 2003. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *António Manuel Lourenço dos Santos*.

**Despacho n.º 14 837/2003 (2.ª série).** — Considerando que:

Os Estatutos do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 5/2003, de 13 de Janeiro, estabelecem, no seu artigo 15.º, n.º 2, a criação de unidades orgânicas a nível de divisão;

Foi criado, nos termos do n.º 5 do artigo 1.º do meu despacho n.º 6178/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 26 de Março de 2003, a Direcção de Serviços de Apoio à Sociedade Civil e Ajudas de Emergência, a qual integra a Divisão de Cooperantes, conforme a alínea b) do n.º 5 do artigo 1.º do mesmo despacho;

O estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, consagra no n.º 9 do artigo 4.º que, no caso de criação de serviços, o primeiro provimento dos cargos de director de serviços e de chefe de divisão pode ser feito por escolha, em regime de comissão de serviço, por um ano;

Importa assegurar a coordenação da área inerente ao cargo de chefe de divisão de Cooperantes;

Determino, no uso da competência que me foi delegada nos termos do despacho n.º 3500/2003, de 3 de Fevereiro, do Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Fevereiro de 2003, e ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 4.º e na alínea b) do n.º 6 e no n.º 7 do artigo 18.º, ambos da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, conjugados com o n.º 3 do artigo 6.º do meu despacho n.º 6178/2003, de 12 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Março de 2003, a nomeação da licenciada Isidora Mariana Lebre Frasquinho, técnica superior principal do quadro de pessoal do ex-Instituto da Cooperação Portuguesa, para o cargo de chefe de divisão de Cooperantes, em regime de comissão de serviço, por um ano, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2003.

15 de Julho de 2003. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *António Manuel Lourenço dos Santos*.

**Despacho n.º 14 838/2003 (2.ª série).** — Considerando que:

Os Estatutos do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 5/2003, de 13 de Janeiro, estabelecem, no seu artigo 15.º, n.º 2, a criação de unidades orgânicas a nível de divisão;

Foi criado, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do meu despacho n.º 6178/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 26 de Março de 2003, a Direcção de Serviços de Assuntos Bilaterais I, a qual integra a Divisão de Coordenação Geográfica II, conforme a alínea b) do n.º 2 do artigo 1.º do mesmo despacho;

O estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, consagra no n.º 9 do artigo 4.º que, no caso de criação dos serviços, o primeiro provimento dos cargos de director de serviços e de chefe de divisão pode ser feito por escolha, em regime de comissão de serviço, por um ano;

Importa assegurar a coordenação da área inerente ao cargo de chefe de divisão de Coordenação Geográfica II;

Determino, no uso da competência que me foi delegada nos termos do despacho n.º 3500/2003, de 3 de Fevereiro, do Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Fevereiro de 2003, e ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 4.º e na alínea b) do n.º 6 e no n.º 7 do artigo 18.º, ambos da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, conjugados com o n.º 2 do artigo 3.º do meu despacho n.º 6178/2003, de 12 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Março de 2003, a nomeação da licenciada Graça Maria Martins de Lima, técnica superior de 1.ª classe do quadro do ex-Instituto da Cooperação Portuguesa, para o cargo de chefe de divisão de Coordenação Geográfica II, em regime de comissão de serviço, por um ano, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2003.

15 de Julho de 2003. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *António Manuel Lourenço dos Santos*.

**Despacho n.º 14 839/2003 (2.ª série).** — Considerando que:

Os Estatutos do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 5/2003, de 13 de Janeiro, estabelecem, no seu artigo 15.º, n.º 2, a criação de unidades orgânicas a nível de divisão;

Foi criado, nos termos do n.º 4 do artigo 1.º do meu despacho n.º 6178/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 28 de Março de 2003, a Direcção de Serviços de Assuntos Comunitários e Multilaterais, a qual integra a Divisão de Assuntos Multilaterais, conforme a alínea b) do n.º 4 do artigo 1.º do mesmo despacho;

O Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, consagra no n.º 9 do artigo 4.º que, no caso de criação de serviços, o primeiro provimento dos cargos de director de serviços e de chefe de divisão pode ser feito por escolha, em regime de comissão de serviço, por um ano;

Importa assegurar a coordenação da área inerente ao cargo de chefe de divisão de Assuntos Multilaterais;

Determino, no uso da competência que me foi delegada nos termos do despacho n.º 3500/2003, de 3 de Fevereiro, do Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Fevereiro de 2003, e ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 4.º, na alínea b) do n.º 6 e no n.º 7 do artigo 18.º, ambos da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, conjugados com o n.º 2 do artigo 5.º do meu despacho n.º 6178/2003, de 12 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Março de 2003, a nomeação do licenciado Rui da Câmara Homem de Noronha, assessor principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, para o cargo de chefe de divisão de Assuntos Multilaterais, em regime de comissão de serviço, por um ano, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2003.

15 de Julho de 2003. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *António Manuel Lourenço dos Santos*.

**Despacho n.º 14 840/2003 (2.ª série).** — Considerando que:

Os Estatutos do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 5/2003, de 13 de Janeiro, estabelecem, no seu artigo 15.º, n.º 2, a criação de unidades orgânicas a nível de divisão;

Foi criado, nos termos do n.º 9 do artigo 1.º do meu despacho n.º 6178/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 26 de Março de 2003, o Centro de Documentação e Informação, o qual é dirigido por um chefe de divisão e funciona na dependência do presidente do IPAD, conforme o n.º 2 do artigo 10.º do mesmo despacho;

O estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, consagra no n.º 9 do artigo 4.º que, no caso de criação de serviços, o primeiro provimento de cargos de director de serviços e de chefe de divisão pode ser feito por escolha, em regime de comissão de serviço, por um ano;

Importa assegurar a coordenação da área inerente ao cargo de chefe de divisão do Centro de Documentação e Informação;

Determino, no uso da competência que me foi delegada nos termos do despacho n.º 3500/2003, de 3 de Fevereiro, do Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Fevereiro de 2003, e ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 4.º e na alínea b) do n.º 6 e no n.º 7 do artigo 18.º, ambos da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, conjugados com o n.º 2 do artigo 10.º do meu despacho n.º 6178/2003, de 12 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Março de 2003, a nomeação da licenciada Margarida Maria Gomes Quintão Lages, técnica superior principal do quadro do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, para o cargo de chefe de divisão do Centro de Documentação e Informação, em regime de comissão de serviço, por um ano, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2003.

15 de Julho de 2003. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *António Manuel Lourenço dos Santos*.

**Despacho n.º 14 841/2003 (2.ª série).** — Considerando que:

Os Estatutos do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 5/2003, de 13 de Janeiro, estabelecem, no seu artigo 15.º, n.º 2, a criação de unidades orgânicas a nível de divisão;

Foi criado, nos termos do n.º 10 do artigo 1.º do meu despacho n.º 6178/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 28 de Março de 2003, o Centro de Informática, o qual é dirigido por um chefe de divisão e funciona na dependência do presidente do IPAD, conforme o n.º 2 do artigo 11.º do mesmo despacho;

O estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, consagra no n.º 9 do artigo 4.º que, no caso de criação de serviços, o primeiro provimento dos cargos de director de serviços e de chefe de divisão pode ser feito por escolha, em regime de comissão de serviço, por um ano; Importa assegurar a coordenação da área inerente ao cargo de chefe de divisão do Centro de Informática:

Determino, no uso da competência que me foi delegada nos termos do despacho n.º 3500/2003, de 3 de Fevereiro, do Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Fevereiro de 2003, e ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 4.º, na alínea b) do n.º 6 e no n.º 7 do artigo 18.º, ambos da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, conjugados com o n.º 2 do artigo 11.º do meu despacho n.º 6178/2003, de 12 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Março de 2003, a nomeação da licenciada Maria Luísa Chaves de Castro Freire Ribeiro Ferreira, especialista de informática do grau 2, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, para o cargo de chefe de divisão do Centro de Informática, em regime de comissão de serviço, por um ano, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2003.

15 de Julho de 2003. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *António Manuel Lourenço dos Santos*.

**Despacho n.º 14 842/2003 (2.ª série).** — Considerando que:

Os Estatutos do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 5/2003, de 13 de Janeiro, estabelecem, no seu artigo 15.º, n.º 2, a criação de unidades orgânicas a nível de divisão;

Foi criado, nos termos do n.º 5 do artigo 1.º do meu despacho n.º 6178/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 28 de Março de 2003, a Direcção de Serviços de Apoio à Sociedade Civil e Ajudas de Emergência, a qual integra a Divisão de Apoio à Sociedade Civil, conforme a alínea a) do n.º 5 do artigo 1.º do mesmo despacho;

O Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, consagra no n.º 9 do artigo 4.º que, no caso de criação de serviços, o primeiro provimento dos cargos de director de serviços e de chefe de divisão pode ser feito por escolha, em regime de comissão de serviço, por um ano; Importa assegurar a coordenação da área inerente ao cargo de chefe de divisão de Apoio à Sociedade Civil:

Determino, no uso da competência que me foi delegada nos termos do despacho n.º 3500/2003, de 3 de Fevereiro, do Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Fevereiro de 2003, e ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 4.º, na alínea b) do n.º 6 e no n.º 7 do artigo 18.º, ambos da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, conjugados com o n.º 2 do artigo 6.º do meu despacho n.º 6178/2003, de 12 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Março de 2003, a nomeação do licenciado Sérgio António Ferreira Guimarães, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do ex-Instituto da Cooperação Portuguesa, para o cargo de chefe de divisão de Apoio à Sociedade Civil, em regime de comissão de serviço, por um ano, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2003.

15 de Julho de 2003. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *António Manuel Lourenço dos Santos*.

**Despacho n.º 14 843/2003 (2.ª série).** — Considerando que:

Os Estatutos do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 5/2003, de 13 de Janeiro, estabelecem, no seu artigo 15.º, n.º 2, a criação de unidades orgânicas a nível de divisão;

Foi criado, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do meu despacho n.º 6178/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 28 de Março de 2003, a Direcção de Serviços de Assuntos Bilaterais I, a qual integra a Divisão de Coordenação Geográfica I, conforme a alínea a) do n.º 2 do artigo 1.º do mesmo despacho;

O Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, consagra no n.º 9 do artigo 4.º que, no caso de criação de serviços, o primeiro provimento dos cargos de director de serviços e de chefe de divisão pode ser feito por escolha, em regime de comissão de serviço, por um ano; Importa assegurar a coordenação da área inerente ao cargo de chefe de divisão de Coordenação Geográfica I:

Determino, no uso da competência que me foi delegada nos termos do despacho n.º 3500/2003, de 3 de Fevereiro, do Ministro dos Negó-

cios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Fevereiro de 2003, e ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 4.º, na alínea b) do n.º 6 e no n.º 7 do artigo 18.º, ambos da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, conjugados com o n.º 2 do artigo 3.º do meu despacho n.º 6178/2003, de 12 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Março de 2003, a nomeação do primeiro-secretário de embaixada do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros, José Carvalho Rosa, para o cargo de chefe de divisão de Coordenação Geográfica I, em regime de comissão de serviço por um ano, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2003.

15 de Julho de 2003. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *António Manuel Lourenço dos Santos*.

**Despacho n.º 14 844/2003 (2.ª série).** — Considerando que:

Os Estatutos do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 5/2003, de 13 de Janeiro, estabelecem, no seu artigo 15.º, n.º 2, a criação de unidades orgânicas a nível de divisão;

Foi criada, nos termos do n.º 4 do artigo 1.º do meu despacho n.º 6178/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 28 de Março de 2003, a Direcção de Serviços de Assuntos Comunitários e Multilaterais, a qual integra a Divisão de Assuntos Comunitários, conforme alínea a) do n.º 4 do artigo 1.º do mesmo despacho;

O estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, consagra no n.º 9 do artigo 4.º que, no caso de criação de serviços o primeiro provimento de cargos de director de serviços e de chefe de divisão pode ser feito por escolha, em regime de comissão de serviço, por um ano; Importa assegurar a coordenação da área inerente ao cargo de chefe de divisão de Assuntos Comunitários:

Determino, no uso da competência que me foi delegada nos termos do despacho n.º 3500/2003, de 3 de Fevereiro, do Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Fevereiro de 2003, e ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 4.º, na alínea b) do n.º 6 e no n.º 7 do artigo 18.º, ambos da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, conjugados com o n.º 2 do artigo 5.º do meu despacho n.º 6178/2003, de 12 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Março de 2003, a nomeação da licenciada Maria Teresa Ferreira Soares e Silva, assessora principal do quadro de pessoal do ex-Instituto de Cooperação Portuguesa, para o cargo de chefe de divisão de Assuntos Comunitários, em regime de comissão de serviço, por um ano, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2003.

15 de Julho de 2003. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *António Manuel Lourenço dos Santos*.

**Despacho n.º 14 845/2003 (2.ª série).** — Considerando que:

Os Estatutos do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 5/2003, de 13 de Janeiro, estabelecem, no seu artigo 15.º, n.º 2, a criação de unidades orgânicas a nível de divisão;

Foi criado, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do meu despacho n.º 6178/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 26 de Março de 2003, a Direcção de Serviços de Planeamento e Programação, a qual integra a Divisão de Planeamento e Programação, conforme a alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º do mesmo despacho;

O Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, consagra no n.º 9 do artigo 4.º que, no caso de criação de serviços, o primeiro provimento dos cargos de director de serviços e de chefe de divisão pode ser feito por escolha, em regime de comissão de serviço, por um ano; Importa assegurar a coordenação da área inerente ao cargo de chefe de divisão de Planeamento e Programação:

Determino, no uso da competência que me foi delegada nos termos do despacho n.º 3500/2003, de 3 de Fevereiro, do Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Fevereiro de 2003, e ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 4.º e na alínea b) do n.º 6 e no n.º 7 do artigo 18.º, ambos da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, conjugados com o n.º 2 do artigo 2.º do meu despacho n.º 6178/2003, de 12 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Março de 2003, a nomeação da licenciada Ana Teresa Taborda da Silva, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, para o cargo de chefe de Divisão de Pla-

neamento e Programação, em regime de comissão de serviços por um ano, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2003.

15 de Julho de 2003. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *António Manuel Lourenço dos Santos*.

### Departamento Geral de Administração

**Aviso n.º 8127/2003 (2.ª série).** — Para efeitos do artigo 3.º da Lei n.º 4/82, de 15 de Abril, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efectuar a partir de 1 de Agosto de 2003 serão adoptadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas	Taxa de conversão por € 1
Rand sul-africano	8,559 30
Novo kwana da República Popular de Angola	88,614 30
Florim das Antilhas Holandesas	2,116 10
Rial saudita da Arábia saudita	4,433 60
Dinar argelino	93,003 70
Peso argentino	3,227 60
Dólar australiano	1,773 70
Kuna da Croácia	7,604 70
Dinar do Barein	0,445 70
Dólar dos Estados Unidos da América	1,184 60
Dólar das Bermudas	1,182 20
Real brasileiro	3,490 90
Lev da Bulgária	1,955 80
Escudo de Cabo Verde	110,043 00
Dólar canadiano	1,553 70
Peso chileno	797,085 00
Yuan ou ren-min-bi da China	9,784 80
Libra cipriota	0,577 85
Peso colombiano	3 189,640 00
Won da Coreia do Sul	1 369,513 60
Franco CFA da Costa do Marfim	655,957 00
Peso cubano	1,000 00
Coroa dinamarquesa	7,427 70
Libra egípcia	7,091 10
Colón de El Salvador	1,184 60
Sucre do Equador	1,184 60
Franco suíço	1,479 10
Libra esterlina da Grã-Bretanha	0,691 00
Rupia da Maurícia	33,309 70
Quetzal da Guatemala	1,184 60
Dólar da Guiana Inglesa	211,614 00
Franco CFA da Guiné-Bissau	655,957 00
Dólar da Namíbia	8,542 20
Lempira das Honduras	1,184 60
Dólar de Hong-Kong	9,237 90
Forint da Hungria	267,143 20
Rupia indiana	55,788 00
Rial iraniano	9 640,840 00
Dinar iraquiano	0,367 66
Peso das Filipinas	62,958 10
Coroa islandesa	84,608 90
Shekel de Israel	5,217 60
Colón da Costa Rica	467,312 00
Iene do Japão	133,246 00
Dinar jordano	0,838 18
Novo dinar jugoslavo	68,444 70
Shilling do Quénia	84,121 40
Dólar liberiano	76,843 00
Pataca	9,415 60
Kwacha do Malawi	102,226 00
Dirham marroquino	11,043 50
Peso novo mexicano	11,807 30
Metical de Moçambique	26 664,200 00
Nova córdoba da Nicarágua	1,184 60
Naira da Nigéria	152,740 00
Coroa da Noruega	8,310 10
Dólar da Nova Zelândia	2,054 00
Rial de Omã (Sultanato)	0,455 14
Balboa do Panamá	1,182 20
Rupia do Paquistão	68,248 40
Guarani do Paraguai	7 498,210 00
Novo sol do Peru	4,131 50
Zloti da Polónia	4,428 80
Franco CFA da República Centro-Africana	655,957 00
Coroa da República Checa	31,640 20

Divisas	Taxa de conversão por € 1
Leu da Roménia	38 183,000 00
Dobra de São Tomé e Príncipe	10 901,810 00
Franco CFA do Senegal	655,957 00
Dólar de Singapura	2,048 70
Libra da Síria	54,676 80
Emalangi da Suazilândia	8,542 20
Coroa sueca	9,297 10
Baht da Tailândia	49,297 70
Dólar de Trindade e Tobago	6,856 70
Dinar tunisino	1,445 40
Lira turca	1 621 236,000 00
Novo peso do Uruguai	30,110 10
Rublo da Rússia	36,252 20
Bolívar da Venezuela	1 889,160 00
Zaire da República do Zaire	490,613 00
Kwacha da Zâmbia	5 472,900 00
Dólar do Zimbábwe	944,578 00
Rupia da Indonésia	9 385,900 00

18 de Julho de 2003. — O Director, *Moreira de Andrade*.

#### Despacho (extracto) n.º 14 846/2003 (2.ª série):

Olga Maria Ribeiro Vital Malheiro Marques, chefe de secção do quadro de pessoal administrativo do Hospital de São Francisco Xavier — despacho de 29 de Maio de 2003 transferindo-a, com a mesma categoria, para o quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal administrativo. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Junho de 2003. — O Director, *Manuel Moreira de Andrade*.

#### Despacho (extracto) n.º 14 847/2003 (2.ª série):

Maria Albertina Ivone Alves de Moura — assistente administrativa especialista do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal administrativo, a prestar serviço na Embaixada de Portugal em Moscovo — despacho ministerial de 15 de Julho de 2003 determinando o seu regresso efectivo à Secretaria de Estado. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Julho de 2003. — O Director, *Manuel Moreira de Andrade*.

#### Despacho (extracto) n.º 14 848/2003 (2.ª série):

Miguel Rebelo Teixeira de Melo Ramos, secretário privativo na Delegação Permanente de Portugal junto da Organização do Tratado do Atlântico Norte (DELNATO), em Bruxelas — despacho ministerial de 15 de Julho de 2003 determinando a rescisão do contrato administrativo de provimento e a consequente cessação de funções, a seu pedido, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Julho de 2003. — O Director, *Manuel Moreira de Andrade*.

#### Despacho (extracto) n.º 14 849/2003 (2.ª série):

José Roque Vieira de Abranches Jordão, ministro plenipotenciário de 1.ª classe, cônsul-geral de Portugal em Andorra — despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas de 14 de Julho de 2003 exonorando-o do referido cargo, com efeitos à data da sua nomeação como embaixador de Portugal em Andorra. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Julho de 2003. — O Director, *Manuel Moreira de Andrade*.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Secretaria-Geral

**Anúncio n.º 114/2003 (2.ª série).** — *Recrutamento de juristas em regime de requisição ou transferência.* — 1 — Faz-se público que a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna pretende admitir, por requisição ou transferência, ao abrigo do disposto nos artigos 25.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, dois funcionários da carreira técnica superior de serviços da admi-

nistração central com licenciatura em Direito, com experiência, designadamente, na instrução de processos especiais, ilícito de mera ordenação social, segurança e direito administrativo, para exercerem funções de apoio jurídico na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna em Lisboa.

2 — O estatuto remuneratório é o fixado nos termos da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e as condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

3 — Prazo para a entrega das candidaturas — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

4 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, datado e assinado, dirigido ao secretário-geral do Ministério da Administração Interna, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção para a Praça do Comércio, 1123-802 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone.

5 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- Comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração passada e autenticada pelo serviço a que se encontra vinculado o candidato, comprovando, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a actual categoria e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

23 de Julho de 2003. — O Secretário-Geral, *Fortunato de Almeida*.

### Direcção-Geral de Viação

**Aviso n.º 8128/2003 (2.ª série).** — 1 — Nos termos conjugados e para os efeitos previstos nas alíneas *d*) e *g*) do n.º 1 do artigo 44.º, no n.º 1 do artigo 47.º e no n.º 3 do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo, e ainda no n.º 6 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director-geral de Viação proferido em 7 de Julho de 2003, é alterada a composição do júri do concurso interno de acesso misto com vista ao preenchimento de 22 lugares de assistente administrativo principal da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal não dirigente da Direcção-Geral de Viação, constante do mapa anexo à Portaria n.º 433/96, de 3 de Setembro, que foi aberto pelo aviso n.º 7409/2003 (2.ª série), de 11 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, em 5 de Julho do mesmo ano, por haver impedimento ponderoso e devidamente fundamentado do presidente e do 1.º vogal efectivo.

2 — O n.º 14 do referido aviso n.º 7409/2003 (2.ª série) passa a ter a seguinte redacção:

«14 — Composição do júri do concurso:

Presidente — David António Martins de Oliveira, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais efectivos:

Paula Cristina da Silva Cameira Costa, técnica superior de 1.ª classe, que substituirá o presidente de júri nas suas faltas e impedimentos.

Mário Fernando Madeira Nazaré, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Maria Helena Marçal Ribeiro Marques, chefe de secção.  
Maria Esteves Duarte Madaleno, assistente administrativa especialista.»

3 — Mais se faz público que o prazo para apresentação de candidaturas ao concurso acima mencionado é prorrogado por mais 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso.

7 de Julho de 2003. — O Director-Geral, *António Nunes*.

**Aviso n.º 8129/2003 (2.ª série).** — Não tendo sido possível notificar o arguido, técnico profissional especialista do quadro da Direcção-Geral de Viação, na situação de aposentado, Joaquim Manuel Varela Freixo, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, por motivo de processo disciplinar que se encontra pendente, fica citado o referido funcionário aposentado

para apresentar defesa à acusação no prazo de 30 dias contados da publicação deste aviso.

O Instrutor, *Manuel dos Santos Catarino*.

15 de Julho de 2003. — O Chefe de Divisão de Pessoal e Expediente Geral, *Fernando Antunes*.

### Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

**Despacho (extracto) n.º 14 850/2003 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro da Administração Interna de 14 de Julho de 2003, foi nomeado, em comissão de serviço, nos termos do n.º 2, e da alínea *a*) do artigo 62.º, conjugado com o artigo 102.º, ambos da Lei n.º 5/99, para o cargo de 2.º comandante do Comando Regional da PSP da Madeira, o comissário M/100117, Fernando Manuel de Oliveira Martins.

17 de Julho de 2003. — O Director Nacional-Adjunto, *Gabriel dos Anjos Catarino*.

**Despacho (extracto) n.º 14 851/2003 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro da Administração Interna de 14 de Julho de 2003, foi nomeado, em comissão de serviço, nos termos dos n.ºs 1, alínea *b*), e 3 do artigo 62.º da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, para o cargo de comandante da Polícia de Segurança Pública de Castelo Branco, o subintendente M/100038, José Martins Cruz, sendo exonerado na mesma data das funções que actualmente exerce.

17 de Julho de 2003. — O Director Nacional-Adjunto, *Gabriel dos Anjos Catarino*.

**Despacho (extracto) n.º 14 852/2003 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro da Administração Interna de 14 de Julho de 2003, foi nomeado, em comissão de serviço, nos termos dos n.ºs 1, alínea *b*), e 3 do artigo 62.º, conjugado com o artigo 102.º, ambos da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, para o cargo de comandante da Polícia de Segurança Pública de Portalegre, o comissário M/100124, António José Gomes Belo, sendo exonerado na mesma data das funções que actualmente exerce.

17 de Julho de 2003. — O Director Nacional-Adjunto, *Gabriel dos Anjos Catarino*.

**Despacho n.º 14 853/2003 (2.ª série).** — Por despacho do director nacional da Polícia de Segurança Pública de 16 de Julho de 2003, é revogado o despacho de 13 de Dezembro de 2001 que procedeu à reclassificação profissional do licenciado Nuno Manuel dos Santos Dias na categoria de técnico de 2.ª classe, escalão 6, índice 145, procedendo à sua nomeação como técnico de 1.ª classe, escalão 1, índice 165, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2002.

22 de Julho de 2003. — O Director Nacional-Adjunto, *Gabriel dos Anjos Catarino*.

**Despacho (extracto) n.º 14 854/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Julho de 2003 do director nacional da Polícia de Segurança Pública:

Vítor Manuel Gonçalves Nunes e Jorge Manuel Martins Damas — nomeados definitivamente, precedendo reclassificação profissional, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de técnicos de informática do grau 1, nível 1, escalão 1, índice 325, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2003, em lugar a aditar ao quadro de pessoal da Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Carlos Jorge Dias da Cunha — nomeado definitivamente, precedendo reclassificação profissional, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de técnico de informática-adjunto do grau 1, nível 1, escalão 3, índice 233, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2003, em lugar a aditar ao quadro de pessoal da Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Pedro Miguel da Silva Neves — nomeado definitivamente, precedendo reclassificação profissional, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de especialista de informática do grau 1, nível 1, escalão 1, índice 420, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2003, em lugar a aditar ao quadro de pessoal da Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Cristina Maria de Almeida Guerra Faustino e Agostinho Vieira Monteiro — nomeados definitivamente, precedendo reclassificação pro-

fissional, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2003, em lugar a aditar ao quadro de pessoal da Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Julho de 2003. — O Director Nacional-Adjunto, *Gabriel dos Anjos Catarino*.

### Governo Civil do Distrito de Bragança

**Aviso n.º 8130/2003 (2.ª série).** — De acordo com o n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se o mapa referente ao n.º 1 do artigo 2.º do diploma, relativo aos subsídios atribuídos pelo Governo Civil do Distrito de Bragança, respeitante ao 1.º semestre de 2003:

#### Subsídios — Janeiro a Junho/2003

(Em euros)		
Nome da entidade	Despacho deferido	Quantia
Agrupamento de Escolas de Mirandela . . .	27-6-2003	1 000
Agrupamento de Escolas de Sendim . . . . .	13-5-2003	250
Agrupamento Vertical de Torre de Dona Chama — Escola do 1.º Ciclo do EB de São Pedro Velho . . . . .	13-5-2003	150
Associação Académica de Bragança — Instituto Politécnico de Bragança . . . . .	13-5-2003	500
Associação Brigantina de Protecção aos Animais . . . . .	13-5-2003	200
Associação Cultural Desportiva Ambiental de Espinhosela . . . . .	13-5-2003	250
Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Candoso . . . . .	13-5-2003	200
Associação Cultural e Desportiva de Santo Antão de Romariz . . . . .	13-5-2003	200
Associação Cultural e Recreativa de Santa Eulália de Santalha . . . . .	13-5-2003	200
Associação Cultural Recreativa e Ambiental de Palácios . . . . .	13-5-2003	250
Associação Cultural Recreativa e Melhoramentos — Fraga da Moura . . . . .	13-5-2003	200
Associação de Estudantes da Escola Superior Agrária . . . . .	13-5-2003	500
Associação de Voo Livre e Aventura Ares da Minha Serra . . . . .	13-5-2003	1 000
Associação Desportiva e Recreativa da Macieirinha . . . . .	13-5-2003	250
Associação dos Diabéticos do Distrito de Bragança . . . . .	13-5-2003	500
Associação os Amigos do Museu Rural de Salselas . . . . .	13-5-2003	250
Associação Promotora da Qualidade de Vida de Paçó de Rio Frio . . . . .	13-5-2003	200
Associação Recreativa Cultural e Desportiva dos Trabalhadores dos Impostos do Distrito de Bragança . . . . .	6-6-2003	250
AZIMUTE — Associação de Desportos de Aventura, Juventude e Ambiente . . . . .	13-5-2003	250
AZIMUTE — Associação de Desportos de Aventura, Juventude e Ambiente . . . . .	13-5-2003	250
CARAMONICO — Associação para o Desenvolvimento Integrado de Palaçoulo	13-5-2003	500
Casa de Trabalho Dr. Oliveira Salazar . . . .	3-6-2003	200
Centro Social de São Pedro dos Serracenos	13-5-2003	250
Comissão de Festas de São Jorge, Vila Nova	13-5-2003	200

(Em euros)		
Nome da entidade	Despacho deferido	Quantia
Comissão de Moradores da Zona da Estacada . . . . .	13-5-2003	250
Comissão Fabriqueira da Igreja de Celas P. Telmo Baptista Afonso . . . . .	13-5-2003	800
Comissão Fabriqueira da Paróquia dos Santos Mártires/Obra Pastoral dos Ciganos . . . . .	15-5-2003	1 000
Comissão Organizadora da Viagem de Finalistas, curso de Eng. Biot. da Escola Superior Agrária . . . . .	13-5-2003	500
Conselho de Docentes da Escola Básica n.º 8 . . . . .	29-4-2003	250
Conselho de Docentes de Amedo . . . . .	13-5-2003	500
Conselho Escolar de Carragosa . . . . .	13-5-2003	250
Diamantino do Nascimento Lopes . . . . .	15-5-2003	1 000
Equipa de Coordenação dos Apoios Educativos de Bragança . . . . .	29-4-2003	500
Escola do 1.º Ciclo do EB de Eixes . . . . .	13-5-2003	150
Escola do 1.º Ciclo do EB de Lousa . . . . .	13-5-2003	200
Escola do 1.º Ciclo do EB de Vieiro . . . . .	29-4-2003	150
Escola do EB Mediatizado n.º 1194 de Santalha . . . . .	13-5-2003	250
Escola EB 2,3 de Izeda — 345 416 . . . . .	13-5-2003	500
Escola EB 2,3 de Vimioso . . . . .	13-5-2003	500
Escola Secundária/3 de Emídio Garcia . . . .	13-5-2003	1 500
Escola Secundária de Vinhais, 8.º grupo B . .	13-5-2003	450
Escola Secundária Miguel Torga . . . . .	13-5-2003	1 000
Escola Superior Agrária — Comissão Organizadora das 11.ª Jornadas de Biologia de Leveduras . . . . .	13-5-2003	1 000
Fábrica da Igreja da Freguesia de Caçarelhos . . . . .	26-6-2003	500
Fábrica da Igreja de Adeganha . . . . .	13-5-2003	1 000
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Quirás . . . . .	13-5-2003	250
Grupo Cultural e Recreativo da Casa do Povo . . . . .	13-5-2003	250
Instituto Piaget — Campus Académico de Mirandela, Instituto Sup. de E. Interdisciplinares e Transdisciplinares . . . . .	13-5-2003	1 000
Jardim de Infância de Candoso . . . . .	29-4-2003	150
Jardim-de-Infância de Mascarenhas . . . . .	13-5-2003	150
Jornal O ZÉ Janela, Estabelecimento Prisional Regional de Bragança . . . . .	13-5-2003	250
Nordeste Automóvel Club de Bragança . . .	13-5-2003	1 000
NUCLISOL — Jean Piaget — Associação para o D. da Criança a Integração e a Solidariedade . . . . .	13-5-2003	250
Obra Social Padre Miguel . . . . .	6-6-2003	500
Paróquia de Santa Maria e São Vicente, Comissão de Mordomia da Igreja de Santa Maria . . . . .	13-5-2003	250
Teatro de Estudantes de Bragança, Escola Superior de Educação . . . . .	13-5-2003	250
União de São Pedro — Associação Recreativa e Social de S. Pedro . . . . .	13-5-2003	150
Velo Clube de Bragança . . . . .	13-5-2003	500

16 de Julho de 2003. — O Governador Civil, *José Manuel Salgado Ruano*.

### Governo Civil do Distrito de Viseu

**Listagem n.º 210/2003.** — Nos termos do disposto na Lei n.º 26/94 de 19 de Agosto, publica-se a listagem dos benefícios concedidos pelo Governo Civil do Distrito de Viseu a entidades privadas durante o 1.º semestre de 2003:

Nome	Localidade	Data	Valor (euros)
Círculo Cult. Desenv. Alto Douro . . . . .	Lamego . . . . .	3-4-2003	1 000
Associação Cult. Rec. Desp. do Vilar — M. da Beira . . . . .	Moimenta da Beira . . . . .	27-6-2003	500
Associação Rec. Cult. Arcozelense . . . . .	Moimenta da Beira . . . . .	27-6-2003	500
Rancho Folclórico Etnog. de Vale de Açores . . . . .	Mortágua . . . . .	31-3-2003	250

Nome	Localidade	Data	Valor (euros)
AHL — Associação Hípica Cultural e Desportiva de Lafões	Oliveira de Frades	16-6-2003	1 000
Biosfera — Associação Florestal de Caça e Pesca dos Compartes de Rib.	Oliveira de Frades	16-6-2003	1 250
Associação de Ténis de Mesa de Viseu	Resende	29-5-2003	250
Clube Desportivo de Drizes	São Pedro do Sul	11-3-2003	1 500
Fab. Benef. Paroq. da Igreja de Figueiredo d'Alva	São Pedro do Sul	27-6-2003	1 250
FOOTLAFÕES — Associação Académica de Actividades Desportivas	São Pedro do Sul	28-4-2003	350
Associação Rec. Cult. de Alvarim (ARCA)	Tondela	7-5-2003	1 000
Associação Cult. Rec. Social de Teivas	Viseu	15-4-2003	3 000
Associação Estud. Escola Superior de Educ. de Viseu	Viseu	25-2-2003	500
Cavalhadas de Vildemoinhos — Associação Actividades Tradicionais	Viseu	19-5-2003	4 000
Confraria da Boroa Trambela	Viseu	13-5-2003	750
Confraria Gastronómica São Teotónio	Viseu	5-2-2003	500

21 de Julho de 2003. — A Secretária, *Maria Fernanda Pais Correia Sampaio Sobral Amaral*.

### Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

**Aviso n.º 8131/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 21 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Lamine Camará, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 18 de Junho de 1969, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8132/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 26 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Quintinha Diogo João, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 10 de Janeiro de 1970, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8133/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 26 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Cecília Fontoura Camelier, natural do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 13 de Fevereiro de 1957, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8134/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 26 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Teresa Uchoa de Carvalho Correia, natural de São Paulo, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 3 de Novembro de 1947, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8135/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 26 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marco António Ribeiro Herling, natural de São Paulo, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 23 de Outubro de 1956, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto,

com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8136/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 26 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sonia Maria Pereira Sadok Menna Barreto, natural do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 7 de Agosto de 1965, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8137/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 26 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marcos Vicente Castilho Castanheira, natural do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 2 de Fevereiro de 1970, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8138/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 26 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Joaquim Afonso Gongga, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 8 de Julho de 1968, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8139/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 26 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Belo da Paixão Franco, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 24 de Agosto de 1934, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8140/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 26 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jandira Flora Fernandes Veloso, natural de Luanda, República de Angola, de nacio-

nalidade angolana, nascida a 18 de Junho de 1981, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8141/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 26 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Camilo de Leis Teixeira, natural do Fogo, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 1 de Agosto de 1953, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8142/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 26 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Prashant Kuma, natural de Porbandar, República da Índia, de nacionalidade indiana, nascido a 31 de Maio de 1963, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8143/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 26 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Frederico Afonso de Carvalho, natural de Caixão Grande, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido a 15 de Fevereiro de 1954, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8144/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 26 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Cheila Augusto Mogne, natural do Maputo, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascida a 19 de Julho de 1978, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8145/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 26 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Hélio da Silva Mascarenhas, natural de Água Grande, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido a 17 de Outubro de 1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8146/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 29 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carlos Alberto Lopes Brito, natural de São Vicente, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 3 de Janeiro de 1955, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto,

com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8147/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 29 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jorge Guillermo Cautotto Narvaez, natural do Chile, de nacionalidade chilena, nascido a 30 de Abril de 1940, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8148/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 29 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João António Garcia Sá, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 1 de Agosto de 1958, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8149/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 29 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Barros Pedro Banza, natural de Uíge, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 14 de Fevereiro de 1951, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8150/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 29 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rosita Alberto Banza, natural de Uíge, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 14 de Abril de 1966, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8151/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 29 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Lídia Maria dos Santos Livramento, natural do Sal, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 22 de Dezembro de 1960, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8152/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 29 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carlos Luis Leal do Nascimento Pequeno, natural de Santana, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido a 19 de Julho de 1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8153/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 29 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Amâncio do Espírito Santo, natural de São Tomé, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido a 8 de Abril de 1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8154/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 29 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Olívia Alves Tavares, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 22 de Junho de 1974, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8155/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 29 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Camutondua Dom-baxe, natural de Damba, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 1 de Janeiro de 1969, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8156/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 29 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nelsinda de Natividade Lobo de Pina, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 19 de Setembro de 1966, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8157/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 29 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Domingos dos Santos Mendes Barbosa, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 25 de Setembro de 1952, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8158/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 29 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José António Mosqueira Cardoso, natural de Lisboa, Portugal, de nacionalidade espanhola, nascido a 21 de Dezembro de 1951, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8159/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 29 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Filipa Ana Rodrigues, natural de São Nicolau, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 15 de Janeiro de 1963, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o dis-

posto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8160/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 29 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Osvaldino António Almeida, natural de São Nicolau, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 12 de Setembro de 1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8161/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 29 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Luisa Fernandes, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 18 de Julho de 1943, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8162/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 21 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sirur Hamid Rashid, natural de Bagdade, República do Iraque, de nacionalidade iraquiana, nascida a 1 de Julho de 1936, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8163/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 26 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Afonso Soares Garcia, natural do Tarrafal, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 8 de Dezembro de 1956, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8164/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 21 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carlos Tavares Ribeiro Moniz, natural de Santiago, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 5 de Outubro de 1971, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8165/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 21 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Felisberto Mascarenhas Sanches, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 2 de Fevereiro de 1971, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8166/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 21 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eloi Varela Vaz Ribeiro, natural da Praia, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 10 de Janeiro de 1961, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8167/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 21 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elisabeth Maria de Fátima Mendes, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 23 de Maio de 1967, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8168/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 21 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Laura Baptista, natural de Santo Antão, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 28 de Maio de 1956, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8169/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 21 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Osvaldo Monteiro Carvalho de Abreu, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 3 de Julho de 1963, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8170/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 26 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Domingos Gomes Miranda, natural do Tarrafal, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 28 de Janeiro de 1951, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8171/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 26 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fortunato Mendes Tavares Moreno, natural da Praia, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 6 de Maio de 1954, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8172/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 26 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Artur Lima Amado, natural de Santo Amaro, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido a 21 de Maio 1955, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de

cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8173/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 26 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Lino Borges Lopes, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 10 de Janeiro de 1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8174/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 26 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Paulo de Tarso Ribeiro Siqueira, natural de São Paulo, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 9 de Abril de 1961, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8175/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 26 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mamadu Boi Djalo, natural de Bafata, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 7 de Maio de 1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8176/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 26 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Lino de Sousa, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 4 de Julho de 1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8177/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 26 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Epifânio Faruque Perdígão, natural da Beira, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascido a 5 de Janeiro de 1982, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8178/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 26 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Elvira Guerreiro, natural de Lubango, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 24 de Março de 1964, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8179/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 29 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Moisés Lopes da Moura, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 16 de Janeiro de 1954, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8180/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 29 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adelino Vaz Moreira Madre de Deus, natural de São Tomé, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido a 11 de Abril de 1969, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8181/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 29 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fabíola Regina de Andrade Monteiro, natural de São Paulo, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 12 de Junho de 1975, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8182/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 29 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Camal Aissa Jafar, natural de Inhambane, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascido a 15 de Janeiro de 1950, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8183/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 29 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sofia Ibrahim Camal, natural de Inhambane, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascida a 16 de Abril de 1955, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8184/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 29 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jean-Loup Marie Patrick Lecomte, natural de Boulogne, França, de nacionalidade francesa, nascido a 29 de Junho de 1961, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8185/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 29 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Miriam Tiny da Conceição, natural de São Tomé, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida a 30 de Julho de 1978, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois

de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8186/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 29 de Maio de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carlos Ferreira, natural de Cacheu, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 23 de Agosto de 1961, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8187/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 3 de Junho de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Bebiana Moreno d'Alva, natural de São Tomé, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida a 5 de Agosto de 1969, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8188/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 3 de Junho de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Barbosa Pires Tavares, natural de Kuanza Norte, República de Angola, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 4 de Abril de 1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8189/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 3 de Junho de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Tomás Pembele Nsaku, natural de Damba, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 11 de Abril de 1970, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8190/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 3 de Junho de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria do Rosário da Silva Correia, natural de São Tomé, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 23 de Junho de 1955, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8191/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 3 de Junho de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Pedro Ramos, natural de Santo Antão, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 3 de Janeiro de 1957, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8192/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 3 de Junho de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Teresa de Jesus Anes dos Santos, natural de Maio, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 7 de Outubro de 1967, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 8193/2003 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 3 de Junho de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Francisca Maria Gomes Francisco Bate, natural de São Vicente, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 29 de Abril de 1966, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Despacho (extracto) n.º 14 855/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 20 de Março de 2003 e 17 de Julho de 2003, respectivamente, do conselho de administração do Hospital de São Francisco Xavier e da directora-geral-adjunta do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, ao abrigo da competência delegada no n.º 2 do n.º I do despacho n.º 13 248/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 27 de Junho de 2001, foi requisitado Mário José Cassiano Pereira, auxiliar de acção médica, do quadro de pessoal do Hospital de São Francisco Xavier, com a mesma categoria, para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

18 de Julho de 2003. — A Directora Central de Gestão e Administração, *Mariália Baptista Mendes*.

**Rectificação n.º 1469/2003.** — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 3512/2003 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 13 de Março de 2003) relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Renee Costandi Tuma Yaghnam» deve ler-se «Renee Tuma Costandi Yaghnam» e que onde se lê «nascida em 19 de Novembro de 1941» deve ler-se «nascida em 8 de Dezembro de 1942».

7 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção-Geral da Administração da Justiça

**Despacho (extracto) n.º 14 856/2003 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral de 24 de Junho de 2003:

Licenciada Ana Maria Sena Brogueira Monterrozo Carneiro, assessora principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — nomeada, em regime de substituição e por um período de seis meses, directora de serviços da Organização da Formação, do Centro de Formação dos Oficiais de Justiça, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Julho de 2003. — O Subdirector-Geral, *J. Matos Mota*.

**Despacho (extracto) n.º 14 857/2003 (2.ª série).** — Por despacho do Secretário de Estado-Adjunto da Ministra da Justiça de 9 de Maio de 2003, rectificado em 11 de Junho de 2003:

Licenciada Maria do Rosário da Silva Pedreira Fernandes, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração da Justiça — nomeada, em comissão de serviço, por um período de um ano, directora dos serviços de Planeamento da Formação, do Centro de Formação dos Oficiais de Justiça, desta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 19 de Maio de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Julho de 2003. — O Subdirector-Geral, *J. Matos Mota*.

### Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

**Despacho (extracto) n.º 14 858/2003 (2.ª série).** — Por despacho da subdirectora-geral dos Serviços Prisionais de 24 de Junho de 2003:

Maria de Fátima Pais de Sousa Freitas Cruz, assistente administrativa especialista, escalão 5, índice 330, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — transferida para lugar da mesma categoria do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003.

15 de Julho de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Fernanda Farinha*.

**Despacho (extracto) n.º 14 859/2003 (2.ª série).** — Por despacho da subdirectora-geral dos Serviços Prisionais de 25 de Junho de 2003:

Maria Fernanda Vinhas Assunção, tesoureira, escalão 2, índice 264, do quadro de pessoal da Faculdade de Motricidade Humana — transferida para lugar da mesma categoria, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003.

15 de Julho de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Fernanda Farinha*.

**Despacho (extracto) n.º 14 860/2003 (2.ª série).** — Por despacho da subdirectora-geral dos Serviços Prisionais de 12 de Junho de 2003:

Lúcia de Almeida Fernandes Vidal, assistente administrativa principal, escalão 4, índice 249, do quadro de pessoal do Hospital Infante D. Pedro, em Aveiro — transferida para lugar da mesma categoria do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 16 de Junho de 2003.

15 de Julho de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Fernanda Farinha*.

**Despacho (extracto) n.º 14 861/2003 (2.ª série).** — Por despacho da subdirectora-geral dos Serviços Prisionais de 14 de Julho de 2003:

João Manuel Dias Geraldês, terapeuta ocupacional de 1.ª classe do quadro de pessoal dos serviços externos desta Direcção-Geral — exonerado, a seu pedido, do respectivo lugar, com efeitos a partir de 16 de Julho de 2003.

15 de Julho de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Fernanda Farinha*.

### Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça

**Despacho (extracto) n.º 14 862/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 27 de Maio de 2003 da Ministra da Justiça:

Licenciado Pedro Manuel Ferreira Lourenço Rodrigues — cessada, a seu pedido, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2003, a comissão de serviço como inspector do quadro de pessoal de inspecção da Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça.

30 de Junho de 2003. — O Inspector-Geral, *António Nadais*.

**Despacho (extracto) n.º 14 863/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 27 de Maio de 2003 da Ministra da Justiça:

Licenciada Ana Maria Lourenço da Cruz — cessada, a seu pedido, com efeitos a partir de 16 de Junho de 2003, a comissão de serviço como inspectora do quadro de pessoal de inspecção da Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça.

30 de Junho de 2003. — O Inspector-Geral, *António Nadais*.

### Instituto Nacional de Medicina Legal

**Despacho n.º 14 864/2003 (2.ª série).** — *Delegação de competências.* — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, e tendo em conta a sentença proferida pelo Tribunal Administrativo do Círculo do Porto, 1.º Juízo, datada de 30 de Maio de 2003 (processo n.º 1017/2001), delego na directora da Delegação do Porto do Instituto Nacional de Medicina Legal (INML), Prof.ª Doutora Teresa Maria Salgado de Magalhães,

as seguintes competências próprias que me são conferidas pela alínea f) do n.º 2 do artigo 7.º dos Estatutos do INML, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2001, de 26 de Março, com referência à mesma delegação e ao pessoal a ela afecto:

1.1 — Fixar e indicar, mensalmente, os médicos que integram a escala para a prática de actos urgentes e autorizar os abonos respectivos;

1.2 — Aprovar os horários de trabalho do pessoal, bem como os respectivos planos de férias.

2 — Ratificar todos os actos praticados pela directora da Delegação do Porto do INML no âmbito das competências abrangidas por esta delegação de competências até à data da publicação do presente despacho.

17 de Junho de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Vieira*.

**Despacho n.º 14 865/2003 (2.ª série).** — *Delegação de competências.* — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, e tendo em conta a sentença proferida pelo Tribunal Administrativo do Círculo do Porto, 1.º Juízo, datada de 30 de Maio de 2003 (processo n.º 1017/2001), delego no director da Delegação de Lisboa do Instituto Nacional de Medicina Legal (INML), Prof. Doutor Jorge Manuel de Oliveira Soares, as seguintes competências próprias que me são conferidas pela alínea f) do n.º 2 do artigo 7.º dos Estatutos do INML, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2001, de 26 de Março, com referência à mesma delegação e ao pessoal a ela afecto:

1.1 — Fixar e indicar, mensalmente, os médicos que integram a escala para a prática de actos urgentes e autorizar os abonos respectivos;

1.2 — Aprovar os horários de trabalho do pessoal, bem como os respectivos planos de férias.

2 — Ratificar todos os actos praticados pelo director da Delegação de Lisboa do INML no âmbito das competências abrangidas por esta delegação de competências até à data da publicação do presente despacho.

17 de Junho de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Vieira*.

#### Classificação CAE — 26 132 — Fabricação de vidro — Cristalaria

		K	
		Valores	Unidades
Fabricação de vidro — cristalaria (vidro comum).	Capacidade diária de fusão instalada inferior ou igual a 30 t . . . . .	780	Kgep/t vidro bruto
	Capacidade diária de fusão instalada superior a 30 t . . . . .	520	Kgep/t vidro bruto

8 de Julho de 2003. — O Director-Geral, *Jorge Borrego*.

#### Direcção-Geral do Turismo

**Aviso n.º 8194/2003 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director-geral do Turismo de 18 de Julho de 2003, se encontra aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para um lugar de técnico superior principal da carreira técnica superior do quadro da Direcção-Geral do Turismo (DGT), anexo ao Decreto-Lei n.º 155/88, de 29 de Abril.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições contidas nos Decretos-Leis n.ºs 292/98, de 18 de Setembro, e quadro anexo ao Decreto-Lei n.º 155/88, de 29 de Abril, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o lugar posto a concurso.

4 — Conteúdo funcional — conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior no âmbito das atribuições da DGT previstas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 292/98, de 18 de Setembro.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na sede da Direcção-Geral do Turismo, Avenida de António Augusto de Aguiar, 86, 1069-021 Lisboa.

#### Instituto de Reinserção Social

**Despacho (extracto) n.º 14 866/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 14 de Abril de 2003, no uso de competência delegada:

Licenciada Elza Maria Henriques Deus Pais, técnica superior principal da carreira técnica superior de reinserção social do quadro de pessoal deste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro no País pelo período de um ano e com dispensa total do serviço, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Julho de 2003. — A Presidente, *Maria Clara Albino*.

**Despacho (extracto) n.º 14 867/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Julho de 2003 do Secretário de Estado da Justiça:

Licenciado Vítor José da Conceição Teixeira Amorim Rodrigues, assistente hospitalar de psiquiatria do quadro do Hospital de Miguel Bombarda — nomeado em comissão de serviço, por um período de três anos, renovável por iguais períodos, na sequência de concurso público, director do Centro Educativo Navarro de Paiva, do quadro deste Instituto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Julho de 2003. — A Presidente, *Maria Clara Albino*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### Direcção-Geral da Energia

**Despacho n.º 14 868/2003 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º da Portaria n.º 359/82, de 7 de Abril, Regulamento da Gestão do Consumo de Energia, os valores que devem ser adoptados a partir da presente data para cálculo da meta de redução do consumo específico de energia no subsector da fabricação de vidro — cristalaria (vidro comum) são os seguintes:

6 — Método de selecção a utilizar — no presente concurso será utilizada a avaliação curricular.

6.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo ponderados obrigatoriamente os seguintes factores, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho:

- Habilitação académica de base;
- Formação profissional;
- Experiência profissional.

Caso o júri o entenda, poderá ainda ser considerada a classificação de serviço.

6.2 — A classificação final, expressa de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada da classificação obtida em cada um dos factores de apreciação na avaliação curricular.

6.3 — Os critérios de avaliação e ponderação do método de selecção, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

6.4 — Em caso de igualdade de classificação, as preferências a atender na graduação dos candidatos são as constantes no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho.

7 — Candidaturas — as candidaturas serão formalizadas em requerimento dirigido ao director-geral do Turismo, com indicação do con-

curso a que se candidata, e entregue na Divisão de Recursos Humanos da Direcção-Geral do Turismo, Avenida de António Augusto de Aguiar, 86, 1069-021 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo fixado no presente aviso.

7.1 — Dos requerimentos deverão constar:

- a) Identificação completa do candidato (nome, estado civil, número do bilhete de identidade e sua validade, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- e) Classificação de serviço atribuída nos três anos relevantes para efeitos de concurso;
- f) Menção dos documentos anexos ao requerimento;
- g) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de provimento em funções públicas.

7.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos documentos seguintes:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado;
- b) Declaração do serviço especificando detalhadamente o conjunto de tarefas inerentes ao posto de trabalho actual e eventualmente a outros postos de trabalho exercidos nos últimos três anos;
- c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato está vinculado, da qual constem inequivocamente:
  - 1) Categoria e natureza do vínculo do candidato à função pública;
  - 2) Classificação de serviço dos anos relevantes para o concurso;
  - 3) Antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, contada até ao termo do prazo de admissão das candidaturas.
- d) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- e) Documento das habilitações profissionais;
- f) Quaisquer elementos que devam ser comprovados e que os concorrentes entendam referir, por considerarem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal.

8 — As listas serão afixadas na sede da Direcção-Geral do Turismo, Avenida de António Augusto de Aguiar, 86, 1069-021 Lisboa.

9 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Arquitecto José Manuel Ribeiro de Azevedo e Silva, director de Serviços de Planeamento e Ordenamento Turístico.

Vogais efectivos:

- 1.º Arquitecta Isabel Beija Celestino Costa, chefe da Divisão de Ordenamento e Planeamento Físico.
- 2.º Engenheira Maria Margarida da Silva Carmo, directora dos Serviços de Projectos e Equipamentos Turísticos.

Vogais suplentes:

- 1.º Licenciada Maria Inês Marcelo Castelo Branco de Campos Queiroz de Barros, chefe da Divisão de Estabelecimentos Hoteleiros.
- 2.º Licenciada Elsa Helena do Rosário Benrós, chefe da Divisão de Agências de Viagens e Turismo.

10 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

21 de Julho de 2003. — A Directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, *Cecília Silveira*.

**Aviso n.º 8195/2003 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director-geral do Turismo de 18 de Julho de 2003, se encontra aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para dois lugares de assessor principal da carreira técnica superior (referência n.º 1 — estudos e investigação — uma vaga e referência n.º 2 — relações internacionais — uma vaga) do quadro da Direcção-Geral do Turismo, anexo ao Decreto-Lei n.º 155/88, de 29 de Abril.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições contidas nos Decretos-Leis n.ºs 292/98, de 18 de Setembro, e quadro anexo ao Decreto-Lei n.º 155/88, de 29 de Abril, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para os lugares postos a concurso.

4 — Conteúdo funcional — funções consultivas de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de administração, que permite a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação de tomada de decisão no âmbito das atribuições da DGT previstas no artigo 19.º (referência n.º 1) e artigo 32.º (referência n.º 2) do Decreto-Lei n.º 292/98, de 18 de Setembro.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na sede da Direcção-Geral do Turismo, Avenida de António Augusto de Aguiar, 86, 1069-021 Lisboa.

6 — Método de selecção a utilizar — no presente concurso será utilizada a avaliação curricular.

6.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo ponderados obrigatoriamente os seguintes factores, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

Caso o júri o entenda, poderá ainda ser considerada a classificação de serviço.

6.2 — A classificação final, expressa de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada da classificação obtida em cada um dos factores de apreciação na avaliação curricular.

6.3 — Os critérios de avaliação e ponderação do método de selecção, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

6.4 — Em caso de igualdade de classificação, as preferências a atender na graduação dos candidatos são as constantes no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Candidaturas — as candidaturas serão formalizadas em requerimento dirigido ao director-geral do Turismo, com indicação do concurso a que se candidata e respectiva referência, e entregue na Divisão de Recursos Humanos da Direcção-Geral do Turismo, Avenida de António Augusto de Aguiar, 86, 1069-021 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo fixado no presente aviso.

7.1 — Dos requerimentos deverão constar:

- a) Identificação completa do candidato (nome, estado civil, número do bilhete de identidade e sua validade, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- e) Classificação de serviço atribuída nos três anos relevantes para efeitos de concurso;
- f) Menção dos documentos anexos ao requerimento;
- g) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de provimento em funções públicas.

7.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos documentos seguintes:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado;
- b) Declaração do serviço especificando detalhadamente o conjunto de tarefas inerentes ao posto de trabalho actual e eventualmente a outros postos de trabalho exercidos nos últimos três anos;
- c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato está vinculado, da qual constem inequivocamente:
  - 1) Categoria e natureza do vínculo do candidato à função pública;
  - 2) Classificação de serviço dos anos relevantes para o concurso;
  - 3) Antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, contada até ao termo do prazo de admissão das candidaturas.

- d) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- e) Documentos comprovativos das habilitações profissionais;
- f) Quaisquer elementos que devam ser comprovados e que os concorrentes entendam referir, por considerarem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal.

8 — As listas serão afixadas na sede da Direcção-Geral do Turismo, Avenida de António Augusto de Aguiar, 86, 1069-021 Lisboa.

9 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Maria Elisa Fernandes de Almeida, directora dos Serviços de Estratégia e Coordenação Turística.  
Vogais efectivos:

- 1.º Licenciada Maria José Marques da Costa Rodrigues Silva, chefe da Divisão de Recolha de Informação e Estatística.
- 2.º Licenciada Maria Teresa Torres Queiroz de Barros, chefe da Divisão de Informação.

Vogais suplentes:

- 1.º Licenciada Dália Maria de Lemos Botelho, chefe da Divisão do Centro de Documentação.
- 2.º Licenciado Carlos Manuel Baeta Barata, director de serviços do Gabinete Jurídico.

10 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

21 de Julho de 2003. — A Directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, *Cecília Silveira*.

### Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia

**Rectificação n.º 1470/2003.** — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 12 828/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 3 de Julho de 2003, rectifica-se que onde se lê «Maria Odete Cordeiro Ciriaco Franco, António Maria Queijera Baião Calixto e Joaquim António Farraia de Matos Gama Matutino» deve ler-se «Maria Odete Cordeiro Ciriaco Franco, Antónia Maria Queijera Baião Calixto e Joaquim António Farraia de Matos Gama Matutino» e onde se lê «do quadro de pessoal da Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia, após confirmação de declaração de cabimento orçamental pela 9.ª Delegação do DGO.» deve ler-se «do quadro de pessoal da Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia, após confirmação de declaração de cabimento orçamental pela 9.ª Delegação da DGO.».

4 de Julho de 2003. — O Director Regional, *José João de Mousinho e Serrote*.

### Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

**Aviso n.º 8196/2003 (2.ª série).** — *Recrutamento de pessoal (M/F) em regime de requisição.* — 1 — Faz-se público que a Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril pretende admitir, por requisição, ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, funcionários das seguintes carreiras de administração central:

- Referência A — técnica superior — área de contabilidade;
- Referência B — técnico-profissional;
- Referência C — administrativa.

2 — A remuneração mensal a auferir corresponde à categoria profissional detida, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e demais legislação complementar.

3 — As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso e formalizadas em requerimento datado e assinado dirigido à presidente do conselho directivo da ESHTe, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Avenida dos Condes de Barcelona, 2765-470 Estoril, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone e referência a que se candidatam.

4 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado e assinado;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;

Declaração do serviço ou organismo a que pertence, devidamente actualizada, da qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria actualmente detida, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço dos últimos três anos;

Declaração do serviço ou organismo a que pertence, da qual constem as funções desempenhadas nos últimos anos, especificando as tarefas e responsabilidades que ao candidato estejam cometidas.

5 — As funções a exercer enquadram-se no âmbito das funções inerentes a cada uma das categorias e serão exercidas nas instalações da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, no Estoril.

8 de Julho de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Eunice Rute Gonçalves*.

### Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

**Rectificação n.º 1471/2003.** — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 10 de Julho de 2003, a p. 10 383, aviso n.º 7594/2003 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «escalaço 1, índice 320. Esta nomeação produz efeitos a 1 de Outubro de 2001» deve ler-se «escalaço 1, índice 325. Esta nomeação produz efeitos a 1 de Agosto de 2001».

21 de Julho de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Martins*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

### Direcção-Geral das Florestas

**Despacho n.º 14 869/2003 (2.ª série).** — Considerando a necessidade de imprimir maior celeridade às decisões administrativas com base num sistema de desconcentração de poderes e considerando as minhas competências próprias, delego, ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e nos artigos 27.º a 29.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, no engenheiro silvicultor Alberto José dos Santos Marques Cavaco, director de serviços de Caça e Pesca nas Águas Interiores, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito da respectiva Direcção de Serviços:

- 1) Autorizar a concessão do abono de ajudas de custo referentes a missões de serviço em território nacional;
- 2) Praticar os actos necessários à inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou iniciativas semelhantes, que não envolvam encargos para o Estado, devendo ser sempre comunicado à Divisão de Qualificação Profissional;
- 3) Autorizar deslocações ao estrangeiro em serviço oficial, que não envolvam encargos para o Estado, devendo ser sempre comunicadas à Direcção de Serviços de Relações Exteriores;
- 4) Conferir posse ou aceitação a funcionários;
- 5) Justificar ou injustificar faltas;
- 6) Assinar toda a correspondência e expediente, com excepção daquela que implique criação de responsabilidade financeira para a Direcção-Geral das Florestas, daquela que seja dirigida aos membros do Governo ou aos seus gabinetes ou a outros órgãos de soberania e daquela que constitua matéria reservada dirigida a instituições comunitárias e internacionais;
- 7) Gerir os meios humanos e de equipamento afectos à Direcção de Serviços e a sua participação em programas e projectos em que a mesma seja interveniente;
- 8) Determinar a audiência prévia e a notificação dos interessados nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no âmbito dos procedimentos administrativos cuja instrução, preparação ou decisão se insira na área funcional da respectiva Direcção de Serviços;
- 9) Estabelecer por edital os locais e demais condições do exercício da caça a espécies cinegéticas migradoras ou parcialmente migradoras, em terrenos cinegéticos não ordenados;
- 10) Indeferir pedidos de constituição e renovação de zonas de caça, de anexação e desanexação de terrenos e de mudança de concessionário, sempre que os mesmos não preencham os requisitos legais ou não se revelem compatíveis com os critérios e princípios superiormente aprovados;

- 11) Aprovar os planos de ordenamento de ZCN em conjunto com o ICN nas áreas classificadas;
- 12) Estabelecer por edital e para cada época venatória as condições do exercício da caça em ZCN e ZCS, sem prejuízo das competências próprias do ICN nas áreas classificadas;
- 13) Determinar inspecções a zonas de caça concessionadas para avaliação do cumprimento das obrigações a que os concessionários estão vinculados;
- 14) Autorizar a reprodução, a criação e a detenção de espécies cinegéticas em cativeiro ou a sua detenção em centros de recuperação de animais;
- 15) Suspender as autorizações concedidas no âmbito da reprodução, criação e detenção de espécies cinegéticas em cativeiro, ordenar o sequestro de exemplares, decidir o seu levantamento e ordenar o seu abate quando aplicável;
- 16) Autorizar a detenção, o comércio, a cedência a título gratuito, o transporte e a exposição de exemplares vivos de espécies cinegéticas e seus produtos quando se tratem de espécimes provenientes de cativeiro;
- 17) Autorizar a captura de exemplares de espécies cinegéticas, seus ovos ou crias para fins didácticos ou científicos ou em vista do adequado estado sanitário das populações, bem como autorizar o transporte dos mesmos;
- 18) Autorizar a importação e exportação de exemplares vivos de espécies cinegéticas;
- 19) Homologar a lista dos caçadores aprovados e reprovados em exame para obtenção de carta de caçador;
- 20) Homologar a composição dos júris de exame de carta de caçador;
- 21) Autorizar a concessão, renovação e equivalência de cartas de caçador, bem como a emissão de segundas vias dos títulos emitidos e a sua actualização;
- 22) Determinar a sujeição a exame médico de titulares de carta de caçador sempre que haja fundado receio de os mesmos terem deixado de reunir os requisitos previstos na lei;
- 23) Aplicar coimas, outras sanções substitutivas ou acessórias por contra-ordenações praticadas em infracção às disposições legais reguladoras do sector da caça, sem possibilidade de subdelegação;
- 24) No âmbito do procedimento a que se refere o número anterior, decidir o arquivamento dos respectivos autos ou remetê-los às DRA competentes para reinstrução;
- 25) Autorizar a prorrogação do prazo de pagamento das coimas e o seu pagamento em prestações, nos termos da lei;
- 26) Estabelecer por edital as condições do exercício da pesca nas zonas de pesca profissional e nas zonas de pesca reservada criadas ou a criar no âmbito do § único do artigo 5.º do Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, actualizado pelo Decreto n.º 312/70, de 6 de Julho;
- 27) Emitir parecer sobre a apanha ou corte de plantas aquáticas e de todas as que marginam os cursos de água nos troços abrangidos pelas concessões de pesca desportiva e zonas de pesca reservadas, no âmbito da alínea d) do artigo 47.º do Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962;
- 28) Emitir parecer sobre esgoto ou esvaziamento total das linhas de água, albufeiras, valas e outras obras hidráulicas, no âmbito do artigo 48.º do Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962;
- 29) Autorizar a captura de peixes para fins científicos no âmbito do artigo 49.º do Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962;
- 30) Emitir parecer sobre os projectos de obras a realizar nos cursos de água no âmbito do artigo 45.º do Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962;
- 31) Aprovar as obras hidrobiológicas a realizar nas concessões de pesca, bem como determinar a realização de obras públicas, no âmbito dos artigos 12.º e 13.º do Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962;
- 32) Criar zonas de abrigo e de desova no âmbito do artigo 43.º do Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962;
- 33) Emitir alvará de concessão de pesca e aprovar o respectivo regulamento no âmbito do § 4.º do artigo 6.º do Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962;
- 34) Autorizar a transferência de direitos e obrigações no âmbito do artigo 14.º do Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962.

O presente despacho produz efeitos a partir de 22 de Novembro de 2002, ratificando-se todos os actos praticados desde aquela data pelo dirigente acima identificado, no âmbito dos poderes ora delegados.

4 de Julho de 2003. — O Director-Geral, *António Sousa de Macedo*.

**Despacho n.º 14 870/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 9 de Julho de 2003 do subdirector-geral das Florestas, são promovidos, em consequência de concurso, na categoria de técnico superior principal da carreira de engenheiro do quadro de pessoal desta Direcção-Geral os técnicos superiores de 1.ª classe a seguir mencionados:

João Alexandre da Silva Rocha Pinho.  
Dina Maria Silva Santos Ribeiro.  
Cristina Maria Pereira dos Santos.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Julho de 2003. — O Chefe de Divisão, *Luís Sá Guimarães*.

**Despacho n.º 14 871/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 9 de Julho de 2003 do subdirector-geral das Florestas:

Helena Maria Simões Marques, assessora — promovida, em consequência de concurso, a assessora principal da carreira de engenheiro do quadro de pessoal desta Direcção-Geral. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Julho de 2003. — O Chefe de Divisão, *Luís Sá Guimarães*.

**Despacho n.º 14 872/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 9 de Julho de 2003 do subdirector-geral das Florestas, são promovidos, em consequência de concurso, na categoria de assessor da carreira de engenheiro do quadro de pessoal desta Direcção-Geral os técnicos superiores principais a seguir mencionados:

António Emídio Moreiras dos Santos.  
Graça Maria Cabaço Louro.  
Luís Manuel Moreira da Silva Reis.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Julho de 2003. — O Chefe de Divisão, *Luís Sá Guimarães*.

**Despacho n.º 14 873/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 11 de Julho de 2003 do subdirector-geral das Florestas:

Cristina Lourenço Martins e Branca Henrique Araújo Franqueira, estagiárias da carreira técnica superior — nomeadas, em consequência de concurso, técnicas superiores de 2.ª classe, da mesma carreira, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Florestas. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Julho de 2003. — O Chefe de Divisão, *Luís Sá Guimarães*.

### Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica

**Aviso n.º 8197/2003 (2.ª série).** — *Reconhecimento de técnicos em modo de produção biológico.* — Para os devidos efeitos torna-se público que foi conferido a Frederico Miguel Leal Correia Cabral o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico, na área da produção vegetal e produção animal, nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultura em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro.

O reconhecimento produz efeito a partir da data da assinatura do presente aviso.

10 de Julho de 2003. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

**Aviso n.º 8198/2003 (2.ª série).** — *Reconhecimento de técnicos em modo de produção biológico.* — Para os devidos efeitos torna-se público que foi conferido a Margarida Susete Mocho Veiga Venâncio o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico, na área da produção vegetal e produção animal, nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro.

O reconhecimento produz efeito a partir da data de assinatura do presente aviso.

10 de Julho de 2003. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

**Despacho (extracto) n.º 14 874/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 28 de Fevereiro de 2003 do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural:

Fernando Bráulio dos Santos Lima, assessor da carreira técnica superior — autorizado o regresso ao serviço após licença de longa duração, ao abrigo do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31

de Março, com efeitos à data da publicação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Julho de 2003. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Departamento do Ensino Secundário

**Aviso n.º 8199/2003 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, publicam-se as classificações profissionais que mereceram homologação por meu despacho de hoje, relativo ao professor do ensino secundário a seguir indicado, o qual concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 1998-1999, o 1.º ano da profissionalização em serviço e dispensou do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do decreto-lei acima referido, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

#### Escola Superior de Educação de Setúbal

##### Ensino secundário

	Classificação profissional	Valores
Grupo de Informática:		
Nélson Valentim Pereira Rodrigues .....		14,5

9 de Julho de 2003. — A Directora-Adjunta, *Elvira Alfaiate Reste Rodrigues Florindo*.

**Aviso n.º 8200/2003 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, publica-se a classificação profissional que mereceu homologação por meu despacho de hoje, relativa à professora do ensino secundário a seguir indicada, a qual concluiu a profissionalização em serviço no biénio de 1998-2000.

#### Universidade do Minho

##### Ensino secundário

	Classificação profissional	Valores
Grupo de Informática:		
Ana Paula Alves da Costa Cunha Machado .....		14,5

14 de Julho de 2003. — A Directora-Adjunta, *Elvira Alfaiate Reste Rodrigues Florindo*.

### Direcção-Geral da Administração Educativa

**Aviso n.º 8201/2003 (2.ª série).** — *Concursos de professores dos ensinos básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário, regulados pelos Decretos-Leis n.ºs 18/88, de 21 de Janeiro, 43-A/97, de 17 de Fevereiro, e 5-A/2001, de 12 de Janeiro, e Despacho Normativo n.º 2/2003, de 27 de Janeiro — 2.ª parte — 1.ª, 2.ª, 6.ª, 10.ª e 11.ª prioridades.* — 1 — Dando cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 18/88, de 21 de Janeiro, informam-se todos os interessados que, a partir desta data, as listas provisórias de graduação dos candidatos admitidos à 2.ª parte do concurso nas 1.ª, 2.ª, 6.ª, 10.ª e 11.ª prioridades, regulado pelos Decretos-Leis n.ºs 18/88, de 21 de Janeiro, 43-A/97, de 17 de Fevereiro, e 5-A/2001, de 12 de Janeiro, e Despacho Normativo n.º 2/2003, de 27 de Janeiro, aberto pelo aviso n.º 2654-A/2003 (2.ª série), publicado no suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 21 de Fevereiro de 2003, se encontram para consulta em todas as escolas dos ensinos básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário e ainda nas direcções regionais de educação, centros de área educativa e CIREP, sito na Avenida de 24 de Julho, 134-C, e na Avenida de 5 de Outubro, 107, em Lisboa.

2 — Anexas a cada uma das referidas listas, encontram-se igualmente para consulta as listas dos concorrentes excluídos dos concursos acima referidos.

3 — Chama-se a atenção dos candidatos para a necessidade de verificação dos verbetes individuais, enviados às escolas onde foram entregues os boletins, para conferência de todos os elementos, tendo em

vista eventuais reclamações, devendo, para o efeito, ser utilizado o impresso modelo n.º 1573 da Imprensa Nacional-Casa da Moeda.

4 — O prazo de reclamações decorrerá entre 1 e 8 de Agosto de 2003.

24 de Julho de 2003. — A Directora-Geral, *Joana Orvalho*.

### Direcção Regional de Educação do Centro

#### Centro de Área Educativa de Coimbra

**Aviso n.º 8202/2003 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nas delegações escolares abrangidas pela área de influência deste Centro de Área Educativa a lista de antiguidade do pessoal não docente referente a 31 de Dezembro de 2002.

Da organização da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, de harmonia com o disposto no artigo 96.º do citado decreto-lei.

3 de Junho de 2003. — A Coordenadora, *Rosa Maria Tomé e Costa*.

### Direcção Regional de Educação de Lisboa

#### Escola Básica 2, 3 de Damião de Góis

**Aviso n.º 8203/2003 (2.ª série).** — Em conformidade com o estipulado no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Março, e no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99.

16 de Junho de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Pedro*.

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR

### Instituto de Investigação Científica Tropical

**Despacho (extracto) n.º 14 875/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 11 de Julho de 2003 do director de serviços de administração do Instituto de Investigação Científica Tropical:

Isabel Maria Ramos Jerónimo Palos, auxiliar de acção educativa com contrato administrativo de provimento na Escola Secundária Stuart de Carvalhais — nomeada, provisoriamente, pelo período de um ano, telefonista do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Julho de 2003. — O Director de Serviços de Administração, *António José Lopes de Melo*.

## MINISTÉRIO DA CULTURA

### Biblioteca Nacional

**Despacho (extracto) n.º 14 876/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 11 de Abril e de 19 de Junho de 2003, respectivamente, do director da Biblioteca Nacional e do Secretário de Estado da Administração Educativa:

Ana Isabel Arvelos Turíbio, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Braamcamp Freire, Maria Cecília Ivo da Silva, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Terrugem, e Maria Isabel Domingues Cadete Novais, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária Maria Amália Vaz Carvalho — autorizada a prorrogação da requisição, por mais um

ano, na Biblioteca Nacional, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003. A referida autorização é válida até 31 de Agosto de 2004.

21 de Julho de 2003. — Pelo Director, o Director de Serviços de Administração Geral, *Abel Carlos R. Santos Martins*.

### Gabinete das Relações Culturais Internacionais

**Despacho n.º 14 877/2003 (2.ª série).** — No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 58/97, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 255/2002, de 22 de Novembro, e republicado em anexo a este diploma, deogo na subdirectora do Gabinete das Relações Culturais Internacionais, licenciada Maria Lourdes Falcão Simões de Carvalho a competência para assinar o correio e assuntos inerentes à Secção de Contabilidade, tais como pedidos de libertação de créditos (PLC) a enviar à Direcção-Geral do Orçamento, 1.ª e 14.ª Delegações, no período de 23 de Julho a 8 de Agosto de 2003.

16 de Julho de 2003. — A Directora, *Patrícia Salvação Barreto*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

**Despacho n.º 14 878/2003 (2.ª série).** — No âmbito do 3.º Quadro Comunitário de Apoio (QCA III) a região NUTS II de Lisboa e Vale do Tejo (LVT) beneficiou, a título transitório (regime de *phasing out*), de apoio dos fundos comunitários ao abrigo do objectivo 1. O financiamento disponível para a LVT é limitado a cerca de 15 % do financiamento total do QCA III e não pode beneficiar de quaisquer transferências entre regiões, contrariamente às restantes, cujas dotações programadas são indicativas.

Os compromissos já assumidos e o elevado número de candidaturas entradas até à data e em fase de análise geram uma situação de grande desequilíbrio financeiro que está a dificultar o processo de selecção dos projectos candidatos aos apoios.

Assim sendo, a continuação da aceitação de pedidos de financiamento criaria expectativas às entidades desta região, uma vez que existe uma verdadeira impossibilidade de reforçar as dotações programadas.

Nesses termos, determina-se o seguinte:

- Fica suspensa a aceitação de candidaturas a financiamentos FEDER no âmbito do Programa Operacional Saúde para projectos a desenvolver na região de Lisboa e Vale do Tejo, no eixo prioritário I «Promoção da saúde e prevenção da doença» e no eixo prioritário II «Melhorar o acesso a cuidados de saúde de qualidade»;
- As candidaturas a apoios comunitários para projectos que tenham âmbito nacional não poderão beneficiar do financiamento FEDER correspondente a esta região, sendo deduzido o apoio que lhe corresponde;
- Consideram-se projectos de âmbito nacional aqueles cuja aplicação beneficia entidades sediadas e cidadãos residentes em mais do que uma região;
- Caso se venha a verificar a existência de saldos FEDER remanescentes dos projectos com financiamento já atribuído, os mesmos reverterão para as candidaturas em análise que sejam consideradas prioritárias.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

27 de Junho de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Adão José Fonseca Silva*.

### Administração Regional de Saúde do Centro

#### Sub-Região de Saúde de Viseu

**Despacho n.º 14 879/2003 (2.ª série).** — Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do mapa II anexo à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e do despacho n.º 9151/2003, de 16 de Abril, do coordenador da Sub-Região de

Saúde de Viseu, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 9 de Maio de 2003, deogo e subdeogo as seguintes competências:

1 — Na coordenadora do Núcleo de Formação, Dr.ª Maria do Carmo Gonçalves Ferreira:

1.1 — Elaborar e executar o plano de formação de pessoal, de acordo com as linhas estratégicas de formação definidas para a Sub-Região;

1.2 — Assinar a correspondência e o expediente necessário ao tratamento dos assuntos correntes e à execução das decisões proferidas nos processos de formação, com excepção da dirigida a gabinetes de membros do Governo, órgãos de soberania, provedor de justiça, ARS, instâncias equiparadas ou superiores;

1.3 — Despachar os assuntos correntes da respectiva área de actuação;

1.4 — Promover iniciativas no âmbito da informação, divulgação e publicidade das acções de formação.

2 — No chefe de secção de Pessoal, Adelino Fernandes Lopes:

2.1 — Verificar o cumprimento dos prazos fixados, quer legalmente quer pelas instâncias superiores;

2.2 — Providenciar para que sejam prestadas, com prontidão, todas as respostas e ou informações solicitadas pelos diversos serviços;

2.3 — Tomar providências para que os utentes dos serviços sejam atendidos com prontidão e qualidade;

2.4 — Controlar a assiduidade, faltas e licenças dos funcionários da respectiva secção;

2.5 — Providenciar o cumprimento de despachos autorizadores de passagem de certidões de processos arquivados na secção, com observância dos respectivos prazos;

2.6 — Promover a elaboração dos mapas respeitantes ao balanço social da respectiva secção, coordenar e controlar todo o serviço;

2.7 — Assinar a correspondência que seja mera execução de despachos proferidos, dirigida a serviços do âmbito da Sub-Região de Saúde de Viseu, bem como o expediente necessário ao tratamento dos assuntos correntes na área de pessoal.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes ora conferidos, tenham sido praticados pelos referidos responsáveis.

18 de Julho de 2003. — O Chefe de Divisão, *Manuel Capelo de Matos*.

### Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

#### Sub-Região de Saúde de Setúbal

**Rectificação n.º 1472/2003.** — *Concurso interno geral de acesso para provimento de quatro lugares de chefe de secção a prover na Sub-Região de Saúde de Setúbal.* — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 7659/2003 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 12 de Julho de 2003, rectifica-se que, no n.º 7, onde se lê «com o previsto nos artigos 22.º e 23.º» deve ler-se «com o previsto nos artigos 20.º e 22.º» e, no n.º 7.1, n.º 2, onde se lê «Lei n.º 97/98, de 26 de Agosto;» deve ler-se «Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto;».

17 de Julho de 2003. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

#### Direcção-Geral da Saúde

#### Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

**Aviso n.º 8204/2003 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, por terem recusado o provimento a que tinham direito, são abatidos à lista de classificação final Célia Margarida Simões Santos, Alexandra Marques Reveles, Maria Goreti Simões Correia, João António de Almeida Teixeira da Costa e Alexandra Isabel da Graça Pereira Simões dos Santos, candidatos classificados em 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º lugares, respectivamente, no concurso externo geral de ingresso para técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, área de farmácia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 10 de Janeiro de 2003.

11 de Julho de 2003. — A Administradora-Delegada, *Maria do Rosário Sabino*.

**Aviso n.º 8205/2003 (2.ª série).** — *Concurso interno de provimento para assistente de cardiologia.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, e do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, na sequência das deliberações do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 19 de Maio de 2003 e do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 29 de Maio de 2003, se encontra aberto concurso interno de provimento para assistente de cardiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Centro Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 541/96, de 3 de Outubro.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e é válido para o preenchimento de uma vaga e para as que ocorrerem durante o prazo de dois anos, depois de devidamente autorizadas.

3 — O médico a prover pode vir a prestar serviço não só neste Centro Hospitalar, mas também em outras instituições com as quais este estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

4 — O regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatórias.

5.2 — É requisito especial a posse do grau de assistente da especialidade a que se candidata ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e noutros diplomas legais, e estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*.

6.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha, 2500-176 Caldas da Rainha, e entregue no Serviço de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos do referido Centro Hospitalar, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que seja expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

6.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — Nos termos do n.º 20 da secção IV da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, as falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente em cardiologia ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

8.1 — A apresentação do documento referido na alínea c) do n.º 8 pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação do candidato em relação a esse requisito.

8.2 — A falta dos documentos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 8 ou de certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a não admissão ao presente concurso.

8.3 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidaturas, conforme previsto no n.º 19.1 da secção IV da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

10 — Constituição do júri do concurso:

Presidente — Dr. Ernesto José Ferreira de Gonçalves Carvalho, assistente graduado de cardiologia do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Vogais efectivos:

Dr. António Maria Gomes Rocha de Almeida, assistente graduado de cardiologia do Hospital Reynaldo dos Santos, de Vila Franca de Xira.

Dr. Carlos Manuel Teixeira de Mendonça, assistente de cardiologia do Hospital Reynaldo dos Santos, de Vila Franca de Xira.

Vogais suplentes:

Dr. Vítor Paulo Baltazar Mendes Gonçalves Martins, assistente de cardiologia do Hospital Distrital de Santarém, S. A.

Dr. Ricardo Nuno Almeida Santos, assistente de cardiologia do Hospital de São Bernardo, S. A., de Setúbal.

11 — O presidente do júri pode ser substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

17 de Julho de 2003. — A Administradora-Delegada, *Maria do Rosário Sabino*.

## Hospitais Cívicos de Lisboa

### Hospital de D. Estefânia

**Aviso n.º 8206/2003 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de ingresso para a categoria de chefe de repartição, área funcional de aprovação.* — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos, faz-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso em epígrafe para o quadro do Hospital de D. Estefânia, devidamente homologada por deliberação do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia de 3 de Julho de 2003, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 17 de Maio de 2000, e republicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 285, de 11 de Dezembro de 2001, após ter sido cumprido o disposto no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, e o estabelecido nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo:

Valores

1 — Maria Pereira Caleia Rodrigues .....	18,88
2 — Teresa Maria Saldanha Amaral .....	15,91
3 — Maria José Silveira Ferreira Calhas .....	15,60

Candidatos não aprovados por terem faltado às provas escritas de conhecimentos e ou entrevista profissional de selecção:

Ana Maria Viana Dias.

Joaquina Maria Rodrigues Pires Barbosa Vicente Fonseca.

José Manuel Furtado Vicente.

Maria de Lurdes da Silva Ferreira.

Maria Isabel Rodrigues Sales.

Da homologação cabe recurso, a interpor para o Ministro da Saúde, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e entregue na Repartição de Pessoal do Hospital de D. Estefânia, Rua de Jacinta Marto, 1169-045 Lisboa, no prazo de 10 dias úteis.

18 de Julho de 2003. — Pelo Conselho de Administração, a Administradora-Delegada, *Fernanda Gíria*.

## Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco

**Aviso n.º 8207/2003 (2.ª série).** — Devido a erros e incorrecções insertos na publicação do aviso n.º 6300/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 23 de Maio de 2003, informa-se que fica sem efeito e por isso anulada na totalidade a publicação do quadro de pessoal do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.

15 de Julho de 2003. — O Administrador-Delegado, *Rui Clemente Lele*.

## Hospital do Espírito Santo — Évora

**Aviso n.º 8208/2003 (2.ª série).** — *Alteração do quadro de pessoal/pessoal operário altamente qualificado/pessoal operário qualificado.* — Em conformidade com o estabelecido no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 518/99 e no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 154/2002 e de acordo com a deliberação do conselho de administração de 7 de Maio de 2003, procede-se à alteração automática do quadro de pessoal do Hospital do Espírito Santo — Évora, aprovado pelas Portarias n.ºs 87/91 e 458/93, conforme o seguinte:

**Quadro de pessoal aprovado pelas Portarias n.ºs 87/91 e 458/93**  
(alterações previstas nos Decretos-Leis n.ºs 518/99 e 154/2002)

Quadro actual			Quadro actualizado		
Carreira/área funcional/categorias	Índice remuneratório	Número de lugares	Carreira/área funcional/categorias	Índice remuneratório	Número de lugares
<b>Pessoal operário</b>			<b>Pessoal operário</b>		
<b>Pessoal operário qualificado</b>			<b>Pessoal operário altamente qualificado</b>		
Electricista:			Electricista de manutenção de equipamentos:		
Electricista principal .....		(a) 4	Electricista principal .....		(a) 4
Electricista .....		(b) 2	Electricista .....		(b) 2
Fogoeiro:			Operador de central:		
Fogoeiro principal .....		(a) 4	Fogoeiro principal .....		(a) 4
Fogoeiro .....		(c) 4	Fogoeiro .....	(k)	(c) 4
Operador de <i>offset</i> :			Impressor de artes gráficas:		
Operador de <i>offset</i> principal .....		(d) 1	Operador de <i>offset</i> principal .....		(d) 1
Operador de <i>offset</i> .....		(a) 3	Operador de <i>offset</i> .....		(a) 3
Canalizador:			Pessoal operário qualificado		
Canalizador principal .....		(a) 3	Canalizador:		
Canalizador .....	(j)	(e) 3	Canalizador principal .....		(a) 3
Carpinteiro:			Canalizador .....		(e) 3
Carpinteiro principal .....		(f) 4	Carpinteiro:		
Carpinteiro .....			Carpinteiro principal .....		(f) 4
Pedreiro:			Carpinteiro .....		
Pedreiro principal .....		(g) 3	Pedreiro:		
Pedreiro .....			Pedreiro principal .....	(j)	(g) 3
Pintor:			Pedreiro .....		
Pintor principal .....		(h) 5	Pintor:		
Pintor .....			Pintor principal .....		(h) 5
Serralheiro civil:			Pintor .....		
Serralheiro civil .....		(i) 1	Serralheiro civil:		
Pessoal operário semiqualficado			Serralheiro civil .....		(i) 1
Jardineiro:			Jardineiro:		
Jardineiro principal .....		1	Jardineiro principal .....		1
Jardineiro .....		3	Jardineiro .....		3

## Notas

- (a) Dois lugares a extinguir quando vagarem.  
 (b) Um lugar a preencher à medida que vagar um lugar de electricista principal.  
 (c) Dois lugares a preencher à medida que vagar igual número de lugares de fogoeiro principal.  
 (d) Lugar a preencher quando for extinto um lugar na categoria inferior.  
 (e) Um lugar a preencher quando se extinguirem os lugares de canalizador principal. Aditados ao quadro de pessoal dois lugares de canalizador, nos termos do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, e a extinguir quando vagarem.  
 (f) Um lugar a extinguir quando vagar. Aditados ao quadro de pessoal três lugares de carpinteiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, e a extinguir quando vagarem.  
 (g) Lugares a extinguir quando vagarem.  
 (h) Lugares a extinguir quando vagarem. Aditados ao quadro de pessoal três lugares ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, e a extinguir quando vagarem.  
 (i) Um lugar aditado ao quadro de pessoal ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, e a extinguir quando vagar.  
 (j) A remunerar nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.  
 (k) A remunerar nos termos do Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro.

## Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão

**Rectificação n.º 1473/2003.** — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 9 de Julho de 2003, o aviso n.º 7577/2003 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê:

«10 — Método de selecção [ . . . ]

FP=na formação profissional considera-se:

$$FP = \frac{2NC+AF}{20}$$

deve ler-se:

«10 — Método de selecção [ . . . ]

FP=na formação profissional considera-se:

$$FP = \frac{2NC+AF}{3}$$

17 de Julho de 2003. — O Director, *Alfredo Lacerda Cabral*.

## Hospital de Santa Maria

**Aviso (extracto) n.º 8209/2003 (2.ª série).** — Para cumprimento do n.º 34 do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 2 de Julho de 2003, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de provimento para uma vaga de assistente hospitalar de anatomia

patológica da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 291, de 17 de Dezembro de 2002:

Dr.ª Maria Dolores López Presa — 18,56 valores.

Nos termos do n.º 35 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, os candidatos dispõem de 10 dias úteis a contar da data de publicação da presente lista para recorrer.

Em caso de recurso, a petição deverá ser dirigida ao Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde e dar entrada neste Hospital no prazo referido.

7 de Julho de 2003. — A Directora do Serviço de Recursos Humanos, *Maria da Conceição Oliveira*.

## MINISTÉRIOS DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

## Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

**Aviso n.º 8210/2003 (2.ª série).** — Por despacho da provedora da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa de 26 de Junho de 2003, a seguir se publica a lista de transição dos funcionários enquadrados no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro, nos moldes previstos no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro (não carece de visto do Tribunal de Contas):

Situação de origem			Situação após revalorização		Data de produção de efeitos
Nome	Categoria	Escalão/ índice	Categoria	Escalão/ índice	
Joaquina Isabel Correia Costa	Auxiliar de alimentação	9/225	Costureira	8/225	12-03-2001
Deolinda Jesus Veiga Cunha	Auxiliar de alimentação	9/225	Auxiliar de acção médica	9/225	18-06-2001
Maria da Cruz Salgueiro Carrilho Quintino	Auxiliar de alimentação	9/225	Auxiliar de acção médica	9/225	15-08-2001

18 de Julho de 2003. — O Director de Recursos Humanos, *Pedro Rivera*.

## MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

## Instituto do Emprego e Formação Profissional

**Despacho n.º 14 880/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo do n.º 5.1 da deliberação da delegação de competências da comissão executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) de 9 de Abril de 2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 27 de Maio de 2003, subdelego, sem prejuízo do direito de avocação:

Nos subdelegados regionais:

Dr.ª Maria Isabel Calado Castanheira Monteiro e engenheiro José Arnaldo Mendonça Batalim;

competência para exercerem todos os poderes que ao signatário foram delegados, constantes da deliberação da delegação de competências da comissão executiva do IEFP de 9 de Abril de 2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 27 de Maio de 2003;

Nos dirigentes/chefias das unidades orgânicas dos serviços de coordenação da Delegação Regional do Centro a seguir indicados:

Dr.ª Zita Maria Oliveira da Silva Ambrósio, directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, Dr. António Alberto Magalhães Costa, director dos Serviços de Emprego e Formação, Dr. José Domingos Sanches Ambrósio, director dos Serviços de Planeamento e Controlo de Gestão, Dr.ª Teresa de Fátima Ferreira Pinto Brás, chefe da Divisão dos Recursos Humanos e Organização, Dr. José Afonso Queiró Abrantes de Lima, chefe da Divisão da Assessoria Jurídica, engenheiro João Maria Lacerda de Lemos Mexia, chefe da Divisão de Avaliação e Certificação;

competência para, no âmbito dos respectivos serviços, exercerem os seguintes poderes:

1 — No âmbito geral:

1.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, com excepção da correspondência e demais documentos destinados à comissão executiva, aos órgãos de soberania (incluindo os tribunais) e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça e confederações patronais e sindicais;

1.2 — Autorizar o plano anual de férias e as respectivas alterações;

1.3 — Autorizar a acumulação de férias de dois anos civis consecutivos incluindo o gozo interpolado das mesmas, dentro dos limites legais;

1.4 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;

1.5 — Autorizar as deslocações em serviço no País, bem como a antecipação e o pagamento de ajudas de custo;

1.6 — Propor o exercício da acção disciplinar sobre os trabalhadores da área do respectivo serviço, independentemente da natureza do seu vínculo ao IEFP, designadamente através da proposta de instauração das averiguações, dos inquéritos preliminares e dos processos disciplinares que no caso couberem;

1.7 — Em geral, autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento dos serviços.

2 — De âmbito específico, na directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, Dr.ª Zita Maria Oliveira da Silva Ambrósio:

2.1 — Autorizar despesas com locação, à excepção de arrendamento urbano, aquisição de bens e serviços, com excepção das realizadas por pessoas singulares, que revistam um carácter permanente e duradouro e, nos termos dos artigos 64.º e 62.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 23.º do estatuto do IEFP, aprovar as minutas e outorgar os respectivos contratos escritos, até ao limite de € 25 000 por acto;

2.2 — Autorizar o pagamento parcelar de fornecimentos adjudicados, mediante a entrega de facturas correspondentes aos bens já recepcionados;

2.3 — Abrir e cancelar contas de depósito à ordem;

2.4 — Assinar e endossar cheques;

2.5 — Assinar ordens de pagamento e transferência bancária;

2.6 — Endossar vales de correio;

2.7 — Assinar precatórios cheques;

2.8 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos;

2.9 — Autorizar o abate de bens ou de valores imobilizados e respectiva alienação depois de abatidos.

§ único. O exercício dos poderes mencionados nos n.ºs 2.3 a 2.7 fica condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 15.5 das notas gerais e finais comuns do presente despacho.

3 — De âmbito específico, na chefe da Divisão de Recursos Humanos e Organização, Dr.ª Teresa de Fátima Ferreira Pinto Brás, atribuir e assinar certificados de formação profissional, certificados de frequência de formação profissional, declarações de frequência de formação profissional e declarações comprovativas de experiência formativa, a emitir no âmbito de acções de formação interna organizadas sob a coordenação da Delegação Regional, nos termos da regulamentação em vigor.

Nos directores dos Centros de Emprego a seguir indicados:

Águeda — Dr. José Alberto Rato Alves Rabaça;

Arganil — Dr.ª Fernanda Maria de Almeida Figueiredo Dias;

Aveiro — Dr. António Manuel Fernandes Marques;

Castelo Branco — Dr. Artur Alberto Martins;

Coimbra — Dr. João Henrique Pereira Bento;

Covilhã — Dr. José Simões Soares;

Figueira da Foz — Engenheiro Ilídio Almeida Figueiredo;

Figueiró dos Vinhos — Dr. Luís Manuel Nunes Gonzaga Figueira;

Leiria — Dr.ª Maria do Céu Costa Bogalho Mendes;

Lousã — Dr.ª Maria Madalena Ribeiro Carrito;

Marinha Grande — Sr. Álvaro Pinto Cardoso;

Pinhel — Dr. Paulo Velho Álvaro;

São Pedro do Sul — Sr.ª Aurora Santos da Silva Almeida;

Sertã — Engenheiro Fernando Manuel Silva Pereira;

Tondela — Dr. João Carlos Figueiredo Antunes;

Viseu — Dr.ª Maria Conceição Nunes da Silva Matos;

competência para, no âmbito dos respectivos centros, exercerem os seguintes poderes:

4 — De âmbito geral:

4.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços do centro, com excepção da correspondência e demais documentos destinados à comissão executiva, aos órgãos de soberania (incluindo os tribunais) e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça e confederações patronais e sindicais;

4.2 — Autorizar despesas com locação, à excepção do arrendamento urbano, aquisição de bens ou de serviços, com excepção das realizadas por pessoas singulares, que revistam um carácter permanente e duradouro e, nos termos dos artigos 64.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 23.º do Estatuto do IIEFP, aprovar as minutas e outorgar os respectivos contratos escritos até ao valor de € 25 000 por acto;

4.3 — Decidir sobre a cedência temporária de instalações para acções de formação profissional ministradas por outras entidades ou serviços, no âmbito de iniciativas conexas com as atribuições do IIEFP e desde que correspondam ao interesse público;

4.4 — Assinar contratos ou outras formas de vinculação nos processos de concessão de apoios que tenham obtido prévia autorização da entidade competente;

4.5 — Abrir e cancelar contas de depósito à ordem;

4.6 — Assinar e endossar cheques;

4.7 — Assinar ordens de pagamento e transferência bancária;

4.8 — Endossar vales de correio;

4.9 — Autorizar a libertação de cauções de valor igual ou inferior a € 100 000;

4.10 — Autorizar o pagamento parcelar de fornecimento adjudicado mediante a entrega de facturas correspondentes aos bens recepcionados;

4.11 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos entre unidades dependentes do centro;

4.12 — Autorizar o abate de bens ou valores imobilizados e respectiva alienação depois de abatidos;

4.13 — Autorizar as deslocações em serviço no País, bem como a antecipação e o pagamento de ajudas de custo;

4.14 — Em geral, autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento do respectivo centro.

§ único. O exercício de poderes mencionados nos n.ºs 4.5 e 4.9 fica condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 15.6 das notas gerais e finais comuns do presente despacho.

5 — No âmbito do pessoal:

5.1 — Aprovar o plano anual de férias e as respectivas alterações;

5.2 — Autorizar a acumulação de férias de dois anos civis consecutivos incluindo o gozo interpolado das mesmas, dentro dos limites legais e regulamentarmente previstos;

5.3 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;

5.4 — Conferir posse ao pessoal vinculado à função pública;

5.5 — Autorizar prorrogação do prazo de posse;

5.6 — Autorizar a realização de trabalho suplementar dentro dos limites legais e regulamentarmente previstos;

5.7 — Determinar a comparência dos trabalhadores às juntas médicas que no caso couberem;

5.8 — Autorizar o processamento das remunerações variáveis devidas ao pessoal do centro, designadamente as correspondentes à participação em feiras e certames e a formadores internos eventuais dentro dos limites legal e regulamentarmente previstos;

5.9 — Autorizar a prática das modalidades de horários rígidas, flexível e diferenciado;

5.10 — Propor ao delegado regional o exercício da acção disciplinar sobre os trabalhadores da área do respectivo centro, independentemente da natureza do seu vínculo ao IIEFP, designadamente através da proposta de instauração das averiguações, dos inquéritos preliminares e dos processos disciplinares que no caso couberem;

5.11 — Autorizar a realização de estágios académicos, bem como assinar os respectivos protocolos de estágio.

6 — No âmbito dos programas de emprego, formação, certificação e inserção:

6.1 — Decidir sobre a concessão de apoios técnicos ou financeiros previstos ou de outros incentivos previstos no âmbito de todos os programas, acções e medidas em vigor na área do emprego, formação profissional e inserção cuja gestão, execução e decisão se incluam nas atribuições e nas competências conferidas ao IIEFP e, em geral, sobre os respectivos processos;

6.2 — Assinar os contratos ou outras formas de vinculação assumidas pelo IIEFP no âmbito dos referidos processos e autorizar as despesas decorrentes daqueles vínculos e respectivos pagamentos;

6.3 — Atribuir e assinar certificados de formação a todos os formandos que concluem com aproveitamento qualquer acção de formação (os quais, no âmbito da formação em regime de aprendizagem, se designam certificados de aptidão profissional) e certificados de frequência quando a formação não tenha avaliação final eliminatória;

6.4 — Emitir declarações para adiamento do serviço militar obrigatório dos estagiários de formação, nos termos da Lei do Serviço Militar;

6.5 — Rescindir contratos celebrados com formandos, bem como definir os valores de eventuais indemnizações devidas pela rescisão antecipada;

6.6 — Autorizar o pagamento das despesas devidamente comprovadas com transportes colectivos públicos efectuadas pelos trabalhadores desempregados inscritos nos centros de emprego, quando sejam por estes convocados para controlo presencial e personalizado;

6.7 — Promover o reembolso dos créditos do IIEFP resultantes da concessão por despacho do director do centro de apoios ao emprego, formação profissional e reabilitação, de acordo com as orientações da comissão executiva e do delegado regional, determinando, se necessário, a cobrança coerciva através do envio aos serviços de finanças competentes dos pedidos de execução, acompanhados da documentação adequada.

§ 1.º Em caso de cobrança coerciva determinada pelo director do centro nos termos do presente número, a remessa dos pedidos de execução aos serviços de finanças competentes deverá processar-se através da assessoria jurídica da Delegação Regional do Centro

§ 2.º Em caso de oposição à execução ou de interposição de recursos, o processo passará a ser conduzido pela assessoria jurídica e de contencioso do IIEFP.

Nos directores dos Centros de Formação Profissional a seguir indicados:

Águeda — Dr. José António da Costa Marques Gomes;

Aveiro — engenheiro José Manuel Fraga Viegas dos Santos;

Castelo Branco — Dr.ª Lígia Maria Vaz Silveiro;

Coimbra — engenheiro Pedro Miguel Martins Miguens Amaro;

Leiria — Dr.ª Joana Cecília Barradas;

Viseu — Dr. Fernando Fonseca Esteves;

competência para, no âmbito dos respectivos centros, exercerem os seguintes poderes:

7 — De âmbito geral:

7.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços do centro, com excepção da correspon-

dência e demais documentos destinados à comissão executiva, aos órgãos de soberania (incluindo os tribunais) e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça e confederações patronais e sindicais;

7.2 — Autorizar despesas com locação, à excepção do arrendamento urbano, aquisição de bens ou de serviços, com excepção das realizadas por pessoas singulares, que revistam um carácter permanente e duradouro e, nos termos dos artigos 64.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 23.º do Estatuto do IEFP, aprovar as minutas e outorgar os respectivos contratos escritos até ao valor € 25 000 por acto;

7.3 — Decidir sobre a cedência temporária de instalações para acções de formação profissional ministradas por outras entidades ou serviços, no âmbito de iniciativas conexas com as atribuições do IEFP e desde que respondam ao interesse público;

7.4 — Assinar os contratos ou outras formas de vinculação nos processos de concessão de apoios que tenham obtido prévia autorização da entidade competente;

7.5 — Abrir e cancelar contas de depósito à ordem;

7.6 — Assinar e endossar cheques;

7.7 — Assinar ordens de pagamento e transferência bancária;

7.8 — Endossar vales de correio;

7.9 — Autorizar a libertação de cauções de valor igual ou inferior a € 10 000;

7.10 — Autorizar o pagamento parcelar de fornecimentos adjudicados, mediante a entrega de facturas correspondentes aos bens já recepcionados;

7.11 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos, entre unidades dependentes do respectivo centro;

7.12 — Autorizar o abate de bens ou valores imobilizados e respectiva alienação depois de abatidos;

7.13 — Autorizar as deslocações em serviço no País, bem como a antecipação e o pagamento de ajudas de custo;

7.14 — Autorizar a venda de bens produzidos internamente em acções de formação, nas condições mais satisfatórias para o interesse do IEFP, e com observação do disposto no artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

7.15 — Em geral, autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento do respectivo centro.

§ único. O exercício dos poderes mencionados nos n.ºs 7.5 a 7.9 fica condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 15.6 das notas gerais e finais comuns do presente despacho.

8 — No âmbito do pessoal:

8.1 — Aprovar o plano anual de férias e as respectivas alterações;

8.2 — Autorizar a acumulação de férias de dois anos civis consecutivos incluindo o gozo interpolado das mesmas, dentro dos limites legais;

8.3 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;

8.4 — Conferir posse ao pessoal vinculado à função pública;

8.5 — Autorizar prorrogação do prazo de posse;

8.6 — Autorizar a realização de trabalho suplementar dentro dos limites legal e regulamentarmente previstos;

8.7 — Determinar a comparência dos trabalhadores às juntas médicas que no caso couberem;

8.8 — Propor ao delegado regional o exercício da acção disciplinar sobre os trabalhadores da área do respectivo centro, independentemente da natureza do seu vínculo ao IEFP, designadamente através da proposta de instauração das averiguações, dos inquéritos preliminares e dos processos disciplinares que no caso couberem;

8.9 — Autorizar o processamento das remunerações variáveis devidas ao pessoal do centro, designadamente as correspondentes à participação em feiras e certames e a formadores internos eventuais dentro dos limites legal e regulamentarmente previstos;

8.10 — Autorizar a prática das modalidades de horários rígidos flexível e diferenciados.

8.11 — Autorizar a realização de estágios académicos, bem como assinar os respectivos protocolos de estágio.

9 — No âmbito dos programas de formação, certificação e inserção:

9.1 — Autorizar a realização de acções de formação incluídas no plano anual aprovado pela Delegação Regional, assegurando a sua adequação às necessidades do mercado de emprego, às exigências curriculares e técnico-pedagógicas aplicáveis a cada caso, bem como aos demais critérios previstos nos referenciais definidos para a formação profissional realizada no âmbito do IEFP e ainda às normas de elegibilidade de custos em vigor;

9.2 — Assinar os contratos ou outras formas de vinculação assumidas pelo IEFP no âmbito dos referidos processos e autorizar as despesas decorrentes daqueles vínculos e respectivos pagamentos;

9.3 — Emitir declarações para adiamento do serviço militar obrigatório dos estagiários de formação, nos termos da Lei do Serviço Militar;

9.4 — Rescindir contratos celebrados com formandos, bem como definir os valores de eventuais indemnizações devidas pela rescisão antecipada;

9.5 — Autorizar os itinerários ou projectos de constituição de cursos no âmbito da educação e formação de jovens, bem como a realização das respectivas acções de formação, desde que estejam incluídos no plano anual aprovado pela Delegação Regional e cumpram os demais requisitos do n.º 9.1 da presente subdelegação;

9.6 — Assinar os termos de homologação relativos aos cursos de educação e formação de adultos desenvolvidos no âmbito dos centros de formação profissional, desde que as respectivas acções cumpram os requisitos definidos no n.º 9.1 da presente subdelegação;

9.7 — Atribuir e assinar certificados de formação a todos os formandos que concluem com aproveitamento qualquer acção de formação, considerando todas as modalidades de formação existentes ou a criar no âmbito do IEFP, incluindo os relativos à aprendizagem e à educação e formação de jovens e adultos, bem como os certificados de frequência quando a formação não tenha avaliação final eliminatória;

9.8 — Nomear os júris das provas de avaliação final em todas as modalidades de formação existente ou a criar no IEFP, bem como designar os responsáveis pela elaboração das referidas provas, devendo as mesmas ser remetidas à Delegação Regional para integrarem a respectiva base de dados;

9.9 — Emitir certificados de aptidão profissional (CAP) do Sistema Nacional de Certificação Profissional resultantes da frequência, com aproveitamento, de cursos de formação homologados e de processos RVCC desenvolvidos nos centros;

9.10 — Assinar os pedidos de financiamento a apresentar pelo IEFP no âmbito da vertente FSE do QCA, bem como os respectivos termos de aceitação e pedidos de pagamento;

9.11 — Assinar as candidaturas à acreditação, os contratos, os pedidos e notificações de financiamento, atribuição de certificados escolares ou outras formas de vinculação assumidas pelo IEFP no âmbito dos CRVCC.

No director dos Centros de Emprego e Formação Profissional a seguir indicados:

Guarda — Engenheiro Carlos Alberto das Neves Gonçalves;  
Seia — Dr. Mário Júlio da Cunha Gouveia Pinto;

competência para, no âmbito dos respectivos centros, exercerem os seguintes poderes:

10 — De âmbito geral:

10.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços do centro, com excepção da correspondência e demais documentos destinados, à comissão executiva, aos órgãos de soberania (incluindo os tribunais) e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça e confederações patronais e sindicais;

10.2 — Autorizar despesas com locação, à excepção do arrendamento urbano, aquisição de bens ou de serviços, com excepção das realizadas por pessoas singulares, que revistam um carácter permanente e duradouro e, nos termos dos artigos 64.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 23.º do Estatuto do IEFP, aprovar as minutas e outorgar os respectivos contratos escritos até ao valor € 25 000 por acto;

10.3 — Decidir sobre a cedência temporária de instalações para acções de formação profissional ministradas por outras entidades ou serviços, no âmbito de iniciativas conexas com as atribuições do IEFP e desde que respondam ao interesse público;

10.4 — Assinar os contratos ou outras formas de vinculação nos processos de concessão de apoios que tenham obtido prévia autorização da entidade competente;

10.5 — Abrir e cancelar contas de depósito à ordem;

10.6 — Assinar e endossar cheques;

10.7 — Assinar ordens de pagamento e transferência bancária;

10.8 — Endossar vales de correio;

10.9 — Autorizar a libertação de cauções de valor igual ou inferior a € 10 000;

10.10 — Autorizar o pagamento parcelar de fornecimentos adjudicados, mediante a entrega de facturas correspondentes aos bens já recepcionados;

10.11 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos, entre unidades dependentes do respectivo centro;

10.12 — Autorizar o abate de bens ou valores imobilizados e respectiva alienação depois de abatidos;

10.13 — Autorizar as deslocações em serviço no País, bem como a antecipação e o pagamento de ajudas de custo;

10.14 — Autorizar a venda de bens produzidos internamente em acções de formação, nas condições mais satisfatórias para o interesse do IEFP, e com observação do disposto no artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

10.15 — Em geral, autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento do respectivo centro.

§ único. O exercício dos poderes mencionados nos n.ºs 10.5 a 10.9 fica condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 15.6 das notas gerais e finais comuns do presente despacho.

11 — No âmbito pessoal:

11.1 — Aprovar o plano anual de férias e as respectivas alterações;

11.2 — Autorizar a acumulação de férias de dois anos civis consecutivos incluindo o gozo interpolado das mesmas, dentro dos limites legais;

11.3 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;

11.4 — Conferir posse ao pessoal vinculado à função pública;

11.5 — Autorizar prorrogação do prazo de posse;

11.6 — Autorizar a realização de trabalho suplementar dentro dos limites legal e regulamentarmente previstos;

11.7 — Determinar a comparência dos trabalhadores às juntas médicas que no caso couberem;

11.8 — Autorizar o processamento das remunerações variáveis devidas ao pessoal do Centro, designadamente as correspondentes à participação em feiras e certames, e a formadores internos eventuais dentro dos limites legal e regulamentarmente previstos;

11.9 — Autorizar a prática das modalidades de horário rígidas flexíveis e diferenciadas;

11.10 — Propor ao delegado regional o exercício da acção disciplinar sobre os trabalhadores da área do respectivo centro, independentemente da natureza do seu vínculo ao IIEFP, designadamente através da proposta de instauração das averiguações, dos inquéritos preliminares e dos processos disciplinares que no caso couberem;

11.11 — Autorizar a realização de estágios académicos, bem como assinar os respectivos protocolos de estágio.

12 — No âmbito dos programas de emprego, formação, certificação e inserção:

12.1 — Decidir sobre a concessão de apoios técnicos ou financeiros previstos ou de outros incentivos previstos no âmbito de todos os programas, acções e medidas em vigor na área do emprego, formação profissional e inserção cujas gestão, execução e decisão se incluam nas atribuições e nas competências conferidas ao IIEFP e, em geral, sobre os respectivos processos;

12.2 — Autorizar a realização de acções de formação incluídas no plano anual aprovado pela Delegação Regional, assegurando a sua adequação às necessidades do mercado de emprego, às exigências curriculares e técnico-pedagógicas aplicáveis a cada caso, bem como aos demais critérios previstos nos referenciais definidos para a formação profissional realizada no âmbito do IIEFP e, ainda, às normas de elegibilidade de custos em vigor;

12.3 — Assinar os contratos ou outras formas de vinculação assumidas pelo IIEFP no âmbito dos referidos processos e autorizar as despesas decorrentes daqueles vínculos e respectivos pagamentos;

12.4 — Emitir declarações para adiamento do serviço militar obrigatório dos estagiários de formação, nos termos da Lei do Serviço Militar;

12.5 — Rescindir contratos celebrados com formandos, bem como definir os valores de eventuais indemnizações devidas pela rescisão antecipada;

12.6 — Autorizar os itinerários ou projectos de constituição de cursos no âmbito da educação e formação de jovens, bem como a realização das respectivas acções de formação, desde que estejam incluídos no plano anual aprovado pela Delegação Regional e cumpram os demais requisitos do n.º 12.2 da presente subdelegação;

12.7 — Assinar os termos de homologação relativos aos cursos de educação e formação de adultos desenvolvidos no âmbito dos centros de formação profissional, desde que as respectivas acções cumpram os requisitos definidos no n.º 12.2 da presente subdelegação;

12.8 — Atribuir e assinar certificados de formação a todos os formandos que concluem com aproveitamento qualquer acção de formação, considerando todas as modalidades de formação existentes ou a criar no âmbito do IIEFP, incluindo os relativos à aprendizagem e à educação e formação de jovens e adultos, bem como os certificados de frequência quando a formação não tenha avaliação final eliminatória;

12.9 — Nomear os júris das provas de avaliação final em todas as modalidades de formação existente ou a criar as modalidades de formação existente ou a criar no IIEFP, bem como, designar os responsáveis pela elaboração das referidas provas, devendo as mesmas ser remetidas à Delegação Regional para integrarem a respectiva base de dados;

12.10 — Emitir certificados de aptidão profissional (CAP) do Sistema Nacional de Certificação Profissional resultantes da frequência com aproveitamento de cursos de formação homologados e de processos RVCC desenvolvidos nos centros;

12.11 — Assinar os pedidos de financiamento a apresentar pelo IIEFP no âmbito da vertente FSE do OCA, bem como os respectivos termos de aceitação e pedidos de pagamento;

12.12 — Assinar as candidaturas à acreditação, os contratos, de pedidos e notificações de financiamento, atribuição de certificados

escolares ou outras formas de vinculação assumidas pelo IIEFP no âmbito dos CRVCC;

12.13 — Autorizar o pagamento das despesas devidamente comprovadas com transportes colectivos públicos efectuadas pelos trabalhadores desempregados inscritos nos centros de emprego, quando sejam por estes convocados para controlo presencial e personalizado;

12.14 — Promover o reembolso dos créditos do IIEFP resultantes da concessão por despacho do director do centro de apoios ao emprego, formação profissional e reabilitação, de acordo com as orientações da comissão executiva e do delegado regional, determinando, se necessário, a cobrança coerciva através do envio aos serviços de finanças competentes dos pedidos de execução, acompanhados da documentação adequada.

§ 1.º Em caso de cobrança coerciva determinada pelo director do centro nos termos do presente número, a remessa dos pedidos de execução aos serviços de finanças competentes deverá processar-se através da assessoria jurídica da Delegação Regional do Centro

§ 2.º Em caso de oposição à execução ou de interposição de recursos, o processo passará a ser conduzido pela assessoria jurídica e de contencioso do IIEFP.

No director do CACE BI — Centro de Apoio à Criação de Empresas da Beira Interior, Dr. António Andrade Ferreira, competência para, no âmbito do respectivo Centro, exercer os seguintes poderes:

13 — De âmbito geral:

13.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços do centro, com excepção da correspondência e demais documentos destinados, à comissão executiva, aos órgãos de soberania (incluindo os tribunais) e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça e confederações patronais e sindicais;

13.2 — Autorizar despesas com locação, com excepção do arrendamento urbano, a aquisição de bens e serviços com excepção das realizadas por pessoas singulares que revistam um carácter permanente e duradouro e, nos termos dos artigos 64.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 23.º do Estatuto do IIEFP, aprovar as minutas e outorgar os respectivos contratos escritos até ao valor de € 25 000 por acto;

13.3 — Outorgar contratos de comodato com empresas a instalar no âmbito do CACE BI — Centro de Apoio à Criação de Empresas da Beira Interior;

13.4 — Abrir e cancelar contas de depósito à ordem;

13.5 — Assinar e endossar cheques;

13.6 — Assinar ordens de pagamento e transferência bancária;

13.7 — Endossar vales de correio;

13.8 — Autorizar a libertação de cauções de valor igual ou superior a € 10 000;

13.9 — Autorizar o pagamento parcelar de fornecimentos adjudicados, mediante a entrega de facturas correspondentes aos bens já recepcionados;

13.10 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos entre unidades dependentes do centro;

13.11 — Autorizar o abate de bens ou de valores imobilizados e respectiva alienação depois de abatidos;

13.12 — Autorizar as deslocações em serviço no País, bem como a antecipação e o pagamento de ajudas de custo;

13.13 — Em geral, autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento do respectivo centro.

§ único. O exercício dos poderes mencionados nos n.ºs 10.4 a 10.8 fica condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 12.6 das notas gerais e finais comuns do presente despacho.

14 — No âmbito pessoal:

14.1 — Aprovar o plano anual de férias e as respectivas alterações;

14.2 — Autorizar a acumulação de férias de dois anos civis consecutivos incluindo o gozo interpolado das mesmas, dentro dos limites legais;

14.3 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;

14.4 — Conferir posse ao pessoal vinculado à função pública;

14.5 — Autorizar a prorrogação do prazo de posse;

14.6 — Autorizar a realização de trabalho suplementar dentro dos limites legal e regulamentarmente previstos;

14.7 — Determinar a comparência dos trabalhadores às juntas médicas que no caso couberem;

14.8 — Propor ao delegado regional, exercício da acção disciplinar sobre os trabalhadores da área do respectivo centro, independentemente da natureza do seu vínculo ao IIEFP, designadamente através da proposta de instauração das averiguações, dos inquéritos preliminares e dos processos disciplinares que no caso couberem;

14.9 — Autorizar a realização de estágios académicos, bem como assinar os respectivos protocolos de estágio;

14.10 — Autorizar o processamento das remunerações variáveis devidas ao pessoal do centro, designadamente as correspondentes à participação em feiras e certames e a formadores internos eventuais dentro dos limites legal e regulamentarmente previstos;

14.11 — Autorizar a prática das modalidades de horários rígidas flexível e diferenciado.

15 — Notas gerais e finais comuns:

15.1 — As competências atribuídas pelo presente despacho não podem ser subdelegadas;

15.2 — A realização de quaisquer despesas e a prática de qualquer acto no âmbito das competências subdelegadas pressupõe:

- O respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor;
- A existência de verba disponível;
- O cabimento orçamental;
- O enquadramento do acto no plano aprovado;
- O cumprimento das instruções emanadas da comissão executiva do IEFP e do delegado regional.

15.3 — Para determinação dos limites da competência subdelegada deve ser considerado o somatório dos valores das adjudicações ou aquisições que se destinem ao mesmo fim e ocorram dentro de um período de seis meses. Exceptuam-se os contratos de fornecimento (limpeza, refeitórios, manutenção ou outros equivalentes) que tenham carácter de necessidade permanente, em que deverá ser considerado o encargo anual resultante dos mesmos, líquido de eventuais receitas da sua prestação a terceiros (designadamente a trabalhadores e a formandos, no caso dos refeitórios);

15.4 — É expressamente vedada a aquisição de bens sumptuários ou supérfluos;

15.5 — As contas bancárias abertas nos serviços de coordenação da Delegação Regional só poderão ser movimentadas mediante duas assinaturas, sendo uma a do director do centro, com subdelegação de poderes para o efeito e a outra de quem por este for designado;

15.6 — As contas bancárias abertas pelos centros de emprego, pelos centros de formação profissional e pelo CACE 131 só poderão ser movimentadas mediante duas assinaturas, sendo uma a do director do centro, com subdelegação de poderes para o efeito e a outra de quem por este for designado.

15.7 — A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo delegado regional os actos que a ela se mostrem conformes praticados pelo subdelegatário até à presente data.

15.8 — Consideram-se ainda expressamente ratificados pelo delegado regional os actos praticados pelo Sr. Eduardo Rosário Silva do Centro de Emprego de Leiria até à data em que cessar funções, desde que esses actos se mostrem conformes com a presente subdelegação de competências.

27 de Maio 2003. — O Delegado Regional, *Luís Alcoforado*.

**Despacho n.º 14 881/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências da delegada regional do Algarve do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP).* — Ao abrigo do n.º 5.1 da deliberação da comissão executiva do mesmo instituto, de 31 de Julho de 2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 10 de Setembro de 2002, subdelego no chefe de Divisão de Avaliação e Certificação, licenciado Nuno Miguel Lopes Gaspar da Silva, sem prejuízo do direito de avoação, competência para, no âmbito das atribuições dos serviços que dirige, exercer os seguintes poderes:

- Autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra no normal funcionamento da respectiva área funcional;
- Aprovar o plano anual de férias e as respectivas alterações;
- Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;
- Propor o exercício da acção disciplinar sobre os trabalhadores afectos às respectivas unidades orgânicas, independentemente da natureza do seu vínculo ao Instituto do Emprego e Formação Profissional, designadamente através da proposta de instauração das averiguações, dos inquéritos preliminares e dos processos disciplinares que no caso couberem.

1 — As competências atribuídas pelo presente despacho não podem ser subdelegadas.

2 — A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pela delegada regional os actos que a ela se mostrem conformes praticados pelo subdelegatário até à presente data.

27 de Junho de 2003. — A Delegada Regional, *Maria Júlia de Noronha e Ferreira*.

## Departamento de Recursos Humanos

**Aviso (extracto) n.º 8211/2003 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 6 do artigo 83.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, torna-se pública a reconstituição de um lugar de conselheiro de orientação profissional assessor principal no quadro de pessoal do Instituto de Emprego e Formação Profissional, dando sequência ao despacho do Secretário de Estado do Trabalho de 2 de Julho de 2002 que torna procedente a revisão do processo disciplinar instaurado ao licenciado José Aníbal Rodrigues de Brito e revoga a pena de demissão aplicada por despacho do Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional de 15 de Setembro de 1994. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Julho de 2003. — O Director, *A. Marques Aleixo*.

**Despacho (extracto) n.º 14 882/2003 (2.ª série).** — Por despacho do director de Departamento dos Recursos Humanos do Instituto de Emprego e Formação Profissional exarado em 18 de Dezembro de 2002, ao abrigo das competências que lhe foram delegadas:

José Aníbal Rodrigues de Brito, conselheiro de orientação profissional assessor principal do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional anexo ao Decreto-Lei n.º 131/90, de 20 de Abril — exonerado da função pública, a seu pedido, com efeitos reportados a 18 de Dezembro de 2002. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Julho de 2003. — O Director, *A. Marques Aleixo*.

## Instituto de Solidariedade e Segurança Social

**Deliberação n.º 1097/2003.** — *Delegação de competências para a execução e gestão operacional do projecto desenvolvido pelo Centro Distrital de Setúbal, inserido no eixo n.º 1 «Empregabilidade» do Programa de Iniciativa Comunitária EQUAL (PIC EQUAL).* — Tendo em consideração que:

1 — O projecto «Trilhos» encontra-se a ser desenvolvido pelo ISSS/CDSSS de Setúbal, no âmbito da medida «Facilitar o acesso e o regresso ao mercado de trabalho», do programa e eixo mencionados em epígrafe.

2 — A condução do processo de execução material das acções aprovadas exigem celeridade nos seus procedimentos, nas vertentes técnica e financeira.

3 — Em relação a projectos em idênticas circunstâncias, cuja área de intervenção se encontra a nível distrital, como sejam os projectos «PEMI», medida n.º 5.1/POEFDS do CDSSS do Porto, «Desenvolvimento sócio-profissional», medida n.º 5.3/POEFDS do CDSSS de Braga, e «Bombordo», medida n.º 5.2/POEFDS do CDSSS de Faro, foram delegadas competências para a execução e gestão operacional nos directores distritais, através das respectivas deliberações n.ºs 106/2002, 107/2002 e 19/2003.

Assim, e face ao exposto, o conselho directivo delibera delegar todas as competências necessárias à execução e gestão operativa do projecto, designadamente a execução técnico-pedagógica e financeira, no director do CDSSS de Setúbal.

10 de Abril de 2003. — O Conselho Directivo, (*Assinaturas ilegíveis*.)

**Deliberação n.º 1098/2003.** — *Delegação de competências para a execução e gestão operacional do projecto desenvolvido pelo Centro Distrital do Porto, inserido no eixo n.º 1 «Empregabilidade» do Programa de Iniciativa Comunitária EQUAL (PIC EQUAL).* — Tendo em consideração que:

1 — O projecto «IRVA — Inserção Real na Vida Activa», encontra-se a ser desenvolvido pelo ISSS/CDSSS do Porto, no âmbito da medida «Facilitar o acesso e o regresso ao mercado de trabalho» do programa e eixo mencionados em epígrafe.

2 — A condução do processo de execução material das acções aprovadas exigem celeridade nos seus procedimentos, nas vertentes técnica e financeira.

3 — Em relação a projectos em idênticas circunstâncias, cuja área de intervenção se encontra a nível distrital, como sejam os projectos «PEMI», medida n.º 5.1/POEFDS do CDSSS do Porto, «Desenvolvimento sócio-profissional» medida n.º 5.3/POEFDS do CDSSS de Braga, e «Bombordo» medida n.º 5.2/POEFDS do CDSSS de Faro, foram delegadas competências para a execução e gestão operacional nos directores distritais através das respectivas deliberações n.ºs 106/2002, 107/2002 e 19/2003.

Assim, e face ao exposto, o conselho directivo delibera delegar todas as competências necessárias à execução e gestão operativa do

projecto, designadamente a execução técnico-pedagógica e financeira no director do CDSSS do Porto.

10 de Abril de 2003. — Pelo Conselho Directivo: (*Assinaturas ilegíveis.*)

**Despacho n.º 14 883/2003 (2.ª série).** — *Delegação de competências no vice-presidente, licenciado José Nuno Rangel Cid Proença.* — 1 — Nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, delegeo, com a faculdade de subdelegação, no vice-presidente do conselho directivo do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, licenciado José Nuno Rangel Cid Proença, responsável que é pela área de actuação e relacionada com o Centro Nacional de Pensões, a competência que me é conferida pelo artigo 8.º, n.º 1, alínea *a*), dos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, para:

1.1 — Representar, activa e passivamente, o ISSS em juízo nos processos judiciais em que ele seja parte, podendo para tal constituir mandatários forenses com plenos poderes de representação, e, ainda, representar o Instituto em quaisquer actos e contratos e actuar em seu nome junto de instituições nacionais e estrangeiras, de âmbito comunitário e internacional, na matéria específica da sua intervenção; 1.2 — Apresentar queixas criminais em nome e no interesse do ISSS relativamente a factos ocorridos nas áreas de intervenção próprias dos respectivos serviços.

2 — O presente despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados pelo dirigente referido no âmbito dos poderes representativos ora delegados, por força do preceito constante do artigo 137.º do Código acima citado.

20 de Março de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Afonso Mouralac Ribeiro de Castro.*

### Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Beja

**Despacho n.º 14 884/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 30 de Junho de 2003 da vogal para a área dos recursos humanos do conselho directivo do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, proferido por delegação:

Maria da Graça Loução Ramos Silva, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Alentejo — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, para o exercício de funções equivalentes a estágio de ingresso na carreira técnica superior, pelo período mínimo de um ano, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Julho de 2003. — A Directora, *Maria Emília Freire.*

### Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Évora

**Despacho n.º 14 885/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências.* — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da autorização que me foi conferida pelo despacho n.º 1115/2003 (2.ª série), do director do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Évora, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 18 de Janeiro de 2003, alterado pela rectificação n.º 1387/2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 15 de Julho de 2003, subdelego, sem prejuízo do poder de avocação, nas chefes de equipa que a seguir se indicam as competências que se passam a discriminar:

1 — Na chefe de equipa de Enquadramento e Vinculação do Regime Geral, Maria Inácia Bailador Madeira:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da respectiva equipa;

1.2 — Analisar e decidir sobre:

1.2.1 — A passagem de certidões ou declarações respeitantes a beneficiários do regime geral dos trabalhadores por conta de outrem;

1.2.2 — Os pedidos de dispensa e redução de taxa social única, bem como de incentivos ao emprego;

1.2.3 — A transferência de beneficiários e de contribuições entre regimes com pedido das diferenças ou restituições a que houver lugar, em articulação com o IGFSS;

1.2.4 — Os pedidos de pagamento retroactivo de contribuições, em articulação com o IGFSS;

1.2.5 — O reconhecimento de períodos contributivos de beneficiários das ex-colónias, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 335/90, de 29 de Outubro, e legislação complementar;

1.2.6 — Promover a elaboração das participações das infracções de natureza contra-ordenacional de beneficiários e contribuintes, em arti-

culação com o IGFSS, bem como das situações que, no mesmo âmbito, indicem crime contra a segurança social.

2 — Na chefe de equipa de Registo de Remunerações, Mariana Francisca Pinto Mirador Cabral:

2.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da respectiva equipa;

2.2 — Analisar e decidir sobre:

2.2.1 — A passagem de certidões ou declarações respeitantes a beneficiários do regime geral dos trabalhadores por conta de outrem;

2.2.2 — A transferência de beneficiários e de contribuições entre regimes com pedido das diferenças ou restituições a que houver lugar, em articulação com o IGFSS;

2.2.3 — Os pedidos de pagamento retroactivo de contribuições, em articulação com o IGFSS;

2.2.4 — A sobreposição de remunerações com baixa subsidiada, sinistro, serviço militar e desemprego, em articulações com o IGFSS;

2.2.5 — O pagamento de contribuições em duplicado, em articulação com o IGFSS.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados pelas referidas chefes de equipa, no âmbito do presente despacho, desde 24 de Setembro de 2002.

16 de Julho de 2003. — O Director da Unidade de Previdência e Apoio à Família, *Carlos Alberto Fiche da Silva.*

**Despacho n.º 14 886/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências.* — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da autorização que me foi conferida pelo despacho n.º 1115/2003 (2.ª série), do director do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Évora, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 18 de Janeiro de 2003, alterado pela rectificação n.º 1387/2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 15 de Julho de 2003, subdelego, sem prejuízo do poder de avocação, nas chefes de equipa que a seguir se indicam, as competências que se passam a discriminar:

I — Na chefe de Equipa de Doença, Ermelinda Maria Pereira Marmelada:

1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da respectiva equipa;

2 — Analisar e decidir:

2.1 — Sobre a passagem de declarações ou certidões referentes aos beneficiários;

2.2 — Sobre processos referentes a:

2.2.1 — Sobreposições de baixa subsidiada com remunerações, sinistro, serviço militar e desemprego, em articulações com o IGFSS;

2.2.2 — Subsídio de doença e tuberculose;

2.2.3 — Subsídio de gravidez, maternidade, paternidade e adopção;

2.2.4 — Subsídio por riscos específicos;

2.2.5 — Subsídio para assistência a menores doentes;

2.2.6 — Subsídios de férias e de Natal dos beneficiários com baixa;

2.2.7 — Outros subsídios no âmbito da Equipa, sempre que estejam respeitados os condicionamentos legais vigentes, bem como as orientações transmitidas sobre a matéria;

3 — Promover a elaboração das participações das infracções de natureza contra-ordenacional de beneficiários, bem como das situações que, no mesmo âmbito, indicem crime contra a segurança social.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados pela referida chefe de equipa no âmbito do presente despacho desde 24 de Setembro de 2002.

II — Na chefe de Equipa de Prestações Familiares, Ana Isabel Ramalho Neves Nunes:

1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da respectiva equipa;

2 — Analisar e decidir:

2.1 — Sobre a passagem de declarações ou certidões referentes aos beneficiários;

2.2 — Sobre processos referentes a:

2.2.1 — Subsídio familiar a crianças e jovens;

2.2.2 — Subsídio de funeral;

2.2.3 — Subsídio de educação especial;

2.2.4 — Subsídio vitalício;

2.2.5 — Subsídio por assistência a terceira pessoa e a deficientes;

2.2.6 — Subsídio de lar;

2.2.7 — Subsídio de renda de casa;

2.2.8 — Outros subsídios no âmbito da Equipa, sempre que estejam respeitados os condicionamentos legais vigentes, bem como as orientações transmitidas sobre a matéria;

3 — Promover a elaboração das participações das infracções de natureza contra-ordenacional de beneficiários, bem como das situações que, no mesmo âmbito, indicem crime contra a segurança social.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados pela refe-

rida chefe de equipa no âmbito do presente despacho desde 24 de Setembro de 2002.

III — Na chefe de Equipa de Desemprego, Florinda Conceição Borges Cardador Dias Prates:

1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da respectiva equipa;

2 — Analisar e decidir:

2.1 — Sobre a passagem de declarações ou certidões referentes aos beneficiários;

2.2 — Sobre processos referentes a:

2.2.1 — Sobreposição de prestações de desemprego com baixa subsidiada, remunerações, sinistro e serviço militar;

2.2.2 — Subsídios de desemprego e social de desemprego;

2.2.3 — Outros subsídios no âmbito da Equipa, sempre que estejam respeitados os condicionamentos legais vigentes, bem como as orientações transmitidas sobre a matéria;

3 — Promover a elaboração das participações das infracções de natureza contra-ordenacional de beneficiários, bem como das situações que, no mesmo âmbito, indiciem crime contra a segurança social.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados pela referida chefe de equipa no âmbito do presente despacho desde 24 de Setembro de 2002.

16 de Junho de 2003. — O Director da Unidade de Previdência e Apoio à Família, *Carlos Alberto Fiche da Silva*.

**Despacho n.º 14 887/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências.* — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da autorização que me foi conferida pelo despacho n.º 1115/2003 (2.ª série) do director do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Évora, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 18 de Janeiro de 2003, alterado pela rectificação n.º 1387/2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 15 de Julho de 2003, subdelego, sem prejuízo do poder de avocação, na chefe de equipa do Serviço de Verificação de Incapacidades, licenciada Maria João Pita Girbal, as competências para:

1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do respectivo Serviço;

2 — Decidir sobre a realização de despesas relativas a compensações de deslocação e de risco, sempre que os actos médicos envolvam uma saída das instalações do Centro Distrital para verificação dos requerentes das prestações;

3 — Decidir sobre os pedidos de justificação de faltas de comparecimento dos beneficiários nos exames médicos para que foram convocados, bem como na reavaliação de incapacidades, se esse for o caso;

4 — Decidir sobre a realização de exames médicos em estabelecimentos onde o beneficiário se encontre internado ou no seu domicílio;

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados pela chefe de equipa do Serviço de Verificação de Incapacidades, no âmbito do presente despacho, desde 24 de Setembro de 2002.

16 de Julho de 2003. — O Director da Unidade de Previdência e Apoio à Família, *Carlos Alberto Fiche da Silva*.

**Despacho n.º 14 888/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências.* — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da autorização que me foi conferida pelo despacho n.º 1115/2003 (2.ª série), do director do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Évora, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 18 de Janeiro de 2003, alterado pela rectificação n.º 1387/2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161 de 15 de Julho de 2003, subdelego, sem prejuízo do poder de avocação, na chefe de equipa de Relações Internacionais, Enquadramento e Vinculação dos Regimes Especiais, licenciada Olívia Maria Marrafa Tométo, as competências para:

1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do respectivo serviço.

2 — Analisar e decidir sobre processos referentes a:

2.1 — Seguro social voluntário;

2.2 — Transferência de beneficiários e de contribuições entre regimes com pedido das diferenças ou restituições a que houver lugar, em articulação com os restantes serviços do Centro Distrital e com o IGFSS;

2.3 — Pedidos de isenção contributiva referentes a trabalhadores independentes;

2.4 — Trabalhadores migrantes;

2.5 — Emissão de formulários e credenciais para concessão de prestações de natureza pecuniária, ao abrigo dos regulamentos comunitários ou de convenções internacionais;

2.6 — Pagamento de contribuições em duplicado, em articulação com os restantes serviços do Centro Distrital e com IGFSS;

2.7 — Alterações à base salarial e ao esquema contributivo dos trabalhadores independentes;

2.8 — Enquadramento antecipado e facultativo dos trabalhadores independentes;

2.9 — Validação dos períodos de prestação do serviço militar dos beneficiários enquadrados num regime especial ou no regime geral dos trabalhadores independentes;

2.10 — Pedidos de bonificação do tempo de serviço, designadamente serviço militar, bombeiros e eleitos locais, dos beneficiários enquadrados num regime especial ou no regime geral dos trabalhadores independentes;

2.11 — Redução da taxa de trabalhadores independentes agrícolas, bem como dispensa precária ou parcial;

2.12 — Sobreposição de remunerações com baixa subsidiada, sinistro e serviço militar, em articulação com o IGFSS.

3 — Promover a elaboração das participações das infracções de natureza contra-ordenacional de beneficiários, bem como das situações que, no mesmo âmbito, indiciem crime contra a segurança social.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados pela chefe de equipa de Relações Internacionais, Enquadramento e Vinculação dos Regimes Especiais, no âmbito do presente despacho, desde 24 de Setembro de 2002.

16 de Julho de 2003. — O Director da Unidade de Previdência e Apoio à Família, *Carlos Alberto Fiche da Silva*.

## Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa

**Deliberação n.º 1099/2003.** — Por deliberação de 29 de Maio de 2003 do presidente do conselho directivo do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, proferido por subdelegação, foi autorizada, nos termos dos artigos 78.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a passagem à situação de licença sem vencimento de longa duração, a assistente administrativa principal do quadro do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo Paula Cristina Soares Duarte Nunes, situação que produz efeitos a partir de 7 de Junho de 2003. (Não são devidos emolumentos.)

2 de Julho de 2003. — A Directora da Unidade de Recursos Humanos, *Rosa Maria Reis*.

**Despacho n.º 14 889/2003 (2.ª série).** — *Substituição.* — Nos termos do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes conferidos pelo n.º 2 do artigo 29.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 25.º, dos Estatutos do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, designo, nas minhas ausências ou impedimentos, minha substituta legal a adjunta do director do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social, licenciada Maria de Deus Gomes Pinto Maximiniano Paulos Cruz.

O presente despacho produz efeitos desde 1 de Outubro de 2002, considerando-se ratificados todos os actos praticados nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

7 de Julho de 2003. — O Director, *Carlos Alberto Correia Andrade*.

## Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Setúbal

**Despacho n.º 14 890/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências.* — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso da delegação/subdelegação de competências que me foi conferida pelo director do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Setúbal através do despacho n.º 10 222/2003 (2.ª série), de 24 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 22 de Maio de 2003, subdelego, sem prejuízo do direito de avocação nos chefes de sector do Núcleo Jurídico, Carlos Alfredo da Costa David e Patrícia Amélia Pereira Inácio, as seguintes competências:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas e autorizar a dispensa para amamentação e tratamento ambulatorio, bem como as dispensas para as consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais;

1.3 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;

1.4 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.5 — Solicitar a verificação domiciliária de doença dos funcionários e a realização de juntas médicas nos termos legais aplicáveis, em função de cada regime de trabalho, respectivamente, no caso dos funcionários e agentes da Administração Pública, pela ADSE ou autoridade de saúde e, no caso do pessoal abrangido pelo regime jurídico do contrato individual de trabalho, pelos serviços competentes da segurança social (fiscalização/SVI);

1.6 — Emitir certidões e declarações relacionadas com situações do âmbito de actuação do Núcleo Jurídico;

1.7 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do Núcleo, excepto a dirigida ao gabinete de membros do Governo, governadores civis, directores-gerais, inspecções-gerais e institutos públicos;

1.8 — Requerer quaisquer actos de registo, bem como representar o Instituto de Solidariedade e Segurança Social, ao nível distrital, perante qualquer repartição de finanças, conservatória ou cartório notarial.

2 — Ficam ratificados, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados desde o dia 24 de Setembro de 2002 no exercício dos poderes ora subdelegados pelo presente despacho.

23 de Maio de 2003. — O Director do Núcleo Jurídico, *Paulo João Neto de Matos*.

**Despacho n.º 14 891/2003 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da delegação/subdelegação de competências que me foi conferida pelo director do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Setúbal, através do despacho n.º 10 216/2003, de 24 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 22 de Maio de 2003, subdelego, sem prejuízo do direito de avocação, nos directores dos estabelecimentos, Ana Paula Ferreira Borges Rodrigues (Centro Infantil do Barreiro), Clarinda Maria Pereira (Centro Comunitário de Santo André), Cristina Maria Lira Gomes (Infantário e Jardim de Infância da Romeira), Margarida Isabel Carvalho Fryxell (Centro de Apoio à Terceira Idade de Setúbal), Maria Idalina Coelho Silvestre (Centro Infantil de Alcácer do Sal), Maria Luísa Carmo Inácio Gueifão de Oliveira (Centro de Bem Estar do Laranjeiro), Maria de Lurdes Correia Leite (Centro Infantil de Setúbal II), Maria Margarida Mota Veiga Carrusca (Centro Infantil da Costa da Caparica), Maria Margarida Vasconcelos Dolores Cercas Cordas (Centro de Bem Estar Social da Baixa da Banheira), Maria Paula de Carvalho Araújo Fontes (Centro Infantil de Setúbal I), Maria Rebertina Gonçalves (Centro Infantil do Lavradio), Nadir Marise Pires de Lima Barreiros (Centro Infantil da Trafaria) e Susana Louro Caiado Pádua (Centro Infantil de Sines) as seguintes competências:

1 — Competências genéricas, no âmbito do respectivo estabelecimento:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas e autorizar a dispensa para amamentação e tratamento ambulatorio, bem como as dispensas para as consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais;

1.3 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;

1.4 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.5 — Solicitar a verificação domiciliária de doença dos funcionários e a realização de juntas médicas nos termos legais aplicáveis, em função de cada regime de trabalho, respectivamente, no caso dos funcionários e agentes da Administração Pública, pela ADSE ou autoridade de saúde e, no caso do pessoal abrangido pelo regime jurídico do contrato individual de trabalho, pelos serviços competentes da segurança social (fiscalização/SVI);

1.6 — Desenvolver o processo de atribuição da classificação de serviço;

1.7 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos serviços por si dirigidos, excepto a dirigida ao gabinete de membros do governo, governadores civis, directores-gerais, inspecções-gerais e institutos públicos.

2 — Competências específicas, no âmbito do respectivo estabelecimento:

2.1 — Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens de consumo corrente e serviços, até ao limite de € 1250 e o respectivo pagamento;

2.2 — Movimentar contas bancárias conjuntamente com um dirigente ou funcionário a quem tenha sido conferida essa competência.

3 — Ficam ratificados, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados desde o

dia 24 de Setembro de 2002 no exercício dos poderes ora conferidos pelo presente despacho.

23 de Maio de 2003. — A Directora do Gabinete de Apoio aos Estabelecimentos Integrados, *Maria Helena Ferreira*.

**Despacho n.º 14 892/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências.* — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da delegação/subdelegação de competências que me foi conferida pelo director do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Setúbal através do despacho n.º 10 214/2003 (2.ª série), de 24 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 22 de Maio de 2003, subdelego, sem prejuízo do direito de avocação:

1 — No director do Núcleo de Desemprego, Prestações Diferidas e Histórico de Remunerações, Manuel António Ventura Lopes, na directora do Serviço de Verificação de Incapacidades, licenciada Fátima Encarnação Godinho Suzana, e nas chefes de sector dos Núcleos de Identificação de Beneficiários e Registo de Remunerações, de Incentivos ao Emprego, Isenção e Redução Contributiva e de Prestações Familiares e Doença, respectivamente Maria dos Remédios da Fonseca Rodrigues Albino, Maria Laura da Costa Gonçalves Vilhena e Maria de Lourdes dos Santos Teixeira Rodrigues Albino, no âmbito das respectivas unidades orgânicas, as seguintes competências genéricas:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas e autorizar a dispensa para amamentação e tratamento ambulatorio, bem como para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais;

1.3 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;

1.4 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.5 — Desenvolver o processo de atribuição da classificação de serviço;

1.6 — Emitir certidões e declarações relacionadas com situações do âmbito de actuação das respectiva unidade orgânica;

1.7 — Autorizar a mobilidade de pessoal, à excepção das chefias de equipa, no âmbito da área de intervenção da respectiva unidade orgânica;

1.8 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos serviços por si dirigidos, excepto a dirigida ao gabinete de membros do Governo, governadores civis, directores-gerais, inspecções-gerais e institutos públicos.

2 — Na chefe de sector do Núcleo de Identificação de Beneficiários e Registo de Remunerações, Maria dos Remédios da Fonseca Rodrigues Albino, as seguintes competências específicas:

2.1 — Decidir sobre os processos de inscrição ou anulação de inscrição de pessoas singulares e respectivo enquadramento no regime de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem;

2.2 — Decidir sobre anulação de períodos contributivos indevidos no regime de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem;

2.3 — Decidir sobre a transferência de contribuições do regime de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem para outros regimes ou para outros centros distritais;

2.4 — Promover, em articulação com o Instituto de Gestão Financeira de Segurança Social, processos de reembolso de contribuições do regime de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem;

2.5 — Decidir sobre a aplicação das taxas contributivas do regime de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem;

2.6 — Decidir sobre pedidos de equivalência à entrada de contribuições no regime de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem;

2.7 — Decidir sobre a sobreposição de registo de remunerações do regime de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem com subsídio de doença, sinistro, serviço militar e prestações de desemprego;

2.8 — Autorizar, nos casos em que a lei o permita, o pagamento de contribuições do regime de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem sobre remunerações superiores às convencionais fixadas por lei;

2.9 — Decidir sobre os processos, no âmbito das relações internacionais, de verificação de direitos e processamento de beneficiários;

2.10 — Emitir e assinar certidões ou declarações sobre a situação jurídica dos beneficiários perante o sistema de segurança social, excepto para os efeitos do Decreto-Lei n.º 411/91, de 17 de Outubro;

2.11 — Participar as infracções de natureza contra-ordenacional e as situações que indiciem crime contra a segurança social no âmbito do Núcleo.

3 — Na chefe de sector do Núcleo de Incentivos ao Emprego, Isenção e Redução Contributiva, Maria Laura da Costa Gonçalves Vilhena, as seguintes competências específicas:

3.1 — Decidir sobre os processos de inscrição ou anulação de inscrição de pessoas singulares e respectivo enquadramento nos regimes de segurança social de trabalhadores independentes e profissionais de serviço doméstico ou de outras situações especiais;

3.2 — Decidir sobre a transferência de contribuições dos regimes de segurança social de trabalhadores independentes e profissionais de serviço doméstico para outros regimes ou para outros centros distritais;

3.3 — Decidir sobre os processos de incentivo ao emprego, isenções e reduções contributivas e situações de pré-reforma e similares;

3.4 — Decidir sobre a aplicação das taxas contributivas dos regimes de segurança social de trabalhadores independentes, profissionais de serviço doméstico e seguro social voluntário;

3.5 — Decidir sobre pedidos de equivalência à entrada de contribuições nos regimes de segurança social de trabalhadores independentes, profissionais de serviço doméstico e seguro social voluntário;

3.6 — Decidir sobre a sobreposição de registo de remunerações nos regimes de segurança social de trabalhadores independentes, profissionais de serviço doméstico e seguro social voluntário com subsídio de doença, sinistro, serviço militar e prestações de desemprego;

3.7 — Promover os procedimentos necessários ao controlo do cumprimento da obrigação contributiva por parte das pessoas singulares;

3.8 — Autorizar, nos casos em que a lei o permita, o pagamento de contribuições sobre remunerações superiores às convencionais fixadas por lei para os regimes de segurança social de trabalhadores independentes e profissionais de serviço doméstico;

3.9 — Decidir sobre os pedidos de pagamento retroactivo de contribuições;

3.10 — Decidir sobre os pedidos de isenção, cessação, dispensa ou redução do pagamento de contribuições para o regime dos trabalhadores independentes;

3.11 — Decidir sobre os pedidos de reconhecimento e de bonificação de períodos contributivos, assim como proceder ao registo de equivalência e outras regularizações de registo de remunerações;

3.12 — Decidir sobre os pedidos de enquadramento no regime de segurança social voluntário;

3.13 — Decidir sobre os pedidos de restituição de contribuições indevidamente pagas para o regime dos trabalhadores independentes, profissionais do serviço doméstico, seguro social voluntário e para o reconhecimento e bonificação de períodos contributivos;

3.14 — Emitir e assinar certidões ou declarações sobre a situação jurídica dos beneficiários perante o sistema de segurança social, excepto para os efeitos do Decreto-Lei n.º 411/91, de 17 de Outubro;

3.15 — Participar as infracções de natureza contra-ordenacional e as situações que indiciem crime contra a segurança social no âmbito do Núcleo.

4 — Na chefe de sector do Núcleo de Prestações Familiares e Doença, Maria de Lourdes dos Santos Teixeira Rodrigues Albino, as seguintes competências específicas:

4.1 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações familiares a crianças e jovens, subsídio por frequência de estabelecimento de educação especial, subsídio mensal vitalício, subsídio de assistência a terceira pessoa e subsídio de funeral;

4.2 — Decidir sobre a atribuição e cessação do subsídio de renda de casa;

4.3 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação dos subsídios de doença, tuberculose, riscos específicos, gravidez, maternidade, paternidade, adopção, licença parental, por faltas especiais de avós e por riscos específicos;

4.4 — Decidir sobre a atribuição de subsídios de doenças profissionais e de doenças directas;

4.5 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do subsídio para assistência na doença a descendentes menores ou deficientes e dos subsídios para assistência a deficientes profundos e a doentes crónicos e licenças;

4.6 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações compensatórias de subsídios de férias e de Natal e outras de natureza análoga;

4.7 — Decidir sobre pedidos das entidades empregadoras ao abrigo do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 132/88, de 20 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 287/90, de 19 de Setembro;

4.8 — Decidir sobre processos de atribuição de benefícios complementares previstos em regulamentos especiais;

4.9 — Determinar a verificação da subsistência de incapacidades temporárias, nos termos dos artigos 30.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de Dezembro;

4.10 — Emitir e assinar certidões ou declarações sobre a situação jurídica dos beneficiários perante o sistema de segurança social, excepto para os efeitos do Decreto-Lei n.º 411/91, de 17 de Outubro;

4.11 — Participar as infracções de natureza contra-ordenacional e as situações que indiciem crime contra a segurança social no âmbito do Núcleo.

5 — No director do Núcleo de Desemprego, Prestações Diferidas e Histórico de Remunerações, Manuel António Ventura Lopes, as seguintes competências específicas:

5.1 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação dos subsídios de desemprego, social de desemprego e reconversão profissional;

5.2 — Decidir sobre processos de criação de emprego ao abrigo da Portaria n.º 196-A/2001, de 10 de Março;

5.3 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação de outras prestações e ou compensações monetárias relacionadas com salários em atraso e com a suspensão ou cessação do contrato de trabalho;

5.4 — Processar e controlar o subsídio de disponibilidade aos apondadores de obras;

5.5 — Decidir sobre processos de atribuição de benefícios complementares previstos em regulamentos especiais;

5.6 — Organizar os processos de atribuição de prestações por invalidez, velhice, morte e complemento de dependência dos regimes de segurança social, dentro das competências do Centro Distrital;

5.7 — Decidir sobre os pedidos de reconhecimento de períodos de serviço militar e proceder ao respectivo registo para efeitos de contagem de tempo para atribuição de prestações diferidas;

5.8 — Emitir e assinar certidões ou declarações sobre a situação jurídica dos beneficiários perante o sistema de segurança social, excepto para os efeitos do Decreto-Lei n.º 411/91, de 17 de Outubro;

5.9 — Participar as infracções de natureza contra-ordenacional e as situações que indiciem crime contra a segurança social no âmbito do Núcleo.

6 — Na directora do Serviço de Verificação de Incapacidades, licenciada Fátima Encarnação Godinho Suzana, as seguintes competências específicas:

6.1 — Determinar a verificação da subsistência de incapacidades temporárias, nos termos dos artigos 30.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de Dezembro;

6.2 — Emitir notas de reembolso de despesas efectuadas com o funcionamento das comissões de recurso quando o parecer final é desfavorável ao requerente;

6.3 — Decidir sobre os pedidos de insuficiência económica, reavaliação e faltas a exame médico dos beneficiários, bem como dos médicos que os representam;

6.4 — Participar as infracções de natureza contra-ordenacional e as situações que indiciem crime contra a segurança social no âmbito do Núcleo.

7 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora subdelegadas podem ser objecto de subdelegação, com a excepção das referidas nos n.os 1.2, 1.3, 1.4, 1.7, 2.2, 2.4, 3.9, 3.13, 4.6 e 5.2.

8 — Ficam ratificados, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados desde o dia 24 de Setembro de 2002 no exercício dos poderes ora conferidos pelo presente despacho.

23 de Maio de 2003. — O Director da Unidade de Previdência e Apoio à Família, *Carlos Manuel de Sousa Roque*.

**Despacho n.º 14 893/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências.* — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da delegação/subdelegação de competências que me foi conferida pelo director do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Setúbal, através do despacho n.º 10 217/2003, de 24 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 22 de Maio de 2003, subdelego, sem prejuízo do direito de avocação:

1 — Nas chefes de equipa, Maria de Lourdes de Oliveira Tavares e Maria Natalina Guerreiro Duarte Rivaes da Silva, as seguintes competências:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas e autorizar a dispensa para amamentação e tratamento ambulatório, bem como as dispensas para as consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais;

1.3 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;

1.4 — Desenvolver o processo de atribuição da classificação de serviço;

1.5 — Emitir certidões e declarações relacionadas com situações do âmbito de actuação do Núcleo;

1.6 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos serviços por si dirigidos, excepto a dirigida ao gabinete de membros do governo, governadores civis, directores-gerais, inspecções-gerais e institutos públicos.

2 — Ficam ratificados, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados desde o

dia 24 de Setembro de 2002 no exercício dos poderes ora conferidos pelo presente despacho.

23 de Maio de 2003. — A Directora do Núcleo de Comunicação e Apoio ao Atendimento, *Florinda dos Prazeres da Silva Rosa Branco Gomes*.

**Despacho n.º 14 894/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências.* — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da delegação/subdelegação de competências que me foi conferida pelo director do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Setúbal através do despacho n.º 10 213/2003 (2.ª série), de 24 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 22 de Maio de 2003, subdelego, sem prejuízo do direito de avoacação:

1 — Nos directores do Núcleo de Administração e Património e Núcleo Financeiro, respectivamente Carlos Manuel da Conceição Batista e licenciada Carla Fernanda Alexandre Tavares Santos, no âmbito das respectivas unidades orgânicas, as seguintes competências genéricas:

1.1 — Aprovar os planos de férias do pessoal sob a sua dependência hierárquica e autorizar as respectivas alterações;

1.2 — Autorizar férias anteriores à saída dos planos de férias e o gozo de férias interpoladas;

1.3 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.4 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar, relativamente a deslocações previamente autorizadas pelo director do Centro Distrital;

1.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.6 — Assinar o expediente corrente dos respectivos serviços.

2 — No director do Núcleo de Administração e Património, Carlos Manuel da Conceição Batista, as seguintes competências específicas:

2.1 — Autorizar o pagamento de despesas provenientes de contratos de assistência, de limpeza e de vigilância;

2.2 — Autorizar o pagamento de despesas de correio, franquias postais e rendas;

2.3 — Autorizar o pagamento das rendas e das taxas camarárias dos imóveis em que se encontram instalados serviços do Centro Distrital;

2.4 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido previamente autorizada;

2.5 — Autorizar a realização e pagamento de despesas com aquisição de bens de consumo até ao limite de € 500 e de bens duradouros e serviços até ao limite de € 374, respeitando as regras e orientações superiores sobre a matéria;

2.6 — Autorizar, de acordo com as regras e orientações superiores sobre a matéria, a realização e pagamento de despesas com transportes, reparação de viaturas, aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao limite de € 374.

3 — Na directora do Núcleo Financeiro, licenciada Carla Fernanda Alexandre Tavares Santos, as seguintes competências específicas:

3.1 — Movimentar as contas bancárias conjuntamente com a assinatura de outro funcionário ou dirigente a quem tenha sido conferida essa competência;

3.2 — Autorizar a restituição de valores indevidos, recebidos de beneficiários, até ao montante de € 1000;

3.3 — Emitir declarações relativas a dívidas de contribuintes referentes a prestações pagas a beneficiários;

3.4 — Visar documentos de receita e de despesa;

3.5 — Autorizar a constituição e respectiva dotação de fundos de maneio, até ao valor de € 1746, assim como a sua regular reconstituição, em serviços locais e estabelecimentos integrados;

3.6 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido previamente autorizada.

4 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora subdelegadas podem ser objecto de subdelegação em chefes de equipa directamente dependentes dos directores de núcleo.

5 — Ficam ratificados, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados desde o dia 24 de Setembro de 2002 no exercício dos poderes ora conferidos pelo presente despacho.

23 de Maio de 2003. — A Directora da Unidade Administrativa e Financeira, *Maria da Graça Grilo Neves de Carvalho*.

**Despacho n.º 14 895/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências.* — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da delegação/subdelegação de competências que me foi conferida pelo director do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Setúbal, através do despacho n.º 10 218/2003, de 24 de Janeiro, publicado no *Diário da República*,

2.ª série, n.º 118, de 22 de Maio de 2003, subdelego nos coordenadores dos serviços locais de Alcácer do Sal, Almada, Barreiro, Grândola, Montijo, Santiago do Cacém, Seixal, Sesimbra e Sines, respectivamente Manuel Luís Santos Grilo, Maria Alice de Goulart Brandão da Costa Mota, Odete Silva Dias, Maria José Sobral Pereira Figueira Ruas, Francisca Isabel Balinha Vieira Calisto, José Manuel Sobral Cavalinhos, Joaquim Francisco Mendes Abreu, Alberto Xavier Penim Zegre Neto e Maria Augusta Sequeira Amaro Rocha, sem prejuízo do direito de avoacação:

1.1 — As seguintes competências genéricas, no âmbito do respectivo serviço local:

1.1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas e autorizar a dispensa para amamentação e tratamento ambulatorio, bem como as dispensas para as consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.1.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais;

1.1.3 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;

1.1.4 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.1.5 — Solicitar a verificação domiciliária de doença dos funcionários e a realização de juntas médicas nos termos legais aplicáveis, em função de cada regime de trabalho, respectivamente, no caso dos funcionários e agentes da Administração Pública, pela ADSE ou autoridade de saúde e, no caso do pessoal abrangido pelo regime jurídico do contrato individual de trabalho e pelos serviços competentes da segurança social (fiscalização/SVI);

1.1.6 — Desenvolver o processo de atribuição de classificação de serviço;

1.1.7 — Emitir certidões e declarações relacionadas com situações do âmbito de actuação do serviço local;

1.1.8 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos serviços por si dirigidos, excepto a dirigida ao gabinete de membros do governo, governadores civis, directores-gerais, inspecções-gerais e institutos públicos.

2 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora delegadas/subdelegadas podem ser objecto de subdelegação.

29 de Maio de 2003. — O Director do Núcleo de Coordenação das Lojas/Serviços Locais, *José Manuel Velhuco Alves*.

**Despacho n.º 14 896/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências.* — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da delegação/subdelegação de competências que me foi conferida pelo director do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Setúbal, através do despacho n.º 10 215/2003, de 24 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 22 de Maio de 2003, subdelego, sem prejuízo do direito de avoacação:

1 — Na directora do Núcleo de Rendimento Mínimo Garantido e Outras Prestações de Cidadania do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Setúbal, licenciada Vanda Isabel Coelho Ilhéu, no âmbito da respectiva unidade orgânica, as seguintes competências genéricas:

1.1 — Justificar faltas e autorizar a dispensa para amamentação e tratamento ambulatorio, bem como para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais;

1.3 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;

1.4 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.5 — Solicitar a verificação domiciliária de doença dos funcionários ou fazer os pedidos por telefone em caso de urgência, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.6 — Autorizar as deslocações em serviço, o pagamento de ajudas de custo, incluindo as de formação aprovada superiormente, e o reembolso de despesas de transportes públicos a que haja lugar;

1.7 — Autorizar o pagamento de remunerações por trabalho nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, cuja realização tenha sido previamente autorizada pelo director do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Setúbal;

1.8 — Desenvolver o processo de atribuição da classificação de serviço e homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores;

1.9 — Autorizar a mobilidade de pessoal, no âmbito da área de intervenção do Núcleo;

1.10 — Autorizar a realização de estágios profissionais desde que dos mesmos não resulte prejuízo ou encargo para o funcionamento dos serviços;

1.11 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do Núcleo, excepto a dirigida a gabinetes de membros do Governo, governadores civis, directores-gerais, inspecções-gerais e institutos públicos.

2 — Na directora do Núcleo de Rendimentos Mínimo Garantido e outras prestações de Cidadania do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Setúbal, licenciada Vanda Isabel Coelho Ilhéu, no âmbito da respectiva unidade orgânica, as seguintes competências específicas:

2.1 — Decidir sobre a atribuição das prestações de rendimento mínimo garantido (RMG) e outras prestações de cidadania que se insiram na área de actuação do respectivo Núcleo, nos termos dos artigos 5.º e 6.º do anexo da Portaria n.º 1002/2001, de 17 de Agosto;

2.2 — Decidir sobre a atribuição dos apoios previstos no artigo 12.º da Lei n.º 19-A/96, de 29 de Junho, até ao limite de 24 vezes do valor de referência do RMG;

2.3 — Autorizar as despesas enquadráveis no despacho n.º 13 265/97, de 26 de Dezembro, desde que tenham cabimento nos orçamentos das respectivas CLA;

2.4 — Praticar todos os demais actos necessários à prossecução das atribuições do Núcleo de Rendimento Mínimo Garantido e Outras Prestações de Cidadania e que constam dos artigos 5.º e 6.º do anexo da Portaria n.º 1002/2001, de 17 de Agosto.

3 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora subdelegadas podem ser objecto de subdelegação, com excepção das referidas nos n.ºs 1.6, 1.7, 1.8 e 1.9.

4 — Ficam ratificados, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados desde o dia 24 de Setembro de 2002 no exercício dos poderes ora conferidos pelo presente despacho.

12 de Junho de 2003. — O Director da Unidade de Protecção Social de Cidadania, (*Assinatura ilegível*.)

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

### Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas

**Despacho n.º 14 897/2003 (2.ª série).** — A Portaria n.º 63/2003, de 20 de Janeiro, fixou novos valores da taxa de segurança criada pelo Decreto-Lei n.º 102/91, de 8 de Março, bem como as regras de comparticipação relativamente ao respectivo produto.

Assim:

Nos termos da alínea *b*) do artigo 2.º e do artigo 4.º da Portaria n.º 63/2003, de 20 de Janeiro, determino o seguinte:

1 — As administrações aeroportuárias caberá uma comparticipação de 12,5% do produto da receita da taxa de segurança.

2 — A comparticipação prevista no número anterior será repartida pelas administrações aeroportuárias de acordo com o tráfego gerado em cada aeroporto ou aeródromo.

14 de Julho de 2003. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *Jorge Fernando Magalhães da Costa*.

### Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes

**Despacho n.º 14 898/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco para o meu Gabinete, no período compreendido entre 12 de Junho a 9 de Julho de 2003, o motorista de ligeiros Manuel Augusto Anacleto, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.

11 de Junho de 2003. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Francisco Manuel Rodrigues de Seabra Ferreira*.

### Instituto Nacional de Aviação Civil

**Aviso n.º 8212/2003 (2.ª série).** — Por ter havido lapso na publicação inserida no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 17 de Julho de 2003, o Instituto Nacional da Aviação Civil manda anular a publicação do regulamento interno n.º 4/2003 (normas relativas à

operação de aeronaves em regime de contrato de locação, por operadores nacionais, no âmbito do transporte aéreo).

21 de Julho de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Ernesto da Costa Queiroz*.

**Regulamento n.º 32/2003.** — *Normas relativas à operação de aeronaves em regime de contrato de locação, por operadores nacionais, no âmbito do transporte aéreo.* — O recurso à prática da locação de aeronaves entre transportadoras aéreas tem vindo a ser cada vez mais generalizado, como forma de as transportadoras aéreas oferecerem condições de operação eficientes com custos mais reduzidos.

Nos termos do artigo 10.º do Regulamento (CEE) n.º 2407/92, do Conselho, de 23 de Julho de 1992, as transportadoras aéreas comunitárias que utilizem aeronaves em regime de contrato de locação devem obter das respectivas autoridades aeronáuticas a aprovação prévia da operação, devendo as condições para a aprovação fazer parte integrante do contrato de locação entre as partes. Nos termos do regulamento comunitário as autoridades aeronáuticas não podem aprovar contratos de locação com tripulação (*wet lease*) celebrados por transportadoras aéreas comunitárias se não forem cumpridas normas de segurança equivalentes às nacionalmente exigidas para a obtenção de um certificado de operador aéreo.

Desta forma, o presente regulamento visa fixar as condições de aprovação pelo Instituto Nacional de Aviação Civil da operação de aeronaves com recurso a contratos de locação, adoptando as normas e práticas internacionais relativas a esta matéria emanadas da Organização da Aviação Civil Internacional (anexo 8 — *Airworthiness*, parte II, parágrafo 4.2) e melhor explicitadas nos documentos emitidos pela mesma Organização (doc. 8335-NA/879 — *Manual of Procedures for Operation Inspection, Certification and Continued Surveillance*, capítulo 10 — «Lease, Charter and Interchange Operations»; doc. 9626 — *Manual on the Regulation of International Air Transport*; doc. 9642-NA/941 — *Continuing Airworthiness Manual, Part VII — International Leasing Arrangements*; e doc. 9587 — *Policy and Guidance Material on the Economic Regulation of International Air Transport*), bem como os requisitos técnicos e procedimentos administrativos da JAA (JAR-OPS 1.165 e 3.165).

O regulamento foi submetido a consulta pública.

Assim:

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 133/98, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 145/2002, de 21 de Maio, o conselho de administração do Instituto Nacional de Aviação Civil, por deliberação de 1 de Julho de 2003, aprovou o seguinte regulamento:

## CAPÍTULO I

### Princípios gerais

#### Artigo 1.º

#### Âmbito de aplicação

O presente regulamento estabelece as condições de aprovação da operação de aeronaves utilizadas em transporte aéreo em regime de contrato de locação por operadores nacionais.

#### Artigo 2.º

#### Definições e abreviaturas

Para efeitos do presente regulamento entende-se por:

- «COA» (certificado de operador aéreo) — documento emitido pela competente autoridade aeronáutica que certifica a conformidade da organização e procedimentos do operador com os requisitos técnicos aplicáveis e da capacidade técnica para efectuar operações de transporte aéreo comercial;
- «Contrato de ACMI» — contrato de *wet lease* que inclui aeronave, tripulação, manutenção e seguro;
- «Contrato de *damp lease*» — contrato de *wet lease* que inclui apenas pessoal navegante técnico;
- «Contrato de *dry lease*» — contrato de locação de uma aeronave sem qualquer tripulação, cuja operação é efectuada sob o COA do locatário;
- «Contrato de *dry lease-in*» — contrato de *dry lease* que dá lugar à inclusão de uma ou mais aeronaves no COA de um operador nacional;
- «Contrato de *dry lease-out*» — contrato de *dry lease* que dá lugar à saída de uma ou mais aeronaves do COA de um operador nacional;
- «Contrato de locação de curta duração» — contrato de locação cujo prazo não exceda 5 dias consecutivos para aviões e 14 dias consecutivos para helicópteros;
- «Contrato de *wet lease*» — contrato de locação de uma aeronave com toda a sua tripulação, cuja operação é efectuada

sob o COA do locador, que mantém a responsabilidade operacional sobre a aeronave, cabendo ao locatário apenas o controlo comercial da operação;

- i) «Contrato de *wet lease-in*» — contrato de *wet lease* em que o locatário é um operador nacional;
- j) «Contrato de *wet lease-out*» — contrato de *wet lease* em que o locador é um operador nacional;
- l) «Convenção de Chicago» — Convenção Relativa à Aviação Civil Internacional, assinada em 7 de Dezembro de 1944 e ratificada pelo Estado Português em 28 de Abril de 1948;
- m) «Directivas de navegabilidade» — normas técnicas imperativas emitidas pelo INAC ou qualquer outra entidade competente, tendo em vista a inspecção, modificação ou substituição de produtos, peças, componentes e equipamentos aeronáuticos ou o estabelecimento de limites e condicionamentos à sua utilização;
- n) «Estado membro JAA» — Estado cuja autoridade aeronáutica é signatária dos Acordos de Chipre, que criaram as JAA, como membro de pleno direito;
- o) «Estado não membro JAA» — um Estado signatário da Convenção de Chicago, cuja autoridade aeronáutica não é signatária dos Acordos de Chipre;
- p) «FAR» (*Federal Aviation Regulations*) — normas técnicas emitidas pela FAA (*Federal Aviation Administration*), dos Estados Unidos da América;
- q) «GPIAA» — Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves, criado pelo Decreto-Lei n.º 318/99, de 11 de Agosto;
- r) «INAC» — Instituto Nacional da Aviação Civil, criado pelo Decreto-Lei n.º 133/98, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 145/2002, de 21 de Maio;
- s) «JAA» (*Joint Aviation Authorities*) — organismo associado à Conferência Europeia de Aviação Civil (CEAC), responsável pela elaboração de acordos para a cooperação no desenvolvimento e implementação de normas comuns, designadas *Joint Aviation Requirements (JAR)*, em todos os domínios relativos à segurança e exploração de aeronaves;
- t) «JAR» (*Joint Aviation Requirements*) — normas técnicas comuns, emitidas pela JAA em todos os domínios relativos à segurança e exploração de aeronaves;
- u) «Licença de exploração» — licença emitida nos termos do Regulamento (CEE) n.º 2407/92, do Conselho, de 23 de Julho de 1992, autorizando uma empresa a efectuar o transporte aéreo de passageiros, carga ou correio, a título oneroso;
- v) «Locador» — entidade que dá a aeronave em aluguer;
- x) «Locatário» — entidade que toma a aeronave de aluguer;
- z) «Manutenção» — execução das tarefas necessárias para garantir a continuidade da navegabilidade de uma aeronave, suas peças, componentes ou equipamentos, incluindo a revisão, reparação, inspecção, substituição, modificação e rectificação de anomalias de uma aeronave ou suas peças, componentes e equipamentos;
- aa) «LEM» (*minimum equipment list*) — lista de equipamento mínimo.

#### Artigo 3.º

##### Aprovação da operação de aeronaves em regime de contrato de locação por operadores nacionais

1 — Salvo o disposto nos n.ºs 2 e 3, o INAC só aprovará a operação de aeronaves em regime de contrato de locação por operadores nacionais nos seguintes casos:

- a) Reforço temporário de frota destinado a permitir a operação de uma aeronave que não se enquadre no âmbito da licença de exploração de um operador nacional, por prazo não superior a seis meses, a menos que se comprove que os motivos que levaram à sua autorização se mantêm por razões não imputáveis ao operador;
- b) Reforço temporário de frota de um operador nacional, por prazo não superior a seis meses, com aeronave cujo pedido de certificação e inscrição no Registo Aeronáutico Nacional já tenha dado entrada no INAC, tendo em vista a sua futura inclusão no COA do operador;
- c) Reforço temporário de frota destinado a suprir necessidades ocasionais de um operador nacional, devidamente justificadas, com aeronaves nacionais ou registadas num Estado membro JAA, por prazo não superior a seis meses;
- d) Reforço temporário de frota destinado a suprir necessidades ocasionais de um operador nacional, devidamente justificadas, com aeronave registada num Estado não membro JAA, por prazo não superior a 60 dias;
- e) Substituição temporária de aeronave, por motivos devidamente justificados, tais como perda de aeronave, imobilização de aeronave devida a necessidades de manutenção não pre-

visíveis, acidente ou incidente, por prazo não superior a seis meses, a menos que se comprove que os motivos que levaram à sua autorização se mantêm por razões não imputáveis ao operador nacional.

2 — Os contratos de *dry lease* de aeronaves de marcas de nacionalidade e matrícula nacionais entre operadores nacionais não estão sujeitos a limites de prazo.

3 — Em casos excepcionais e devidamente fundamentados, o INAC pode aprovar contratos de *wet lease* de aeronaves de marcas de nacionalidade e matrícula nacionais entre operadores nacionais por prazos mais alargados do que os previstos no n.º 1.

4 — No caso previsto na alínea a) do n.º 1, o operador nacional deve, simultaneamente com o pedido de aprovação do contrato de locação, requerer a alteração da sua licença de exploração.

5 — Os reforços de frota previstos nas alíneas c) e d) do n.º 1 deverão ser efectuados com aeronaves do mesmo tipo das já constantes do COA do operador nacional.

6 — O operador nacional não poderá manter mais de dois terços da sua frota em regime de *wet lease-out*.

7 — Sem prejuízo do disposto na alínea e) do n.º 1, um operador nacional não deverá depender excessivamente da contratação de aeronaves em regime de *wet lease-in*, não podendo o seu número exceder, anualmente, o limite abaixo indicado, o qual se encontra indexado ao número de aeronaves averbadas no COA:

De 1 a 5 aeronaves — 1 em *wet lease-in*;  
De 6 a 10 aeronaves — 3 em *wet lease-in*;  
De 11 a 20 aeronaves — 5 em *wet lease-in*;  
De 21 a 30 aeronaves — 7 em *wet lease-in*;  
De 31 a 50 aeronaves — 9 em *wet lease-in*;  
Mais de 50 aeronaves — 11 em *wet lease-in*.

8 — Os operadores nacionais não devem efectuar contratos de locação de aeronaves registadas em Estados não membros JAA.

9 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, em casos que comprovadamente se revistam de carácter excepcional e temporário, o INAC pode excepcionalmente aprovar o contrato de locação, que não deve exceder o prazo de 60 dias consecutivos.

#### Artigo 4.º

##### Aprovação do contrato de locação

1 — A operação de aeronaves em regime de contrato de locação está dependente da prévia aprovação daquele contrato pelas autoridades aeronáuticas do locador e do locatário.

2 — Os requisitos para a aprovação do contrato previstos no presente regulamento devem constar do mesmo.

3 — O INAC só aprovará um contrato de locação de uma aeronave celebrado entre um operador nacional e um operador estrangeiro quando seja demonstrado que os requisitos técnicos aplicáveis a este último conduzem a níveis de segurança equivalentes aos exigidos a um operador nacional.

4 — O operador nacional deverá submeter o contrato de locação à aprovação do INAC, através de requerimento acompanhado de todos os documentos e informação necessários.

5 — O requerimento deverá dar entrada no INAC, pelo menos, 15 dias úteis antes da data prevista para o início da operação, com excepção dos casos previstos na alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º e dos casos de *wet lease* de curta duração.

6 — A contagem do prazo estabelecido no número anterior inicia-se a partir da data da completa instrução do processo.

7 — Sem prejuízo dos requisitos estabelecidos para cada caso, o INAC pode, em qualquer momento, solicitar qualquer documento de informação de cumprimento de requisitos que julgue necessários à avaliação da situação em causa, desde que devidamente fundamentado.

8 — Para instrução do processo, só serão aceites documentos redigidos em português ou inglês, ou traduzidos para a língua portuguesa por entidades para tal habilitadas nos termos da lei.

9 — Quaisquer alterações supervenientes aos contratos de locação deverão ser aprovadas pelo INAC.

#### Artigo 5.º

##### Sublocação

O locatário não poderá subalugar a aeronave a terceiros, salvo se no contrato existir uma cláusula específica que o autorize, estipulando as condições em que o poderá fazer, ou obtenha o prévio consentimento escrito do locador e a aprovação das autoridades aeronáuticas do locador e do locatário.

#### Artigo 6.º

##### Direito de informação dos passageiros

No caso de contratos de *wet lease*, o passageiro deve ser informado do facto antes do voo, devendo a informação ser prestada o mais cedo possível e nunca depois do momento do embarque.

## CAPÍTULO II

**Contratos de locação de aeronaves de marcas de nacionalidade e matrícula nacionais entre operadores nacionais.**

## SECÇÃO I

**Dry lease**

## Artigo 7.º

**Dry lease**

1 — O contrato de *dry lease* entre operadores nacionais deverá ser submetido à prévia aprovação do INAC pelo locador.

2 — O contrato deverá incluir os requisitos que irão presidir à execução do programa de manutenção.

3 — No âmbito da aprovação deste contrato, o locatário deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Operar aeronaves daquele tipo há, pelo menos, um ano, com excepção das situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 3.º;
- b) Requerer a alteração da sua licença de transporte aéreo, nos casos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º;
- c) Requerer a inclusão da aeronave no seu COA, especificando os tipos e áreas de operação, autorizações especiais ou aprovações pretendidas;
- d) Entregar cópia do certificado de seguro da aeronave, relativo a cobertura de riscos de casco, responsabilidade civil relativa a terceiros, passageiros, bagagem, carga e correio, incluindo riscos de guerra, em que o locador e o locatário assumam as respectivas responsabilidades;
- e) Entregar cópia dos contratos de manutenção, de base e de linha celebrados pelo locatário com uma organização de manutenção certificada de acordo com o JAR 145;
- f) Efectuar a respectiva emenda ao manual de operações e manuais associados, se aplicável, submetendo-os à aprovação do INAC;
- g) Avaliar a adequação da LEM à nova aeronave e submetê-la à aprovação do INAC;
- h) Entregar lista da tripulação de condução da aeronave e números das respectivas licenças;
- i) Providenciar o necessário treino, *briefing* ou disponibilização de documentação às suas tripulações, pessoal de operações de terra e pessoal técnico, quando aplicável;
- j) Efectuar a respectiva emenda ao manual de gestão do sistema de manutenção, submetendo-o à aprovação do INAC;
- l) Assegurar-se de que a manutenção da aeronave será efectuada de acordo com o seu programa de manutenção, aprovado pelo INAC;
- m) Durante o período de locação, o locador deverá assegurar ao locatário, de um modo contínuo, a disponibilidade da informação necessária para a manutenção da navegabilidade da aeronave.

4 — Após a aprovação do contrato, o locador deverá requerer a exclusão da aeronave do seu COA.

5 — O contrato de *dry lease* só produzirá efeitos depois de a aeronave ter sido, simultaneamente, excluída do COA do locador e averbada no COA do locatário.

## SECÇÃO II

**Wet lease**

## Artigo 8.º

**Wet lease**

1 — O contrato de *wet lease*, incluindo o *damp lease* e o ACMI, entre operadores nacionais deverá ser submetido à prévia aprovação do INAC pelo locador.

2 — O locador manterá todas as funções e responsabilidades inerentes à titularidade do seu COA, permanecendo como operador da aeronave e, conseqüentemente, responsável por todos os aspectos operacionais, nomeadamente o treino e qualificações das tripulações e controlo da manutenção da aeronave.

3 — O pedido de aprovação do contrato deverá fazer-se acompanhar da cópia do certificado de seguro da aeronave, relativo a cobertura de riscos de casco, responsabilidade civil relativa a terceiros, passageiros, bagagem, carga e correio, incluindo riscos de guerra, em que o locador e o locatário assumam as respectivas responsabilidades.

## Artigo 9.º

**Wet lease de curta duração**

1 — A prévia aprovação prevista no n.º 1 do artigo anterior poderá ser dispensada, no caso de um operador ser confrontado com uma necessidade imediata, urgente e imprevisível de substituir uma aeronave, desde que o prazo do contrato de locação não exceda 5 dias consecutivos para aviões e 14 dias consecutivos para helicópteros.

2 — O locatário deve notificar o INAC da operação da aeronave, no prazo máximo de doze horas a contar do início da mesma, devendo provar que se trata da substituição imediata, urgente e imprevisível de uma aeronave.

3 — O contrato de locação deve ser enviado ao INAC, para apreciação, no prazo máximo de quarenta e oito horas a contar da sua celebração.

## CAPÍTULO III

**Contratos de locação de aeronaves de marcas de nacionalidade e matrícula nacionais a operadores de Estados membros JAA.**

## SECÇÃO I

**Dry lease**

## Artigo 10.º

**Dry lease-out**

1 — Um operador nacional que pretenda efectuar um *dry lease-out* de uma aeronave a um operador de um Estado membro JAA deverá submeter o respectivo contrato à prévia aprovação do INAC, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

- a) A LEM do locatário deve ser aprovada pela autoridade aeronáutica do locatário e ser aceite pelo INAC;
- b) As tripulações do locatário deverão ser titulares de licença adequada emitida, reconhecida ou validada pelo INAC, salvo se existir um acordo celebrado com a autoridade aeronáutica do locatário ao abrigo do artigo 83-bis da Convenção de Chicago relativamente a esta matéria;
- c) O contrato de locação deverá incluir os requisitos que irão presidir à execução do programa de manutenção.

2 — A aeronave deverá ser operada e a sua manutenção efectuada de acordo com os regulamentos da autoridade aeronáutica do locatário, devendo observar as seguintes condições:

- a) Conformidade com o manual de voo da aeronave, aprovado pelo INAC;
- b) A manutenção da aeronave, incluindo motores, deverá ser efectuada por organização certificada JAR 145 e de acordo com o programa de manutenção aprovado pela autoridade aeronáutica do Estado do locatário e aceite pelo INAC;
- c) Cumprimento de todas as directivas de navegabilidade emitidas pelo INAC ou outras autoridades aeronáuticas, desde que equivalentes às nacionais e a elas referenciadas;
- d) Aprovação das modificações e reparações da aeronave pelo INAC;
- e) Notificação de ocorrências ao INAC e de acidentes e ou incidentes ao INAC e ao GPIAA.

3 — Durante o período de locação, o locador deverá assegurar ao locatário, de um modo contínuo, a disponibilidade da informação necessária para a manutenção da navegabilidade da aeronave.

4 — O pedido de aprovação do contrato de *dry lease-out* deverá fazer-se acompanhar da seguinte documentação:

- a) Cópia do certificado de seguro da aeronave, relativo a cobertura de riscos de casco, responsabilidade civil relativa a terceiros, passageiros, bagagem, carga e correio, incluindo riscos de guerra, em que locador e locatário assumam as respectivas responsabilidades;
- b) Cópia dos contratos de manutenção celebrados com uma organização de manutenção certificada de acordo com o JAR 145;
- c) Cópia das licenças da tripulação de condução das aeronaves, emitidas, validadas ou reconhecidas pelo INAC, salvo no caso previsto na segunda parte da alínea b) do n.º 1;
- d) Cópia do COA do locatário.

5 — O contrato de *dry lease-out* só produzirá efeitos depois de:

- a) Ter sido aceite a supervisão operacional e de manutenção da aeronave, por parte da autoridade aeronáutica do locatário, de acordo com o artigo 83-bis da Convenção de Chicago, sem prejuízo do estabelecido no n.º 6 do presente artigo;

- b) A aeronave ter sido retirada do COA do locador e averbada no COA do locatário, devendo ser feita prova deste averbamento no prazo máximo de três dias a contar do averbamento no COA do locatário.

6 — No caso de Estados que não tenham ratificado o artigo 83-bis da Convenção de Chicago, ou que não tenham condições para assumir essa responsabilidade, o INAC continuará a assumir a supervisão operacional e de manutenção da aeronave, mediante condições a definir caso a caso.

## SECÇÃO II

### *Wet lease*

#### Artigo 11.º

##### *Wet lease-out*

1 — Um operador nacional que pretenda efectuar um *wet lease-out*, incluindo o *damp lease* e o ACMI, de uma aeronave a um operador de um Estado membro JAA deverá submeter o respectivo contrato à prévia aprovação do INAC, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

- O locador manterá todas as funções e responsabilidades prescritas para a emissão do COA e permanecerá como operador da aeronave, sendo, consequentemente, responsável por quaisquer aspectos operacionais, tais como treino e qualificações das tripulações e pela manutenção da aeronave;
- Antes do início da operação, o locador deverá submeter à aprovação do INAC o modo como irá assegurar a manutenção da aeronave, quer através de meios próprios, quer através da contratação de uma organização de manutenção certificada de acordo com o JAR 145, para garantir o cumprimento integral do programa de manutenção aprovado pelo INAC.

2 — O pedido de aprovação do contrato de *wet lease-out* deverá fazer-se acompanhar da seguinte documentação:

- Cópia da aprovação do contrato de locação pela autoridade aeronáutica do locatário;
- Cópia dos contratos de manutenção celebrados com uma organização de manutenção certificada de acordo com o JAR 145, salvo se o locador assegurar a manutenção da aeronave;
- Entregar cópia do certificado de seguro da aeronave, relativo a cobertura de riscos de casco, responsabilidade civil relativa a terceiros, passageiros, bagagem, carga e correio, incluindo riscos de guerra, em que o locador e o locatário assumam as respectivas responsabilidades.

#### Artigo 12.º

##### *Wet lease-out de curta duração*

1 — A prévia aprovação prevista no n.º 1 do artigo anterior poderá ser dispensada, no caso de um operador ser confrontado com uma necessidade imediata, urgente e imprevista de substituir uma aeronave, desde que o prazo do contrato de locação não exceda 5 dias consecutivos para aviões e 14 dias consecutivos para helicópteros.

2 — O locatário deve notificar o INAC da operação da aeronave, no prazo máximo de doze horas a contar do início da mesma, devendo apresentar provas de que se trata da substituição imediata, urgente e imprevista de uma aeronave.

3 — O contrato de locação deve ser enviado ao INAC, para apreciação, no prazo máximo de quarenta e oito horas a contar da sua celebração.

## CAPÍTULO IV

### **Contratos de locação de aeronaves de marcas de nacionalidade e matrícula nacionais a operadores de Estados não membros JAA.**

## SECÇÃO I

### *Dry lease*

#### Artigo 13.º

##### *Dry lease-out*

1 — Um operador nacional que pretenda efectuar um *dry lease-out* de uma aeronave a um operador de um Estado não membro JAA deve submeter o contrato à prévia aprovação INAC, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

- O locatário deverá pertencer a um Estado signatário da Convenção de Chicago;

- O locatário deverá ser titular de um COA, emitido de acordo com o anexo 6 da Convenção de Chicago;
- A LEM do locatário deverá ter sido avaliada pelo operador nacional e aceite pelo INAC;
- As tripulações do locatário deverão ser titulares de licença adequada emitida, reconhecida ou validada pelo INAC, salvo se existir um acordo celebrado com a autoridade aeronáutica do locatário ao abrigo do artigo 83-bis da Convenção de Chicago relativamente a esta matéria;
- O contrato de locação deverá incluir os requisitos que irão presidir à execução do programa de manutenção.

2 — A aeronave deverá ser operada e a sua manutenção efectuada de acordo com os regulamentos da autoridade aeronáutica do locatário, devendo observar as seguintes condições:

- Conformidade com o manual de voo da aeronave, aprovado pelo INAC;
- A manutenção da aeronave, incluindo motores, deverá ser efectuada por organização certificada JAR 145, de acordo com o programa de manutenção aprovado pelo INAC;
- Cumprimento de todas as directivas de navegabilidade emitidas pelo INAC ou outras autoridades aeronáuticas, desde que equivalentes às nacionais e a elas referenciadas;
- Aprovação das modificações e reparações da aeronave pelo INAC;
- Notificação de ocorrências ao INAC e de acidentes e ou incidentes ao INAC e ao GPIAA.

3 — Durante o período de locação, o locador deverá assegurar ao locatário, de um modo contínuo, a disponibilidade da informação necessária para a manutenção da navegabilidade da aeronave.

4 — O pedido de aprovação do contrato de *dry lease-out* deverá fazer-se acompanhar da seguinte documentação:

- Cópia do certificado de seguro da aeronave, relativo a cobertura de riscos de casco, responsabilidade civil relativa a terceiros, passageiros, bagagem, carga e correio, incluindo riscos de guerra, em que o locador e o locatário assumam as respectivas responsabilidades;
- Cópia dos contratos de manutenção celebrados com uma organização de manutenção certificada de acordo com o JAR 145;
- Cópia das licenças da tripulação emitidas, reconhecidas ou validadas pelo INAC, salvo no caso previsto na segunda parte da alínea d) do n.º 1;
- Cópia do COA do locatário.

5 — O contrato de *dry lease-out* só produzirá efeitos depois de:

- A autoridade aeronáutica do locatário ter aceite a supervisão operacional e de manutenção da aeronave, de acordo com o artigo 83-bis da Convenção de Chicago, sem prejuízo do disposto no n.º 6 do presente artigo;
- A aeronave ter sido retirada do COA do locador e averbada no COA do locatário, devendo ser feita prova deste averbamento, no prazo máximo de três dias a contar do averbamento no COA do locatário.

6 — No caso de Estados que não tenham ratificado o artigo 83-bis da Convenção de Chicago, ou que não tenham condições para assumir essa responsabilidade, o INAC continuará a assumir a supervisão operacional e de manutenção da aeronave, mediante condições a definir caso a caso.

## SECÇÃO II

### *Wet lease*

#### Artigo 14.º

##### *Wet lease-out*

1 — Um operador nacional que pretenda efectuar um *wet lease-out* de uma aeronave a um operador de um Estado não membro JAA deve submeter o contrato de locação à prévia aprovação do INAC, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

- O locatário deve ser titular de um COA emitido por um Estado signatário da Convenção de Chicago, de acordo com o seu anexo 6;
- O locador manterá todas as funções e responsabilidades prescritas para a emissão do COA e permanecerá como operador da aeronave, sendo, consequentemente, responsável por quaisquer aspectos operacionais, tais como treino e qualificações das tripulações e pela manutenção da aeronave;
- Antes do início da operação, o locador deverá submeter à aprovação do INAC o modo como irá assegurar a manutenção da aeronave, quer através de meios próprios, quer através

da contratação de uma organização de manutenção certificada de acordo com o JAR 145, para garantir o cumprimento integral do programa de manutenção aplicável à aeronave.

2 — O prazo do contrato de *wet lease-out* deverá ser estabelecido, caso a caso, mediante prévio acordo com o INAC.

3 — O pedido de aprovação do contrato de *wet lease-out* deverá fazer-se acompanhar da seguinte documentação:

- a) Cópia da aprovação do contrato de locação pela autoridade aeronáutica do locatário, se tal aprovação for exigida pela referida autoridade;
- b) Cópia dos contratos de manutenção celebrados com uma organização de manutenção certificada de acordo com o JAR 145;
- c) Cópia do certificado de seguro da aeronave, relativo a cobertura de riscos de casco, responsabilidade civil relativa a terceiros, passageiros, bagagem, carga e correio, incluindo riscos de guerra, em que o locador e o locatário assumam as respectivas responsabilidades.

#### Artigo 15.º

##### **Wet lease-out de curta duração**

1 — A prévia aprovação prevista no n.º 1 do artigo anterior poderá ser dispensada, no caso de um operador ser confrontado com uma necessidade imediata, urgente e imprevista de substituir uma aeronave, desde que o prazo do contrato de locação não exceda 5 dias consecutivos para aviões e 14 dias consecutivos para helicópteros e o locatário seja um operador titular de um COA emitido por um Estado signatário da Convenção de Chicago, de acordo com o seu anexo 6.

2 — O locador deve notificar o INAC da operação da aeronave, no prazo máximo de doze horas a contar do início da mesma, devendo apresentar provas de que se trata da substituição imediata, urgente e imprevista de uma aeronave.

3 — O contrato de locação deve ser enviado ao INAC, para apreciação, no prazo máximo de quarenta e oito horas a contar da sua celebração.

## CAPÍTULO V

### **Contratos de locação de aeronaves de marcas de nacionalidade e de matrícula de Estados membros JAA por operadores nacionais.**

#### SECÇÃO I

##### **Dry lease**

#### Artigo 16.º

##### **Dry lease-in**

1 — Um operador nacional que pretenda efectuar um *dry lease-in* de uma aeronave proveniente de um Estado membro JAA deverá submeter o respectivo contrato à prévia aprovação do INAC, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

- a) A aeronave deverá estar certificada para o transporte aéreo comercial, de acordo com a regulamentação técnica aplicável à certificação de aeronaves;
- b) A aeronave deverá estar incluída no mesmo certificado de tipo das aeronaves já averbadas no COA do locatário, a menos que este demonstre que teve experiência operacional nesse tipo de aeronave, nos últimos dois anos;
- c) A manutenção da aeronave deverá ser efectuada por uma organização de manutenção certificada ao abrigo do JAR 145 e com o programa de manutenção aprovado pelo INAC, mediante acordo prévio com a autoridade aeronáutica do Estado de registo;
- d) Aplicação das directivas de navegabilidade emitidas pela autoridade primária de certificação da aeronave ou outras autoridades, desde que a elas equivalentes e referenciadas;
- e) Os instrumentos, equipamentos de segurança, de comunicações e de navegação que equipam a aeronave deverão satisfazer os requisitos das subpartes K e L do JAR OPS 1 ou 3, conforme aplicável, devidamente identificados e submetidos à aprovação do INAC.

2 — O pedido de aprovação do contrato de *dry lease-in* deverá fazer-se acompanhar da seguinte documentação:

- a) Cópia do certificado de matrícula da aeronave;
- b) Cópia do certificado de navegabilidade da aeronave;

- c) Cópia da licença de estação de rádio-comunicações da aeronave;
- d) Cópia do certificado de ruído da aeronave;
- e) Cópia do certificado de seguro da aeronave, relativo a cobertura de riscos de casco, responsabilidade civil relativa a terceiros, passageiros, bagagem, carga e correio, incluindo riscos de guerra, em que o locador e o locatário assumam as respectivas responsabilidades;
- f) Cópia do boletim de pesagem e centragem da aeronave;
- g) Cópia do programa de manutenção provado pela autoridade aeronáutica do locador;
- h) Cópia dos contratos de manutenção, de base e de linha, efectuados com uma organização de manutenção certificada de acordo com o JAR 145;
- i) Cópia do registo do cumprimento de todas as directivas de navegabilidade emitidas pela autoridade primária de certificação ou outras autoridades, desde que a elas equivalentes e referenciadas;
- j) Cópia do registo das inspecções de manutenção efectuadas desde a última manutenção de base, incluindo os registos das horas ou ciclos de voo da aeronave e dos motores ou hélices;
- k) Cópia dos registos de componentes, equipamentos rotáveis e peças de vida limitada onde deve constar a sua identificação nominal P/N (número de peça), S/N (número de série), data de instalação, TBO (potenciais de serviço) ou limite de vida e tempos remanescentes.

3 — Para que o contrato de locação seja aprovado pelo INAC, é necessário que a autoridade aeronáutica do Estado do locador solicite ao INAC que assuma a supervisão operacional e de manutenção da aeronave alugada, de acordo com o artigo 83-bis da Convenção de Chicago.

4 — Caso o contrato de *dry lease-in* tenha merecido a aprovação do INAC, o locatário deverá:

- a) Requerer a alteração da sua licença de exploração nos casos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º;
- b) Requerer a inclusão da aeronave no COA, especificando os tipos e áreas de operação, autorizações especiais ou aprovações pretendidas;
- c) Efectuar a respectiva emenda ao manual de operações e manuais associados, se aplicável, submetendo-os à aprovação do INAC;
- d) Avaliar a LEM e submetê-la à aprovação do INAC;
- e) Providenciar o necessário treino, *briefing* ou documentação às suas tripulações, pessoal de operações de terra e pessoal técnico;
- f) Efectuar a respectiva emenda ao manual de gestão do sistema de manutenção, submetendo-o à aprovação do INAC;
- g) Assegurar-se de que a manutenção da aeronave será efectuada de acordo com o seu manual de manutenção, aprovado pelo INAC;
- h) Provar que as suas tripulações possuem uma licença emitida, reconhecida ou validada pelo Estado de registo da aeronave.

5 — O contrato de *dry lease-in* só produzirá efeitos depois de:

- a) O INAC ter assumido a supervisão operacional e de manutenção da aeronave alugada, de acordo com o artigo 83-bis da Convenção de Chicago, sem prejuízo do disposto no n.º 5 do presente artigo;
- b) O aeronave ter sido averbada no COA do locatário e retirada do COA do locador.

6 — No caso de Estados que não tenham ratificado o artigo 83-bis da Convenção de Chicago, deverá existir um acordo entre as autoridades aeronáuticas, no sentido de ser o INAC a supervisionar a operação e manutenção da aeronave, em nome da autoridade aeronáutica do Estado de registo, à qual enviará relatórios de acompanhamento.

7 — O INAC pode efectuar as inspecções à aeronave que considerar necessárias, nos termos das normas internacionais.

#### SECÇÃO II

##### **Wet lease**

#### Artigo 17.º

##### **Wet lease-in**

1 — Um operador nacional que pretenda efectuar um *wet lease-in*, incluindo o *damp lease* e o ACMI, de uma aeronave operada por uma transportadora aérea de um Estado membro JAA deverá sub-

meter o respectivo contrato à prévia aprovação do INAC, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

- O locador deve ser titular de um COA para transporte aéreo comercial, emitido de acordo com o JAR OPS;
- O locador manterá todas as funções e responsabilidades prescritas para a emissão do seu COA e permanecerá como operador da aeronave sendo responsável por quaisquer aspectos operacionais, tais como o treino e qualificações de toda a tripulação e pela manutenção da aeronave;
- A manutenção da aeronave deverá ser efectuada por uma organização de manutenção certificada de acordo com o JAR 145;
- As tripulações contratadas pelo locador, no âmbito do contrato de locação, deverão ser detentoras de licença adequada emitida, reconhecida ou validada pelo Estado de registo da aeronave, sem prejuízo do cumprimento da legislação nacional aplicável ao exercício da actividade;
- Os planeamentos relativos a tempos de voo e de repouso aplicados à tripulação do locador não poderão ser menos restritivos do que os requeridos para as tripulações de um operador nacional, nos termos da lei.

2 — O locatário deverá, durante o período de locação e através de cláusulas contratuais, assegurar o seu direito de proceder continuamente à supervisão técnica e operacional da aeronave, de modo a garantir a aplicação de regras de segurança equivalentes às exigidas pelo INAC.

3 — A supervisão referida no número anterior deve ser exercida através de auditorias, abrangendo, pelo menos, o estado de navegabilidade e manutenção da aeronave, as qualificações das tripulações e a monitorização contínua das condições de segurança, cujos resultados são mensalmente enviados ao INAC.

4 — O locatário deverá expor, no pedido de aprovação, o plano das auditorias que se propõe executar.

5 — O INAC pode recusar um contrato de locação ou restringir o número de aeronaves contratadas por um operador nacional, quando haja indício de que o seu objectivo é o não cumprimento de regras e procedimentos aplicáveis à operação de uma aeronave sob um COA nacional.

6 — O INAC pode efectuar as inspecções à aeronave que considerar necessárias, nos termos das normas internacionais.

#### Artigo 18.º

##### Wet lease-in de curta duração

1 — A prévia aprovação prevista no n.º 1 do artigo anterior poderá ser dispensada, no caso de um operador ser confrontado com uma necessidade imediata, urgente e imprevista de substituir uma aeronave, desde que o prazo do contrato de locação não exceda 5 dias consecutivos para aviões e 14 dias consecutivos para helicópteros e o locador seja um operador titular de um COA emitido por um Estado membro JAA.

2 — O locatário deve certificar-se previamente de que o locador obedece a níveis de segurança idênticos aos que são exigidos pelo INAC a um operador nacional.

3 — O locatário deve notificar o INAC da operação da aeronave, no prazo máximo de doze horas a contar do início da mesma, devendo apresentar provas de que se trata da substituição imediata, urgente e imprevista de uma aeronave.

4 — O contrato de locação deve ser enviado ao INAC, para apreciação, no prazo máximo de quarenta e oito horas a contar da sua celebração, acompanhado do certificado de navegabilidade da aeronave.

## CAPÍTULO VI

### Contratos de locação de aeronaves de marcas de nacionalidade e matrícula de Estados não membros da JAA por operadores nacionais.

#### SECÇÃO I

##### Dry lease

#### Artigo 19.º

##### Dry lease-in

1 — Os contratos de locação celebrados com base na excepção prevista no n.º 7 do artigo 3.º serão objecto de uma apreciação efectuada caso a caso, estando o operador sujeito à comprovação dos seguintes requisitos:

- A aeronave será, previamente, sujeita a uma auditoria do INAC;

- O locador deve ser titular de um COA emitido por um Estado signatário da Convenção de Chicago, de acordo com o seu anexo 6;
- A aeronave deve possuir um certificado de navegabilidade emitido de acordo com o anexo 8 da Convenção de Chicago e estar certificada de acordo com os FAR/JAR 23, 25, 27 e 29, conforme aplicável;
- A aeronave deve estar certificada para o transporte aéreo comercial;
- A aeronave deve estar incluída no mesmo certificado de tipo das já averbadas no COA do locatário, salvo se este provar que teve experiência operacional nesse tipo de aeronave, nos últimos dois anos;
- A manutenção da aeronave deve ser efectuada por uma organização de manutenção certificada de acordo com o JAR 145, de acordo com o programa de manutenção aprovado pelo INAC, mediante acordo prévio com a autoridade aeronáutica do Estado de registo;
- Aplicação das directivas de navegabilidade emitidas pela autoridade primária de certificação da aeronave ou outras autoridades, desde que a elas equivalentes e referenciadas;
- Os instrumentos, equipamentos de segurança, de comunicações e de navegação que equipam a aeronave deverão satisfazer os requisitos das subpartes K e L do JAR OPS 1 e ou 3, conforme aplicável, devidamente identificados e submetidos à aprovação do INAC.

2 — O pedido de aprovação do contrato de *dry lease-in* deverá fazer-se acompanhar da seguinte documentação:

- Cópia do certificado de matrícula da aeronave;
- Cópia do certificado de navegabilidade da aeronave;
- Cópia da licença de estação de rádio;
- Cópia do certificado de ruído da aeronave;
- Cópia do certificado de seguro da aeronave, relativo a cobertura de riscos de casco, responsabilidade civil relativa a terceiros, passageiros, bagagem, carga e correio, incluindo riscos de guerra, em que o locador e o locatário assumam as respectivas responsabilidades;
- Cópia do boletim de pesagem e centragem da aeronave;
- Cópia do programa de manutenção aprovado pela competente autoridade aeronáutica;
- Cópia dos contratos de manutenção, de base e de linha, efectuados com uma organização de manutenção certificada de acordo com o JAR 145;
- Cópia do registo do cumprimento de todas as directivas de navegabilidade emitidas pela autoridade primária de certificação ou outras autoridades, desde que a elas equivalentes e referenciadas;
- Cópia do registo das inspecções de manutenção efectuadas desde a última manutenção de base, incluindo os registos das horas ou ciclos de voo da aeronave e dos motores ou hélices;
- Cópia dos registos de componentes, equipamentos rotáveis e peças de vida limitada onde deve constar a sua identificação nominal P/N (número de peça), S/N (número de série), data de instalação, TBO (potenciais de serviço) ou limite de vida e tempos remanescentes.

3 — Para que o contrato de locação seja aprovado pelo INAC, é necessário que a autoridade aeronáutica do Estado do locador solicite ao INAC que assuma a supervisão operacional e de manutenção da aeronave alugada, de acordo com o artigo 83-bis da Convenção de Chicago.

4 — No caso de Estados que não tenham, ainda, ratificado o artigo 83-bis da Convenção de Chicago, deverá existir um acordo entre as autoridades aeronáuticas, no sentido de ser o INAC a supervisionar a operação e manutenção da aeronave, em nome da autoridade aeronáutica do Estado de registo, a quem enviará relatórios de acompanhamento.

5 — Caso o contrato de *dry lease-in* tenha merecido a aprovação do INAC, o operador deverá:

- Requerer a alteração da sua licença de exploração nos casos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º;
- Requerer a inclusão da aeronave no COA, especificando os tipos e áreas de operação, autorizações especiais ou aprovações pretendidas;
- Efectuar a respectiva emenda ao manual de operações e manuais associados, se aplicável, submetendo-os à aprovação do INAC;
- Avaliar a LEM e submetê-la à aprovação do INAC;
- Providenciar o necessário treino, *briefing* ou documentação às suas tripulações, pessoal de operações de terra e pessoal técnico;

- f) Efectuar a respectiva emenda ao manual de gestão do sistema de manutenção, submetendo-o à aprovação do INAC;
- g) Assegurar-se de que a manutenção da aeronave será efectuada de acordo com o seu manual de manutenção, aprovado pelo INAC;
- h) Provar que as suas tripulações possuem uma licença emitida, reconhecida ou validada pelo Estado de registo da aeronave.

6 — O contrato de *dry lease-in* só produzirá efeitos depois de:

- a) O INAC ter assumido a supervisão operacional e de manutenção da aeronave alugada, de acordo com o artigo 83-bis da Convenção de Chicago ou nos termos do n.º 5 do presente artigo;
- b) A aeronave ter sido averbada no COA do locatário e retirada do COA do locador.

7 — O INAC pode efectuar as inspecções à aeronave que considerar necessárias, nos termos das normas internacionais.

## SECÇÃO II

### *Wet lease*

#### Artigo 20.º

##### *Wet lease-in*

1 — Os contratos de locação celebrados com base na excepção prevista no n.º 7 do artigo 3.º serão objecto de uma apreciação efectuada pelo INAC, caso a caso, estando a sua aprovação sujeita à comprovação dos seguintes requisitos:

- a) O Estado a que pertence o locador deverá ser signatário da Convenção de Chicago e ter a capacidade para assumir as responsabilidades previstas nos anexos 1, 6 e 8 da Convenção de Chicago;
- b) A aeronave deverá possuir um certificado de navegabilidade emitido de acordo com o anexo 8 da Convenção de Chicago e estar certificada de acordo com os FAR/JAR 23, 25, 27 e 29, conforme aplicável;
- c) A aeronave deve estar certificada para transporte aéreo comercial;
- d) O locador deverá ser titular de um COA para transporte aéreo comercial emitido de acordo com o anexo 8 da ICAO e operar este tipo de aeronave há, pelo menos, um ano;
- e) O locador manterá todas as funções e responsabilidades prescritas para a emissão do seu COA e permanecerá como operador da aeronave sendo responsável por quaisquer aspectos operacionais, tais como o treino e qualificações de toda a tripulação e pela manutenção da aeronave;
- f) A manutenção da aeronave deverá ser efectuada por uma organização de manutenção certificada de acordo com o JAR 145;
- g) As tripulações contratadas pelo locador, no âmbito do acordo de locação, deverão ser detentoras de licença adequada emitida, reconhecida ou validada pelo Estado de registo da aeronave, sem prejuízo do cumprimento da legislação nacional aplicável ao exercício da actividade;
- h) Os planeamentos relativos a tempos de voo e de repouso aplicados à tripulação do locador não poderão ser menos restritivos do que os requeridos para as tripulações de um operador nacional, nos termos da lei.

2 — O locatário deverá, durante o período de locação e através de cláusulas contratuais, assegurar o seu direito de proceder continuamente à supervisão técnica e operacional da aeronave, de modo a garantir a aplicação de regras de segurança equivalentes às exigidas pelo INAC.

3 — A supervisão referida no número anterior deve ser exercida através de auditorias, abrangendo, pelo menos, o estado de navegabilidade e manutenção da aeronave, as qualificações das tripulações e a monitorização contínua das condições de segurança, cujos resultados são mensalmente enviados ao INAC.

4 — O locatário deverá expor, no pedido de aprovação, o plano das auditorias que se propõe executar.

5 — O pedido de aprovação do contrato de *wet lease-in* deverá fazer-se acompanhar da seguinte documentação:

- a) Cópia do certificado de matrícula da aeronave;
- b) Cópia do certificado de navegabilidade da aeronave;
- c) Cópia da licença de estação de rádio;
- d) Cópia do certificado de ruído da aeronave;
- e) Cópia do certificado de seguro da aeronave, relativo a cobertura de riscos de casco, responsabilidade civil relativa a terceiros, passageiros, bagagem, carga e correio, incluindo riscos de guerra;

- f) Cópia do boletim de pesagem e centragem da aeronave;
- g) Cópia do programa de manutenção da aeronave aprovado pela autoridade aeronáutica do Estado de registo da aeronave;
- h) Cópia do registo do cumprimento de todas as directivas de navegabilidade emitidas pela autoridade primária de certificação ou outras, desde que a elas referenciadas;
- i) Cópia dos contratos de manutenção, de base e de linha, efectuados com organização de manutenção certificada de acordo com o JAR 145;
- j) Cópia do registo das últimas inspecções, a definir caso a caso, conforme o respectivo programa de manutenção;
- l) Cópia do registo das inspecções de manutenção efectuadas desde a última manutenção de base, incluindo os registos das horas ou ciclos de voo da aeronave e dos motores ou hélices;
- m) Cópia dos registos de componentes, equipamentos rotáveis e peças de vida limitada, onde deve constar a sua identificação nominal, P/N (número de peça), S/N (número de série), data de instalação, TBO (potenciais de serviço) ou limite de vida e tempos remanescentes;
- n) Cópia das licenças das tripulações;
- o) LEM aprovada pela autoridade aeronáutica do locador.

6 — O INAC pode recusar um contrato de locação ou restringir o número de aeronaves contratadas por um operador nacional quando haja indício de que o seu objectivo é a fuga ao cumprimento de regras e procedimentos aplicáveis à operação de uma aeronave sob um COA nacional.

7 — O INAC efectuará auditorias à aeronave, a fim de verificar a manutenção das condições que levaram à aprovação do contrato de locação.

8 — O INAC pode efectuar as inspecções à aeronave que considerar necessárias, nos termos das normas internacionais.

#### Artigo 21.º

##### *Wet lease-in de curta duração*

1 — A prévia aprovação prevista no n.º 3 do artigo anterior poderá ser dispensada no caso de o operador ser confrontado com uma necessidade imediata, urgente e imprevista de substituir uma aeronave, desde que:

- a) O locador seja um operador titular de um COA emitido por um Estado signatário da Convenção de Chicago, de acordo com o seu anexo 6;
- b) O Estado do locador deve ter a capacidade para assumir as responsabilidades previstas nos anexos 1, 6 e 8 da Convenção de Chicago;
- c) O prazo do contrato de locação não exceda 5 dias consecutivos para aviões e 14 dias consecutivos para helicópteros;
- d) O locatário se tenha certificado de que o locador obedece a níveis de segurança idênticos aos que lhe são exigidos pelo INAC, devendo os operadores nacionais, tanto quanto possível, ter acordos de cooperação com outros operadores para cobrir este tipo de necessidades;
- e) O INAC seja notificado do uso desta aeronave, no prazo máximo de doze horas a contar do início da operação, devendo o locatário provar que se trata da substituição imediata, urgente e imprevista de uma aeronave e não do aumento da sua capacidade de transporte;
- f) O contrato seja enviado ao INAC, para apreciação, no prazo máximo de quarenta e oito horas a contar da sua celebração, acompanhado do certificado de navegabilidade da aeronave;
- g) A aeronave possua um certificado de navegabilidade emitido de acordo com o anexo 8 da ICAO, seja certificada FAR/JAR 23, 25, 27 e 29, conforme aplicável, e esteja certificada para transporte aéreo comercial.

## CAPÍTULO VII

### Disposições finais

#### Artigo 22.º

##### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor cinco dias após a sua publicação.

21 de Julho de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Ernesto da Costa Queiroz*.

## MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

**Despacho n.º 14 899/2003 (2.ª série).** — *Delegação de competências.* — 1 — Considerando que os Gabinetes de Apoio Técnico de Caldas da Rainha e de Torres Vedras não dispõem de funcionários habilitados e posicionados na carreira de motorista;

Considerando as atribuições dos gabinetes de apoio técnico, constantes do Despacho Normativo n.º 389/79, de 31 de Dezembro, as quais obrigam a deslocações frequentes dos seus funcionários;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, e nos termos das disposições conjugadas nos artigos 27.º a 29.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e nos artigos 35.º e 39.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo na directora do Gabinete de Apoio Técnico de Caldas da Rainha, engenheira Lina Maria Santos Pereira Fazendeiro, a competência constante no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, designadamente autorizar os funcionários dos Gabinetes de Apoio Técnico de Caldas da Rainha e de Torres Vedras a conduzir as viaturas oficiais afectas àqueles serviços, com vista a garantir o seu correcto aproveitamento em função das necessidades de serviço.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

18 de Junho de 2003. — O Presidente, *António Fonseca Ferreira.*

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

**Aviso n.º 8213/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 3 de Janeiro de 2003 do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, de 20 de Março de 2003 da Secretária de Estado da Administração Pública, de 7 de Maio de 2003 do Secretário de Estado do Orçamento e de 15 de Maio de 2003 da Ministra de Estado e das Finanças:

Ana Luísa Meira de Amorim Duarte Ferreira — autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, iniciado em 1 de Fevereiro de 2001, para o exercício de funções correspondentes às de técnica superior de 2.ª classe, a exercer no ON — Operação Norte. Esta renovação produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2003 e até ao termo do período de vigência da intervenção operacional, acrescido do período previsto nas disposições comunitárias para o encerramento de contas e apresentação do relatório final. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Julho de 2003. — A Administradora, *Teresa Santarém.*

### Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

**Declaração n.º 246/2003 (2.ª série).** — Torna-se público que esta Direcção-Geral, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 150.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, registou com o número PEOT-POAAP/17-03, em 11 de Julho de 2003, o Plano de Ordenamento da Albufeira de Castelo de Bode, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 69/2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 10 de Maio de 2003.

18 de Julho de 2003. — Pelo Director, a Subdirectora-Geral, *Isabel Moraes Cardoso.*

**Despacho n.º 14 900/2003 (2.ª série).** — Nos termos do previsto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, deogo o exercício das minhas competências próprias na subdirectora-geral Dr.ª Isabel Alexandra Moraes Cardoso da Silva Pedro, nos seguintes termos:

1 — A competência genérica para a gestão dos assuntos correntes, bem como os constantes do mapa II anexo à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, que digam respeito às seguintes unidades orgânicas:

Direcção de Serviços de Programação e Gestão Financeira;  
Direcção de Serviços Jurídicos.

2 — A competência para proceder à assinatura dos pedidos de libertação de crédito, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 155/92,

de 28 de Julho, e do n.º 26.4 da circular n.º 1225, série-A, da Direcção-Geral da Administração Pública.

3 — Mantenho a delegação de competências na subdirectora-geral, arquitecto Jorge Reis Martins, nos termos dos despachos n.ºs 7804/2000 e 9832/2000, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, de, respectivamente, 11 de Abril e de 12 de Maio de 2000.

4 — A presente delegação de competências implica a delegação de assinatura relativa às matérias delegadas, bem como à correspondência e expediente necessários à instrução dos processos das unidades orgânicas.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pela subdirectora-geral Dr.ª Isabel Moraes Cardoso.

21 de Julho de 2003. — O Director-Geral, *João Biencard Cruz.*

### Instituto Geográfico Português

**Aviso n.º 8214/2003 (2.ª série).** — Por despacho do vice-presidente do Instituto Geográfico Português de 21 de Junho de 2003, faz-se público que o Instituto Geográfico Português, sito à Rua de Artilharia Um, 107, Lisboa, pretende admitir, em regime de requisição, dois técnicos superiores-juristas, com experiência nas seguintes áreas:

Ordenamento do território, procedimento administrativo e licenciamentos;  
Regime jurídico da função pública (aquisição de bens e serviços e gestão de recursos humanos).

São condições de admissão:

Possuir vínculo à função pública;  
Estar integrado na carreira de técnico superior;  
Experiência comprovada numa das áreas a que se candidata.

Remuneração — a remuneração é a decorrente do regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública — anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho — sendo as demais condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente.

Os potenciais interessados deverão, até 31 de Agosto de 2003, formular requerimento manifestando a sua pretensão (acompanhado de *curriculum vitae* detalhado), dirigido ao presidente do conselho de direcção do Instituto Geográfico Português, para a Rua de Artilharia Um, 107, 1099-052 Lisboa.

21 de Julho de 2003. — O Vice-Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*, TCOR.

**Aviso n.º 8215/2003 (2.ª série).** — Por despacho do vice-presidente do Instituto Geográfico Português de 21 de Junho de 2003, faz-se público que o Instituto Geográfico Português, sito na Rua da Artilharia Um, 107, Lisboa, pretende admitir, em regime de requisição, quatro assistentes administrativos com experiência nas seguintes áreas:

Regime jurídico da função pública;  
Regime de férias, faltas e licenças;  
Prática, como utilizador, dos sistemas Windows e Excel.

São condições de admissão:

Possuir vínculo à função pública;  
Estar integrado na carreira de assistente administrativo;  
Experiência comprovada numa das áreas a que se candidata.

A remuneração é a decorrente do regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho), sendo as demais condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente.

Os potenciais interessados deverão, até 31 de Agosto de 2003, formular requerimento manifestando a sua pretensão (acompanhado de *curriculum vitae* detalhado), dirigido ao presidente do conselho de direcção do Instituto Geográfico Português, para a Rua da Artilharia Um, 107, 1099-052 Lisboa.

21 de Julho de 2003. — O Vice-Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*, TCOR.

## TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

**Acórdão n.º 388/2003/T. Const. — Processo n.º 532/2003.** — Acordam na 1.ª Secção do Tribunal Constitucional:

1 — O Partido Social-Democrata (PPD/PSD) e o Partido Popular (CDS-PP) requereram ao Tribunal Constitucional, em 11 de Julho de 2003, a apreciação e anotação de uma coligação que deliberaram constituir, ao abrigo do artigo 17.º da lei que regula a eleição dos titulares dos órgãos das autarquias locais (aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto), para fins eleitorais, «com o objectivo de concorrer à Assembleia de Freguesia de Areosa, no concelho de Viana do Castelo», na eleição intercalar de 7 de Setembro de 2003 (requerimento de fl. 1).

O requerimento foi assinado pelo secretário-geral do Partido Social-Democrata e por um vogal da comissão directiva do Partido Popular.

Os requerentes informaram que a coligação adopta a denominação «Juntos por Areosa», a sigla PPD/PSD.CDS-PP e o símbolo junto em anexo.

O requerimento vem acompanhado das actas das reuniões em que cada um dos partidos deliberou constituir a coligação, e foram juntas cópias dos jornais diários em que se realizaram os anúncios públicos a que se refere o n.º 2 do artigo 17.º da lei eleitoral dos órgãos das autarquias locais.

2 — Nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea b), da lei eleitoral dos órgãos das autarquias locais (aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto), podem ser apresentadas listas para a eleição dos órgãos das autarquias locais por «coligações de partidos políticos constituídas para fins eleitorais».

De acordo com o artigo 18.º, n.º 1, da mesma lei, e tendo também em conta o disposto no artigo 103.º, n.º 2, alínea c), da Lei do Tribunal Constitucional, compete ao Tribunal Constitucional, em secção, verificar a observância dos requisitos legalmente exigidos, «a legalidade das denominações, siglas e símbolos, bem como a sua identificação ou semelhança com as de outros partidos ou coligações».

Conforme se prevê nos artigos 17.º, n.º 2, e 228.º, da lei eleitoral dos órgãos das autarquias locais, a constituição da coligação deve constar de documento subscrito por representantes dos órgãos competentes dos partidos, ser anunciada publicamente até ao 49.º dia anterior à realização da eleição e ser comunicada até ao mesmo dia ao Tribunal Constitucional, mediante junção do documento referido e com menção das respectivas denominação, sigla e símbolo, para efeitos de apreciação e anotação (artigo 17.º, n.º 2, da lei que regula a eleição dos titulares dos órgãos das autarquias locais).

Estabelece ainda o n.º 3 do artigo 17.º do mesmo diploma que «a sigla e o símbolo devem reproduzir rigorosamente o conjunto dos símbolos e siglas de cada um dos partidos que as integram».

3 — Em face dos elementos do processo e após consulta dos registos arquivados no Tribunal Constitucional, constata-se que a deliberação de constituir a coligação foi tomada pelos órgãos estatutariamente competentes dos dois partidos e que os respectivos subscritores têm poderes para os representar.

Verifica-se ainda que a denominação, sigla e símbolo adoptados respeitam o disposto no artigo 51.º, n.º 3, da Constituição. Também não existe qualquer semelhança entre a denominação, sigla e símbolo adoptados e a denominação, sigla e símbolo de outro partido ou de outra coligação constituída por outros partidos.

Por outro lado, a sigla e o símbolo adoptados reproduzem as siglas e os símbolos dos partidos que integram a coligação.

A comunicação dirigida ao Tribunal Constitucional a que se refere o artigo 17.º, n.º 2, da referida lei, foi realizada tempestivamente.

Não se observam, deste modo, quaisquer obstáculos impeditivos da pretensão deduzida.

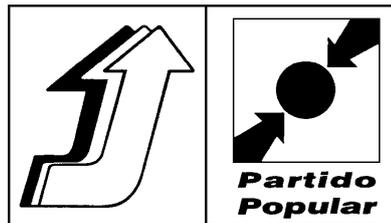
4 — Em face do exposto, o Tribunal Constitucional decide:

- Nada haver que obste a que a coligação constituída pelo Partido Social-Democrata PPD/PSD e o Partido Popular CDS-PP adopte a denominação «Juntos por Areosa», a sigla PPD/PSD.CDS-PP e o símbolo que consta do anexo do presente acórdão, do qual faz parte integrante, com o objectivo de concorrer à Assembleia de Freguesia de Areosa, na eleição intercalar de 7 de Setembro de 2003;
- Determinar, conseqüentemente, a anotação da referida coligação.

Lisboa, 15 de Julho de 2003. — Rui Manuel Moura Ramos — Artur Joaquim de Faria Maurício — Maria Helena Barros de Brito — Pamplona de Oliveira — Luís Manuel César Nunes de Almeida.

## ANEXO

Denominação: JUNTOS POR AREOSA.  
Sigla: PPD/PSD.CDS-PP  
Símbolo:



## TRIBUNAL DE CONTAS

## Direcção-Geral

**Aviso n.º 8216/2003 (2.ª série).** — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da subdirectora-geral do Tribunal de Contas de 18 de Julho de 2003, exarado no uso de competência delegada nos termos do despacho n.º 1705/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 24 de Janeiro de 2000, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contado a partir da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral com vista ao provimento de um lugar da categoria de técnico de informática do grau 2, da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas (sede), aprovado, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, pela Portaria n.º 1100/99, de 21 de Dezembro, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, e da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

2 — O concurso visa exclusivamente o provimento do lugar referido, caducando com o seu preenchimento.

3 — O lugar a prover destinar-se-á à área funcional de infra-estruturas tecnológicas, cujo conteúdo funcional se encontra descrito no n.º 2 do n.º 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

4 — O local de trabalho situa-se na sede da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, Avenida da República, 65, ou noutra dependência existente em Lisboa.

5 — São requisitos gerais de admissão a concurso os referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; são requisitos especiais de admissão a concurso possuir um mínimo de quatro anos na categoria de técnico de informática do grau 1, classificados de *Muito bom* ou seis anos classificados de *Bom*, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

6 — A admissão a concurso deverá ser requerida ao director-geral do Tribunal de Contas, nos termos legais previstos relativamente às comunicações aos serviços ou organismos públicos ou, ainda, em impresso tipo a solicitar, pessoalmente, à Secção de Pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, Avenida da República, 65, piso intermédio, ou pelo correio, para a Avenida Barbosa do Bocage, 61, 1069-045 Lisboa. O requerimento e os documentos referidos no n.º 6.2 deverão ser entregues em mão ou enviados, em carta registada com aviso de recepção, para este último endereço, dentro do prazo referido no n.º 1.

6.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade), residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação e outros);
- Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito, ou possam constituir motivo de preferência legal;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas.

6.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, no caso referido na alínea c), da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado pelo candidato;
- Documento comprovativo das habilitações literárias com indicação da média final de curso;

- c) Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço na sua expressão quantitativa, reportada aos anos relevantes para efeitos de acesso na carreira;
- d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos a que se refere a alínea anterior que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
- e) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

7 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

8 — Os métodos de selecção a utilizar serão, nos termos dos artigos 19.º, 20.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, a avaliação curricular e uma prova de conhecimentos específicos, ambos com carácter eliminatório.

9 — A prova de conhecimentos específicos será escrita, terá a duração máxima de quarenta e cinco minutos e incidirá sobre as matérias constantes do programa aprovado por despacho de 17 de Julho de 2003 do conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, que se publica em anexo ao presente aviso, conjuntamente com a lista de legislação e bibliografia recomendável à preparação dos candidatos.

10 — A não comparência para prestação da prova de conhecimentos equivale a desistência do concurso.

11 — A classificação final dos concorrentes resultará da média ponderada das classificações parcelares obtidas pelos candidatos nos dois métodos de selecção aplicáveis, numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que em qualquer um desses métodos obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção referidos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Tribunal de Contas, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar na Secção de Pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

15 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia e hora da realização da prova de conhecimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — José Manuel dos Prazeres Martins, director de serviços do Departamento de Sistemas e Tecnologias de Informação.

Vogais efectivos:

João Luís Lima de Moraes, técnico superior de 2.ª classe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

João Carlos Pereira Cardoso, chefe de divisão do Departamento de Sistemas e Tecnologias de Informação.

Vogais suplentes:

Olinda Maria Pires Vitorino Guerreiro, assessora principal.  
Carlos Henrique Alves Tavares, especialista de informática, grau 3, nível 2.

### Programa da prova de conhecimentos específicos a utilizar no concurso interno de acesso geral à categoria de técnico de informática do grau 2 da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas — Sede.

#### Área funcional — Infra-estruturas tecnológicas

A avaliação será constituída por uma prova escrita de conhecimentos específicos nas seguintes áreas:

- Preparação e instalação do conjunto de ferramentas que integram o MS Office XP e MS Office 2000;
- Actualização entre versões das ferramentas do MS Office;
- Manutenção e reparação das instalações das ferramentas do MS Office;
- Definição de contas de correio electrónico e alteração dos directórios utilizados pelo MS Outlook;
- Salvaguarda dos contactos e das mensagens contidas nas pastas pessoais do MS Outlook;
- Criação e gestão de pastas públicas em MS Outlook;
- Criação e gestão de grupos, caixas de correio (mailboxes), listas de distribuição no servidor de correio electrónico MS Exchange 2000;
- Acompanhamento do desempenho do servidor de correio electrónico MS Exchange 2000;
- Salvaguardas (backups) do servidor de correio electrónico MS Exchange 2000, e sua recuperação (restore) em caso de acidente;
- Instalação do Windows XP Professional e actualização da versão do sistema operativo de um computador para Windows XP Professional;
- Automatização da instalação do Windows XP Professional;
- Configuração e gestão do hardware num computador com o sistema operativo Windows XP Professional;
- Gestão de discos rígidos e partições num computador com o sistema operativo Windows XP Professional;
- Configuração e gestão de file systems com o sistema operativo Windows XP Professional;
- Reparação e correcção de erros ou falhas que tenham ocorrido em procedimentos de arranque (boot process) no sistema operativo Windows XP Professional;
- Configuração do ambiente de trabalho e dos perfis de utilizador em computadores com o sistema operativo Windows XP Professional;
- Configuração dos serviços de rede e do suporte ao protocolo Transmission Control Protocol/Internet Protocol (TCP/IP);
- Configuração do sistema operativo Windows XP Professional para operar num domínio;
- Suporte de utilizadores remotos;
- Acompanhamento de recursos e desempenho do sistema operativo Windows XP Professional num computador;
- Adicionamento de contas de utilizadores e permissões de acesso em servidores com sistema operativo Windows 2000 Server;
- Gestão de contas de utilizadores e grupos em servidores com sistema operativo Windows 2000 Server;
- Criação e administração de partilhas para ficheiros em servidores com sistema operativo Windows 2000 Server;
- Gestão de recursos de impressão em servidores com sistema operativo Windows 2000 Server;
- Procedimentos de criação de cópias de segurança (backups) da informação mantida em ficheiros e directórios nos servidores com sistema operativo Windows 2000 Server;
- Acompanhamento e auditoria do acesso a recursos e serviços dos servidores com sistema operativo Windows 2000 Server;
- Ligação e configuração de impressoras para o trabalho em rede.

#### Bibliografia recomendada

- Windows XP Professional*, Mark Minsai, Sybex, San Francisco, 2002.
- Microsoft Windows 2000 Administrator's Pocket Consultant*, Stanek, William R., Microsoft Press, Redmond, 2000.
- Windows 2000 Server para Profissionais* — vol. 1, Paulo Loureiro, FCA, Editora de Informática, Lisboa, 2000.
- Windows 2000 Server para Profissionais* — vol. 2, Paulo Loureiro, FCA, Editora de Informática, Lisboa, 2000.
- TCP/IP em Redes Microsoft para Profissionais* — Paulo Loureiro, FCA, Editora de Informática, Lisboa, 2000.
- Microsoft Office XP Inside Out*, Michael Halvorson e Michael J. Young, Microsoft Press, Redmond, 2001.
- Troubleshooting Microsoft Office XP*, Nancy Stevenson e Elaine Mar-mel, Microsoft Press, Redmond, 2002.
- Microsoft Exchange 2000 Server Administrator's Pocket Consultant*, William R. Stanek, Microsoft Press, Redmond, 2000.
- Microsoft Outlook Version 2002 Step by Step*, Kristen Crupi, Microsoft Press, Redmond, 2001.

## MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

**Despacho (extracto) n.º 14 901/2003 (2.ª série):**

António Francisco Marques Batista, procurador da República — desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilização.

18 de Julho de 2003. — O Secretário, *Jorge Albino Alves Costa*.

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

**Contrato (extracto) n.º 1170/2003.** — Por despacho de 15 de Julho de 2003 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Susy Antunes Terceiro Rodrigues — contratada, em regime de contrato administrativo de provimento, para exercer funções de técnico superior estagiário, área de relações públicas, na Universidade do Algarve, com início de funções após publicação da sua contratação na 2.ª série do *Diário da República*, por um período de um ano, auferindo a remuneração mensal líquida correspondente ao índice 315.

18 de Julho de 2003. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

**Despacho n.º 14 902/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 15 de Julho de 2003 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutora Maria Manuela Antunes Marques David — nomeada definitivamente, em regime de exclusividade, professora associada do grupo de Agronomia, área científica de Biologia Vegetal, do quadro de pessoal docente da Universidade do Algarve, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*, auferindo a remuneração mensal líquida correspondente ao índice 250, considerando-se exonerada do lugar anterior.

17 de Julho de 2003. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

**Despacho n.º 14 903/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 15 de Julho de 2003 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutor José Manuel Peixoto Teixeira Leitão — nomeado definitivamente, em regime de exclusividade, professor catedrático do grupo de Agronomia do quadro de pessoal docente da Universidade do Algarve, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*, auferindo a remuneração mensal líquida correspondente ao índice 300, considerando-se exonerado do lugar anterior.

17 de Julho de 2003. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

**Despacho n.º 14 904/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 15 de Julho de 2003 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutor José Gil Teixeira Beltrão — nomeado definitivamente, em regime de exclusividade, professor catedrático do grupo de Agronomia do quadro de pessoal docente da Universidade do Algarve, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*, auferindo a remuneração mensal líquida correspondente ao índice 300, considerando-se exonerado do lugar anterior.

17 de Julho de 2003. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

**Despacho n.º 14 905/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 15 de Julho de 2003 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutor Saul Neves de Jesus — nomeado definitivamente, em regime de exclusividade, professor catedrático do grupo de Psicologia do quadro de pessoal docente da Universidade do Algarve, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*, auferindo a remuneração mensal líquida correspondente ao índice 285, considerando-se exonerado do lugar anterior.

17 de Julho de 2003. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

**Rectificação n.º 1474/2003.** — Por ter saído com inexactidão o edital n.º 814/2003 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 16 de Julho de 2003, a p. 10 672, relativo à abertura do concurso documental referência CD-Q-30-DRH/2003, para preenchimento de um lugar de professor catedrático do grupo/subgrupo 11, Ciência e Engenharia dos Materiais, do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, rectifica-se que onde se lê «Edital n.º 814/2003 (2.ª série). — A Doutora» deve ler-se «Edital n.º 814/2003 (2.ª série). — Referência CD-Q-30-DRH/2003. — A Doutora».

17 de Julho de 2003. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

**Despacho (extracto) n.º 14 906/2003 (2.ª série).** — Por despacho reitoral de 20 de Março de 2003:

Licenciado Eliseu Augusto Matias Silva — autorizada a sua contratação como assistente convidado a tempo parcial (20%) e em regime de acumulação além do quadro de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, por conveniência urgente de serviço, a partir de 1 de Abril de 2003. (Isento de visto ou anotação do Tribunal de Contas, ao abrigo do disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

16 de Julho de 2003. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

**Despacho n.º 14 907/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 10 de Julho de 2003 do reitor da Universidade de Coimbra, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do Júri do concurso para duas vagas de professor associado do 3.º grupo da Faculdade de Medicina desta Universidade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 22 de Abril de 2003:

Presidente — Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, prof. Doutor António José Avelãs Nunes, por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 2003).  
Vogais:

Doutor José Augusto Fleming Torrinha, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.  
Doutor José Alexandre de Rueff Tavares, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Jorge Manuel de Oliveira Soares, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Agostinho Diogo Jorge de Almeida Santos, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Manuel Amaro de Matos Santos Rosa, professor associado com agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Fernando de Jesus Regateiro, professor associado com agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Julho de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

## Reitoria

**Despacho n.º 14 908/2003 (2.ª série).** — *Serviços Académicos — curso pós-graduado em Medicina do Desporto — ano lectivo de 2003-2004.* — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, determino o seguinte:

1 — As candidaturas ao curso pós-graduado em Medicina do Desporto terão lugar nos Serviços Académicos nos 30 dias seguintes à presente publicação.

2 — São admitidos à candidatura à matrícula os titulares de licenciatura em Medicina.

3 — O curso não funcionará se não atingir o mínimo de 8 inscritos, nem poderá aceitar mais de 20 alunos. Das vagas existentes:

a) Cinco vagas serão reservadas prioritariamente a docentes de estabelecimentos do ensino superior;

- b) Duas vagas serão reservadas a candidatos nacionais de países africanos de expressão oficial portuguesa que concorram ao abrigo de acordos de cooperação firmados pelo Estado Português.

4 — Os candidatos à matrícula e inscrição serão seriados e seleccionados pela aplicação dos seguintes critérios de prioridade:

- a) Classificação de licenciatura e de outros graus já obtidos pelo candidato;  
b) Currículo académico, científico e técnico;  
c) Experiência profissional.

5 — Os candidatos deverão mencionar em requerimento dirigido ao reitor da Universidade de Coimbra a documentação comprovativa nas alíneas mencionadas no n.º 4, juntando ainda em anexo a dita documentação.

6 — A lista provisória dos candidatos seriados, de acordo com os critérios definidos no n.º 4, será afixada nos 14 dias seguintes ao término do prazo de candidatura. Eventuais reclamações quanto a esta lista poderão ser apresentadas na Secretaria da Faculdade de Medicina nos 7 dias seguintes à afixação da mesma, após o que a lista se tornará definitiva.

7 — O valor das propinas pelo curso é de € 1246,99, a cumprir em duas prestações de € 623,50 cada, sendo a 1.ª no acto da matrícula e a 2.ª até 31 de Março de 2004.

8 — A abertura do curso pós-graduado será em Outubro de 2003.

14 de Julho de 2003. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

### Faculdade de Ciências e Tecnologia

**Aviso n.º 8217/2003 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do presidente do conselho directivo da FCTUC de 13 de Junho de 2003, proferido por delegação de competências do reitor, em despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico profissional de 1.ª classe do quadro do Departamento de Engenharia Informática, criado pela deliberação do senado n.º 93/02, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 274, de 27 de Novembro de 2002.

2 — O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, determina a obrigatoriedade de, nos concursos de ingresso e acesso, se proceder à seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga existente.

4 — O local de trabalho situa-se no Departamento de Engenharia Informática, sendo o vencimento o correspondente ao escalão e índice fixados no sistema retributivo, previsto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, para a categoria posta a concurso.

As condições de trabalho existentes e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração central.

5 — O conteúdo funcional genérico do lugar a preencher encontra-se na Portaria n.º 750/88, de 19 de Novembro.

6 — São condições de admissão ao concurso:

- a) Satisfazer todas as condições exigidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
b) Encontrar-se nas condições previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Métodos de selecção — avaliação curricular, complementada por entrevista profissional de selecção.

8 — Na classificação final dos candidatos adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores e a mesma classificação resultará da média aritmética das classificações obtidas nas fases de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — As listas de admissão e de classificação final serão afixadas na Faculdade de Ciências e Tecnologia (Divisão de Recursos Humanos).

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, entregue pessoalmente, depois de preenchido, ou remetido

pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a Divisão de Recursos Humanos da FCTUC, Edifício do Colégio de São Jerónimo, Largo de D. Dinis, 3000-141 Coimbra.

11 — Os candidatos ao concurso devem, no prazo fixado no n.º 1, fazer acompanhar o requerimento dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;  
b) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;  
c) Declaração do serviço ou organismo a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual constem a existência e a natureza do vínculo na função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade, bem como o tempo de serviço na função pública;  
d) Documento comprovativo dos elementos que eventualmente tiverem sido especificados no requerimento de admissão ao concurso como relevantes para a apreciação do seu mérito;  
e) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato.

11.1 — É dispensada aos funcionários da Faculdade de Ciências e Tecnologia a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

11.2 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

13 — De acordo com o mesmo despacho, o júri terá a seguinte constituição, sendo o respectivo presidente substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo:

Presidente — Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, professor auxiliar e presidente do conselho do Departamento de Engenharia Informática da FCTUC.

Vogais efectivos:

Doutor Paulo José Osório Rupino da Cunha, professor auxiliar do Departamento de Engenharia Informática da FCTUC.

Doutor Jorge Miguel Sá Silva, professor auxiliar do Departamento de Engenharia Informática da FCTUC.

Vogais suplentes:

Doutor Fernando Pedro Lopes Boavida Fernandes, professor associado do Departamento de Engenharia Informática da FCTUC.

Doutor Carlos Manuel Robalo Lisboa Bento, professor auxiliar do Departamento de Engenharia Informática da FCTUC.

13 de Junho de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Lélio Quaresma Lobo*.

**Despacho (extracto) n.º 14 909/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 19 de Março de 2003 do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCTUC) nos termos do n.º 3.1 do despacho de delegação de competências, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 1998:

Concedida a dispensa de serviço docente ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º do ECDU.

Ao Mestre Jorge Manuel Fernandes Figueira Ferreira, assistente do Departamento de Arquitectura — durante o ano lectivo de 2003-2004, com o início em 15 de Setembro de 2003.

Ao Mestre Pedro Maurício Loureiro Costa Borges, assistente do Departamento de Arquitectura — durante o ano lectivo de 2003-2004, com início em 15 de Setembro de 2003.

14 de Julho de 2003. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

**Despacho (extracto) n.º 14 910/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 21 de Abril de 2003 do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCTUC), nos termos do n.º 3.4 do despacho de delegação de competências, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 1998:

Mestra Maria Manuela Pratas Alvarez, assistente do Departamento de Antropologia — concedida equiparação a bolseiro, de longa duração, no País, no período compreendido entre 1 de Janeiro e 30 de Junho de 2003.

14 de Julho de 2003. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

**Despacho (extracto) n.º 14 911/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 8 de Julho de 2003 do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciência e Tecnologia (FCTUC), nos termos do n.º 2.2 do despacho de delegação de competências publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 30 de Junho de 2003:

Doutor António Joaquim de Campos Varandas, professor catedrático do Departamento de Química — concedido o reinício da licença sabática, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do ECDU, autorizada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 4 de Maio de 2000, e suspensa por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 15 de Março de 2001, durante o 2.º semestre do ano lectivo de 2003-2004, com início em 16 de Fevereiro de 2004.

15 de Julho de 2003. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

**Despacho (extracto) n.º 14 912/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 3 de Julho de 2003 do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCTUC), nos termos do n.º 2.2 do despacho de delegação de competências publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 30 de Junho de 2003:

Doutor Carlos Manuel Franco Leal, professor auxiliar do Departamento de Matemática — concedido o reinício da licença sabática, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do ECDU, autorizada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 21 de Maio de 2002, e interrompida por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 7 de Abril de 2003, pelo período de um ano, a partir de 2 de Setembro de 2003.

16 de Julho de 2003. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

**Editais n.ºs 863/2003 (2.ª série).** — Encontra-se aberto concurso para duas vagas de assistente estagiário do Departamento de Matemática, pelo prazo de 10 dias contados a partir da publicação do presente edital no *Diário da República*.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, determina a obrigatoriedade de, nos concursos de ingresso e acesso, se proceder à seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

1 — Ao concurso podem candidatar-se licenciados em Matemática com a classificação final mínima de *Bom*.

2 — Os candidatos deverão apresentar certificado de classificação das diferentes disciplinas.

3 — Os candidatos farão ainda acompanhar o requerimento de admissão ao concurso do *curriculum vitae* científico e profissional.

4 — Serão requisitos para os candidatos a contratar a posse de um perfil compatível com o prosseguimento da carreira académica e a integração em trabalhos de investigação avançada.

5 — A selecção dos candidatos será feita através da análise curricular e, eventualmente, de entrevista.

6 — Os candidatos apresentarão o requerimento de admissão ao concurso, ao presidente da comissão científica do Departamento de Matemática, Largo de D. Dinis, 3000 Coimbra, até às 17 horas do último dia previsto neste edital.

14 de Julho de 2003. — O Presidente do Conselho Científico, *Lélio Quaresma Lobo*.

**Rectificação n.º 1475/2003.** — Por ter sido mandado publicar com inexactidão o despacho (extracto) n.º 11 212/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 6 de Junho de 2003, a p. 8761, referente à nomeação definitiva da Doutora Maria Elisa da Silva Serra, rectifica-se que onde se lê «com efeitos a 23 de Abril de 2003» deve ler-se «com efeitos a 28 de Janeiro de 2003». (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Julho de 2003. — Pelo Director de Administração, a Chefe de Divisão de Recursos Humanos, (*Assinatura ilegível*.)

**Rectificação n.º 1476/2003.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 1 de Julho de 2002, a p. 11 864, o despacho referente às licenças sabáticas dos Doutores Jorge Manuel Miranda Dias e Urbano José Carreira Nunes, rectifica-se que onde se lê «Concedida a licença sabática durante o 2.º semestre do ano lectivo de 2002-2003 e o 2.º semestre do ano lec-

tivo de 2003-2004» deve ler-se «Concedida a licença sabática durante o 2.º semestre do ano lectivo de 2002-2003 e o 1.º semestre do ano lectivo de 2003-2004».

15 de Julho de 2003. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lídia Morão de Paiva Cardoso*.

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Faculdade de Belas-Artes

**Despacho n.º 14 913/2003 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 17 de Março de 2003, proferido por delegação de competências:

Mestre Fernando Paulo Leitão Simões Rosa Dias — celebrado contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Junho de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Cristina Azevedo Tavares*.

**Despacho n.º 14 914/2003 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 15 de Julho de 2003, proferido por delegação, conforme a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002:

Nélia da Conceição Freitas de Sá — nomeada provisoriamente, por um ano, assistente administrativa da Faculdade de Belas-Artes, desta Universidade, com efeitos a partir da data da posse. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

16 de Julho de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Cristina Tavares de Azevedo*.

**Despacho n.º 14 915/2003 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 15 de Julho de 2003, proferido por delegação, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002:

Ana Paula Silva Pinto — nomeada provisoriamente, por um ano, assistente administrativa da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade, com efeitos a partir da data da posse. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

16 de Julho de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Cristina Tavares de Azevedo*.

### Faculdade de Ciências

**Despacho n.º 14 916/2003 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 3 de Julho de 2003, proferido por delegação, conforme *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002:

Doutora Maria Gabriela Gomes Figueiredo Rodrigues — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício de funções de professor auxiliar, por um quinquénio, com dedicação exclusiva, além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, escalão 1, índice 195, com efeitos a partir de 28 de Maio de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Julho de 2003. — O Secretário-Coordenador, *Jorge Ferreira Cardoso*.

### Instituto de Ciências Sociais

**Despacho (extracto) n.º 14 917/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 2 de Julho de 2003 do vice-reitor da Universidade de Lisboa, proferido por delegação:

Doutora Maria Manuel Baptista Vieira da Fonseca, professora auxiliar da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa — celebrado contrato administrativo de provimento como investigadora auxiliar convidada deste Instituto, em regime de dedicação exclusiva, pelo prazo de cinco anos, renovável, começando a vigorar a partir da

data do despacho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Julho de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Eduarda Cruzeiro*.

**Despacho (extracto) n.º 14 918/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 21 de Julho de 2003 do presidente do conselho científico:

Doutor António Jorge Pais Costa Pinto, investigador auxiliar do quadro do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, em comissão de serviço — nomeado, a título definitivo, investigador auxiliar do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Julho de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Eduarda Cruzeiro*.

## UNIVERSIDADE DA MADEIRA

### Reitoria

**Aviso n.º 8218/2003 (2.ª série).** — Pelo despacho n.º 25-A/R/2003, de 3 de Abril, do reitor da Universidade da Madeira, foi atribuída à funcionária Maria Romana Melim Soares a menção de mérito excepcional, com redução do tempo de serviço para efeitos de progressão na categoria de assistente administrativa especialista.

A referida atribuição de mérito excepcional tem por base a deliberação do júri *ad hoc* constituído pela Prof.ª Doutora Maria Elisete Machado Pereira da Rocha Almeida, vice-reitora, pela Prof.ª Doutora Maria Isabel Vieira de Melo Torres, vice-reitora, e pela Dr.ª Maria da Graça Ferreira Moniz Costa e Silva, administradora, na reunião ocorrida no passado dia 2 de Abril de 2003, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, que atribuiu à assistente administrativa especialista do quadro provisório do pessoal não docente da Universidade da Madeira Maria Romana Melim Soares a menção de mérito excepcional com redução de tempo de serviço para efeitos de progressão na categoria.

Os motivos da atribuição do mérito excepcional foram os seguintes:

Vem desempenhando as suas funções em condições de exemplar dedicação, disponibilidade e competência profissional e qualidade de trabalho, revelando qualidades meritórias na actual categoria, para a redução do tempo de serviço para efeitos de passar para assistente administrativa especialista no 3.º escalão da respectiva categoria. (Não carece de visto pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

3 de Julho de 2003. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível*.)

## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Senado Universitário

**Resolução n.º 52/2003 (2.ª série).** — Tendo em vista a racionalização de recursos humanos e materiais na Universidade, por proposta do reitor, ao abrigo do artigo 68.º, n.º 2, dos Estatutos da Universidade do Minho, o Senado Universitário, em sessão plenária de 14 de Julho de 2003, deliberou, por unanimidade, extinguir as Oficinas Gerais como uma unidade de serviço da Universidade do Minho.

14 de Julho de 2003. — O Presidente, *A. Guimarães Rodrigues*.

**Resolução n.º 53/2003 (2.ª série).** — Sob proposta da Escola de Direito;

Obtido o parecer favorável do conselho académico;

Considerando o disposto no artigo 36.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho;

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 1.º da resolução SU-14/94, de 31 de Janeiro;

O Senado Universitário da Universidade do Minho, em sessão plenária de 14 de Julho de 2003, determina:

Artigo único

#### Centro de Investigação

É criado o Centro de Investigação — Centro de Estudos de Direito. É concomitantemente extinto o Núcleo de Estudos de Direito, criado pela resolução SU-11/96, de 13 de Maio.

14 de Julho de 2003. — O Presidente, *A. Guimarães Rodrigues*.

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Reitoria

**Edital n.º 864/2003 (2.ª série).** — O Prof. Doutor Mário António Pinto Vieira de Carvalho, vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República*, para provimento de um lugar de professor catedrático do 1.º grupo, Ciências Morfológicas, subgrupo A, Anatomia, da Faculdade de Ciências Médicas desta Universidade. O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado por ratificação pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo, os seus requerimentos instruídos com os documentos no respectivo edital, afixado nas instalações da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, Divisão Académica, Campus de Campolide, 4.º, 1099-085 Lisboa.

I — Em conformidade com o artigo 40.º do citado Estatuto, ao concurso para os grupos acima mencionados poderão apresentar-se:

- Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;
- Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos que deverão ser instruídos com a documentação a seguir indicada:

- Documento comprovativo de preenchimento dos requisitos exigidos em qualquer das alíneas do n.º 1;
- 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas [alínea b) do artigo 42.º do ECDU].

III — Do requerimento de candidatura deverão constar os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- Data e local de nascimento;
- Categoria profissional;
- Residência.

IV — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento e sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- Nacionalidade;
- Comprovativo dos deveres militares ou de serviço cívico;
- Comprovativo da vacinação obrigatória;
- Comprovativo da posse de robustez física e do perfil psíquico adequados ao exercício da função.

V — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho reitoral de admissão ou não admissão ao concurso.

VI — Após a referida admissão dos candidatos ao concurso deverão estes entregar, no prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*, nos termos do n.º 1 do artigo 44.º do ECDU.

VII — Terminado o prazo do concurso, o júri, constituído nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado por ratificação pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, reunirá

nos 30 dias imediatos ao da publicação no *Diário da República* para decidir nos termos dos artigos 48.º a 52.º do mesmo decreto-lei.

VIII — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nas instalações da Reitoria.

10 de Julho de 2003. — O Vice-Reitor, *Mário Vieira de Carvalho*.

**Edital n.º 865/2003 (2.ª série).** — O Prof. Doutor Mário António Pinto Vieira de Carvalho, vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República*, para provimento de um lugar de professor catedrático do 2.º grupo, Ciências Funcionais, subgrupo C, Fisiologia, da Faculdade de Ciências Médicas desta Universidade.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado por ratificação pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo, os seus requerimentos instruídos com os documentos mencionados no respectivo edital, afixado nas instalações da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, Divisão Académica, Campus de Campolide, 4.º, 1099-085 Lisboa.

I — Em conformidade com o artigo 40.º do citado Estatuto, ao concurso para os grupos acima mencionados poderão apresentar-se:

- Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;
- Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos que deverão ser instruídos com a documentação a seguir indicada:

- Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos exigidos em qualquer das alíneas do n.º 1;
- 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas [alínea *b*) do artigo 42.º do ECDU].

III — Do requerimento de candidatura deverão constar os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- Data e local de nascimento;
- Categoria profissional;
- Residência.

IV — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento e sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- Nacionalidade;
- Comprovativo dos deveres militares ou de serviço cívico;
- Comprovativo da vacinação obrigatória;
- Comprovativo da posse de robustez física e do perfil psíquico adequados ao exercício da função.

V — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho reitoral de admissão ou não admissão ao concurso.

VI — Após a referida admissão dos candidatos ao concurso deverão estes entregar, no prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*, nos termos do n.º 1 do artigo 44.º do ECDU.

VII — Terminado o prazo do concurso, o júri, constituído nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado por ratificação pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, reunirá nos 30 dias imediatos ao da publicação no *Diário da República*, para decidir, nos termos dos artigos 48.º a 52.º do mesmo decreto-lei.

VIII — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nas instalações da Reitoria.

10 de Julho de 2003. — O Vice-Reitor, *Mário Vieira de Carvalho*.

**Edital n.º 866/2003 (2.ª série).** — O Prof. Doutor Mário António Pinto Vieira de Carvalho, vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências, faz saber que está aberto o concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República*, para provimento de um lugar de professor catedrático do 6.º grupo — Medicina da Faculdade de Ciências Médicas desta Universidade.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado por ratificação pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo, os seus requerimentos instruídos com os documentos no respectivo edital, afixado nas instalações da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, Divisão Académica, Campus de Campolide, 4.º piso, 1099-085 Lisboa.

I — Em conformidade com o artigo 40.º do citado Estatuto, ao concurso para os grupos acima mencionados poderão apresentar-se:

- Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;
- Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos que deverão ser instruídos com a documentação a seguir indicada:

- Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos exigidos em qualquer das alíneas do n.º 1;
- 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas [alínea *b*) do artigo 42.º do ECDU].

III — Do requerimento de candidatura, deverão constar os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- Data e local de nascimento;
- Categoria profissional;
- Residência.

IV — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento e sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- Nacionalidade;
- Comprovativo dos deveres militares ou de serviço cívico;

- c) Comprovativo da vacinação obrigatória;  
d) Comprovativo da posse de robustez física e do perfil psíquico adequados ao exercício da função.

V — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho reitoral de admissão ou não admissão ao concurso.

VI — Após a referida admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes entregar, no prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*, nos termos do n.º 1 do artigo 44.º do ECDU.

VII — Terminado o prazo do concurso, o júri constituído nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado por ratificação pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, reunirá nos 30 dias imediatos ao da publicação no *Diário da República* para decidir, nos termos dos artigos 48.º a 52.º do mesmo decreto-lei.

VIII — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nas instalações da Reitoria.

10 de Julho de 2003. — O Vice-Reitor, *Mário Vieira de Carvalho*.

### Faculdade de Ciências e Tecnologia

**Aviso n.º 8219/2003 (2.ª série).** — Por meus despachos, proferidos por delegação de competências, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

De 4 de Junho de 2003:

- Doutora Isabel Maria Spencer Vieira Martins, professora catedrática — no período de 7 a 13 de Julho de 2003.  
Doutor Amadeu Leão Santos Rodrigues, professor associado — no período de 28 de Junho a 2 de Julho de 2003.  
Doutora Isabel Maria Godinho de Sá Nogueira, professora associada — no período de 23 a 27 de Junho de 2003.  
Doutora Maria João Reis Madeira Crispim Romão, professora associada — no período de 27 de Junho a 4 de Julho de 2003.  
Doutor António Carlos Simões Paiva, professor auxiliar — no período de 5 a 12 de Julho de 2003.  
Doutor Fernando José Cebola Lidon, professor auxiliar — no período de 3 a 6 de Julho de 2003.  
Doutora Isabel Maria Rôla Coelho, professora auxiliar — no período de 10 a 15 de Junho de 2003.  
Doutor José Paulo Barbosa Mota, professor auxiliar — nos períodos de 5 a 6 de Junho, de 5 a 12 de Julho e de 14 a 15 de Julho de 2003.  
Doutor José Paulo Moreira dos Santos, professor auxiliar — nos períodos de 7 a 11, de 15 a 18 e de 21 a 29 de Julho de 2003.  
Doutora Paula Maria Theriaga Mendes Bernardo Gonçalves de Zooten, professora auxiliar — no período de 7 a 13 de Julho de 2003.  
Doutor Pedro Alexandre da Rosa Corte Real, professor auxiliar — no período de 18 a 20 de Junho de 2003.  
Doutora Maria Margarida Canas Mendes de Almeida Cardoso, professora auxiliar convidada — no período de 20 a 28 de Setembro de 2003.  
Licenciada Anabela Monteiro Gonçalves, assistente — no período de 28 de Junho a 2 de Julho de 2003.  
Mestre João Miguel Murta Pina, assistente — no período de 28 de Junho a 2 de Julho de 2003.  
Mestre Ricardo Luís Rosa Jardim Gonçalves, assistente — nos dias 5 e 6 de Junho de 2003.

De 6 de Junho de 2003:

- Doutora Maria Helena Coutinho Gomes de Almeida Santos, professora associada — no período de 19 a 26 de Junho de 2003.  
Doutor Idalino José Almeida Franco, professor auxiliar — no período de 1 de Julho a 15 de Setembro de 2003.  
Doutora Maria Júlia Fonseca de Seixas, professora auxiliar — no período de 4 a 6 de Junho de 2003.  
Doutora Palmira de Jesus Fontes da Costa, professora auxiliar — no período de 1 a 11 de Julho de 2003.

De 11 de Junho de 2003:

- Licenciado Fernando Manuel da Silva Alexandre, assistente convidado — no período de 11 a 22 de Junho de 2003.

17 de Junho de 2003. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos*.

**Aviso n.º 8220/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 18 de Junho de 2003, proferido por delegação de competências:

Mestra Sofia Cármen Faria Cavaco, assistente desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro sem vencimento fora do País no período de 1 de Setembro de 2003 a 31 de Agosto de 2004.

20 de Junho de 2003. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos*.

**Aviso n.º 8221/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Junho de 2003 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Maria Isabel Gomes de Sousa Lobo — reconduzida no cargo de professora auxiliar convidada a 50%, por um novo período de cinco anos, a partir de 29 de Abril de 2001.

### Relatório elaborado em cumprimento do artigo 31.º do ECDU

Considerando que em face dos pareceres emitidos nos termos do artigo 20.º do ECDU, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pelos Doutores José Luís Morais Ferreira Mendes e Maria Teresa Vieira Bastos Ramos Ambrósio, professor catedrático e professora associada respectivamente desta Faculdade, se encontram preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do mesmo artigo, o conselho científico, em votação plenária de 5 de Setembro de 2002, aprovou, por maioria, absoluta, nos termos do artigo 31.º, a recondução da Doutora Maria Isabel Gomes de Sousa Lobo na categoria de professora auxiliar convidada a 50% a partir de 29 de Abril de 2001.

12 de Maio de 2003. — O Presidente do Conselho Científico, *A. M. Nunes dos Santos*.

Doutor João de Azevedo Reis Machado — reconduzido no cargo de professor auxiliar convidado a 30%, por um novo período de cinco anos, a partir de 29 de Abril de 2001.

### Relatório elaborado em cumprimento do artigo 31.º do ECDU

Considerando que em face dos pareceres emitidos nos termos do artigo 20.º do ECDU, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pelos Doutores Rui Manuel dos Santos Gonçalves Henriques, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa, e José Luís Morais Ferreira Mendes, professor catedrático desta Faculdade, se encontram preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do mesmo artigo, o conselho científico, em votação plenária de 5 de Setembro de 2002, aprovou, por maioria absoluta, nos termos do artigo 31.º, a recondução do Doutor João de Azevedo Reis Machado na categoria de professor auxiliar convidado a 30% a partir de 29 de Abril de 2001.

12 de Maio de 2003. — O Presidente do Conselho Científico, *A. M. Nunes dos Santos*.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Junho de 2003. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos*.

**Aviso n.º 8222/2003 (2.ª série).** — Por meus despachos proferidos por delegação de competências, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

De 24 de Junho de 2003:

- Doutora Ana Maria Félix Trindade Lobo, professora catedrática — no período de 2 a 4 de Julho de 2003.  
Doutor Francisco Manuel Braz Fernandes, professor auxiliar — no período de 15 a 23 de Julho de 2003.  
Doutora Isabel Maria do Nascimento Lopes Nunes, professora auxiliar — no período de 18 a 20 de Junho de 2003.  
Doutor Rui Jorge Cordeiro Silva, professor auxiliar — no período de 15 a 23 de Julho de 2003.  
Mestra Maria da Graça Azevedo Brito, assistente — no período de 22 a 28 de Junho de 2003.  
Mestre Ricardo Luís Rosa Jardim Gonçalves, assistente — no período de 23 a 27 de Junho de 2003.  
Doutor António Manuel Cortes de Moraes Arnaud, assessor principal — no período de 24 a 27 de Junho de 2003.

De 25 de Junho de 2003:

- Doutor Augusto Manuel Celorico Moutinho, professor catedrático — no período de 3 a 7 de Setembro de 2003.  
Doutora Maria de Lourdes Santos Lourenço Costa, professora associada — no período de 5 a 11 de Julho e de 3 a 7 de Setembro de 2003.  
Doutor Válder José da Guia Lúcio, professor associado — no período de 30 de Junho a 3 de Julho de 2003.

Doutora Maria do Carmo Henriques Lança, professora auxiliar — no período de 17 a 23 de Outubro de 2003.

Doutora Maria Júlia Fonseca de Seixas, professora auxiliar — no período de 24 a 27 de Junho de 2003.

26 de Junho de 2003. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos*.

**Aviso n.º 8223/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 3 de Julho de 2003 do director da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (por delegação de competências):

Licenciada Maria Lúcia Ramos Escrivão Cardoso da Silva, assessora da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa — concedida a equiparação a bolsheiro fora do País no período de 14 a 18 de Outubro de 2003.

10 de Julho de 2003. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos*.

**Aviso n.º 8224/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 23 de Junho de 2003 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Célia Maria Castanheira de Moura da Costa Cabral, professora auxiliar, a título provisório — nomeada definitivamente, com efeitos a partir de 25 de Novembro de 2001.

#### Relatório final de processo de nomeação definitiva

Considerando que em face dos pareceres emitidos nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pelo Doutor José António Ferreira Machado, professor da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, e pelo Doutor António Paulo Brandão Moniz de Jesus, professor desta Faculdade, se encontram preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do mesmo artigo, os professores catedráticos, associados e auxiliares definitivos desta Faculdade aprovaram, por maioria, em 5 de Setembro de 2002, a nomeação definitiva da professora auxiliar Doutora Célia Maria Castanheira de Moura da Costa Cabral, a partir de 25 de Novembro de 2001.

12 de Maio de 2003. — O Presidente do Conselho Científico, *A. M. Nunes dos Santos*.

Doutor António Pedro Macedo Coimbra Mano, professor auxiliar, a título provisório — nomeado definitivamente, com efeitos a partir de 31 de Julho de 2001.

#### Relatório final de processo de nomeação definitiva

Considerando que em face dos pareceres emitidos nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pelo Doutor Eduardo Ribeiro de Sousa, professor do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa, e por Fernando José Pires Santana, professor desta Faculdade, se encontram preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do mesmo artigo, os professores catedráticos, associados e auxiliares definitivos desta Faculdade aprovaram, por maioria, em 5 de Setembro de 2002, a nomeação definitiva do professor auxiliar Doutor António Pedro Macedo Coimbra Mano, com efeitos a partir de 31 de Julho de 2001.

12 de Maio de 2003. — O Presidente do Conselho Científico, *A. M. Nunes dos Santos*.

Doutor Carlos Augusto Isaac Piló Viegas Damásio, professor auxiliar, a título provisório — nomeado definitivamente, com efeitos a partir de 15 de Novembro de 2001.

#### Relatório final de processo de nomeação definitiva

Considerando que em face dos pareceres emitidos nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pelo Doutor Alexandre Gomes Cerveira, professor da Universidade Aberta, e pelo Doutor Luís Manuel Sancho Moniz Pereira, professor desta Faculdade, se encontram preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do mesmo artigo, os professores catedráticos, associados e auxiliares definitivos desta Faculdade aprovaram, por maioria, em 5 de Setembro de 2002, a nomeação definitiva do professor auxiliar Doutor Carlos Augusto Isaac Piló Viegas Damásio, com efeitos a partir de 15 de Novembro de 2001.

12 de Maio de 2003. — O Presidente do Conselho Científico, *A. M. Nunes dos Santos*.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Julho de 2003. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos*.

**Aviso n.º 8225/2003 (2.ª série).** — Por meus despachos das datas a seguir indicadas, proferidos por delegação de competências, foi concedida a equiparação a bolsheiro fora do País aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

De 16 de Junho de 2003:

Doutor António da Nóbrega de Sousa da Câmara, professor associado — no período de 26 de Julho a 3 de Agosto de 2003.

Doutor Pedro João Valente Dias Guerreiro, professor associado — no período de 14 a 24 de Agosto de 2003.

Doutora Isabel Maria de Figueiredo Ligeiro da Fonseca, professora auxiliar — no período de 5 a 11 de Julho de 2003.

Doutor José Manuel Leonardo de Matos, professor auxiliar — no período de 12 a 19 de Julho de 2003.

Doutora Maria Lucelinda Ferreira Alcântara da Cunha, professora auxiliar — no período de 8 a 21 de Julho de 2003.

Doutora Marta Cristina Vieira Faias Mateus, professora auxiliar — no período de 28 de Junho a 7 de Julho de 2003.

Licenciado António Alberto Dias, assistente — no período de 18 de Julho a 1 de Agosto de 2003.

De 17 de Junho de 2003:

Doutor João Tiago Praça Nunes Mexia, professor catedrático — no período de 6 a 12 de Julho de 2003.

Doutor Fernando Manuel Pereira da Costa Brito e Abreu, professor auxiliar — no período de 30 de Junho a 5 de Julho de 2003.

Mestra Maria Cecília Farias Lorga Gomes, assistente — no período de 5 a 10 de Julho de 2003.

Mestre Miguel Carlos Pacheco Afonso Goulão, assistente — no período de 30 de Junho a 5 de Julho de 2003.

20 de Junho de 2003. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos*.

**Despacho n.º 14 919/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Maio de 2003 do presidente do conselho científico, Prof. Doutor António Manuel Dias de Sá Nunes dos Santos, proferido por delegação, foi aprovado que a partir do ano lectivo de 2002-2003 o plano curricular do curso especializado conducente ao mestrado em Engenharia Mecânica tenha a seguinte redacção:

- 1) Área científica do curso — Engenharia Mecânica;
- 2) Duração normal do curso — dois semestres lectivos;
- 3) Distribuição das unidades de crédito por disciplina:

Disciplina	Horas teóricas e teórico-práticas	Créditos
Sistema Homem-Máquina . . . . .	30 (T)	2
Lubrificação e Arrefecimento . . . . .	30 (T)	2
Vibrações Mecânicas e Ruído . . . . .	30 (T)	2
Gestão Global da Manutenção . . . . .	30 (T)	2
Sistemas de Gestão da Qualidade . . . . .	30 (T)	2
Fiabilidade . . . . .	30 (T)	2
Sistemas Hidráulicos e Pneumáticos . . . . .	30 (T)	2
Manutenção Condicionada . . . . .	30 (T)	2
Tribologia e Engenharia de Superfícies . . . . .	30 (T)	2
Métodos Experimentais em Manutenção . . . . .	45 (T)	2

11 de Julho de 2003. — O Director, *António M. Dias de Sá Nunes dos Santos*.

**Despacho n.º 14 920/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Julho de 2003 do presidente do conselho científico, Prof. Doutor José João Galhardas de Moura, proferido por delegação, foram nomeados os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações ao grau de mestre apresentado pelo candidato João Fernando Lima Alcântara:

Presidente — Doutor Luís Manuel Sancho Moniz Pereira, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Doutor Paulo Miguel Torres Duarte Quaresma, professor associado da Universidade de Évora.

Doutor Carlos Augusto Isaac Piló Viegas Damásio, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

4 de Julho de 2003. — O Director, *António Manuel Dias de Sá Nunes dos Santos*.

## Faculdade de Economia

**Contrato n.º 1171/2003.** — Por despacho de 1 de Julho de 2003 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Luís Manuel Fernandes Filipe — autorizado o contrato a termo certo como técnico superior de 2.ª classe (equiparado) na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, com início em 1 de Julho de 2003, pelo período de um ano, renovável por mais um. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Julho de 2003. — A Secretária, *Maria de Fátima dos Santos Viegas*.

**Contrato n.º 1172/2003.** — Por despacho de 30 de Junho de 2003 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Luciano Manuel Santos Moura Henriques do Amaral — contratado em regime de contrato administrativo de provimento como professor auxiliar convidado, em regime de exclusividade, por conveniência urgente de serviço, a partir de 8 de Maio de 2003, por um ano, renovável por iguais períodos até ao máximo de cinco anos, mediante parecer favorável do conselho científico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

### Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

A comissão coordenadora do conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa analisou a proposta respeitante à contratação do Doutor Luciano Amaral como professor auxiliar convidado. A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do ECDU (Lei n.º 19/80, de 16 de Julho), subscrito pelos Profs. Doutores Maria Eugénia Mata, professora associada com agregação da FEUNL, Clara Costa Duarte, professora associada da FEUNL, e Álvaro Ferreira da Silva, professor auxiliar da FEUNL. Luciano Amaral concluiu o seu grau de doutor em História e Civilização no Instituto Universitário Europeu de Florença com a apresentação da dissertação «How a contry catches up: Explaining economic growth in Portugal in the post war period (1950 to 1973)». O seu currículo inclui algumas publicações, augurando capacidade de investigação futura.

Não há notícia de dificuldades de natureza pedagógica junto das turmas práticas que tem leccionado nas disciplinas de História Económica dos séculos XIX e XX (História Económica I até 2001-2002) e História Económica Portuguesa, onde tem prestado colaboração. Parece necessário assegurar a manutenção deste trabalho docente na Faculdade de Economia. Por todas estas razões propomos a sua contratação como professor auxiliar convidado da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa. Nestas condições a comissão coordenadora do conselho científico decidiu, por unanimidade, aprovar a proposta de contratação como professor auxiliar convidado da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa do Doutor Luciano Amaral.

30 de Abril de 2003. — O Presidente do Conselho Científico, *Pedro Pita Barros*.

11 de Julho de 2003. — A Secretária, *Maria de Fátima Santos Viegas*.

**Contrato n.º 1173/2003.** — Por despacho de 4 de Julho de 2003 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Dr.ª Elizabete Margarida Figueiredo Cardoso — autorizado o contrato de tarefa na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, com início a 4 de Julho de 2003, por um período de três meses. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Julho de 2003. — A Secretária, *Maria de Fátima dos Santos Viegas*.

### Contrato n.º 1174/2003:

Ana Rita Ribeiro Mateus — autorizado o contrato de tarefa, na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, por despacho de 23 de Junho de 2003 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, com início de 23 de Junho de 2003, por um período de nove meses. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Julho de 2003. — A Secretária, *Maria de Fátima dos Santos Viegas*.

### Contrato n.º 1175/2003:

Doutora Maria da Luz Veloso da Costa Huffstot — autorizado o contrato de avença na Faculdade de Economia da Universidade Nova

de Lisboa, por despacho de 23 de Junho de 2003 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, com início a 1 de Julho de 2003, por um ano, considerando-se tacitamente prorrogado. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Julho de 2003. — A Secretária, *Maria de Fátima dos Santos Viegas*.

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Reitoria

**Deliberação n.º 1100/2003.** — Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 7 de Maio de 2003, foram aprovadas as alterações aos pontos 3 e 6 do regulamento do curso de licenciatura em Filosofia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 274, de 26 de Novembro de 2001, a p. 19 599, da Faculdade de Letras desta Universidade, que seguidamente se publicam:

«3.º

#### Organização do curso

1 — O curso conducente à obtenção da licenciatura em Filosofia organiza-se em disciplinas semestrais obrigatórias e opcionais, e em seminário anual.

3.1 — A escolha das opções é realizada pelo aluno de entre as oferecidas pela FLUP.

3.2 — O aluno poderá optar pela frequência de opções organizadas em áreas opcionais, que constam do plano de estudos da licenciatura, podendo o Departamento de Filosofia proceder à criação de novas áreas ou à alteração das existentes (nomeadamente através da criação de outras disciplinas) sem prejuízo da distribuição das unidades de crédito determinadas no referido plano de estudos. Sendo a situação ideal aquela em que o Departamento de Filosofia oferece todas as disciplinas das áreas opcionais a que se propõe, poderá no entanto, e enquanto tal não for possível, ser pedida a leccionação de cadeiras a outros departamentos da FLUP, mediante protocolos interdepartamentais.

5 — Para transitar de ano, o aluno não poderá acumular mais de quatro disciplinas semestrais em atraso, excepto no caso previsto no n.º 2 do artigo 6.º deste regulamento.

§ 1.º Qualquer aluno pode optar posteriormente por se inscrever em disciplinas de anos precedentes àquele em que está inscrito, que não frequentou ou em que não teve aproveitamento.

7 — Opções complementares:

- a) Sem prejuízo da inscrição nas disciplinas curriculares o aluno poderá, complementarmente, e a partir do 2.º ano, inscrever-se em outras disciplinas de opção;
- b) A aprovação nestas disciplinas constará do certificado de estudos de licenciatura e poderá ser considerada para o cálculo da classificação final referida no artigo 5.º

6.º

#### Entrada em funcionamento

1 — O curso entrará em funcionamento progressivamente, um ano curricular em cada ano lectivo, a partir do ano lectivo fixado por despacho do reitor da Universidade do Porto, substituindo o modelo actualmente em curso e previsto na Portaria n.º 850/87, de 3 de Novembro.

2 — Para os alunos que frequentaram o 1.º ano do curso da licenciatura em Filosofia no antigo plano de estudos e transitaram de ano com disciplinas em atraso, no caso de nos anos subsequentes não transitarem de ano e por se integrarem no novo plano de estudos, passam automaticamente a ter em atraso também as disciplinas semestrais de Hermenêutica (1.º ano, 1.º semestre) e Metodologia da Investigação (1.º ano, 2.º semestre). Para este caso estabelece-se o seguinte regime transitório:

- a) No 1.º ano de matrícula desses alunos no novo plano curricular, essas disciplinas não contam para efeito do cálculo das disciplinas em atraso;
- b) Os alunos devem inscrever-se nestas disciplinas e realizá-las conjuntamente com as restantes em que se matriculam;
- c) Cada aluno pode beneficiar desta norma de excepção apenas no 1.º ano em que se integra no novo plano curricular. Assim,

após o final desse ano lectivo os alunos apenas poderão transitar de ano com o máximo de quatro disciplinas semestrais em atraso.»

15 de Julho de 2003. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

**Deliberação n.º 1101/2003.** — Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 7 de Maio de 2003, foi aprovada a criação do programa de doutoramento em Astronomia, da Faculdade de Ciências desta Universidade, sujeito ao seguinte regulamento:

#### Regulamento do Programa de Doutoramento em Astronomia

Pela sua natureza a Astronomia é uma área científica de elevada internacionalização e longa tradição de colaboração multinacional em investigação.

Como membro quer do ESO quer da ESA, Portugal tem acesso aos grandes projectos que se desenvolvem à escala europeia (como o VLTI) ou mesmo mundial (ALMA e Darwin/TPF), e deve, à semelhança dos restantes países membros, preparar-se para uma participação plena num futuro próximo.

Assim, é urgente não só a preparação atempada dos futuros astrónomos nessas novas áreas como a sua exposição e envolvimento, desde o início da formação pós-graduada, à colaboração internacional e à participação nessas equipas, através da mobilidade de docentes e alunos, reforçando assim o sentido de integração no âmbito da comunidade científica europeia.

O Programa de Doutoramento em Astronomia do DMA procura dar uma formação adequada ao nível de doutoramento, através de uma estrutura equilibrada, que numa 1.ª fase (um semestre) inclui um exigente programa de cursos modulares, abrangendo as áreas científicas fundamentais e as diversas tecnologias associadas aos novos projectos, e um seminário, que prepara já a 2.ª fase, que corresponde ao desenvolvimento do trabalho de doutoramento, nos termos previstos no Regulamento de Doutoramento na Universidade do Porto.

1 — A comissão científica do DMA designará um professor-coordenador, que será responsável pelo Programa de Doutoramento em Astronomia e que conjuntamente com dois outros professores que o coadjuvem constituem a comissão do Programa de Doutoramento em Astronomia do DMA.

2 — O Programa de Doutoramento em Astronomia do Departamento de Matemática Aplicada da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto compreende duas fases.

3 — A 1.ª fase, com a duração de um semestre (vinte e cinco semanas) corresponde ao curso de formação avançada em Astronomia. Este curso é constituído por disciplinas de formação pós-graduada, que podem ser comuns às oferecidas para o curso de pós-graduação em Astronomia ou cursos de pós-graduação noutras áreas do DMA, perfazendo um mínimo de 26 UC, mediante plano a propor pela comissão do Programa de Doutoramento em Astronomia.

4 — Algumas, ou a totalidade das disciplinas, poderão ser leccionadas em inglês, podendo ser igualmente em inglês a apresentação (escrita e oral) do plano de investigação e a própria tese.

5 — Todas as disciplinas são de frequência obrigatória.

6 — Para todos os efeitos, todos os alunos inscritos na 1.ª fase do Programa de Doutoramento em Astronomia serão considerados alunos graduados da FCUP, contabilizando para os ETI, de acordo com os critérios da UP para a parte escolar dos programas graduados.

7 — O coordenador do programa funcionará, na 1.ª fase do Programa, como o responsável pelo aluno de doutoramento.

8 — Ao Programa de Doutoramento em Astronomia podem candidatar-se:

- Alunos com licenciatura na área de Astronomia, ou em outra área do DMA, ou ainda em outras áreas consideradas adequadas, com nota final igual ou superior a 14 valores;
- Titulares do grau de mestre em Astronomia, ou em outra área do DMA, ou ainda em outras áreas consideradas adequadas;
- Alunos com nota de licenciatura inferior a 14 valores, na área de Astronomia ou em outra área do DMA, ou ainda em outras áreas consideradas adequadas, mediante proposta da comissão do Programa de Doutoramento, nos termos do Regulamento de Doutoramento da UP;
- Alunos provenientes de universidades estrangeiras, mediante apreciação de um *dossier* de candidatura, nas condições da Lei Geral e do Regulamento de Doutoramento da UP.

9 — No início da 1.ª fase o aluno candidatar-se-á ao programa doutoral, sendo-lhe definido um plano de estudos, proposto pela comissão do Programa de Doutoramento em Astronomia e aprovado pela comissão científica do DMA, não sendo necessário apresentar nesta candidatura a documentação a que se refere o artigo 3.º, III, IV e V, do Regulamento de Doutoramento da UP.

10 — Os alunos admitidos ao Programa ao abrigo das alíneas a) ou b) do n.º 8, já integrados num grupo de investigação, com orientador definido e plano de trabalho formalizado aquando da candidatura ao Programa, poderão ser dispensados da parte curricular ou de parte dela, mediante proposta do orientador e aprovação pela comissão do Programa de Doutoramento em Astronomia do DMA.

11 — Os alunos admitidos ao Programa ao abrigo da alínea c) do n.º 8 não podem, por norma, ser dispensados da parte curricular.

12 — Sempre que o currículo do aluno o justifique, poderá ser definido um plano de estudos individual proposto pela comissão do Programa de Doutoramento em Astronomia e aprovado pela comissão científica do DMA.

13 — Concluída a 1.ª fase do programa doutoral os alunos serão admitidos à 2.ª fase do programa, se tiverem concluído um mínimo de 26 UC da parte curricular com uma classificação média igual ou superior a 16 valores.

14 — A conclusão do curso de formação avançada em Astronomia confere o direito a um diploma de curso de pós-graduação em Astronomia pela Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

15 — A passagem à inscrição definitiva como aluno de doutoramento em Astronomia no DMA no âmbito deste Programa, requer, cumulativamente:

- A apresentação escrita e oral, até ao fim do 2.º semestre do 1.º ano do programa doutoral, de um plano da investigação projectada, com a indicação dos fundamentos científicos, metodologia a utilizar e objectivos a alcançar, e a sua aprovação pela comissão do Programa de Doutoramento;
- A indicação do orientador do trabalho de doutoramento e a aceitação por parte deste, nos termos do Regulamento de Doutoramento da UP.

16 — Os alunos que não satisfaçam as condições explicitadas no n.º 13 mas tenham uma classificação média igual ou superior a 14 valores poderão ainda ser admitidos à 2.ª fase deste Programa, mediante proposta da comissão do Programa de Doutoramento, e que poderá envolver a necessidade de melhoria de classificação num máximo de duas disciplinas; a sua inscrição definitiva como aluno de doutoramento neste programa doutoral só então poderá concretizar-se.

17 — Os alunos aprovados na 1.ª fase do Programa não admitidos à 2.ª fase e não detentores do grau de mestre poderão candidatar-se à elaboração de uma dissertação de mestrado em Astronomia no DMA, mediante a indicação de um plano de trabalhos e de um orientador, e aprovação da comissão de coordenação do mestrado.

18 — Pela frequência do programa doutoral em Astronomia são devidas propinas durante três anos.

19 — Os alunos inscritos no programa doutoral poderão desenvolver parte do trabalho noutras universidades ou instituições europeias de investigação em Astronomia, mediante aprovação da comissão do Programa de Doutoramento em Astronomia do DMA.

20 — As condições de funcionamento do Programa de Doutoramento em Astronomia do DMA serão apresentadas anualmente.

#### Tabela de correspondência

Tipo de aulas	Número de horas (presencial)	Trabalho individual (esforço extra-aula) (horas)	Total	UC
Teóricas .....	15	30	45	2
Seminário .....	45	90	135	6

12 disciplinas e um seminário — 30 UC.

16 de Julho de 2003. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

**Deliberação n.º 1102/2003.** — Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 7 de Maio de 2003, foi aprovada a criação do curso integrado de estudos pós-graduados em Linguística, da Faculdade de Letras desta Universidade, sujeito ao seguinte regulamento:

#### Regulamento do Curso Integrado de Estudos Pós-Graduados em Linguística pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

#### CAPÍTULO I

#### Natureza, objectivos, organização e perfis de acesso

##### Artigo 1.º

##### Criação e graus académicos concedidos pelo curso

A Universidade do Porto, através da sua Faculdade de Letras, confere, por meio do curso integrado de estudos pós-graduados em Lin-

guística, os graus de mestre em Linguística — nas variantes de Linguística Portuguesa Descritiva e Linguística Aplicada ao Ensino do Português — e de doutor no ramo de conhecimento em Linguística.

#### Artigo 2.º

##### Enquadramento científico e legal do curso

1 — O curso integrado de estudos pós-graduados em Linguística, adiante designado por curso, insere-se nas áreas científicas da Linguística Portuguesa e da Linguística Aplicada.

2 — O curso constitui a única via para a obtenção do grau de mestre em Linguística e uma das vias para a obtenção do grau de doutor no ramo de conhecimento em Linguística.

3 — No âmbito do curso, a atribuição dos graus académicos mencionados no n.º 2 deste artigo rege-se-á pelas normas estabelecidas pelo presente Regulamento e pelas disposições legais decorrentes da legislação geral aplicável e dos Regulamentos de Mestrado e Doutoramento pela Universidade do Porto.

#### Artigo 3.º

##### Comissão coordenadora do curso

1 — O curso contará com uma comissão coordenadora, que incluirá um presidente e dois vogais e na qual tomarão assento três dos seus professores, designados nos termos do n.º 3 deste artigo.

2 — A comissão coordenadora do curso incumbirão as tarefas e responsabilidades definidas pelo presente Regulamento e pelas demais disposições legais aplicáveis.

3 — A comissão coordenadora será nomeada, por períodos de cinco anos, pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto sob proposta da comissão coordenadora do Departamento de Estudos Portugueses e de Estudos Românicos.

#### Artigo 4.º

##### Organização do curso

1 — O curso organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, totalizando, nos cinco anos que incluem a via de doutoramento, um máximo de trezentas e quinze horas lectivas e 23 créditos, de acordo com a seguinte tabela:

	Estrutura curricular	Horas	Créditos
1.º ano — 1.º semestre .....	Quatro disciplinas .....	105	7
1.º ano — 2.º semestre .....	Três disciplinas .....	90	6
2.º ano — 1.º semestre (via de doutoramento) .....	Uma disciplina/seminário .....	60	2
2.º ano — 2.º semestre (via de doutoramento) .....	Uma disciplina/seminário .....	60	2
3.º ano (via de doutoramento) .....	Três apresentações de textos científicos originais + Participação em reuniões científicas .....	-	6
4.º ano (via de doutoramento) .....			
5.º ano (via de doutoramento) .....			

2 — No início do 1.º ano, os alunos deverão optar por uma das três modalidades de inscrição seguintes, não vinculativa do percurso a seguir a partir do 2.º ano:

2.1.1 — Inscrição no curso de especialização;

2.1.2 — Inscrição provisória no mestrado;

2.1.3 — Inscrição provisória no doutoramento.

3 — O 1.º ano do curso, dividido em dois semestres, terá um carácter escolar. Todos os alunos deverão obter aprovação, neste 1.º ano, em sete disciplinas correspondentes a 13 créditos.

4 — A comissão coordenadora do curso definirá anualmente o elenco de disciplinas, bem como os respectivos responsáveis, que vigorarão no ano lectivo seguinte.

5 — Independentemente da modalidade de inscrição por que cada aluno opte no início do 1.º ano, de acordo com o estipulado no n.º 2, todos os alunos frequentarão obrigatoriamente a componente escolar do 1.º ano prevista no n.º 3, a qual constitui o designado «curso de especialização» a que se refere o n.º 2.1.1 deste artigo. Exceptuam-se desta disposição os casos previstos no n.º 2 do artigo 18.º

6 — No início do 2.º ano, os alunos que queiram prosseguir no curso deverão optar pela inscrição definitiva em mestrado ou doutoramento.

7 — A aprovação na parte escolar referida no n.º 5 conferirá, nos termos do artigo 5.º do Regulamento de Mestrado pela Universidade do Porto, o diploma de especialização em Linguística nas variantes de Linguística Portuguesa Descritiva ou Linguística Aplicada ao Ensino do Português (de acordo com o elenco disciplinas em que o titular do diploma tenha obtido aprovação no 1.º ano).

#### Artigo 5.º

##### Estrutura curricular

1 — A estrutura curricular do curso, que se conformará ao disposto designadamente no artigo 4.º, bem como a explicitação das correspondentes unidades de crédito são descritas no anexo I.

2 — Após o 1.º ano, com dois semestres de carácter escolar, o curso está estruturado em duas vias alternativas:

2.1 — Mestrado — conducente à obtenção do grau de mestre, com a duração de dois semestres destinados à elaboração da dissertação;

2.2 — Doutoramento — conducente à obtenção do grau de doutor, com a duração de quatro anos.

#### Artigo 6.º

##### Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os licenciados em Línguas e Literaturas Modernas (nas variantes de Estudos Portugueses, Estudos Portugueses e Espanhóis, Estudos Portugueses e Franceses, Estudos Portugueses e Ingleses e Estudos Portugueses e

Alemães), em Linguística ou em Filologia Românica com a classificação final mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados e de acordo com a apreciação da comissão coordenadora do curso, poderão ser admitidos licenciados com uma classificação inferior a 14 valores, desde que o respectivo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

3 — Em casos devidamente justificados e também a título excepcional, poderão ainda ser admitidos candidatos titulares de outras licenciaturas ou de outros graus universitários nacionais ou estrangeiros, desde que o respectivo currículo demonstre, de acordo com a apreciação da comissão coordenadora do curso, uma adequada preparação científica de base.

#### Artigo 7.º

##### Número de vagas

1 — A matrícula no curso está sujeita a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras, ouvida a comissão coordenadora do curso.

2 — O despacho a que se refere o número anterior poderá, ainda, estabelecer a percentagem de vagas que será reservada a docentes de estabelecimentos do ensino superior ou a candidatos de outros países.

3 — Deverá ser ainda fixado, no mesmo despacho, o número mínimo de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso.

#### Artigo 8.º

##### Crítérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pela respectiva comissão coordenadora, tendo em consideração os seguintes elementos respeitantes a cada processo individual:

- O currículo académico;
- O currículo científico;
- A experiência profissional;
- A entrevista mencionada no n.º 2 deste artigo.

2 — A comissão coordenadora entrevistará cada um dos candidatos à matrícula no curso a fim de avaliar a sua motivação, as suas capacidades científicas e a sua disponibilidade de tempo. A falta injustificada do candidato a esta entrevista determinará a sua exclusão imediata do processo de selecção.

3 — Os candidatos poderão ser submetidos a provas académicas de selecção para avaliação do seu nível de conhecimentos nas áreas científicas de base correspondentes ao curso. A recusa de prestação destas provas por parte dos candidatos para elas convocados pela

comissão coordenadora determinará a exclusão imediata de tais candidatos do processo de selecção.

4 — A comissão coordenadora do curso poderá impor, em relação a determinados candidatos e no início do 1.º ano, a obrigatoriedade da frequência, com aproveitamento, de determinadas disciplinas do elenco das licenciaturas referidas no n.º 1 do artigo 6.º que funcionem na Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

5 — Das decisões da comissão coordenadora do curso sobre a selecção dos candidatos não cabe recurso, salvo quando arguida de vício de forma.

#### Artigo 9.º

##### Regime de frequência e avaliação

1 — As regras administrativas de matrícula e de inscrição, bem como o regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação, obedecerão ao previsto na lei para os cursos da Faculdade, excepto nos aspectos contrariados ou especificados pelo disposto no presente Regulamento e pela natureza do curso.

2 — Em cada uma das disciplinas da parte escolar do curso integradas na estrutura curricular do seu 1.º ano, será atribuída a cada aluno uma classificação quantitativa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se aprovados numa dada disciplina os alunos que obtiverem a classificação mínima de 10 valores.

3 — O diploma de especialização mencionado no n.º 7 do artigo 4.º só será atribuído aos alunos que obtiverem aprovação a todas as disciplinas do 1.º ano do curso.

#### Artigo 10.º

##### Limite de inscrições

O limite de inscrições de cada aluno nas disciplinas da parte escolar do curso é de duas.

#### Artigo 11.º

##### Prazos e calendário

Os prazos para a candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo despacho a que se refere o n.º 1 do artigo 7.º deste Regulamento.

#### Artigo 12.º

##### Propinas

O montante das propinas será fixado pelo senado da Universidade do Porto, com base em proposta do conselho científico da Faculdade de Letras.

## CAPÍTULO II

### Mestrado

#### Artigo 13.º

##### Mestrado: inscrição e duração

1 — A via de mestrado terá a duração de quatro semestres: os dois primeiros semestres corresponderão à parte escolar do 1.º ano do curso e os dois últimos semestres destinar-se-ão à elaboração de uma dissertação especialmente redigida para o efeito.

2 — A inscrição definitiva na via de mestrado só será autorizada aos alunos com classificação média final igual ou superior a 14 valores no 1.º ano do curso.

3 — A obtenção do grau de mestre por parte dos alunos definitivamente inscritos nesta via requererá, além da frequência da parte escolar com a classificação média final especificada no n.º 2 e da redacção da dissertação mencionada no n.º 1, a aprovação em provas públicas de discussão e defesa de tal dissertação, nos termos definidos pela legislação aplicável, pelo Regulamento de Mestrado pela Universidade do Porto e por este Regulamento.

#### Artigo 14.º

##### Orientador da dissertação de mestrado

O orientador da dissertação de mestrado será nomeado pela comissão coordenadora do curso, nos termos previstos no artigo 6.º do Regulamento de Mestrado pela Universidade do Porto.

#### Artigo 15.º

##### Apresentação e entrega da dissertação

A dissertação deve ser apresentada, sob a forma de seis exemplares policopiados e acompanhada dos restantes elementos exigidos pelo Regulamento de Mestrado pela Universidade do Porto, até ao final do 4.º semestre do curso, salvo nos casos especiais previstos pela legislação aplicável.

#### Artigo 16.º

##### Constituição do júri de avaliação final

1 — O júri de avaliação final é constituído nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Mestrado pela Universidade do Porto.

2 — Compete à comissão coordenadora do curso apresentar a proposta do júri para ratificação pelo conselho científico da Faculdade.

#### Artigo 17.º

##### Defesa pública da dissertação e deliberação do júri

1 — Nos termos definidos pelo Regulamento de Mestrado pela Universidade do Porto, é obrigatória a realização de uma prova pública de defesa da dissertação de mestrado.

2 — Para formular a classificação final, o júri deverá tomar em consideração a dissertação e a respectiva defesa.

3 — A classificação final de mestrado a atribuir a cada aluno é decidida nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Mestrado pela Universidade do Porto.

## CAPÍTULO III

### Doutoramento

#### Artigo 18.º

##### Doutoramento: inscrição e duração

1 — A via de doutoramento terá a duração de cinco anos: o 1.º ano, dividido em dois semestres, corresponderá à parte escolar do 1.º ano do curso (totalizando 13 créditos); no 2.º ano, os alunos frequentarão, em cada semestre, uma disciplina ou seminário (cada uma das quais com sessenta horas lectivas e 2 créditos e avaliada através de um trabalho escrito final); nos 3.º, 4.º e 5.º anos, os alunos aprofundarão a sua investigação e redigirão a sua tese de doutoramento, ficando obrigados à obtenção de 6 créditos através, nomeadamente, da apresentação de textos científicos originais e da participação em reuniões científicas, de acordo com critérios a fixar pela comissão coordenadora do curso.

2 — Aos alunos que, à data da inscrição no curso, sejam já titulares do grau de mestre, será dispensada a frequência da componente escolar do 1.º ano e, consequentemente, autorizada a inscrição directa na via de doutoramento.

3 — Aos alunos do curso que obtenham o grau de mestre é concedida a possibilidade de se inscreverem na via de doutoramento, ficando dispensados da inscrição e frequência das disciplinas do 2.º ano mencionadas no n.º 1 e, como tal, autorizados a inscreverem-se directamente no 3.º ano com vista à redacção da dissertação de doutoramento.

4 — Além dos alunos que se encontrem nas situações previstas nos n.ºs 2 e 3, será autorizada a inscrição definitiva na via de doutoramento aos alunos com classificação final igual ou superior a 14 valores no 1.º ano do curso.

5 — Nos três meses subsequentes à sua inscrição definitiva na via de doutoramento, o aluno deverá requerer junto da comissão coordenadora do curso o registo definitivo do seu tema e plano da dissertação.

6 — A obtenção do grau de doutor por parte dos alunos definitivamente inscritos nesta via requererá, além dos restantes pré-requisitos impostos por este Regulamento, a aprovação em provas públicas de discussão e defesa da dissertação de doutoramento, nos termos definidos pela legislação aplicável e pelo Regulamento de Doutoramento pela Universidade do Porto.

#### Artigo 19.º

##### Orientador da dissertação de doutoramento

Nos termos da lei e das normas em vigor na Universidade do Porto, compete à comissão coordenadora do curso, ouvido o aluno e o professor ou professores a nomear, propor à comissão coordenadora do Departamento de Estudos Portugueses e de Estudos Românicos o orientador e co-orientador, quando tal for entendido conveniente.

#### Artigo 20.º

##### Apresentação e entrega da dissertação

A dissertação deverá ser apresentada, sob a forma de seis exemplares policopiados e acompanhada dos demais elementos exigidos pelo Regulamento de Doutoramento pela Universidade do Porto, até ao final do 5.º ano do curso, podendo este prazo ser prorrogado, em casos excepcionais, de acordo com as possibilidades previstas pelas normas legais aplicáveis.

## Artigo 21.º

**Constituição do júri de avaliação final**

1 — O júri de avaliação final, constituído nos termos do Regulamento de Doutoramento pela Universidade do Porto, integrará:

1.1 — O reitor da Universidade do Porto;

1.2 — O presidente da comissão coordenadora do curso, que pode delegar num dos vogais da comissão e ser por ele substituído em casos de ausência ou impedimento;

1.3 — O orientador da dissertação e o co-orientador, caso exista;

1.4 — Três professores da área científica do curso ou de áreas afins.

2 — Dois dos membros do júri referidos no número anterior serão designados de entre os professores e investigadores doutorados de outras instituições de ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiras.

3 — Poderá ainda fazer parte do júri um especialista de reconhecida competência na área científica em que se insere a tese.

4 — Compete à comissão coordenadora do curso propor à comissão coordenadora do Departamento de Estudos Portugueses e de Estudos Românicos a constituição do júri, que será submetida à aprovação do conselho científico da Faculdade.

## Artigo 22.º

**Defesa pública da dissertação e deliberação do júri**

1 — Nos termos definidos pelo Regulamento de Doutoramento pela Universidade do Porto, é obrigatória a realização de uma prova pública de defesa da dissertação de doutoramento.

2 — Para formular a classificação final, o júri deverá tomar em consideração a dissertação e a respectiva defesa.

3 — A classificação final é expressa nos termos da lei geral e do Regulamento de Doutoramento pela Universidade do Porto.

## CAPÍTULO IV

**Casos omissos**

## Artigo 23.º

Todos os casos omissos serão resolvidos pela comissão coordenadora do curso.

## ANEXO I

**Estrutura curricular do curso**

1 — No mesmo documento em que, em cada ano, solicitar a renovação da abertura do curso, a comissão coordenadora do curso integrado de estudos pós-graduados em Linguística definirá, após prévia aprovação do órgão competente, o elenco de disciplinas, bem como os respectivos responsáveis, que vigorará no ano lectivo seguinte.

2 — O elenco das disciplinas obedecerá obrigatoriamente aos seguintes requisitos mínimos:

2.1 — 1.º ano do curso (13 créditos):

2.1.1 — 1.º semestre:

- a) Uma disciplina propedêutica, comum às duas variantes (trinta horas lectivas; 2 créditos);
- b) Três disciplinas, das quais uma ou duas poderão ser comuns às duas variantes (duas disciplinas com trinta horas lectivas e 2 créditos cada; uma disciplina com quinze horas lectivas e 1 crédito).

2.1.2 — 2.º semestre — três disciplinas, das quais uma ou duas poderão ser comuns às duas variantes, com 30 horas lectivas e 2 créditos cada.

2.1.3 — Em casos devidamente justificados, os alunos poderão substituir duas das disciplinas do curso por duas disciplinas semestrais, de licenciatura ou de pós-graduação, pertinentes para a formação na área, de entre as que são oferecidas pelo DEPER ou por outro Departamento da FLUP. Poderão ainda frequentar, caso a isso sejam aconselhados, disciplinas ou seminários de outros cursos de pós-graduação a funcionar na FLUP.

2.2 — 2.º ano do curso — via de doutoramento (4 créditos):

2.2.1 — 1.º semestre — uma disciplina/seminário (sessenta horas; 2 créditos);

2.2.2 — 2.º semestre — uma disciplina/seminário (sessenta horas; 2 créditos).

16 de Julho de 2003. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

**Deliberação n.º 1103/2003.** — Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 7 de Maio de 2003, foi aprovada a criação do curso de mestrado em Geofísica, da Faculdade de Ciências desta Universidade, sujeito ao seguinte regulamento:

**Regulamento do Curso de Mestrado em Geofísica, pela Faculdade de Ciências da Universidade do Porto**

## 1.º

**Criação**

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de mestre em Geofísica.

## 2.º

**Habilitações de acesso**

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os licenciados em Física, Geologia, Geofísica, ou áreas afins de Engenharia com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, a comissão coordenadora do mestrado poderá propor ao conselho científico a admissão à candidatura à matrícula de candidato que tenham uma licenciatura em Física, Geologia, Geofísica, ou áreas afins de Engenharia com a classificação inferior a 14 valores, desde que o respectivo currículo demonstre uma adequada preparação científica base.

3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, a comissão coordenadora do mestrado poderá propor ao conselho científico a admissão à candidatura à matrícula de candidatos titulares de outras licenciaturas (ou de graus universitários estrangeiros) desde que o respectivo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

## 3.º

**Apresentação e entrega da dissertação**

A apresentação de dissertação deve obedecer ao disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro. Em casos excepcionais, em que o desempenho durante a parte escolar seja considerado pela comissão coordenadora do mestrado como pouco promissor, a esta assiste o direito de não permitir ao aluno a realização de dissertação.

## 4.º

Nos demais pontos, o mestrado é regido de acordo com o Regulamento de Mestrado da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

16 de Julho de 2003. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

**Deliberação n.º 1104/2003.** — Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 7 de Maio de 2003, foi aprovada a criação do curso de mestrado em Biodiversidade e Recursos Genéticos, da Faculdade de Ciências desta Universidade, sujeito ao seguinte Regulamento:

**Regulamento do curso de mestrado em Biodiversidade e Recursos Genéticos, da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.**

## 1.º

**Criação**

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de mestre em Biodiversidade e Recursos Genéticos.

## 2.º

**Coordenação do mestrado**

A comissão de coordenação do mestrado é constituída por três professores, dois do Departamento de Zoologia e Antropologia e um do Departamento de Botânica da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto (FCUP).

## 3.º

**Habilitações de acesso**

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os licenciados em Biologia, Engenharia das Ciências Agrárias, Veterinária, e áreas afins, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, a comissão coordenadora do mestrado poderá propor ao conselho científico da instituição coordenadora a admissão de titulares de outras licenciaturas ou de graus universitários estrangeiros, desde que o respectivo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, a comissão coordenadora do mestrado poderá propor ao conselho científico da instituição coordenadora a admissão à candidatura à matrícula de candidatos com classificação inferior a 14 valores desde que o respectivo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

4.º

Para os demais aspectos o mestrado em Biodiversidade e Recursos Genéticos segue o regulamento dos mestrados da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

16 de Julho de 2003. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

### Secretaria-Geral

**Despacho (extracto) n.º 14 921/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 27 de Maio de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Fernanda Otilia de Sousa Figueiredo, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária de Oliveira do Douro e em regime de requisição como assistente convidada além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — contratada, por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar além do quadro do grupo de Matemática e Informática da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 10 de Março de 2003, cessando a requisição a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

17 de Julho de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 14 922/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 17 de Junho de 2003 do reitor da Universidade do Porto:

Arminda Manuela Mesquita Monteiro Lopes — contratada como estagiária da carreira técnica (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Faculdade de Engenharia, desta Universidade, com efeitos a partir da data da entrada em exercício de funções após a publicação no *Diário da República*, do despacho autorizatório. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

17 de Julho de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 14 923/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 4 de Novembro de 2002 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Mestra Preciosa Teixeira Fernandes, educadora de infância do quadro único do Jardim Gondezende, Olival, Vila Nova de Gaia — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, assistente, além do quadro, da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade, com efeitos a partir de 5 de Novembro de 2002. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

17 de Julho de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 14 924/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 3 de Julho de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Ana Bela Teixeira Fernandes Botelho — contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, como técnica profissional de 2.ª classe da Secretaria-Geral da Reitoria e Serviços Centrais desta Universidade, com efeitos a partir de 14 de Julho de 2003, e pelo período de seis meses, podendo ser renovado por igual período. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de Julho de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 14 925/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 14 de Julho de 2003 do reitor da Universidade do Porto:

Maria Rosa Fiúza Alves Cardoso, auxiliar de manutenção da Faculdade de Engenharia, desta Universidade — reclassificada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como auxiliar administrativo da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir

da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de Julho de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 14 926/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 14 de Julho de 2003 do reitor da Universidade do Porto:

Maria Emília Guedes dos Santos, auxiliar de Manutenção da Faculdade de Engenharia, desta Universidade — reclassificada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como auxiliar administrativa da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de Julho de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 14 927/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 3 de Julho de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Rui Filipe Neves dos Reis — contratado, em regime de contrato de trabalho a termo certo, como técnico profissional de 2.ª classe da Secretaria-Geral da Reitoria e Serviços Centrais desta Universidade, com efeitos a partir de 14 de Julho de 2003, e pelo período de seis meses, podendo ser renovado por igual período. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de Julho de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 14 928/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 14 de Julho de 2003 do reitor da Universidade do Porto:

Maria Manuela Lopes Ribeiro Pinto, auxiliar de manutenção da Faculdade de Engenharia, desta Universidade — reclassificada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como auxiliar administrativa da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de Julho de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 14 929/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 3 de Julho de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Hélder David de Sousa Santos — contratado, em regime de contrato de trabalho a termo certo, como técnico profissional de 2.ª classe da Secretaria-Geral da Reitoria e Serviços Centrais desta Universidade, com efeitos a partir de 14 de Julho de 2003, e pelo período de seis meses, podendo ser renovado por igual período. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de Julho de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 14 930/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 17 de Julho de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Maria Rita Baldaque Sousa Soares da Silva Negrão, assistente convidada além do quadro da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade — rescindindo, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 27 de Junho de 2003. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de Julho de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 14 931/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 15 de Julho de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

José Maria Ferreira, técnico profissional principal (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física desta Universidade — nomeado definitivamente técnico profissional especialista da mesma área e Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, consideran-

do-se exonerado do cargo anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de Julho de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 14 932/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 3 de Julho de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Carla Sofia Teixeira Macedo Soares — contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo como técnica profissional de 2.ª classe, da Secretaria-Geral da Reitoria e Serviços Centrais desta Universidade, com efeitos a partir de 14 de Julho de 2003, e pelo período de seis meses, podendo ser renovado por igual período. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de Julho de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 14 933/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 3 de Julho de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Carla Dolores Matos Teixeira Tavares da Fonseca — contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, como técnica profissional de 2.ª classe, da Secretaria-Geral da Reitoria e Serviços Centrais desta Universidade, com efeitos a partir de 14 de Julho de 2003, e pelo período de seis meses, podendo ser renovado por igual período. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de Julho de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 14 934/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 3 de Julho de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Maria Manuela Oliveira da Cruz — contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, como técnica profissional de 2.ª classe, da Secretaria-Geral da Reitoria e Serviços Centrais desta Universidade, com efeitos a partir de 14 de Julho de 2003, e pelo período de seis meses, podendo ser renovado por igual período. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de Julho de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

### Faculdade de Medicina

**Edital n.º 867/2003 (2.ª série).** — 1 — Faz-se saber que, perante o conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, nos termos do artigo 13.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e do Decreto-Lei n.º 312/84, de 26 de Outubro, se encontra aberto, durante 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para uma vaga de assistente estagiário da disciplina de Introdução à Medicina.

2 — Serão admitidos ao concurso apenas licenciados em Medicina.

3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Nome, idade, morada e número de telefone;
- Bilhete de identidade (serviço de identificação que o emite e data);
- Habilitações literárias;
- Menção expressa do cargo a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

4 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- Certificado do registo de nascimento;
- Certificado do registo criminal;
- Atestado de robustez física e psíquica;
- Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis de recrutamento militar;
- Documento comprovativo da posse de licenciatura adequada;
- Certidão comprovativa das classificações obtidas em cada disciplina do curso;
- Curriculum vitae* detalhado.

5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *d*) do número anterior aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente às condições fixadas.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto e entregue pessoalmente na Secretaria da Faculdade, sita à Alameda do Prof. Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço.

7 — A ordenação dos candidatos admitidos ao concurso resultará de uma apreciação global baseada: 1) no *curriculum vitae*, nomeadamente média do curso, experiência pedagógica e publicações científicas; 2) na disponibilidade para a prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, e 3) na avaliação de uma entrevista.

11 de Julho de 2003. — A Presidente do Conselho Científico, *Isabel Ramos*.

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

### Reitoria

**Aviso n.º 8226/2003 (2.ª série).** — Sob proposta dos conselhos científicos da Faculdade de Medicina Veterinária e do Instituto Superior de Agronomia desta Universidade, ao abrigo do disposto no n.º 4 da deliberação n.º 622/2002, de 17 de Abril (deliberação do senado n.º 4/UTL/2002), cujo anexo foi alterado pelo despacho reitoral n.º 16/2003, a seguir se publica o plano de estudos da licenciatura em Engenharia Zootécnica, que irá vigorar no ano lectivo 2003-2004:

### Licenciatura em Engenharia Zootécnica

Disciplinas	Crédito	Horas
<b>1.º semestre</b>		
Análise Matemática I .....	4	6
Botânica .....	4	6
Computadores e Sistema de Informação .....	2	4
Geoquímica do Ambiente .....	3,5	4,5
Orientação .....	1	1
Química I .....	3,5	4,5
<i>Total</i> .....	18	26
<b>2.º semestre</b>		
Algebra Linear .....	4	6
Biologia .....	3,5	4,5
Ecologia .....	2,5	3,5
Física I .....	4	6
Química II .....	3,5	4,5
<i>Total</i> .....	17,5	24,5
<b>3.º semestre</b>		
Agrometeorologia .....	3,5	4,5
Análise Matemática II .....	4	6
Bioquímica Geral .....	4	6
Microbiologia Geral .....	3,5	4,5
Pedologia Geral .....	3,5	4,5
<i>Total</i> .....	18,5	25,5
<b>4.º semestre</b>		
Animais Domésticos e Suas Aptidões .....	3,5	5
Economia I .....	2,5	3,5
Fisiologia Animal I .....	3,5	4,5
Microbiologia Alimentar .....	3,5	4,5
Nutrição Vegetal e Fertilidade do Solo .....	4	6
<i>Total</i> .....	17	23,5
<b>5.º semestre</b>		
Agricultura e Máquinas Agrícolas I .....	3,5	5
Comportamento e Bem Estar Animal .....	2,5	3,5
Fisiologia Animal II .....	3,5	4,5
Genética .....	2,5	3,5
Higiene e Sanidade Animal .....	3,5	5
Reprodução Animal .....	2,5	3,5
<i>Total</i> .....	18	25

Disciplinas	Crédito	Horas
<b>6.º semestre</b>		
Agricultura e Máquinas Agrícolas II .....	3,5	5
Alimentação Animal I .....	3,5	4,5
Economia Agrária .....	2,5	3,5
Estatística .....	4	6
Tratamento de Efluentes .....	3	5
<i>Total</i> .....	16,5	24
<b>7.º semestre</b>		
Alimentação Animal II .....	3,5	5
Gestão de Empresa Agrícola .....	2,5	3,5
Instalações Pecuárias e Condicionamento Ambiental .....	3,5	4,5
Lacticínios I .....	2,5	3,5
Produção Bovina .....	3	5
Produção Suína .....	2,5	3,5
<i>Total</i> .....	17,5	25
<b>8.º semestre</b>		
Culturas Arvenses .....	3,5	5
Melhoramento Genético Animal .....	3,5	5
Pastagens e Culturas Forrageiras .....	3,5	5
Produção Avícola .....	2,5	3,5
Tecnologia dos Produtos Animais .....	3,5	4,5
<i>Total</i> .....	16,5	23
<b>9.º semestre</b>		
Nutrição Humana e Segurança Alimentar .....	2,5	3,5
Outras Produções Animais .....	2,5	3,5
Produção Ovína e Caprina .....	2,5	3,5
Sociologia Rural .....	2,5	3,5
Técnicas de Conservação e Beneficiação de Forragens .....	2,5	3,5
Tecnologia dos Alimentos Compostos .....	3,5	4,5
<i>Total</i> .....	16	22
<b>10.º semestre</b>		
Seminário .....	2	3
Trabalho final .....	15	22
<i>Total</i> .....	17	25
<i>Total</i> .....	172,5	243,5

11 de Julho de 2003. — O Vice-Reitor, *R. Bruno de Sousa*.

**Despacho n.º 14 935/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, renovo a comissão de serviço, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003, do licenciado Pedro Alexandre dos Santos Simão no cargo de chefe de divisão do quadro de pessoal da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa.

1 de Março de 2003. — O Reitor, *José Dias Lopes da Silva*.

## Faculdade de Arquitectura

**Despacho n.º 14 936/2003 (2.ª série).** — Por despacho do conselho directivo de 4 de Julho de 2003, foi indeferido o pedido de dispensa de serviço docente ao abrigo do artigo 27.º do ECDU, para o ano lectivo de 2003-2004, à docente desta Faculdade Mestre Catarina Luísa Teles Ferreira Camarinhas.

21 de Julho de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Margarida Paula Pinto Moreira*.

**Despacho n.º 14 937/2003 (2.ª série).** — Por despacho do conselho directivo de 14 de Julho de 2003, foi autorizada a dispensa de serviço docente ao abrigo do artigo 27.º do ECDU, para o ano lectivo de 2002-2003, aos docentes desta Faculdade:

Mestre David Sousa Vale, assistente da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa.

Licenciada Cristina Delgado Henriques, assistente da mesma Faculdade.

21 de Julho de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Margarida Paula Moreira*.

## INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

**Despacho n.º 14 938/2003 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do ISCTE, torna-se necessário proceder a alguns ajustamentos ao quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, por forma a adequá-la à realidade actualmente existente na instituição na área de recursos humanos. Pretende-se assim extinguir lugares de auxiliar administrativo, criando em sua substituição lugares da carreira de assistente administrativo.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 15.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e do n.º 5 do artigo 10.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 37/2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 205, de 5 de Setembro de 2000;

Observado o disposto na alínea g) do artigo 24.º dos Estatutos do ISCTE:

Determino:

1 — A extinção e a criação dos lugares constantes no mapa I, que faz parte integrante do presente despacho, no quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, constante do mapa anexo I, ao despacho ministerial n.º 13 133/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 26 de Junho de 2001, com a alteração introduzida pelo despacho n.º 9558/2002 (2.ª série), do presidente do ISCTE, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 9 de Maio de 2002.

2 — A publicação do quadro de pessoal, com as alterações introduzidas e constantes do mapa II anexo, que faz parte do presente despacho.

8 de Julho de 2003. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

### MAPA I

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares	
					A extinguir	A criar
Administrativo .....	Pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, alunos, economato, etc.	Assistente administrativo.	—	Assistente administrativo especialista. Assistente administrativo principal. Assistente administrativo .....		3
Auxiliar .....	Assistência às aulas, vigilância, circulação de documentos e apoio aos serviços.	Auxiliar administrativo.	—	Auxiliar administrativo .....	3	

## MAPA II

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Nível para a carreira de informática	Total	Observações	
Dirigente .....	—	—	-	Administrador .....	-	1		
				Director de serviços .....	-	5		
				Chefe de secção .....	-	3		
Técnico superior	Consultadoria jurídica	Técnico superior ....	2	Assessor principal .....	-	1	(a)	
				Assessor .....	-			
			1	Técnico superior principal ...	-	2		
				Técnico superior de 1.ª classe	-			
				Técnico superior de 2.ª classe	-			
	Biblioteca e documentação.	Técnico superior de biblioteca e documentação.	2	Assessor principal .....	-	4		
				Assessor .....	-			
			1	Técnico superior principal ...	-			
				Técnico superior de 1.ª classe	-			
				Técnico superior de 2.ª classe	-			
	Arquitectura .....	Técnico superior ....	2	Assessor principal .....	-	1		
				Assessor .....	-			
		1	Técnico superior principal ...	-				
			Técnico superior de 1.ª classe	-				
			Técnico superior de 2.ª classe	-				
Gestão .....	Técnico superior ....	2	Assessor principal .....	-	3			
			Assessor .....	-				
		1	Técnico superior principal ...	-	9			
			Técnico superior de 1.ª classe	-				
			Técnico superior de 2.ª classe	-				
Apoio ao ensino e à investigação.	Técnico superior ....	-	Assessor principal .....	-	6			
			Assessor .....	-				
			Técnico superior principal ...	-				
			Técnico superior de 1.ª classe	-				
			Técnico superior de 2.ª classe	-				
Planeamento e projecto.	Técnico superior ....	-	Assessor principal .....	-	3			
			Assessor .....	-				
			Técnico superior principal ...	-				
			Técnico superior de 1.ª classe	-				
			Técnico superior de 2.ª classe	-				
Relações públicas e publicidade.	Técnico superior ....	-	Assessor principal .....	-	3			
			Assessor .....	-				
			Técnico superior principal ...	-				
			Técnico superior de 1.ª classe	-				
			Técnico superior de 2.ª classe	-				
Informática .....	Informática .....	Especialista de informática.	-	Especialista de informática do grau 3.	2 1	4		
				Especialista de informática do grau 2.	2 1			
				Especialista de informática do grau 1.	3 2 1			

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Nível para a carreira de informática	Total	Observações
		—	—	Coordenador técnico . . . . .	1	1	
		Técnico de informática.	—	Técnico de informática do grau 3.	2 1	10	
				Técnico de informática do grau 2.	2 1		
				Técnico de informática do grau 1.	3 2 1		
				Técnico de informática-adjunto.	3 2 1		
Técnico . . . . .	Apoio às unidades de ensino e serviços.	Técnica . . . . .	—	Técnico especialista principal Técnico especialista . . . . . Técnico principal . . . . . Técnico de 1.ª classe . . . . . Técnico de 2.ª classe . . . . .	— — — — —	4	
Técnico-profissional.	Meios áudio-visuais . . .	Técnico-profissional . . .	—	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista. Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe. Técnico profissional de 2.ª classe.	— — — — —	4	
	Biblioteca e documentação.	Técnico profissional de BD.	—	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista. Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe. Técnico profissional de 2.ª classe.	— — — — —	18	
	Arquivo . . . . .	Técnico profissional de arquivo.	—	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista. Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe. Técnico profissional de 2.ª classe.	— — — — —	1	
	Física, química e mecânica.	Técnico-profissional	—	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista. Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe. Técnico profissional de 2.ª classe.	— — — — —	3	
	Secretariado técnico e de direcção, apoio aos departamentos e serviços, tradução e retroversão.	Técnico-profissional	—	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista. Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe. Técnico profissional de 2.ª classe.	— — — — —	26	

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Nível para a carreira de informática	Total	Observações
Administrativo ...	Coordenação e chefia	—	—	Chefe de secção .....	—	7	
	Administrativa .....	Assistente administrativo.	—	Assistente administrativo especialista. Assistente administrativo principal. Assistente administrativo ....	— — —	69	
	Pagamento de despesas e arrecação de receitas.	Tesoureiro .....	—	Tesoureiro .....	—	2	
Operário .....	Impressor de artes gráficas.	Operário altamente qualificado.	—	Operário principal .....	—	1	
	Electricidade .....	Operário qualificado	—	Operário principal .....	—	1	
	Fotocopista .....	Operário qualificado	—	Operário principal .....	—	1	
Auxiliar .....	Condução de viaturas ligeiras.	Motorista de ligeiros	—	Motorista de ligeiros .....	—	1	
	BAD .....	Auxiliar técnico de BAD.	—	Auxiliar técnico .....	—	3	(b)
	Central telefónica ...	Telefonista .....	—	Telefonista .....	—	4	
	Assistência às aulas, vigilância, circulação de documentos e apoio aos serviços.	Auxiliar administrativo.	—	Auxiliar administrativo .....	—	20	

(a) Um lugar criado por força do Decreto-Lei n.º 14/97, de 17 de Janeiro, a extinguir quando vagar.  
(b) Lugares a extinguir quando vagarem.

**Despacho n.º 14 939/2003 (2.ª série).** — Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *h*) do artigo 19.º dos Estatutos do ISCTE, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 37/2000, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, aprovo os critérios para o procedimento interno de selecção com vista à mudança de nível nas carreiras do pessoal de informática, especialista de informática e técnico de informática, constantes do texto em anexo.

8 de Julho de 2003. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

#### ANEXO

#### Critérios de selecção para procedimento interno de mudança de nível de especialista e técnico de informática da carreira de informática.

I — Os especialistas e técnicos de informática poderão mudar de nível desde que, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, tenham permanecido:

- No nível anterior, por um período de dois anos, classificados de *Muito bom*;
- No mesmo organismo, por um período de um ano.

II — A mudança de nível opera-se após a realização de um procedimento interno de selecção, com base na seguinte fórmula:

Especialista de informática:

$$CF = (CS + 2 \times AA + 3 \times AP) / 6$$

Técnico de informática:

$$CF = (CS + 3 \times AA + 2 \times AP) / 6$$

Técnico de informática-adjunto:

$$CF = (CS + 3 \times AA + AP) / 5$$

sendo:

- CF* — classificação final;
- CS* — classificação de serviço;
- AA* — avaliação das actividades;
- AP* — avaliação dos projectos.

1 — A efectiva mudança de nível depende da obtenção no procedimento interno de selecção de uma pontuação igual ou superior a 14 valores, numa escala de 20.

2 — A classificação de serviço (*CS*) será obtida com base na média aritmética das classificações dos últimos dois anos, multiplicada pelo coeficiente 2 (para que se obtenha uma escala de 0 a 20 valores).

3 — A avaliação das actividades (*AA*) desempenhadas pelo requerente, confirmada pela Direcção de Serviços do Centro de Informática, será obtida com base na média aritmética de cada um dos dois últimos anos, nos seguintes termos:

$$AA = (AP + AD) / 2$$

sendo:

*AP* (aperfeiçoamento profissional) — resulta da média aritmética das classificações obtidas nos dois últimos anos, relativamente à frequência de acções de formação para aperfeiçoamento profissional. A classificação deste factor resulta da aplicação da tabela 1.

$$AP = (\text{Ano 1} + \text{Ano 2}) / 2$$

*AD* (actividade desenvolvida) — resulta da média aritmética das classificações obtidas nos dois últimos anos, relativamente ao âmbito da actividade desenvolvida. A classificação deste factor resulta da aplicação da tabela 2.

$$AD = (\text{Ano 1} + \text{Ano 2}) / 2$$

4 — A avaliação dos projectos (AP) nos quais participou o requerente, confirmada pela Direcção de Serviços do Centro de Informática, será obtida com base na média aritmética de cada um dos dois últimos anos. A classificação deste factor resulta da aplicação da tabela 3.

$$AP = (\text{Ano 1} + \text{Ano 2}) / 2$$

**Tabela 1 — Aperfeiçoamento profissional**

Horas de formação/ano	Valores
Até 10 horas .....	10
De 11 a 30 horas .....	15
Mais de 30 horas .....	20

**Tabela 2 — Actividade Desenvolvida**

Actividade desenvolvida/ano	Valores
<b>Especialista de informática:</b>	
Actividade circunscrita à generalidade das funções decorrentes da categoria .....	10
Actividade e iniciativa, além da decorrente da categoria ..	13
Responsável por uma área funcional/software, além da actividade decorrente da categoria .....	15
Responsável por duas áreas funcionais/software, além da actividade decorrente da categoria .....	18
Responsável por três ou mais áreas funcionais/software, além da actividade decorrente da categoria .....	20
<b>Técnico de informática:</b>	
Actividade circunscrita à generalidade das funções decorrentes da categoria .....	10
Actividade e iniciativa, além da decorrente da categoria ..	13
Actividade e responsabilidade, além da decorrente da categoria .....	15
Responsável por uma área funcional/software, além da actividade decorrente da categoria .....	18
Responsável por duas ou mais áreas funcionais/software, além da actividade decorrente da categoria .....	20
<b>Técnico de informática-adjunto:</b>	
Actividade circunscrita à generalidade das funções decorrentes da categoria .....	10
Actividade e iniciativa, além da decorrente da categoria ..	15
Actividade e responsabilidade, além da decorrente da categoria .....	20

**Tabela 3 — Projectos participados**

Projectos participados/ano	Valores
Participação em um projecto .....	12
Participação em dois projectos .....	15
Responsável por um ou mais projectos .....	18
Participação em três ou mais projectos .....	20

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

**Despacho (extracto) n.º 14 940/2003 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 14 de Julho de 2003:

Mestre José Manuel Preto Ribeiro — provido, com nomeação definitiva, precedendo concurso de provas públicas, como professor-coordenador para o quadro de pessoal docente da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir da data da aceitação da nomeação.

18 de Julho de 2003. — O Presidente, *Valter Victorino Lemos*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

### Despacho n.º 14 941/2003 (2.ª série):

Doutor Pedro João Coimbra Martins do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no período de 16 a 22 de Agosto de 2003.

18 de Julho de 2003. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE COIMBRA

### Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto

**Deliberação n.º 1105/2003.** — De acordo com a alínea b) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 105/87, de 6 de Março, torna-se público o regime de precedências no curso de licenciatura em Enfermagem ministrado nesta Escola, aprovado em plenário do conselho científico em 30 de Abril de 2003:

1 — O estudante não poderá transitar de ano com mais de três unidades curriculares em atraso.

2 — Para o curso de licenciatura em Enfermagem restringe-se a inscrição:

- Às unidades curriculares de Enfermagem Médico-Cirúrgica e de Especialidades e de Enfermagem de Reabilitação, Enfermagem Geriátrica e de Ensino Clínico I, ao estudante que não tenha obtido aproveitamento a qualquer uma das seguintes unidades curriculares: Fundamentos de Enfermagem, História e Tendências de Enfermagem;
- À unidade curricular de Fisiopatologia Funcional e Estrutural e Patologia Médico-Cirúrgica e de Especialidades do 2.º ano do curso de licenciatura em Enfermagem, ao estudante que não tenha obtido aproveitamento na unidade curricular de Anatomia e Fisiologia e Patologia Geral;
- À unidade curricular de Direito em Saúde e Bioética do 2.º ano do curso de licenciatura em Enfermagem, ao estudante que não tenha obtido aproveitamento na unidade curricular de Fundamentos de Ética e Deontologia;
- Às unidades curriculares de Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica, Enfermagem de Saúde Comunitária e Ensinos Clínicos II, III, IV e V, ao estudante que não tenha obtido aproveitamento a qualquer uma das seguintes unidades curriculares: Enfermagem Médico-Cirúrgica e de Especialidades, Enfermagem de Reabilitação, Enfermagem Geriátrica e Ensino Clínico I;
- Às unidades curriculares de Ensino Clínico VI, VII e VIII, ao estudante que não tenha obtido aproveitamento a qualquer uma das seguintes unidades curriculares: Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica, Enfermagem de Saúde Comunitária e Ensinos Clínicos II, III, IV e V;
- À unidade curricular de Metodologia de Investigação do 3.º ano do curso de licenciatura em Enfermagem, ao estudante que não tenha obtido aproveitamento na unidade curricular de Investigação em Enfermagem;
- À unidade curricular de Metodologia de Projecto do 4.º ano do curso de licenciatura em Enfermagem, ao estudante que não tenha obtido aproveitamento na unidade curricular de Metodologia de Investigação.

26 de Junho de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

### Escola Superior de Comunicação Social

**Despacho n.º 14 942/2003 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 11 de Julho de 2003:

Manuel Jorge Rocha Pedroso de Lima — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto em regime de tempo parcial, 40%, para a Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com início a 1 de Outubro de 2002 e termo em 30 de Setembro de 2003, correspondente ao índice 185 fixado pelo estatuto remuneratório dos docentes do ensino superior politécnico, auferindo a remuneração correspondente.

neração mensal ilíquida de € 730,01. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Julho de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Leopoldo Severino Otero*.

### Instituto Superior de Engenharia

**Aviso n.º 8227/2003 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa de 18 de Junho de 2003, proferido nos termos do artigo 24.º da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, publica-se o calendário do concurso de acesso ao 2.º ciclo das seguintes licenciaturas biotécnicas no ano lectivo de 2003-2004:

Engenharia Civil;  
Engenharia Mecânica;  
Engenharia Informática e de Computadores;  
Engenharia de Sistemas de Telecomunicações e de Electrónica;  
Engenharia Química (ramo de Indústria e ramo de Ambiente e Qualidade);  
Engenharia Electrotécnica — Automação Industrial e Sistemas de Potência;

- 1) Apresentação de candidatura — de 18 de Agosto a 5 de Setembro de 2003, inclusive;
- 2) Afixação de resultados de selecção e seriação — até 15 de Setembro de 2003;
- 3) Matrícula e inscrição — de 16 a 22 de Setembro de 2003, inclusive;
- 4) Apresentação de reclamações — de 16 a 22 de Setembro de 2003, inclusive.

18 de Junho de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Manuel Vicente Ferreira Simões*.

**Despacho n.º 14 943/2003 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 18 de Junho de 2003:

Licenciado António Humberto Baptista Dias — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral, pelo período de dois anos, com início em 1 de Julho de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Julho de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

**Despacho n.º 14 944/2003 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 18 de Junho de 2003:

Mestre José António Pimentel Baptista — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral, pelo período de dois anos, com início em 1 de Julho de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Julho de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

**Despacho n.º 14 945/2003 (2.ª série).** — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 7230/2003 (2.ª série), inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 1 de Julho de 2003, rectifica-se que o concurso interno geral de acesso para o provimento de dois lugares na categoria de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa fica sem efeito.

2 de Julho de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

**Despacho n.º 14 946/2003 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 18 de Junho de 2003:

Licenciado António de Almeida Marques — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções como equiparado a professor-adjunto, a tempo parcial, 60%, pelo período de dois anos, com

início em 28 de Maio de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Julho de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

**Rectificação n.º 1477/2003.** — Por ter sido enviado com inexactidão o edital n.º 1123/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 18 de Outubro de 2002, a p. 17 405, rectifica-se que onde se lê «Presidente — Mestre Luís Manuel Vicente Ferreira Simões, professor-coordenador do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa» deve ler-se «Presidente, por delegação do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa — Doutora Maria Ana de Carvalho Viana Baptista, professora-coordenadora do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa».

4 de Junho de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

**Rectificação n.º 1478/2003.** — Por ter sido enviado com inexactidão o edital n.º 291/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 26 de Março de 2003, a p. 4761, rectifica-se que onde se lê «Presidente — Mestre Luís Manuel Vicente Ferreira Simões, professor-coordenador do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa» deve ler-se «Presidente, por delegação do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa — Doutora Maria Ana de Carvalho Viana Baptista, professora-coordenadora do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa».

4 de Junho de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

**Rectificação n.º 1479/2003.** — Por ter sido enviado e publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 5 de Fevereiro de 2003, a p. 1953, o edital n.º 127/2003 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Presidente — Mestre Luís Manuel Vicente Ferreira Simões, professor-coordenador do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa» deve ler-se «Presidente — Por delegação do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, Doutora Maria Ana de Carvalho Viana Baptista, professora-coordenadora do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa».

14 de Julho de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

**Rectificação n.º 1480/2003.** — Por ter sido enviado e publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 8 de Janeiro de 2003, a p. 284, o edital n.º 25/2003 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Presidente — Professor Luís Manuel Vicente Ferreira Simões, professor-coordenador do quadro do ISEL» deve ler-se «Presidente — Por delegação do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, engenheira Maria da Graça Paes de Faria, vice-presidente do Instituto Politécnico de Lisboa».

14 de Julho de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

**Rectificação n.º 1481/2003.** — Por ter sido enviado com inexactidão o edital n.º 28/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 9 de Janeiro de 2003, a p. 335, rectifica-se que onde se lê «Presidente — Professor Luís Manuel Vicente Ferreira Simões, professor-coordenador do quadro do ISEL» deve ler-se «Presidente, por delegação do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa — Engenheira Maria da Graça Paes de Faria, vice-presidente do Instituto Politécnico de Lisboa».

14 de Julho de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA

Escola Superior de Enfermagem  
de Maria Fernanda Resende

**Despacho (extracto) n.º 14 947/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Junho de 2003 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende, faz-se público que foi determinada a anulação do concurso documental interno geral para o provimento de duas vagas de professor-adjunto da carreira do pessoal docente do ensino superior existentes no quadro

de pessoal da Escola, aprovado pela Portaria n.º 472/99, de 29 de Junho, na área científica de Enfermagem ao Adulto e Idoso, aberto pelo edital n.º 626/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 14 de Maio de 2003.

17 de Junho de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Manuela Gêraldes Gândara Janeiro Salvado*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

**Despacho (extracto) n.º 14 948/2003 (2.ª série).** — Por despacho da vice-presidente, por delegação de competências, de 1 de Julho de 2003:

Carla Alexandra Correia Alves Pinto, técnica profissional de 1.ª classe, em contrato administrativo de provimento, no Instituto Politécnico de Viseu — promovida, precedendo concurso, a técnica profissional principal para a mesma instituição com efeitos à data da outorga (1 de Julho de 2003).

15 de Julho de 2003. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

**Despacho (extracto) n.º 14 949/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 9 de Junho de 2003 da vice-presidente do Instituto Politécnico de Viseu, por delegação de competências:

Licenciada Sofia de Moraes Corria Pereira Guedes — autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior Agrária, com início em 12 de Maio de 2003, por seis meses, por urgente conveniência de serviço.

16 de Julho de 2003. — O Administrador, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

### CENTRO HOSPITALAR DO ALTO MINHO, S. A.

**Aviso n.º 8228/2003 (2.ª série).** — *Classificação final do internato complementar.* — Nos termos da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, o Dr. Paulo Jorge Ramos Passos concluiu o internato complementar de cirurgia geral, no dia 5 de Julho de 2003, com 18 valores, o que lhe confere o grau de assistente na respectiva área.

11 de Julho de 2003. — Vogal do Conselho de Administração, *Manuel Trigueiro*.

### HOSPITAL GARCIA DE ORTA, S. A.

**Deliberação n.º 1106/2003.** — Por deliberação de 8 de Julho de 2003 do conselho de administração deste Hospital:

Corinna Lohmann e Frederico Eurico Marques Sanches — nomeados, precedendo concurso interno geral de ingresso, na categoria de assistente de medicina interna, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Hospital Garcia de Horta, S. A., aprovado pela Portaria n.º 754/94, de 17 de Outubro, e alterado pelas Portarias n.ºs 674/95, de 28 de Junho, 988/2000, de 14 de Outubro, e 1374/2002, de 22 de Outubro, em regime de trabalho de dedicação exclusiva (quarenta e duas horas semanais).

João António Duarte Jacinto — nomeado definitivamente, precedendo concurso interno geral de acesso, na categoria de chefe de serviço de ortopedia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Hospital Garcia de Horta, S. A., aprovado pela Portaria n.º 754/94, de 17 de Agosto, e alterado pelas Portarias n.ºs 674/95, de 28 de Junho, 988/2000, de 14 de Outubro, e 1374/2002, de 22 de Outubro, em regime de trabalho de dedicação exclusiva (quarenta e duas horas semanais).

Diana Patrícia César Santos — nomeada provisoriamente, precedendo concurso externo geral de ingresso, na categoria de enfermeiro de nível I, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Hospital Garcia de Horta, S. A., aprovado pela Portaria n.º 754/94, de 17 de Agosto, e alterado pelas Portarias n.ºs 674/95, de 28 de Junho, 988/2000, de 14 de Outubro, e 1374/2002, de 22 de Outubro.

10 de Julho de 2003. — Pelo Conselho de Administração, *Paulo Martins*.

**Deliberação n.º 1107/2003.** — Por deliberação de 9 de Julho de 2003 do conselho de administração deste Hospital:

Ana Isabel Valente da Cruz e Santos Ferreira — nomeada definitivamente, precedendo concurso interno geral de acesso, na categoria de chefe de serviço de medicina nuclear, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Hospital Garcia de Horta, S. A., aprovado pela Portaria n.º 754/94, de 17 de Agosto, e alterado pelas Portarias n.ºs 674/95, de 28 de Junho, 988/2000, de 14 de Agosto, e 1374/2002, de 22 de Outubro, em regime de trabalho de dedicação exclusiva (quarenta e duas horas semanais).

14 de Julho de 2003. — Pelo Conselho de Administração, *Paulo Martins*.

### HOSPITAL GERAL DE SANTO ANTÓNIO, S. A.

**Aviso n.º 8229/2003 (2.ª série).** — *Concursos institucionais inter-nos gerais de provimento para assistentes de anesthesiologia, endocrinologia e pediatria* (*Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 175, de 31 de Julho de 2002, 228, de 2 de Outubro de 2002, e 271, de 23 de Novembro de 2002). — Devidamente homologadas por despachos da administradora de 22 de Maio de 2003, no uso de competência delegada, a seguir se publicam as listas de classificação final dos candidatos aos concursos supramencionados:

#### Assistentes de anesthesiologia:

	Valores
1.º Elisabete Maria Neutel Silva Machado .....	18,6
2.º Paula Alexandra Pinto Ribeiro de Sá .....	18,35
3.º Maria de Fátima Barbosa Cruz .....	18

#### Assistentes de endocrinologia:

1.º Isabel Maria Gonçalves Mangas Neto Palma .....	7,20
2.º Ana Paula Gouveia dos Santos Barbosa .....	5,20
3.º Cláudia Raquel de Oliveira Freitas Horta (a) .....	12,80
4.º Paula Alexandra Monteiro Mendes (a) .....	12,80

#### Assistentes de pediatria, com experiência em gastroenterologia pediátrica:

1.º Lúcia Maria dos Reis Gomes .....	17,50
2.º Maria Fernanda Soares Teixeira .....	15,35
3.º Esmeralda Maria Ferreira Rodrigues da Silva .....	14,10

#### Assistentes de pediatria, com experiência em endocrinologia:

1.ª Teresa Maria Silva Borges Gonçalves .....	18,40
2.º Maria Paula Soares Noites .....	16,70
3.º Maria Fernanda Soares Teixeira .....	15,35
4.º Esmeralda Maria Ferreira Rodrigues da Silva .....	14,10
5.º Lúcia Maria dos Reis Gomes .....	12,90

(a) De acordo com o n.º 30.1, secção VII, da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, o factor de desempate entre a 3.ª e a 4.ª classificadas foi a maior nota obtida no exame final de saída do internato.

Dos despachos de homologação cabe recurso a apresentar perante o Ministro da Saúde, competente para dele conhecer, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* e da sua subsequente afixação no expositor, junto à porta principal deste Hospital.

14 de Julho de 2003. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte*.

**Despacho (extracto) n.º 14 950/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Julho de 2003 da administradora executiva, Dr.ª Elia da Costa Gomes, no uso de competência delegada, foi nomeada, em regime de substituição, chefe de secção do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Secção de Contratos e Concursos, a assistente administrativa especialista Maria Manuela Correia da Fonseca Ferreira, para produzir efeitos à data do despacho.

14 de Julho de 2003. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte*.

**Despacho (extracto) n.º 14 951/2003 (2.ª série).** — Por despachos do conselho de administração de 25 de Junho de 2003, foram nomeados, em regime de substituição, enfermeiros-chefes dos seguin-

tes serviços os enfermeiros especialistas a seguir mencionados, com efeitos a 1 de Julho de 2003:

**Cardiologia:**

Fernanda Maria Fernandes Pereira.

**Cirurgia vascular:**

Paulo Manuel Marques Valente.

**Cuidados intensivos:**

José António Pinho Silva.

**Ortopedia:**

Fernanda Manuela Martins Lopes.

**UCIP:**

José António Pinto Bacelar Fraga.

15 de Julho de 2003. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte*.

**HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, S. A.**

**Aviso (extracto) n.º 8230/2003 (2.ª série).** — *Concurso n.º 32/02 — assistente de cardiologia.* — Em cumprimento do n.º 34 da secção VII do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno geral para assistente de cardiologia do quadro de pessoal do Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A., homologada por deliberação do conselho de administração de 26 de Junho de 2003, dos candidatos ao concurso de provedimento a que se refere o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 291, de 17 de Dezembro de 2002:

Valores

1.º Dr.ª Maria de Lurdes Quaresma Almeida .....	17
2.º Dr.ª Ana Teresa de Matos Timóteo .....	16,8
3.º Dr.ª Ana Cristina da Cunha Vasques D. Martins .....	15,9

Nos termos do n.º 35 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, os candidatos dispõem de 10 dias úteis a contar da data da publicação da lista de classificação final para recorrer com efeito suspensivo para o Ministro da Saúde, devendo o recurso ser apresentado ao conselho de administração deste Hospital.

14 de Julho de 2003. — O Assessor da Área de Recursos Humanos, *José Luís Gonçalves*.

**Deliberação (extracto) n.º 1108/2003.** — *Concurso n.º 30/02 — assistente de medicina interna.* — Em cumprimento do n.º 34 da secção VII do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno geral para assistente de medicina interna, do quadro de pessoal do Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A., Barreiro, homologada por deliberação do conselho de administração de 17 de Junho de 2003, dos candidatos ao concurso de provedimento a que se refere o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 284, de 9 de Dezembro de 2002:

Valores

1.º Dr. Martinho Manuel de Freitas Fernandes .....	15,78
2.º Dr.ª Helena Maria Ferreira Cantante .....	15,53
3.º Dr.ª Teresinha Isabel C. da Ponte de O. Esteves .....	15,25
4.º Dr.ª Amanda Sheila Pegden Alves .....	14,05
5.º Dr.ª Teresa Filomena dos Anjos Garcia Serrano .....	14
6.º Dr. Henrique José Barreiras Rita .....	13,10
7.º Dr.ª Anabela Batista Alves .....	12,05

Nos termos do n.º 35, secção VII, da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, os candidatos dispõem de 10 dias úteis a contar da data da publicação da lista de classificação final para recorrer com efeito suspensivo para o Ministro da Saúde, devendo o recurso ser apresentado ao conselho de administração deste Hospital.

16 de Julho de 2003. — O Assessor da Área de Recursos Humanos, *José Luís Gonçalves*.

**Deliberação (extracto) n.º 1109/2003.** — *Concurso n.º 27/02 — assistente de pedopsiquiatria.* — Em cumprimento do n.º 34 da secção VII do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno geral para assistente de pedopsiquiatria do quadro de pessoal do Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A., Barreiro, homologada por deliberação do conselho de administração de 26 de Junho de 2003, dos candidatos ao concurso de provedimento a que se refere o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 278, de 2 de Dezembro de 2002:

Valores

1.º Dr. Juan José Sanchez Lopez .....	17,60
2.º Dr. Pedro Luís Gonçalves Pedro Pires .....	16,45
3.º Dr.ª Maria Isabel Fonseca Rodrigues de Almeida .....	14,60
4.º Dr.ª Isabel Maria Teixeira de Almeida Carvalho .....	13,20

Nos termos do n.º 35 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, os candidatos dispõem de 10 dias úteis a contar da data da publicação da lista de classificação final para recorrer com efeito suspensivo para o Ministro da Saúde, devendo o recurso ser apresentado ao conselho de administração deste Hospital.

16 de Julho de 2003. — O Assessor da Área de Recursos Humanos, *José Luís Gonçalves*.

**Despacho n.º 14 952/2003 (2.ª série).** — Por despacho do conselho de administração do Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A., Barreiro, de 26 de Junho de 2003:

Cristina Maria Lampreia Moura Saraiva, enfermeira graduada do quadro deste Hospital — autorizada a praticar o regime de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, com efeitos a partir de 5 de Maio de 2003.

16 de Julho de 2003. — O Assessor da Área de Recursos Humanos, *José Luís Gonçalves*.

**HOSPITAL DE SANTA MARTA, S. A.**

**Deliberação n.º 1110/2003.** — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santa Marta, S. A., de 25 de Junho de 2003:

Ângela Maria Duarte Ferreira, enfermeira graduada do quadro do Hospital de Santa Marta, S. A. — autorizada a licença sem vencimento de longa duração, nos termos do disposto no artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Julho de 2003. — Pela Presidente do Conselho de Administração, o Administrador, *A. Santos Silva*.

**HOSPITAL DE SÃO FRANCISCO XAVIER, S. A.**

**Aviso n.º 8231/2003 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de ingresso para a categoria de assistente de pneumologia.* — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Francisco Xavier, S. A., homologada em 10 de Julho de 2003 na acta do concurso interno geral de ingresso para o provedimento de um lugar na categoria de assistente de pneumologia do quadro de pessoal deste Hospital, aberto pelo aviso n.º 36/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de Janeiro de 2003, e após se ter dado cumprimento ao disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, torna-se pública a lista de classificação final:

Valores

1.º Cristina Maria Ferreira Cristóvão .....	16,16
2.º Filomena Augusta Wanda de Fátima Batalha Nogueira Martins .....	15,22
3.º Carolina Cristina Monge Perez .....	13,17

Da referida lista cabe recurso, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da presente publicação, devendo o mesmo ser entregue no Serviço de Pessoal sito na Estrada do Forte do Aldo do Duque, 1449-005 Lisboa, nos termos do n.º 35 da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

14 de Julho de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Teixeira*.

### AVISO

1 — Os preços dos contratos de assinaturas do *Diário da República* em suporte de papel variam de acordo com a data da subscrição e 31 de Dezembro, pelo que deverá contactar as livrarias da INCM ou a Secção de Assinaturas (v. n.º 5). A INCM não se obriga a fornecer os números anteriormente publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.

5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas.dr@incm.pt).

#### Preços para 2003

(Em euros)

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) <sup>1</sup>	
E-mail 50 .....	15
E-mail 250 .....	45
E-mail 500 .....	75
E-mail 1000 .....	140
E-mail+50 .....	25
E-mail+250 .....	90
E-mail+500 .....	145
E-mail+1000 .....	260

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)	
100 acessos .....	22
250 acessos .....	50
500 acessos .....	90
Número de acessos ilimitados até 31-12 ...	550

CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)		
	Assinante papel <sup>2</sup>	Não assinante papel
Assinatura CD mensal .....	176	223
CD histórico (1970-2001) .....	615	715
CD histórico (1970-1979) .....	230	255
CD histórico (1980-1989) .....	230	255
CD histórico (1990-1999) .....	230	255
CD histórico avulso .....	68,50	68,50

INTERNET (IVA 19%)	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries (concursos públicos)	Preços por série
100 acessos .....	120
200 acessos .....	215
300 acessos .....	290

<sup>1</sup> Ver condições em <http://www.incм.pt/servlets/buscas>.

<sup>2</sup> Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMERO (IVA INCLuíDO 5%)

€ 3,99



*Diário da República Electrónico*: Endereço Internet: <http://www.dr.incм.pt>  
Correio electrónico: [dre@incм.pt](mailto:dre@incм.pt) • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

### IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

#### LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa  
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa  
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa  
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa  
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra  
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto  
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa  
(Centro Colombo, loja 0.503)  
Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa  
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa  
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto  
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro  
Forca Vouga  
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa